



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 127

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			53
Poder Executivo.....		23	
Casa Civil.....	1		
Secretaria de Estado de Governo.....	2	23	53
Secretaria de Estado de Economia.....	2	24	53
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	29	56
Secretaria de Estado de Educação.....	5	34	60
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	6	38	64
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	7	44	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		44	86
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	7	45	86
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			90
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	9		92
Secretaria de Estado da Mulher.....		48	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		48	94
Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade.....		48	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			94
Secretaria de Estado de Comunicação.....		49	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	9	49	94
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		49	96
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		50	96
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	9		100
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		51	100
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	12	51	100
Secretaria de Estado de Relações Institucionais.....		52	
Secretaria de Estado de Trabalho.....		52	101
Controladoria Geral.....		52	
Defensoria Pública.....		52	101
Tribunal de Contas.....	14		101
Ineditorial.....			101

SEÇÃO I

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATA REUNIÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DIA 22 DE JUNHO DE 2022

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho de 2022, às 15h30, na sala de reuniões 403, localizada no 4º andar do Anexo do Palácio do Buriti, reuniram-se representantes da Casa Civil do Distrito Federal: o Subsecretário de Análise de Políticas Governamentais, Sr Raimundo Dias Irmão Júnior, o Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil, Sr José Eduardo Couto Ribeiro, o Chefe da Unidade de Controle e Administração de

Contratos/SUAG, Sr Abílio Augusto Maia Pinto, o Chefe da Unidade de Avaliação e Logística, Sr Lamartine Medeiros da Silva, o Diretor de Planejamento /SUAG/UNICOFIN, Sr Amim Macedo Queiroz, a Assessora Especial/SUAG, Sra Jaqueline Sato Martins Leite, a Assessora Especial/SUAG/ASSESSORIA, Sra Cátia Zilene Vilas Boas Lemos e a Assessora Especial/SUAG/UCAC, Sra Ana Luíza Souza Oliveira; representantes da Casa Militar do Distrito Federal: o Subchefe de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, Coronel QOPM Fabrício Camargos, Major Marcelo dos Santos, Sr Bruno Couto e o Major Adailton Fernandes Carneiro; representantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública: o Subsecretário de Administração Geral, Sr Celso Wagner Lima, Assessoria Jurídico-Legislativa, o Sr José Ailson Aparecido Ricardo e o Coordenador de Planejamento, Licitação e Compras Diretas, Sr Amílcar Ubiratan Urach Vieira; representantes da Secretaria de Estado de Saúde: a Subsecretária de Administração Geral, Sra Gláucia Maria Menezes da Silveira, a Assessora Especial Paulyane Aparecida de Paula C. Ribeiro, a Subsecretária de Planejamento em Saúde, Sra Christiane Braga Martins Brito, a Assessora Especial Daniela S. Miranda, a Assessora Especial, Sra Luciana Felipa Alves, o Secretário Adjunto de Gestão, Sr. Jansen Rodrigues; representantes da Procuradoria Geral do Distrito Federal: o Procurador Wesley Bento e o Procurador Gabriel Abbad Silveira; representantes da Secretaria de Estado de Economia: o Subsecretário de Compras Governamentais, Sr Anderson Fabrício de Alcântara e o Subsecretário de Administração Geral, Sr Alexandre Oliveira Carvalho, para tratarem da Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021. A reunião foi aberta pelo Subsecretário de Análise de Políticas Governamentais, Senhor Raimundo Dias Irmão Júnior, que agradeceu a presença de todos e explanou sobre a necessidade de realizar a regulamentação das normas no âmbito do Distrito Federal, com maior brevidade possível. Em seguida, o Subsecretário José Eduardo falou que a Casa Civil foi convidada pela Secretaria de Estado de Economia para contribuir nesse processo, disse ainda que a contribuição de todos os órgãos é fundamental para analisar e propor uma legislação unificada e eficiente, evitando vários dispositivos legais para tratar de um mesmo assunto. O representante da Secretaria de Estado de Economia, Sr. Anderson, falou sobre a importância de criar um Grupo de Trabalho para estudar detalhadamente a Lei nº 14.133/2021, verificar quais as mudanças para serem implementadas, pois hoje o maior gargalo é o excesso de legislação sobre o tema; falou, ainda, sobre os 3 eixos essenciais para o funcionamento eficiente da máquina pública, que são: servidores capacitados, sistemas implantados e legislação unificada. Por fim, o Sr. Anderson informou que será autuado um processo, via SEI, para criar o Grupo de Trabalho, bem como o cronograma das reuniões que serão realizadas para continuidade aos trabalhos. O representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal, o Procurador Sr. Wesley Bento disse que a PGDF realizou um levantamento no sistema SINJ-DF sobre todas as normas que tratam de licitação e contratos e que existem diversas legislações sobre o tema, disse que o ideal é editar apenas uma lei "Lei Única", bem como, padronizar as minutas de Contrato, Termo de Referência, Edital e demais documentos, visando maior segurança e eficiência nas licitações e contratos. As representantes da Secretaria de Estado de Saúde, a Subsecretária de Administração Geral, Sra. Gláucia Maria Menezes da Silveira e a Subsecretária de Planejamento em Saúde, Sra Christiane Braga M. Brito, corroboraram com o procurador sobre a padronização dos documentos e unificação da legislação, bem como levantaram algumas dúvidas sobre quem fará as compras por dispensa?; Se, serão os pregoeiros?; Quem aprovará o Estudo Técnico Preliminar - ETP?; O ETP digital será adotado?; Como programar as compras no âmbito da nova Lei?; Como serão tratadas as peculiaridades da saúde? (compras por decisão judicial), dentre outras. O representante da Secretaria de Estado de Educação, o Subsecretário de Administração Geral, Sr Maurício Paz Martins relatou sobre as dificuldades que vem enfrentando na gestão devido a rotatividade do SUAG e servidores daquela Secretaria, disse que a Secretaria estava comprando de forma fracionada, comprando devido à necessidade da Unidade/Escola. Ainda ratificou a importância da capacitação dos servidores que atuarão na área de licitação e contratos. O representante da Casa Civil, o Subsecretário de Administração Geral, Sr José Eduardo Couto Ribeiro, acrescentou dizendo que a própria Lei nº 14.133 exige a definição e regulamentação de cerca de 50 legislações próprias, bem como exige a padronização de procedimentos e processos de contratação, também requer a unificação de entendimentos sobre regras internas do Governo do Distrito Federal, referentes ao planejamento das aquisições e contratações, visando aperfeiçoar a transparência, a eficácia, a segregação de funções, com a definição das cadeias hierárquicas e de responsabilidade, com as respectivas normas de organização administrativa que indicarão e promoverão a gestão por competências, devendo designar os agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei, da motivação, da vinculação aos editais do órgão central de

licitações, do julgamento, do objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade das Compras e Contratações do Distrito Federal. Sendo preciso, ainda, a definição do significado para o GDF de bens e serviços especiais, serviços e fornecimentos contínuos, regime de dedicação exclusiva de mão de obra, modelos de gestão dos contratos, regras para estimativas do valor da contratação padrão que atenda todo o GDF, padrões de anteprojetos, de fornecimento e prestação de serviço associado, de diálogo competitivo, pré-qualificação, catálogo eletrônico de padronização de compras, sítio eletrônico oficial, contrato de eficiência e as regras relativas à atuação do agente de contratação. Ou seja, em que pese, o excelente e relevante trabalho realizado pela PGDF, outras muitas definições políticas e técnicas precisarão ser discutidas e definidas como condição à implementação/implantação da nova Lei de Licitações. Por fim, restou definido que a Casa Civil encaminhará para SEEC os nomes e contatos dos participantes desta reunião, bem como que a Secretaria de Economia oficializará a todos os participantes para que indiquem representantes, bem como deverá expandir o leque dos participantes a Secretaria de Obras e talvez a Novacap. Esgotada a pauta da presente reunião, encerrou-se determinando a lavratura desta Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos senhores: Raimundo Dias Irmão Júnior, José Eduardo Couto Ribeiro, Abílio Augusto Maia Pinto, Lamartine Medeiros da Silva, Amim Macedo Queiroz, Jaqueline Sato Martins Leite, Cátia Zilene Vilas Boas Lemos, Ana Luíza Souza Oliveira, Coronel QOPM Fabrício Camargos, Major Marcelo dos Santos, Bruno Couto, Major Adailton Fernandes Carneiro, Celso Wagner Lima, José Ailson Aparecido Ricardo, Amílcar Ubiratan Urach Vieira, Gláucia Maria Menezes da Silveira, Paulyane Aparecida de Paula C. Ribeiro, Christiane Braga Martins Brito, Daniela S. Miranda, Luciana Felipa Alves, Jansen Rodrigues, Wesley Bento, Gabriel Abbad Silveira, Anderson Fabrício de Alcântara e Alexandre Oliveira Carvalho.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 05 DE JULHO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo nº 00137-00000782/2022-55, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da Casa da Cultura, localizada na QE 25 - Guará II, no dia 09 de julho de 2022, das 8h às 22h, para realização do evento Projeto Sarau Poético Musical Não ao Feminicídio, representado pela Sra. Nilva de Souza Cabral Lopes, CPF: XXX.467.711-XX.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ATA

SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2022

Aos vinte oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a sexta reunião ordinária do Conselho de Administração do

Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Inclusão no plano de gastos de 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026 do FUNDAF de financiamento de 10 (dez) bolsas de estudo para curso de Mestrado (24 meses) e 02 (duas) bolsas de estudo para curso de Doutorado (48 meses), destinadas aos servidores da Secretaria de Economia do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº: 00040-00045694/2021-06 e autorizar o remanejamento para o Programa de Trabalho – 04.128.6203.4088.2415 - Capacitação de Servidores – Distrito Federal, caso necessário para realização desta despesa, nos termos do art. 8º, inciso I da Lei 5.796/2016, conforme parecer do Conselheiro Alexandre Oliveira. 2) Discussão sobre recomendação disposta no Relatório de Auditoria nº 55/2021 - FUNDAF para que a ASFUN faça relatório de acompanhamento da execução dos contratos financiados pelo fundo. 3) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 10:00 h do dia 28/06/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia); Florisberto Fernandes da Silva (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia); Alexandre Oliveira de Carvalho (Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia); Jaran de Brito (Conselheiro representante Sindical - SINDIFISCO/DF); Luciana Soares Carneiro (Conselheira representante Sindical - SINDIFISCO-DF); Erlene Alves Arruda (Conselheira representante da Sociedade Civil); Anucha Soares de Almeida de Araújo (Conselheira representante da Sociedade Civil) e o Chefe da ASFUN (FUNDAF/PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feltosa, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Ribeiro Alvim, nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Decreto 43.183 de 04 de abril de 2022 (Regimento Interno do Fundo). Seguindo a ordem do dia o secretário da reunião solicitou que os conselheiros se manifestassem quanto aos itens da pauta. O Conselheiro Jaran de Brito votou pela aprovação da solicitação constante no item 1 da pauta da reunião e parecer do conselheiro Alexandre Oliveira. Quanto ao item 2, comentou que por envolver análises e recomendações de órgãos de controle sugeria que fosse feita uma reunião presencial, e na oportunidade, as deliberações ocorressem após cada conselheiro apresentar suas ponderações e pontos vista sobre o tema. A conselheira Erlene Alves votou pela aprovação do item 1, conforme especificado pelo parecer do conselheiro Alexandre Oliveira. Quanto ao item 2 concordou com a proposta do Conselheiro Jaran de Brito. A conselheira Anucha Soares votou pela aprovação do item 1 e de acordo com a proposta do Conselheiro Jaran de Brito para o item 2. A conselheira Luciana Soares também votou pela aprovação do item 1 e quanto ao item 2 disse que achava pertinente um relatório da ASFUN sobre os contratos e que nesse sentido era seu voto, mas se colocou a disposição para uma reunião presencial para discutir o tema. O secretário da reunião e chefe da ASFUN disse que concordava com a reunião presencial sugerida pelo conselheiro Jaran de Brito para tratar do item 2. O conselheiro Florisberto Fernandes votou pela aprovação do item 1 e acompanhou a sugestão da conselheira Luciana Soares em relação ao item 2. O Conselheiro Alexandre Oliveira disse que se abstinha em relação ao item 1 por ser autor do parecer sobre o assunto. Em relação ao item 2 sugeriu reunião da ASFUN com a SUAG para entendimento em relação aos procedimentos de conformidade sugeridos pela UCI e, se a ASFUN ainda assim sentisse necessidade, convocasse reunião presencial para tratar do tema. O conselheiro Fabrício de Oliveira disse ser a favor da aprovação do item 1 e de acordo com a reunião presencial para discutir o item 2. O Presidente em exercício Marcelo Alvim disse estar de acordo com o voto da conselheira Luciana Soares. O secretário da reunião e chefe da ASFUN informou que diante dos votos de todos os conselheiros (as) o item 1 fora aprovado por unanimidade. Quanto ao item 2 destacou que os conselheiros (as) Jaran, Erlene, Anucha e Fabrício preferiam tratar do assunto em reunião presencial. Os conselheiros (as) Luciana, Florisberto e Marcelo Alvim aprovavam o sugerido pela UCI, mas não viam problema em marcar uma reunião presencial para tratar do assunto. O conselheiro Alexandre propôs primeiro uma reunião da ASFUN com a SUAG. Diante dos posicionamentos sobre o item 2 o secretário disse que marcaria reunião presencial para tratar do assunto. Todos

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

conselheiros concordaram. Não tendo mais assuntos gerais a serem apreciados, item 3, assim o Presidente em exercício Marcelo Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Conselheiro Nato
FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS
Conselheiro Nato
ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO
Conselheiro Nato
JARAN DE BRITO
Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF)
LUCIANA SOARES CARREIRO
Conselheira - Representante Sindical (SINDIFISCO/DF)
ERLENE ALVES ARRUDA
Conselheira representante da Sociedade Civil
ANUCHA SOARES DE ALMEIDA DE ARAÚJO
Conselheira representante da Sociedade Civil
RICARDO SILVA MARTINS
Chefe da ASFUN (FUNDAF e PRÓ-RECEITA)

DECISÃO Nº 06, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua sexta reunião ordinária de 2022, realizada em 28 de junho, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto 43.183 de 04 de abril de 2022, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, do FUNDAF, o financiamento de 10 (dez) bolsas de estudo para curso de Mestrado (24 meses) e 02 (duas) bolsas de estudo para curso de Doutorado (48 meses), destinadas aos servidores da Secretaria de Economia do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº: 00040-00045694/2021-06.

Art. 2º Autorizar, caso necessário, o remanejamento para o Programa de Trabalho – 04.128.6203.4088.2415 - Capacitação de Servidores – Distrito Federal para realização da despesa prevista no art. 1º, nos termos do art. 8º, inciso I da lei 5.796/2016.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Conselheiro Nato
FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS
Conselheiro Nato
ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO
Conselheiro Nato
JARAN DE BRITO
Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF)
LUCIANA SOARES CARREIRO
Conselheira - Representante Sindical (SINDIFISCO/DF)
ERLENE ALVES ARRUDA
Conselheira representante da Sociedade Civil
ANUCHA SOARES DE ALMEIDA DE ARAÚJO
Conselheira representante da Sociedade Civil

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 05 DE JULHO DE 2022 (*)

Subdelega competências às autoridades que especifica.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada às autoridades abaixo relacionadas a competência para a prática dos atos administrativos a seguir especificados:

I - Ao Gerente da Gerência de Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal, para decidir, em primeira instância, os processos administrativos fiscais de exigência de créditos tributários sujeitos à jurisdição contenciosa;

II - Ao Gerente Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, para decidir:

- a) em primeira instância sobre isenção de ICMS na saída de veículos destinados a pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda ou autistas e nas operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros para utilização como táxi;
- b) sobre pedido de imunidade subjetiva e não incidência de tributos, inclusive aqueles que envolvam o atendimento dos requisitos previstos no art. 14 da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e no art. 14 da Lei da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- c) sobre adoção de regime especial de emissão e escrituração de documentos fiscais, exceto os concedidos sob o amparo do Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019.

Parágrafo único. O titular da unidade a que se refere o inciso II poderá subdelegar as competências previstas neste inciso a qualquer servidor da Carreira Auditoria Tributária lotado no âmbito da referida unidade, sem prejuízo de sua advocação.

Art. 2º Ficam convalidadas as decisões prolatadas pelas autoridades a que se refere o art. 1º em conformidade com a Ordem de Serviço SUREC nº 127, de 10 de junho de 2022, e com a Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022, no período de 22 de junho de 2022, até a data de publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço COTRI nº 1, de 11 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 126, de 07 de julho de 2022, página 6.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 64/2022 – COTRI/SUREC/SEEC

INTERESSADO: RAYO DISTRIBUIDORA LTDA EPP. CF/DF: 07.454.092/001-44. CNPJ: 06.196.977/0001-02. PROCESSO Nº: 20220630-138692

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº 127, de 10 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 173/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 06 de julho de 2022

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 68/2022 – COTRI/SUREC/SEEC

INTERESSADO: MASTER ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S/A. CF/DF: 07.701.465/001-94. CNPJ: 21.368.129/0001-27. PROCESSO Nº: 20220608-121579

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea "g", da artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 181/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 06 de julho de 2022

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 48/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo nº 20220621-130113)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o art. 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº 127, de 10 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 171/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de CONDOR ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.405.106/002-08 e no CNPJ/MF sob o nº 03.261.204/0003-36, doravante denominada INTERESSADA, declara: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 38, 39, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º, art. 4º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas vendas destinadas a construtoras deverão constar no campo “Informações Adicionais” do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE o endereço da obra a qual se destina os materiais adquiridos, o nome do responsável técnico pela obra (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como o número do alvará da obra.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

IV - deixar de atender ao disposto no § 9º do art. 4º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Fica revogado o Ato Declaratório nº 023/2013 - SUREC/SEF.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 06 de julho de 2022

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 122, DE 07 DE JULHO DE 2022

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 17 da Lei nº 7.431, de 17/12/1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, A REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20220310-54416, Nivaldo Ribeiro Da Silva, ***.519.001-**. O

(s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 123, DE 07 DE JULHO DE 2022

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20220324-65025, Kátia Christina Correa, 1º ÓBITO: Antônio de Freitas Correa, 27/09/2014, QNP 14 CJ N CS 30 – Ceilândia, 30683564, 50%, 2/4, Maria de Lourdes Correa Rocha, Kátia Christina Correa, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF, 2º ÓBITO: Agueda Agudo Mola Correa, 29/06/2021, QNP 14 CJ N CS 30 – Ceilândia, 30683564, 50%, 1/4, Kátia Christina Correa, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Recebimento do Recurso Voluntário, processo 00040-00013414/2019-78 (doc. SEI 62089486), publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2021, página 4, ONDE SE LÊ: “...Recurso Voluntário nº 023/2020...”, LEIA-SE: “...Recurso Voluntário nº 023/2021...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 23 DE JUNHO DE 2022

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de Janeiro de 2022 e Decreto Nº 42.959, de 28 de Janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.122.8202.2396.5303	33.90.39	100	R\$ 304.020,00

I - OBJETO: Descentralização de crédito destinada a custear homologação do procedimento licitatório e a consequente contratação de empresa para execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva com cobertura de peças e assistência técnica especializada em 8 (oito) elevadores nos seguintes Hospitais: Samambaia, Gama, Ceilândia e Unidade Mista de Saúde de Taguatinga, conforme processo 00112-00012271/2021-19.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III - VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2022.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP

U.O. Executante

PORTARIA Nº 439, DE 07 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105º, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 3 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 27/06/2020, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos do Processo nº 00060-00018699/2022-64, instaurada pelo Art. 31º da Portaria nº 238, de 23 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, p. 12-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 441, DE 07 DE JULHO DE 2022

Prorrogar prazo de tomada de contas especial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105º, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 3 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 27/06/2020, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos do Processo nº 00060-00228703/2017-33, pelo Art. 6º da Portaria nº 238, de 23 de março de 2022, DODF nº 59, de 28 de março de 2022, p. 12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 442, DE 07 DE JULHO DE 2022

Prorrogar prazo de tomada de contas especial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105º, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 3 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 27/06/2020, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos do Processo nº 00060-00121927/2022-82, instaurada pelo Art. 14º da Portaria nº 238, de 23 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, p. 12-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 444, DE 07 DE JULHO DE 2022

Prorrogar prazo de tomada de contas especial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105º, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 3 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 27/06/2020, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos do Processo nº 00060-00203231/2020-10, instaurada pelo Art. 16º da Portaria nº 238, de 23 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, p. 12-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 06 DE JULHO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 057, de 24 de março de 2022, e considerando os art. 38, 46 e 47, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a constituição do Grupo de Trabalho, GT-156, instituído pela Ordem Serviço nº 01, de 30 de junho de 2021, publicada no DODF nº 126, de 07 de julho de 2021, p. 41;

Considerando as solicitações de atualização de representantes de diversas áreas técnicas, consoante aos processos SEI-GDF 00060-00193402/2021-68 e 00060-00577909/2021-71;

Considerando a Ordem Serviço nº 01, de 22 de março de 2022, publicada no DODF nº 057, de 24 de março de 2022, p. 44, que altera o Grupo de Trabalho instituído pela OS nº 01/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 23/06/2022, para a conclusão dos trabalhos do Grupo - GT-156, visando a emissão do relatório conclusivo, nos termos do art 4º da Ordem Serviço nº 01, de 22 de março de 2022, publicada no DODF nº 057, de 24 de março de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 205, DE 07 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os membros da 1ª Comissão Permanente de Disciplina - 1ª CPD, composta pela Portaria Conjunta nº 11/SES/FHB, alterada pelas Instruções nº 199 de 13/09/2016, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2016, e nº 237, de 26/12/2017, publicada no DODF nº 247, de 28/12/2017, pág. 36, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo SEI nº 00063-00004037/2022-22, a fim de apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 00063-00004500/2022-55.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 206, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, e considerando o contido na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tomar Público o demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao Segundo Trimestre de 2022, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA REFERENTE AO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2022

CNPJ	FORNECEDOR	FINALIDADE	VALOR
00.394.601/0001-26	Governo do Distrito Federal - DODF	Publicação de atos legais	27.598,24
TOTAL			27.598,24

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 663, DE 06 DE JULHO DE 2022

Altera a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre a ratificação e a delegação de competências no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com base no Decreto nº 36.910, de 1º de janeiro de 2019, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 e, considerando, ainda, o Decreto nº 39.830, de 16 de maio de 2019 e o contido no artigo 7º da Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º O artigo 10 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso XXIII:

"XXIII - expedir Ordens de Serviço para tomar pública a lista de distribuição das Funções Gratificadas de Supervisor Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 07 de julho de 2022

PROCESSO SEI-GDF 00080-00152614/2022-00. INTERESSADO: Brunna Antunes

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00152614/2022-00, HOMOLOGO o PARECER Nº 113/2022-CEDF, de 5 de julho de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de Brunna Antunes, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo ao 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos, correspondente ao Ensino Médio, concluído no ano de 2018;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação, a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir à mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda. pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 667, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105

da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs de Brazlândia, Ceilândia, Guará, Núcleo Bandeirante, Planaltina, Plano Piloto, Samambaia, Santa Maria, Sobradinho, São Sebastião e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0306, conforme Ofícios Eletrônicos nos 4085, 4086, 4107, 4315, 4864, 4865, 4866, 4940 e 4863, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Naturezas de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
3	CRE GUARÁ	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 120.000,00
4	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 40.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 210.000,00
5	CRE PLANALTINA	R\$ 30.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 110.000,00
6	CRE PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
7	CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
8	CRE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
9	CRE SOBRADINHO	R\$ 55.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 90.000,00
10	CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
11	CRE TAGUATINGA	R\$ 50.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 270.000,00
	TOTAL	R\$ 215.000,00	R\$ 1.255.000,00	R\$ 1.470.000,00

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 07 DE JULHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 269, de 10 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021, p. 39, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00232799/2019-21, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 07 DE JULHO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e conforme o disposto no artigo 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Sindicante 00080.00088079/2022-18, por 30 (trinta) dias, a contar de 13 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO DE TRÂNSITO

ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas e trinta minutos do dia 07 de junho de 2022, os membros do Conselho reuniram-se ordinariamente por meio de videoconferência, iniciou-se assim a 05ª Reunião Ordinária, mandato 2022-2024, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, com a presença de seu Presidente Thiago Gomes Nascimento e dos Conselheiros André Luiz Caldas, Arthur Henrique Assunção Magalhães, Dieison Borges dos Santos, Laís Keila Souza do Nascimento, Leandro Freitas Silva, Lúcio Ziegelman Lah, Márcia dos Santos Rozenwald e Romilda Pereira Lima. O Presidente abriu a Reunião para tratarem dos seguintes assuntos: 1. Julgamento dos seguintes processos: processo nº: 0055-027233/2015, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: AURINO PEREIRA BRANDAO, Recorrente: AURINO PEREIRA BRANDAO E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-016949/2017, Auto de Infração nº: G000516305, Interessado: CAROLINA RAMOS SETTE PORTO, Recorrente: CAROLINA RAMOS SETTE PORTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00113-00021182/2019-11, Auto de Infração nº: Y001478798, Interessado: CLEUBER JOSE DE BARROS, Recorrente: CLEUBER JOSE DE BARROS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00113-00004178/2019-80, Auto de Infração nº: YE01374645, Interessado: FERNANDO GERBER FILHO, Recorrente: FERNANDO GERBER FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-010165/2010, Auto de Infração nº: Y000687929, Interessado: FERNANDO TRISTAO DA SILVA, Recorrente: FERNANDO TRISTAO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Darfe Diogo Borges Leite - PRF; processo nº: 0113-023736/2017, Auto de Infração nº: Y001319179, Interessado: HILDOM DE SOUZA LIMA, Recorrente: HILDOM DE SOUZA LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Laís Keila Souza do Nascimento - SETRANSP/DF; processo nº: 00113-00051806/2017-54, Auto de Infração nº: Y001330408, Interessado: JOAO LOPES DA SILVA, Recorrente: JOAO LOPES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo nº: 00113-00019134/2018-73, Auto de Infração nº: YE01178494, Interessado: JOCIVAL DE LIMA SANTOS, Recorrente: JOCIVAL DE LIMA SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo nº: 0113-013376/2017, Auto de Infração nº: Y001265733, Interessado: JOSE NIDOVAL DE SOUZA SANTOS, Recorrente: JOSE NIDOVAL DE SOUZA SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo nº: 00113-00024060/2018-97, Auto de Infração nº: I005596783, Interessado: JOSIANE DE ALMEIDA DA LUZ, Recorrente: JOSIANE DE ALMEIDA DA LUZ, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo nº: 00113-00024063/2018-21, Auto de Infração nº: I005596782, Interessado: JOSIANE DE ALMEIDA DA LUZ, Recorrente: JOSIANE DE ALMEIDA DA LUZ, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo nº: 00113-00024065/2018-10, Auto de Infração nº: I005595402, Interessado: JOSIANE DE ALMEIDA DA LUZ, Recorrente: JOSIANE DE ALMEIDA DA LUZ, decisão: DILIGÊNCIA; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo nº: 0055-045344/2017, Auto de Infração nº: SA01416231, SA01416230, Interessado: LUZIA PEREIRA DE PADUA, Recorrente: LUZIA PEREIRA DE PADUA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo nº: 00113-00039973/2018-16, Auto de Infração nº: Y001481709, Interessado: MARCELO SOARES DA SILVA, Recorrente: MARCELOS SOARES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Arthur Henrique Assunção Magalhães - NOTÓRIO SABER; processo nº: 00113-00020596/2019-14, Auto de Infração nº: Y001507285, Interessado: MAYCON FABRICIO DA SILVA PAZ, Recorrente: MAYCON FABRICIO DA SILVA PAZ, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Leandro Freitas Silva - DER/DF; processo nº: 0055-003680/2015, Auto de Infração nº: S001829114, Interessado: NEILSON NELSON DA SILVA, Recorrente: NEILSON NELSON DA SILVA E DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Laís Keila Souza do Nascimento - SETRANSP/DF; processo nº: 0055-024739/2013, Auto de Infração nº: S001829114, Interessado: NELSON CARDOSO DA ROCHA, Recorrente: NELSON CARDOSO DA ROCHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Márcia

dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00036661/2019-23, Auto de Infração nº: CJ00692641, Interessado: OCEL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Recorrente: OCEL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, decisão: NÃO CONHECER; Relator: Márcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00031366/2019-81, Auto de Infração nº: YE01563758, Interessado: PAOLLA GRIECO, Recorrente: PAOLLA GRIECO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Márcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00019082/2019-16, Auto de Infração nº: YE01480038, Interessado: PAULO SERGIO CLAUDINO, Recorrente: PAULO SERGIO CLAUDINO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Márcia dos Santos Rozenwald - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00014771/2018-53, Auto de Infração nº: YE01195362, Interessado: RICARDO JORGE DA CUNHA, Recorrente: RICARDO JORGE DA CUNHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Laís Keila Souza do Nascimento - SETRANSP/DF; processo nº: 0113-017496/2017, Auto de Infração nº: Y001285815, Interessado: RICARDO ROCHA AZEVEDO, Recorrente: RICARDO ROCHA AZEVEDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00016682/2019-22, Auto de Infração nº: GE01083547, Interessado: ROGERIO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR, Recorrente: ROGERIO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00016931/2018-07, Auto de Infração nº: KP00498792, Interessado: ROSAYRES DE MORAES DA SILVA, Recorrente: ROSAYRES DE MORAES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00015043/2020-83, Auto de Infração nº: Y001710222, Interessado: SOLANGE ARAUJO DA CRUZ ELEOTERIO, Recorrente: SOLANGE ARAUJO DA CRUZ ELEOTERIO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Laís Keila Souza do Nascimento - SETRANSP/DF; processo nº: 0113-017221/2014, Auto de Infração nº: Y001055618, Interessado: VALDINEI CAMARGOS BATISTA, Recorrente: VALDINEI CAMARGOS BATISTA E DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; Relator: Lúcio Ziegelman Lahm - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00008318/2018-16, Auto de Infração nº: YE01095073, Interessado: VALERIA REGINA DE ALENCAR FERNANDES TEIXEIRA, Recorrente: VALERIA REGINA DE ALENCAR FERNANDES TEIXEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo nº: 00113-00009712/2018-63, Auto de Infração nº: Y001347377, Interessado: VICTOR HUGO ALVES DOS PASSOS, Recorrente: VICTOR HUGO ALVES DOS PASSOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo nº: 0055-021606/2014, Auto de Infração nº: S001981525, Interessado: VILMAR SANTANA TEIXEIRA, Recorrente: VILMAR SANTANA TEIXEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo nº: 00113-00040439/2018-44, Auto de Infração nº: YE01333376, Interessado: WALMIR VICTORIO FILHO, Recorrente: WALMIR VICTORIO FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Dieison Borges dos Santos - PRF; processo nº: 00113-00015187/2019-04, Auto de Infração nº: GE01117318, Interessado: WANDERSON SOUSA PEREIRA, Recorrente: WANDERSON SOUSA PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00113-00009524/2018-35, Auto de Infração nº: Y001346813, Interessado: WELITON LOPES DO NASCIMENTO, Recorrente: WELITON LOPES DO NASCIMENTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00113-00002806/2021-15, Auto de Infração nº: Y001695039, Interessado: WILSON CARVALHO DOS SANTOS, Recorrente: WILSON CARVALHO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 0113-013419/2017, Auto de Infração nº: Y001265449, Interessado: WLADIMIR FERREIRA ARAUJO, Recorrente: WLADIMIR FERREIRA ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF. 2. Encerramento. A Reunião foi encerrada às vinte e duas horas, o Assessor do Conselho, Francisco Oliveira Melo lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinado por ele, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 05ª Reunião Ordinária do novo mandato 2022-2024 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 792, DE 04 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00069875/2019-55, resolve: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 722, de 07 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 153, de 14 de agosto de 2018, para acrescentar após: "(...) c/c o artigo 36, § 3º, inc. I; (...)" os seguintes termos: "(...) com a redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002; (...);

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 152, DE 21 DE JUNHO DE 2022 (*)

O DIRETOR-GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X, e artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.913 de 02 de maio de 2007,

objetivando conferir maior celeridade na apreciação dos recursos administrativos submetidos à Gerência de Registro e Controle de Penalidade e unidades vinculadas, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 180 dias, a contar de 13 de junho de 2022, a duração do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 395, de 10 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 233, de 15/12/2021, nos termos do artigo 6º da referida Portaria.

Art. 2º Convalidar os atos executados pelo Grupo de Trabalho a contar de 13/06/2022 até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 116, de 23 de junho de 2022, pág. 6.

PORTARIA Nº 158, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF89656663 pelo Presidente da Comissão Sindicante do Processo nº 00055-00065853/2020-21, Portaria nº 302, de 20 de setembro de 2021, bem como do disposto no §2º, do artigo 214 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 124, de 1º de junho 2022, nos termos do §2º, do artigo 214 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 427, DE 05 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV e XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei 12.977, de 20 de maio de 2014, E Instrução 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa MARCELO PANOBIANCO ME, CPNJ 18.011.302/0001-20, Processo nº 00055-00046705/2022-70, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para atividade de comércio ao varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 178, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando os motivos apresentados no Processo SEI 04026-00050341/2021-11, resolve:

Art. 1º O artigo 6º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 370, de 31 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

.....

a) férias, ressalvada a hipótese do § 8º;"

Art. 2º O artigo 6º, da Portaria nº 370, de 31 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido de § 8º, com a seguinte redação:

"Art. 6º

.....

§ 8º O servidor poderá prestar o Serviço Voluntário de Execução Penal nos 10 (dez) primeiros dias do seu período anual de férias."

Art. 3º A hipótese tratada no artigo 2º desta Portaria será possibilitada aos policiais penais a partir do mês de agosto do corrente ano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 06 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de

26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir comissão com 10 (dez) membros para o cumprimento das exigências apresentadas no TERMO DE DOAÇÃO nº 254/2022, COM ENCARGOS MUNICÍPIO DE BRASÍLIA/DF/2022, para o acompanhamento da fiscalização e da utilização de 09 (nove) refrigeradores; 16 (dezesesseis) Bebedouros; 41 (quarenta e uma) Tvs Led 50 polegadas; 41 (quarenta e um) aparelhos de Ar-condicionado Portátil; 02 (dois) Automóveis Sedan com Cadeirinha; 10 (dez) impressoras, conforme publicado no EXTRATO PARCIAL DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 254/2022, publicado no DODF Nº 121, QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º A comissão será composta por:

I - Coordenador (a) de Apoio aos Conselhos Tutelares/SUBPCA, em exercício, como Presidente;

II - Chefe da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Fercal, em exercício, Membro, que abrangerá a Região 1 - contendo os seguintes Conselhos Tutelares: Planaltina I; Planaltina II; Sobradinho I; Sobradinho II; Fercal;

III - Chefe da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Itapoã, em exercício, Membro; que abrangerá a Região 2 - contendo os seguintes Conselhos Tutelares: Paranoá; Itapoã; varjão; Lago Norte;

IV - Chefe da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar da Lago Sul, em exercício, Membro; que abrangerá a Região 3 - contendo os seguintes Conselhos Tutelares: Lago Sul; Jardim Botânico; São Sebastião;

V - Chefe da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Sudoeste/Octogonal, em exercício, Membro; que abrangerá a Região 4 - contendo os seguintes Conselhos Tutelares: Asa Norte; Asa Sul; Cruzeiro; Sudoeste/Octogonal;

VI - Chefe da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Park Way, em exercício, Membro; que abrangerá a Região 5 - contendo os seguintes Conselhos Tutelares: Candangolândia; Núcleo Bandeirante; Park Way;

VII - Chefe da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Samambaia Sul - I, em exercício, Membro; que abrangerá a Região 6 - contendo os seguintes Conselhos Tutelares: Recanto das Emas; Samambaia Sul - I; Samambaia Norte - II; Riacho Fundo I; Riacho Fundo II;

VIII - Chefe da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Taguatinga Sul - I, em exercício, Membro; que abrangerá a Região 7 - contendo os seguintes Conselhos Tutelares: Taguatinga Sul - I; Taguatinga Norte - II; Águas Claras; Brazlândia; Arniquireas;

IX - Chefe da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Ceilândia III, em exercício, Membro; que abrangerá a Região 8 - contendo os seguintes Conselhos Tutelares: Ceilândia I; Ceilândia II; Ceilândia III; Ceilândia IV; Sol Nascente/Pôr do Sol;

X - Chefe da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Santa Maria Norte - II, em exercício, Membro; que abrangerá a Região 9 - contendo os seguintes Conselhos Tutelares: Gama I; Gama II; Santa Maria Sul - I; Santa Maria Norte - II;

XI - Chefe da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do S.I.A, em exercício, Membro; que abrangerá a Região 10 - contendo os seguintes Conselhos Tutelares: Guará; Vicente Pires; Estrutural; S.I.A;

Art. 3º Cada Membro ficará responsável pela Região especificada, ou seja, pela fiscalização e utilização dos bens dos Conselhos Tutelares abrangido por cada Região.

Art. 4º Caberá ao Presidente gerenciar, orientar e fiscalizar os trabalhos apresentados pelos os membros.

Art. 5º Caberá aos membros executar os trabalhos apresentados pelo respectivo presidente.

Art. 6º Os membros designados só podem ser dispensados da respectiva comissão após todas as exigências apresentadas no Termo de Doação Com Encargos nº 254/2022.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 E 609ª REUNIÃO DO CONEN-DF
Às nove horas e quinze minutos do dia dois de junho de dois mil e vinte e dois, na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - Auditório, reuniu-se o colegiado para a Sexta Reunião Ordinária e 609ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, e os demais Conselheiros: Rogério Henrique Rezende Oliveira, Stênio Ribeiro de Oliveira, Aline Sena da Costa Menezes, Francisco Cordeiro, Diogo Fonseca Santos Kutianski, Alexandre Natã Vicente, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Célia Regina Gomes de Moraes, Rogério Soares de Almeida Silveira, Mirian Inez França, André Kluppel Carrara, Waleska Batista Fernandes, Thiago Freire, Priscila Himmen, Rogério Silveira, Adalberto Calmon Barbosa, Elaine Morelo e Caio Marcelo de Abreu Machado Valente, como convidados Mycon Fonseca, Fernando Soares e Lucas Cardoso. ABERTURA DOS TRABALHOS: A presidente Teodolina Martins saudou a todos os presentes e deu as boas-vindas. Ato contínuo, passou-se à aprovação da ata da 5ª Reunião Ordinária de 2022 e 608ª. A ata foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, seguiu-se a reunião para a análise da Ordem do Dia. POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS ADALBERTO CALMON BARBOSA E CAIO DE ABREU MACHADO VALENTE – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL. Inicialmente a Presidente Teodolina, desejou boas-vindas aos novos conselheiros

e concedeu a palavra ao novo conselheiro Adalberto, que iniciou a explanação se apresentando e informou que trabalha há bastante tempo na temática de políticas sobre drogas e que espera contribuir de forma substancial com o Conselho. Após, fora dada a palavra ao conselheiro Caio Valente, que também se apresentou brevemente, expôs seu currículo na temática e informou que já compôs o Conselho dos Direitos Humanos e o Conselho da Criança e do Adolescente, relatou que iniciou em 2010 a trabalhar na temática afeta às Drogas. A Conselheira Célia expôs que estava com muita expectativa em relação à posse do Conselheiro Adalberto, visto o vasto conhecimento do mesmo na política sobre drogas. APRESENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DO GRUPO DE TRABALHO ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA CENTRO DE REINTEGRAÇÃO DEUS PROVERÁ. Inicialmente foi concedida a palavra ao Conselheiro Rogério Henrique, este iniciou a explanação e informou que a visita foi realizada presencialmente por ele e a Conselheira Mirian, e prosseguiu relatando acerca da estrutura física, da capacidade de acolhimento, mencionou acerca das atividades realizadas, da capacitação técnica dos profissionais e da consonância ao projeto terapêutico apresentado, destacou que a instituição possui ótima estrutura física, boa oferta de alimentação e organização. Suscitou acerca dos investimentos na informatização dos prontuários dos adictos, relatou que a instituição busca a reinserção dos acolhidos com a metodologia de aproximação com seus familiares, e que nesse intuito, promovem uma vez por mês atividades com a família do acolhido. Aduziu, também, que focam na capacitação profissional do acolhido, a fim de usar como ferramenta de reinserção, mencionou que a instituição não recebe recursos públicos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD-DF). Ato Contínuo, o conselheiro Francisco ressaltou que havia uma única contestação, relativa ao fato do Plano Terapêutico ter como eixo central de tratamento a religião e a espiritualidade, segundo o mesmo deveria ser ampliado o conceito para englobar todos os acolhidos em tratamento. A conselheira Célia explicou que a espiritualidade e a religião eram um dos eixos do tratamento, não sendo necessariamente somente o pilar religião, mas a junção de outros pilares com esse tema. Ademais, relatou que o Plano Terapêutico da Instituição era apresentado previamente ao adicto que desejasse iniciar o tratamento, além de sua concordância, por ser um acolhimento voluntário. O Conselheiro Rogério apontou que a espiritualidade tem sua importância, mas que se deve buscar limites e aliá-lo aos demais eixos existentes, necessários ao êxito do acolhimento. Conselheiro Adalberto, concluiu no sentido que trabalha há muitos anos nessa seara e relatou nunca ter enfrentado problemas com acolhidos de outras religiões, mesmo que se declararam ateus. Encaminhada a votação, restou deliberada a concessão da renovação do registro no Cadastro de Entes de Agentes do Distrito Federal da Instituição Deus Proverá, pelo prazo de 3 anos. FLUXO DE ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS PELOS CAPS PARA COMUNIDADES TERAPÊUTICAS. Passada a palavra à Conselheira Priscila expôs os problemas enfrentados pelos Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), relativo ao aumento de encaminhamento de adictos em forte crise de abstinência, os quais buscam apenas o encaminhamento/laudo para acolhimento nas Comunidades terapêuticas, mas que se recusavam a realizarem os exames solicitados pelos especialistas das unidades, fluxo correto adotado. Ato contínuo, relatou que houve casos de agressões físicas e verbais contra diversos servidores das unidades do CAPS, apontou, ainda, que a função do CAPS seria fornecer acesso à saúde para a população, que o CAPS era regido por leis e manuais de diretrizes para o regular funcionamento, que não poderia anular sua normativa em prol de fornecer laudos/encaminhamentos médicos, sem o cumprimento dos tramites necessários. A Presidente Teodolina sugeriu a realização de reunião entre profissionais das Comunidades Terapêuticas e Saúde (DISAN), com vistas a explanação dos tramites necessários e indispensáveis para um eventual encaminhamento para acolhimento em Comunidades Terapêuticas. Em seguida, a conselheira Waleska sugeriu a criação de normativo que exponha qual é o fluxo devido que deve ser adotado, a fim de esclarecer para todos e solucionar o problema relatado. A conselheira Aline mencionou a importância do encaminhamento do usuário ao médico. O conselheiro Rogério Soares mencionou melhor comunicação com a Saúde, a fim de dirimir os problemas, bem como uma possível mudança dos normativos adotados pela Secretaria de Saúde. O conselheiro Caio Valente, predispõe-se como mediador entre a Secretaria de Saúde e as Comunidades Terapêuticas, em busca de consenso entre as instituições. Por fim, a presidente Teodolina, solicitou que a Conselheira compartilhasse com o Conselho a legislação referente ao fluxo de encaminhamento dos pacientes e registrou o agendamento de um primeira reunião com a Conselheira da Saúde, Representante das Comunidades Terapêuticas e a presidente, com vistas à formalização de uma cartilha explicativa às Comunidades Terapêuticas. APRESENTAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA, COM PROPOSTA INICIAL DO PLANO DE AÇÃO PARA EDUCAÇÃO QUANTO ÀS POLÍTICAS SOBRE DROGAS. O conselheiro Thiago apresentou as ações propostas pela Secretaria de Estado de Educação, voltadas à implementação das Políticas Sobre Drogas. Relatou que a Pasta havia tido pouca atuação na temática nos últimos anos, contudo, esclareceu que a SEED atuaria de forma mais efetiva no desenvolvimento da prevenção e capacitação voltada à temática, assim, mencionou que necessitaria da realização de um mapeamento das demandas da Rede, com vistas ao embasamento e o planejamento das ações, explicitou que os dados serviriam como base para o direcionamento à comunidade escolar mais vulnerável, com a confecção de cartilha de apoio na formação de servidores, proporcionando especialização educacional para utilização de pessoas que trabalham com pessoas em situação de adicção, podendo ser aplicada em Comunidades Terapêuticas, Clínicas ou similares. Além da cartilha há a proposição de oferta de cursos técnicos específicos para a temática no âmbito da Educação Profissional (Curso 399, Monitor de Dependência Química do Guia PRONATEC de Cursos FIC). Nesse sentido, a presidente Teodolina relatou que será realizado o levantamento de dados para o mapeamento da demanda, por meio de Circular a ser enviada às Comunidades Terapêuticas,

por fim parabenizou o Conselheiro pela iniciativa da Secretaria de Educação. APRESENTAÇÃO MINISTRADA PELO SR. LUCAS CARDOSO E MAYCON FONSECA - PROJETO “JUVENTUDE CONSCIENTE” E “CUIDANDO-ME PARA CUIDAR. A presidente Teodolina Martins agradeceu aos palestrantes por terem aceito o convite do CONEN-DF, relatando a importância da implementação de projetos voltados à prevenção, bem como a relevância de que sejam realizados por pessoas devidamente preparadas e credenciadas pelo Conselho de Política sobre Drogas, mencionou, ainda, que o Conselho é o responsável pelo registro de Agentes Antidrogas do Distrito Federal. Ato contínuo, concedeu a palavra ao Sr. Maycon, para apresentação do projeto “Juventude Consciente”. Sr. Maycon explicitou quais foram os fundamentos utilizados para o início do projeto, salientando que o objetivo seria conscientizar sobre os malefícios do uso das drogas, utilizando a educação como instrumento de transformação, com foco nas experiências de quem já sofreu ou sofre com o uso, abuso de drogas, informou que o curso traria dados e informações relevantes sobre os problemas que as drogas causavam tanto no Brasil, como no Mundo, mencionou que o projeto abrangia diversas culturas relacionada ao uso, abuso e dependência de drogas, pautando-se na realidade e esclarecendo sobre mitos e dúvidas relacionadas ao consumo de substâncias psicoativas, buscando conscientizar os estudantes sobre os impactos biopsicossociais a curto, médio e longo prazo de uso. Asseverou que acreditava que o projeto seria de grande valia para a população mais nova do Distrito Federal. Em seguida, foi passada a palavra ao Sr. Lucas, que iniciou a apresentação acerca do projeto “Cuidando-me para cuidar”, cujo objetivo geral seria a oferta de tratamento, acompanhamento, capacitação e cuidados voltados para os profissionais que atuavam em Comunidades Terapêuticas, contribuindo efetivamente para melhoria da saúde mental dos colaboradores, visando, também, a redução dos fatores de risco relacionados ao trabalho, desenvolvimento de aspectos positivos de trabalho e as habilidades dos empregados, o enfrentamento aos problemas de saúde mental e a redução do absenteísmo, aumentando a produtividade do colaborador. Destacou que o curso teria a finalidade de proporcionar condições básicas para a qualidade de sobrevivência do colaborador, exames periódicos e um ambiente neutro para atendimento dos colaboradores. Explicitou que o curso seria ministrado em ambiente alheio à comunidade terapêutica, com oferta de atendimentos psicológicos e assistência social, ministrado por profissionais voluntários e sem ligação com as instituições. Conselheiro Stênio ressaltou a importância de trabalhos como o projeto mencionado para a prevenção junto aos jovens, em especial em ambientes universitários. INFORMES GERAIS, a presidente relatou que a deliberação acerca da Resolução 07/2022 do CONEN, seria realizada através de Plenária Virtual e passou os temas de Pauta “05 e 06”, que tratavam acerca da alteração da Resolução Normativa nº 02/2019 e proposição de Ato Setorial para a próxima plenária, mês de julho, tendo em vista, o decorrer do horário. ENCERRAMENTO: Por fim, a presidente do CONEN/DF, declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 12h30. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA

Representante da Polícia Civil do Distrito Federal

STENIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Distrito Federal

ELAINE FARIA MORELO

Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal

ALINE SENA DA COSTA MENEZES

Representante da Associação Médica de Brasília

FRANCISCO CORDEIRO

Representante do Conselho Regional de Psicologia

DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI

Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ALEXANDRE NATÂ VICENTE

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

THIAGO FREIRE

Representante da Secretaria de Estado da Educação

ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais

CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais

ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA SILVEIRA

Representante da Sociedade Civil

ADALBERTO CALMON BARBOSA

Representante da Sociedade Civil

ANDRÉ KLUPPEL CARRARA

Representante Suplente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

WALESKA BATISTA FERNANDES

Representante do Conselho Regional de Serviço Social

MIRIAN INEZ PESSOA

Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

PRISCILA ESTRELA HIMMEN

Representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

ALINE SENA DA COSTA MENEZES

Representante da Associação Médica de Brasília

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 79, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos determinados nos artigos 211, 212, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a sindicância investigativa por meio do Processo de Sindicância SEI Nº 00110-00000436/2022-39, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância, reinstaurada por meio da PORTARIA Nº 57, DE 02 DE MAIO DE 2022, publicada no DODF Nº 81, de 03 de maio de 2022, página 31, visando à apuração de responsabilidade relativo ao ressarcimento no valor de R\$ 204.774,17 (duzentos e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), referente à 15ª medição; ressarcimento no valor de valor de R\$ 226.164,69 (duzentos e vinte e seis mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), referente à 14ª; e, ressarcimento no valor de R\$ 37.958,62 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), referente à 16ª Medição; todos relacionados ao Contrato 019/2016-SINESP, firmado com a empresa CONSTRUTORA ARTEC S/A, constante nos Processos Principais SEI Nº 00112-00025951/2018-99; 00112-00023252/2018-12; e, 00110-00000895/2019-17, respectivamente.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de julho de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a BENEFICIÁRIA CULTURAL UM NOME PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.149.990/0001-31, no CEAC sob o nº 6900, neste ato representada legalmente pelo Sr. Guilherme Tavares da Costa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 036.261.281-13, a captar R\$ 450.560,00 (quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural FAVELA SOUNDS – FESTIVAL INTERNACIONAL DE CULTURA DE PERIFERIA (2022), inscrito no processo nº 00150-00003380/2022-25 e aprovado em 29 de junho de 2022 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR A REGULARIZAÇÃO DAS

ÁREAS SITUADAS NAS SEGUINTES LOCALIDADES:

EQNM 18/20 – PRAÇA DO CIDADÃO; QNP 13 – CENTRO DE ENSINO MÉDIO 12;

QNP 30 – CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10;

QNP 26 – LOTE JARDIM DE INFÂNCIA;

E QNN 11 – PROJETO URBANÍSTICO ESPECIAL, PREVISTO NO PDL,

TODAS EM CEILÂNDIA

No dia vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, via videoconferência, foi iniciada a Audiência Pública para discutir a regularização das áreas situadas na EQNM 18/20 – Praça do Cidadão; QNP 13 – Centro de Ensino Médio 12; QNP 30 – Centro de Ensino Médio 10; QNP 26 – Lote Jardim de Infância; e QNN 11 – projeto urbanístico especial, previsto no PLD, todas em Ceilândia, pela Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP. Preliminarmente, o Senhor Orlando Dias Pereira, Assessor Técnico de Órgãos Colegiados – ASCOL/SEDUH, cumprimentou a todos e destacou que a presente Audiência Pública tinha por objetivo a discussão sobre a regularização das áreas situadas na EQNM 18/20 – Praça do Cidadão; QNP 13 – Centro de Ensino Médio 12; QNP 30 – Centro de Ensino Médio 10; QNP 26 – Lote Jardim de Infância; e QNN 11 – projeto urbanístico especial, previsto no PLD, todas em Ceilândia. Registrou a presença da Senhora Janaina Domingos Vieira, Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP; do Senhor Vítor Recondo Freire, Subsecretário de Projetos e Licenciamentos de

Infraestrutura – SUPROJ; Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro, Diretora de Parcelamento de Solo – COPROJ/SUPROJ; e da Senhora Juliana Manganelli, Coordenadora de Elaboração de Projetos – COPROJ. Informou que o primeiro aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 93, de 19 de maio de 2022, e em jornal de grande circulação, no mesmo dia. O segundo aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 104, de 03 de junho de 2022, bem como foi dada publicidade na página da SEDUH, em conformidade ao que dispõe a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Ademais, informou que a ordem da condução da Audiência Pública seria a seguinte: 1. Abertura dos Trabalhos; 2. Apresentação Técnica; 3. Debates e respostas às perguntas realizadas oralmente e via Chat; 4. Encerramento. Explicou que a Audiência Pública possuía caráter consultivo e tinha como objetivo debater e recolher contribuições. Discorreu que estava sendo registrada por gravação de vídeo e áudio, sendo que o material produzido comporia a memória do processo, bem como seria publicizado na página eletrônica da SEDUH, através do link Audiência Pública, e a Ata seria publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em até 30 dias, a contar da realização dessa Audiência Pública. Apresentou como condição para manifestação oral a prévia inscrição no Chat, com o registro do nome completo e a entidade que representa. Ressaltou que o tempo de duração das falas seriam: 5 minutos, quando se tratasse de representantes de entidades, e 3 minutos, em caso de manifestações individuais. Informou, ainda, que a reunião estava sendo transmitida pelo canal do Youtube Conexão SEDUH. Concluiu, passando a palavra para abertura dos trabalhos, para a Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território, Senhora Janaina Domingos Vieira, que primeiramente agradeceu nominalmente as presenças do Senhor Davi Oliveira, representante da Administração Regional de Ceilândia; da Senhora Samara Cunha, representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal; do Senhor Antônio Pádua e da Senhora Raiane, representantes do Programa Jovens de Expressão, representados pela Rede Urbana de Ações Socioculturais – RUAS, desejando-lhes as boas-vindas. Em seguida, passou a palavra para a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro, que cumprimentou a todos os presentes e iniciou a apresentação informando sobre a necessidade de alteração do parcelamento para criar, ampliar ou ajustar as áreas. Abordou que a demanda referente à EQNM 18/20 foi oriunda de uma solicitação do Programa Jovem de Expressão, que compreende a área denominada “Praça do Cidadão”, onde estão edificadas dois prédios que não constituem unidade mobiliária, sendo ocupadas, atualmente, pelo Programa Jovens de Expressão, representados pela Rede Urbana de Ações Socioculturais – RUAS, a qual se qualifica como uma Associação Sem Fins Lucrativos que solicitava a regularização das áreas ocupadas pelo Projeto. Os dois espaços foram cedidos pela Administração Regional de Ceilândia, um deles há oito anos e o outro há dois anos. A Praça do Cidadão, localizada entre as duas edificações, encontra-se na carga da Administração Regional de Ceilândia. A demanda para a regularização dessas duas edificações foi objeto de análise pela área de planejamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, que não apontou óbice para a regularização dos lotes e indicou que deveriam ser mantidas as destinações das áreas como uso Institucional/Equipamento Público, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, onde são desenvolvidas atividades inerentes às políticas públicas setoriais constituindo lotes de propriedade do Poder Público. Para a criação e regularização desses dois lotes, seria necessária a desafetação de 459,00m² de área pública, sendo 231,00m² para uma unidade imobiliária e 228,00m² para a outra. Foi considerada, para a criação dos lotes, a área que as edificações já ocupavam. Apresentou as fotografias das localizações das edificações e explicou cada cor atribuída às imagens. Passando ao próximo item, abordou que a demanda foi oriunda da Secretaria de Educação do Distrito Federal, acerca da regularização do Centro de Ensino Médio 12, situado na QNP 13. O lote foi matriculado pela URB 044/1984, com área de 4.200,00m². Posteriormente, aduziu que foi elaborado projeto URB 006/92, que ampliou a área para totalizar 8.000,00m². Contudo, essas novas dimensões não foram registradas em cartório, razão pela qual, a Unidade Escolar ocupa uma área superior, não registrada formalmente, sendo necessário desafetar uma área aproximada de 3.800,00m² para a regularização, conforme implantado. Esse projeto URB 006/92, que ampliou a gleba, foi aprovado pelo Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente – CAUMA, por meio da Decisão nº 23, do ano de 1992, com a uma ressalva, que foi: “Tendo em vista que a ampliação do citado local implica em ocupação de área pública, fica a presente aprovação condicionada à desafetação do domínio de bem, mediante encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal do respectivo anteprojeto de Lei”. Desse modo, ressaltou que não consta no mencionado processo, registro de Audiência Pública, para a desafetação da área e nem encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sendo refletida a hipótese de justificativa para a interrupção da continuidade dos procedimentos de aprovação e registro do projeto. Todavia, com a realização da presente Audiência Pública, seria possível o preenchimento dessa lacuna e o encaminhamento à Câmara. Apresentou as fotografias da Unidade Escolar e explicou cada cor atribuída às imagens. Nesse sentido, passou a apresentação do próximo item, alegando que a demanda foi oriunda da Secretaria de Educação do Distrito Federal, acerca da regularização do Centro de Ensino Médio 10, localizado na QNP 30. O lote foi matriculado pela URB 044/1984, com área de 4.200,00m². Posteriormente, aduziu que foi elaborado projeto URB 006/92, no qual ampliou a área para totalizar 8.000,00m². Entretanto, essas novas dimensões não foram registradas em cartório, razão pela qual, a Unidade Escolar ocupava uma área superior não registrada formalmente, sendo necessário desafetar uma área de aproximadamente 3.800,00m² para a regularização, conforme implantado. De forma geral, justificou que as informações eram as mesmas expostas anteriormente e que seria importante mencionar, contudo, que de acordo com o PDL da Região Administrativa de Ceilândia, no artigo 110, existe a previsão de projeto urbanístico especial para as praças

centrais das QNP, com reserva de área para ampliação dos lotes para o atendimento às demandas de Unidade Escolar, de forma específica. Então, a continuidade dos procedimentos de aprovação do projeto, estão de acordo com a Lei Complementar nº 314/2000, que aprovou o PDL de Ceilândia. Exibiu as fotografias da localização da Unidade Escolar e explicou cada cor atribuída às imagens. Na sequência, aduziu que a demanda foi oriunda da Secretaria de Educação do Distrito Federal, acerca da regularização do Lote Jardim de Infância, localizado na QNP 26, na mesma posição que os outros outrora mencionados. Todavia, informou que na área foi implantado um campo de futebol de grama sintética, o qual não foi possível a identificação de quando o equipamento foi construído e autorizado. Comentou que o local está totalmente urbanizado e que conta com iluminação pública. Em observância à mesma URB que contempla a criação das escolas da QNP 13 e da QNP 30, e ainda do lote em comento, questionou à Secretaria de Educação do Distrito Federal se ainda seria pertinente a solicitação ora elaborada, sendo informado que sim, mediante a previsão constante no plano de obras da Secretaria de Educação, pela construção do Centro de Jardim Infância na área. Dessa forma, para a ampliação da Unidade Escolar, seria necessária a desafetação de 3.800,00m² para a regularização. Ao abordar a desafetação, esclareceu que significava a alteração da destinação inicial de um local, que geralmente seria uma área pública, para transformá-lo em lote, sendo registrados em cartório como “bem de uso do povo”. Especificou que, nos casos apresentados sobre a regularização das escolas, os lotes já haviam sido registrados como unidade imobiliária, mas ocupam uma parte da área pública que necessita passar pelo processo de registro para lotes, com o intuito de regularizar os Equipamentos Públicos já implantados. Entretanto, quanto ao campo de futebol, explicou que uma parte ocupa uma área do lote da Unidade Escolar e a outra parte a área pública, razão pela qual sugeriu-se à Secretaria de Educação do Distrito Federal que formalizasse o entendimento junto à Administração Regional de Ceilândia e também com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Distrito Federal, quanto à possibilidade de desconstituição ou remanejamento do campo de futebol para outra área, caso fosse necessário implementar o Centro de Educação de Jardim de Infância no local. Apresentou as fotografias da localização da Unidade de Jardim de Infância e do campo de futebol construídos e explicou os limites da ocupação por cores. Ato contínuo, passou à apresentação do último item, explanando que se tratava de um ajuste de parcelamento na QNN 11, cuja área foi parcelada totalmente, com a criação de lotes e vias. Contudo, se fazia necessária a adequação do projeto de urbanismo, por causa das alterações ocorridas na implantação do sistema viário depois da execução da linha do metrô e também para a reconfiguração dos lotes, devido a interferência no sistema viário pré-existente, o qual está divergente daquele previsto no projeto registrado. Esclareceu que a demanda se originou pela proprietária do lote 11, da via NN 11-B, que alegou que se sente prejudicada pela existência da divergência entre as plantas aprovadas e registradas em cartório, diante da realidade da gleba, tendo em vista que o lote que parecia ser de esquina, no projeto original não era. Assim, a proposta consistia em regularizar as vias existentes, além de garantir a abertura de novas vias, pois existiam lotes sem acesso no projeto registrado. Explicou que havia a preocupação de mitigar a necessidade de desconstituição ou diminuição de lotes, mas em alguns deles, os que não haviam sido vendidos, possuiriam reduções ou alterações para comportar as demandas do sistema viário. Quanto à QNN 11 de Ceilândia, explicitou que estava indicada como projeto urbanístico especial, definido no artigo 102 do PDL, que inclui a criação de uma praça no local e a integração dos pedestres e ciclistas com as vias de atividades, em atendimento ao PDL. Efetou a leitura dos artigos 101 e 102, ambos do PDL e explicou que a proposta solucionava o problema da proprietária do lote 11 da via NN 11, de outros lotes que ficam prejudicados e ainda regularizaria as vias implantadas que eram necessárias e, também, garantiria a criação de outras vias, que seriam importantes para o deslocamento de transeuntes em razão do obstáculo que a linha do metrô estabeleceu na comunicação entre os dois lados de Ceilândia. Ressaltou que a área total da poligonal do projeto compreende 134.817,62m² e, dessa área, os lotes originais totalizam 80.777,00m² e o restante se compreende como área pública. Na proposta apresentada os lotes passam a totalizar 77.782m², ou seja, a área de uso comum do povo é ampliada. Mencionou que o projeto contemplava a continuidade da rota estabelecida no projeto de sistema viário elaborado pela SEDUH em 2017, aprovado pela Portaria nº 84/2017, que constitui parte do projeto “mobilidade ativa”, no entorno das estações de metrô, por meio de trajetos contínuos, desobstruídos e sinalizados, de modo a garantir a circulação de pedestres e ciclistas, bem como de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Finalizando a apresentação, aduziu que os usos e parâmetros dos lotes existentes na QNN 11 não seriam alterados e permaneceriam conforme definido na LUOS. Para os demais casos apresentados, no caso dos lotes de equipamento público que estariam sendo criados na EQNM 18/20, estes estariam classificados como “institucional equipamento público”, cujos parâmetros de ocupação constam no artigo 11 da LUOS. No que diz respeito aos lotes de escola, abordou que permaneceriam com o uso institucional do equipamento público, conforme a LUOS. Arrazoou que, para a análise e elaboração dos projetos apresentados, as concessionárias de serviço público foram consultadas quanto as interferências com redes existentes ou projetadas, faixa de servidão e custo de remanejamento. Informaram as prestadoras de serviço público que as interferências apontadas não estavam a implementação dos projetos apresentados. Todos os casos foram instruídos com diretrizes da Subsecretaria de Desenvolvimento e Cidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SUDEC/SEDUH e foram precedidos de estudos urbanísticos, que avaliaram a viabilidade das alterações de parcelamento. Informou que os casos elencados se enquadravam na dispensa de Licenciamento prevista no Anexo Único da Resolução CONAM nº 10/2017, para projetos de parcelamento com baixo ou nenhum impacto, por não serem necessárias obras ou intervenções para a implementação das

alterações apresentadas. Agradeceu a todos pela atenção e, colocou-se à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas. A Senhora Janaina Domingos Vieira agradeceu a apresentação e solicitou que as inscrições fossem realizadas via Chat. Na sequência, abriu a palavra para os debates e respostas às perguntas realizadas oralmente e via Chat. Com a palavra, o Senhor Lucas Mendes, questionou se haveria alguma previsão de implantação do projeto urbanístico com relação ao projeto urbanístico da QNN 11. Em resposta, a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro disse que não seria possível prever um prazo e mencionou que a Terracap estava cobrando a finalização do projeto. Esclareceu que a Terracap era incumbida da implantação do parcelamento. Aduziu que não possuía um prazo para informá-lo. Retomando a palavra, o Senhor Lucas Mendes observou que teriam alguns acessos no mapa exibido e questionou se tais acessos teriam iluminação pública. Em contrapartida, a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro respondeu que as vias teriam toda a infraestrutura necessária e que a implantação seria efetuada pela Terracap, razão pela qual o espaço seria qualificado conforme o projeto. Com a palavra, o Senhor Orlando Nunes considerou que no contexto da Praça do Cidadão, os novos blocos que seriam criados, de acordo com o artigo 11 da LUOS, poderiam tornar as edificações irregulares, tendo em vista o recuo de 1,50m. A Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro respondeu que no caso desses dois lotes, ambos eram considerados isolados e sem confrontação com outros, hipótese na qual não havia a necessidade de respeitar o recuo de 1,50m, restando-se regular com as aberturas que já estavam pré-estabelecidas. Em réplica, o Senhor Orlando Nunes questionou qual era a legislação aplicável que autorizava esse procedimento. A Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro explicou que estava na LUOS e também no Código de Edificações, sem a exigência de recuo mínimo para lotes isolados. Mais uma vez, usufruindo da oportunidade concedida, o Senhor Orlando Nunes parabenizou a equipe da SEDUH pelo esforço exercido no projeto, já que a área estava sendo requalificada, para efetuar o remembramento dos outros lotes consoantes ao local, com o intuito de formar um lote único, tendo em vista o arcabouço histórico do local. Outra questão pontuada foi pelo “bloco da farmácia”, sobre uma eventual desafetação das varandas ocupadas pelo Poder Público, para a incorporação à farmácia. Apontou que a Praça conta com dois quiosques e questionou quais classificações lhes seriam atribuídas. Sugeriu a regularização dos quiosques, para que a Administração Pública controlasse o desenvolvimento dos pontos comerciais. A Senhora Janaina Domingos Vieira respondendo ao exposto, aduziu que os quiosques são considerados mobiliários urbanos e que não há a necessidade de criação de uma unidade mobiliária para atendê-los. Abordou que, no caso específico da praça, há a intenção de elaborar um projeto de requalificação e redefinir os no âmbito do projeto. Assim, os quiosques integrariam os projetos de requalificação ou seriam realocados. Em relação às varandas, opinou que não havia a necessidade de remembramento, porque se tratava de uma questão administrativa, diferente do procedimento de desafetação do lote ou de requalificação e, que o procedimento de remembramento seria mais cartorário do que urbanístico. Complementado a fala, a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro explicou que não sabia responder se as varandas estariam dentro ou fora do lote. Explanou que a COPROJ/SUPROJ trabalha sob demanda específica, sendo que esta da farmácia não havia sido solicitada à SEDUH, e passou a palavra ao Senhor Vitor Recondo Freire, para adicionar mais informações a respeito. Na oportunidade, destacou que o projeto buscou, primeiramente, dar legitimidade ao usufruto do espaço pleiteado ao Programa Jovem de Expressão e que somente num segundo momento a requalificação da Praça seria elaborada. Explicou como se daria o processo e esclareceu que não sabia informar com relação às varandas utilizadas pela farmácia. Com relação aos remembramentos, aduziu que a iniciativa deveria ser oriunda das Secretarias, que caso desejassem, pleiteassem isso junto à SEDUH para o alcance do objetivo. Com a palavra, o Senhor Antônio Pádua abordou sobre a historicidade do projeto e da necessidade de utilização do espaço para o Programa Jovem Expressão. Indagou sobre quais seriam os próximos passos da demanda sobre os lotes da EQNM 18/20, Praça do Cidadão, com a aprovação do projeto. Em contrapartida, a Senhora Janaina Domingos Vieira explicou que primeiro o lote seria criado e após a Audiência Pública, seria elaborado um Projeto de Lei de desafetação da área, com posterior aprovação da URB e do Projeto de Urbanismo e assim se daria o registro em cartório. Depois de efetuada a matrícula, a intenção seria transformar a área em equipamento público, passando o gerenciamento deste à Administração Regional da Ceilândia e o Projeto Jovem Expressão firmaria uma cessão de uso com a Administração local. Pontuou que ao longo do trâmite, seria importante refletir o formato do contrato de cessão de uso com a Administração Pública. Opinou sobre a necessidade de se firmar um contrato sobre o “Adote uma Praça”, para conferir segurança pública e jurídica para as partes. O Senhor Vitor Recondo Freire, por sua vez, mencionou que como havia a criação de um lote, este ficaria a cargo do GDF. A partir disso, a Administração Regional solicitaria ao GDF a posse daquele bem para, somente assim, cedê-lo a outrem, o que não impediria o trânsito da posse do bem a outras Secretarias que compunham o GDF. A outra forma de se obter a licença para utilização dos lotes, seria o pleito de regularização como Assistência Social, submetida à análise da SUPAR, e explicou os detalhes sobre o procedimento de cessão de direitos sobre os loteamentos. Esclareceu, ainda, sobre o procedimento “Adote uma Praça” e opinou sobre o assunto. Com a palavra, o Senhor Lucas Mendes efetuou considerações sobre o projeto urbanístico especial referente à QNN 11. Abordou que havia no projeto a indicação da construção de uma via paralela ao metrô de Ceilândia, entretanto, informou que a via estava construída, mas que não tinha asfaltamento. Em relação ao trecho que compreendia a estação do metrô entre Ceilândia e Ceilândia Norte, ressaltou que não havia iluminação pública na via, razão pela qual não se conferia segurança para quem trafegava a pé à noite. A Senhora Janaina Domingos Vieira tranquilizou a todos, alegando que, antes do projeto passar para a Terracap, esse seria reanalisado e que a construção da via

pré-existente necessitaria da construção de calçadas e meio fio para facilitar o acesso dos moradores da região. O Senhor Vitor Recondo Freire esclareceu que havia um projeto em andamento para a região mencionada anteriormente, na forma de um Projeto de Paisagismo – PSG, no qual contemplava a iluminação pública, calçada, meio fio, arborização e demais elementos que a população necessitasse para trafegar de forma segura e viável na localidade. Em complemento às falas anteriores, a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro respondeu que, com relação à ocupação próxima ao supermercado “Tatico”, verificou-se que aquela área estava fora da poligonal comentada e, solicitou que alguém enviasse o endereço completo da localidade para averiguação. Como questão de ordem, o Senhor Orlando Dias Pereira registrou a pergunta efetuada pelo Senhor Jean Rodrigo, realizada pelo Canal do Youtube da seguinte forma: “Na QNN 11, próximo ao antigo supermercado Tatico, existe uma obra irregular que bloqueia a passagem de veículos, será retirada? Não faz sentido criar vias já bloqueadas”. Registrou ainda outra pergunta efetuada pela plataforma digital, do Senhor Cristiano Freitas da seguinte forma: “Boa noite, o que fazer com 98 das edificações construídas sem parâmetros exigidas pela LUOS?”. Em contrapartida, a Senhora Janaina Domingos Vieira respondeu que para as edificações sem parâmetros, o DF Legal ou a Ouvidoria do órgão deveriam ser acionados, porque a SEDUH não possuía poder de polícia para averiguar tais situações. O Senhor Orlando Dias Pereira relatou que o Senhor Jean Rodrigo efetuou o registro da denúncia na Ouvidoria do DF Legal. A Senhora Secretária Janaina Domingos Vieira aduziu que, sendo verificada a procedência da denúncia, seria efetuado o trâmite necessário para a resolução do problema. O Senhor Orlando Dias Pereira ressaltou outra participação do público online que acompanhava a Audiência Pública pela plataforma Youtube e, reproduziu a manifestação do Senhor Davi Oliveira sendo a seguinte: “O Plano de Ocupações de quiosques para toda a Região Administrativa de Ceilândia está sendo desenvolvido visando o Georreferenciamento, interferências e anuências necessárias, assim como ouvidas e levadas em consideração as necessidades da população e dos quiosqueiros”. A Senhora Janaina Domingos Vieira se colocou à disposição da Administração Regional de Ceilândia para o auxílio na elaboração do plano de ocupações de quiosques. Antes do encerramento, o Senhor Orlando Dias Pereira registrou mais duas participações no evento, realizadas pela plataforma Youtube, a saber: o Senhor Cristiano Freitas argumentou que a regularização edilícia não conseguia regularizar essas situações, se tornando inviável para o proprietário regularizar, além do processo ser muito moroso. Já o Senhor Manoel Furtado questionou o seguinte: “A poligonal do projeto urbanístico engloba a QNN 13?”. Em resposta, a Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro informou que o projeto se delimitava à QNN 11 e que, nesse caso, foi especificado essa poligonal, porque se tratava de um projeto urbanístico especial previsto no PDL de Ceilândia, não englobando a QNN 13, o que não impedia o ingresso de um projeto para a QNN 13 na SEDUH. Por derradeiro, a Senhora Samara Cunha agradeceu à SEDUH pelo trabalho de regularização das Unidades Escolares e comentou que, apesar da existência de um plano de obras para o lote da QNP 26, do Lote Jardim de Infância, não havia previsão de tempo para a utilização do local para a construção do Equipamento Público. Encerrando a etapa de Debates e respostas às perguntas realizadas oralmente e via Chat, agradeceu imensamente a presença e participação de todos, bem como a apresentação efetuada pela Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro e se avançou ao Encerramento: Finalizadas as manifestações, a Senhora Janaina Domingos Vieira declarou encerrada a Audiência Pública para discutir a regularização das áreas situadas na EQNM 18/20 – Praça do Cidadão; QNP 13 – Centro de Ensino Médio 12; QNP 30 – Centro de Ensino Médio 10; QNP 26 – Lote Jardim de Infância; e QNN 11 – projeto urbanístico especial, previsto no PLD, todas em Ceilândia, agradecendo a presença de todos e desejando-lhes uma boa noite.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA

Secretária Executiva de Gestão e Planejamento do Território – SEGESP

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 06 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 640/2022, emitido em 30 de março de 2022, para o LOTE Nº 05, DO CONJUNTO “A”, DA QUADRA 11, DA AVENIDA DAS PANEIRAS - N, DO SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO (SHJB) - DF, tendo por proprietário ALCENA LEMES RORIZ, autor do projeto LUCAS MATEUS GASPAS DA SILVA, processo nº 00390-00004668/2019-80 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107, do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 06 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 524/2022, E 524/2022 - RETIFICADOR, emitido em 23 de março de 2022, para o LOTE Nº 19, DO CONJUNTO 05, DA QUADRA 103, DO LOTEAMENTO URBANO "ALTO DA BOA VISTA", SITUADO NO SETOR HABITACIONAL ALTO DA BOA VISTA - SOBRADINHO/DF, tendo por proprietário ANGELICA ANDRADE IMOVEIS EIRELI, autor do projeto OTTO FERREIRA CARVALHO, processo nº 00390-00002272/2022-01 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 42, DE 06 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR a LICENÇA ESPECÍFICA nº 080/2022, emitido em 13 de maio de 2021, para o LOTE Nº 01, CONJUNTO 6-A, QUADRA QR 305 - SAMAMBAIA/DF, tendo por proprietário CODHAB e ASSOCIAÇÃO PARANOENSE EM DEFESA DA MORADIA DO PARANOÁ, autor do projeto LUIS ROBERTO SEVERO, processo nº 00390-00004195/2020-54 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga nº 146/2022 - ADASA/SRH/COUT. Donizete Antonio Estrela de Souza, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de gravidade, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Núcleo Rural Taquara, chácara 62, Planaltina/DF, um ponto no Córrego Taquara (nascente), Bacia Hidrográfica São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00001254/2022-08.

Outorga nº 170/2022 - ADASA/SRH/COUT. Associação Jardim do Êdem, outorga de direito de uso de água superficial, referente as captações de dois pontos de derivação no canal de cima e no canal de baixo no Córrego Saco dos Pilões, para fins de criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizados no endereço Rodovia DF 130 KM 11 Núcleo Rural Jardim de Êdem - Rajadinha/DF, Bacia Hidrográfica São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00002805/2021-61.

Outorga nº 176/2022 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Chácara 44, modifica os termos da outorga direito de uso de água subterrânea, concedida pela Outorga nº 1137, de 18 de novembro de 2019, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, localizado no endereço Condomínio Chácara 44, Vicente Pires/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 0197-001106/2016.

Outorga nº 194/2022 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Residencial Canjerana, transfere os termos da outorga direito de uso de água subterrânea, concedida a Heraldo Brunken Clemente, por meio da Outorga nº 356/2021 - ADASA/SRH/COUT, de 25 de novembro de 2021, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no Setor de Mansões Dom Bosco, Conjunto 25, Lote 11, Lago Sul/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001648/2022-58.

Outorga nº 195/2022 - ADASA/SRH/COUT. Paulo José da Silva, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, aquicultura, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Estância do Pipiripau II, Fazenda Alvorada, Chácara 52, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00001652/2022-16.

Outorga nº 196/2022 - ADASA/SRH/COUT. EB Infra Construções Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de oito caminhões-pipas, para fins de Terraplanagem e construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002006/2022-76.

Outorga nº 197/2022 - ADASA/SRH/COUT. Rental Max Locação de Máquinas Eireli, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, irrigação e construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002016/2022-10.

Outorga nº 198/2022 - ADASA/SRH/COUT. Flávio Ramos, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de aquicultura e irrigação de

culturas, localizado no Núcleo Rural Boa Esperança, Chácara Dois Amigos, Ceilândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Médio Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00001692/2022-68.

Outorga nº 199/2022 - ADASA/SRH/COUT. Georgios Pantelis Ledakis, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizada no endereço Rodovia BR 060, Vargem da Benção, Chácara 16, Recanto das Emas/DF, um ponto no Córrego Estiva, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00004454/2018-28.

Outorga nº 202/2022 - ADASA/SRH/COUT. Comando da Aeronáutica, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no Hospital da Força Área de Brasília, Área Militar do Aeroporto Internacional de Brasília, Plano Piloto/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00001715/2022-34.

Outorga nº 203/2022 - ADASA/SRH/COUT. Paulo Cesar Gontijo, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado na SMPW, Quadra 14, Conjunto 04, Lote 01, Fração D, Park Way/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00000985/2022-28.

Outorga nº 206/2022 - ADASA/SRH/COUT. Décio José Souto, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, irrigação e construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-000082/2011.

Outorga nº 207/2022 - ADASA/SRH/COUT. Yoshihko Tinen, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e comercial, localizado no Núcleo Rural Taguatinga, Chácara nº 15, Taguatinga/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00002001/2020-81.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA

Outorga Prévia nº 113/2022 - ADASA/SRH/COUT. Urbanizadora Paranoazinho S/A, outorga prévia de recursos hídricos para lançamento de efluentes tratados no Ribeirão Sobradinho, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, provenientes do empreendimento denominado Fase 1 (URBs 1 e 2) do Projeto de Urbanização da Fazenda Paranoazinho, Sobradinho II/DF. Processo SEI nº 0197-000630/2017.

Outorga Prévia nº 120/2022 - ADASA/SRH/COUT. Santos Silvio Garcia, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 3, Chácara 3/403-C, Incra 09, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00001834/2022-97.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHOS DE INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE OUTORGAS

Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 6/2022 - ADASA/SRH/COUT. José Bispo dos Santos, indefere o requerimento para outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrânea, por meio de um poço manual e um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas, irrigação paisagística e aquicultura, localizado no endereço Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Projeto Assentamento Canaã, Gleba 02, Chácara 46, Reserva D, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00000099/2021-13.

Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 12/2022 - ADASA/SRH/COUT. Claudio Agatão de Alvarenga, indefere o requerimento para outorga de direito de uso de recursos hídricos subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação de culturas, localizado na Rua 06, Chácara 255, Lote 13, Vicente Pires/DF, por motivo da área ser abastecida pela Caesb e a propriedade possuir área permeável inferior a 5.000 m2, com fundamento no art. 6º, da Resolução Adasa nº 16/2018. Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 0197-001214/2010.

Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 14/2022 - ADASA/SRH/COUT. José Paulo Cruz, indefere o requerimento para outorga prévia de direito de uso de recursos hídricos subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado na DF 445 Sul, Gleba 02, Incra 06, Reserva D, Chácara 03, Brazlândia/DF, por ausência de comprovação de regularidade no parcelamento, com base na Resolução Nº 06, de 1 de julho de 2016. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00001822/2022-62.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 06 DE JULHO DE 2022

Aprova o Plano de Manejo do Parque Ecológico Olhos d'Água.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e no art. 53 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto Distrital nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, que instituiu o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza;

Considerando que o Parque Ecológico Olhos d'Água foi criado pelo Decreto Distrital nº 15.900, de 12 de setembro de 1994 e recategorizado pelo Decreto Distrital nº 33.588 de 22 de março de 2012;

Considerando que o art. 16 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, estabelece que o Plano de Manejo deve estar disponível para consulta do público, na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor da política ambiental, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo do Parque Ecológico Olhos d'Água.

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo do Parque Ecológico Olhos d'Água, em meio digital, na página do sítio eletrônico e na sede do Brasília Ambiental.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes normas gerais para o Parque Ecológico Olhos d'Água:

I - o trânsito de bicicletas ou similares de qualquer tamanho ou gênero no interior do Parque Ecológico Olhos d'Água, não é permitido, conforme vontade da população usuária do Parque manifestada através de plebiscito;

II - é proibida a entrada com animais domésticos no Parque;

III - é proibido o ingresso no Parque Ecológico Olhos d'Água portando bebidas alcoólicas, cigarros, substâncias alucinógenas, armas, materiais ou instrumentos destinados a corte, caça, pesca ou quaisquer outras atividades prejudiciais à fauna e à flora;

IV - é proibida a soltura e a introdução de animais no Parque, exceto quando prevista em plano/projeto de pesquisa e monitoramento específico, previamente aprovado;

V - os eventos estão sujeitos à autorização do gestor do Parque, devem respeitar a sua capacidade de suporte e não acarretar prejuízo ao patrimônio natural ou a sua preservação;

VI - os passeios, caminhadas, visitas escolares ou de grupos de pessoas, contemplações, filmagens, fotografias, pinturas, lanches coletivos e similares, além de outras atividades desenvolvidas ao ar livre, devem ser permitidos e incentivados, desde que se realizem sem perturbar o ecossistema local e sem desvirtuar as finalidades do Parque Ecológico Olhos d'Água;

VII - a comercialização de gêneros alimentícios, bebidas, exceto alcoólicas, de artefatos ou objetos adequados às finalidades do Parque pode ser permitida mediante autorização do gestor, desde que seja temporária e que não cause danos ou constrangimentos aos visitantes nem impactos negativos ao ecossistema local;

VIII - é proibida a veiculação de marca, logomarca ou nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, armas, produtos agrotóxicos ou que incentivem a discriminação ou a exploração de pessoas, a qualquer título, ou uso de produtos legalmente proibidos, qualquer tipo de propaganda político-partidária, nem estar vinculadas à ações que vão de encontro aos objetivos de preservação da natureza;

IX - a instalação ou afixação de placas, tapumes, avisos, sinais ou quaisquer outras formas de comunicação visual, som mecânico, ao vivo ou de publicidade devem ser previamente autorizadas pela administração do Parque;

X - o abate, a poda, o corte de vegetação, bem como o plantio de mudas ou sementeira direta, com qualquer finalidade, deverá ser autorizado pela administração do Parque;

XI - constitui crime ambiental, com fulcro na legislação que rege a matéria, a prática de qualquer ato de perseguição, captura, coleta, aprisionamento e abate de exemplares da fauna do Parque Ecológico Olhos d'Água, bem como quaisquer atividades que venham a afetar a vida animal em seu meio natural;

XII - é vedado o abandono de lixo, detritos ou outros resíduos no Parque Ecológico Olhos d'Água;

XIII - é vedado o sepultamento ou inumação de pessoas ou animais nos limites do Parque Ecológico Olhos d'Água;

XIV - a prática de qualquer ato que possa provocar incêndios ou degradação ambiental, inclusive a utilização de churrasqueiras ou fogueiras, é proibida no interior do Parque Ecológico Olhos d'Água;

XV - o fogo só pode ser utilizado como técnica de manejo, quando indicado tecnicamente e devidamente monitorado pela Brigada de Incêndio Florestal ou pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

XVI - somente podem trafegar dentro do Parque: viaturas oficiais ou veículos autorizados pela Administração, a fim de evitar a compactação do solo e danos ambientais;

XVII - balanços, slacklines ou redes só podem ser afixados nos locais permitidos, conforme zoneamento ambiental previsto no Plano de Manejo;

XVIII - não é permitido guardar objetos particulares nas dependências e no interior do Parque Ecológico Olhos d'Água;

XIX - as atividades de pesquisa estão condicionadas à autorização específica;

XX - obras que possam alterar as condições ambientais e hídricas naturais, como aterros, escavações, contenção de encostas ou atividades de correção, adubação ou recuperação de solo realizadas dentro dos limites do Parque Ecológico Olhos d'Água, devem ser previamente autorizadas e acompanhadas pelos técnicos do Instituto Brasília Ambiental.

Parágrafo único. Os casos omissos devem ser resolvidos pela Administração do Parque Ecológico Olhos d'Água, que pode submetê-los à análise de instâncias competentes da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 4º Fica estabelecido o zoneamento ambiental, composto por 4 (quatro) zonas de manejo, a saber:

I – Zona de Conservação (ZC);

II – Zona de Adequação Ambiental (ZAA);

III – Zona de Diferentes Interesses Públicos (ZODI); e

IV – Zona de Infraestrutura (ZI).

Parágrafo único. As zonas de manejo descritas neste artigo estão configuradas no mapa de zoneamento ambiental do Parque Ecológico Olhos d'Água, que constitui o Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 5º A Zona de Conservação é aquela que contém ambientes naturais de relevante interesse ecológico, científico e paisagístico, onde tenha ocorrido pequena intervenção humana, admitindo-se áreas em avançado grau de regeneração, não sendo admitido uso direto dos recursos naturais.

Art. 6º A Zona de Conservação tem como objetivos:

I - manutenção do ambiente o mais natural possível; e

II - dispor de condições adequadas para a realização das atividades de pesquisa e visitação.

Art. 7º Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Conservação:

I - as atividades permitidas nesta zona são: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, visitação de baixo grau de intervenção e recuperação ambiental;

II - as atividades permitidas devem prever o mínimo de intervenção/impacto negativo sobre os recursos, especialmente no caso da visitação;

III - a visitação deve ocorrer somente nas trilhas e caminhos devidamente sinalizados, com a possibilidade de abertura de novas trilhas quando definido pela gestão ou para melhorar o manejo e conservação da área;

IV - podem ser instalados estruturas simples para a educação e interpretação ambiental, sempre em harmonia com a paisagem;

V - a sinalização admitida é aquela indispensável à proteção dos recursos do Parque, educação, orientação e segurança do visitante;

VI - a remoção de vegetação invasora, nesta zona, deve ser feita de acordo com os planos específicos de controle de vegetação invasora;

VII - nesta zona não são permitidos eventos.

Art. 8º A Zona de Adequação Ambiental (ZAA) é a zona que contém áreas consideravelmente antropizadas, degradadas e com predomínio de espécies exóticas e invasoras, onde é necessária a adoção de ações de manejo para deter a degradação dos recursos naturais e promover a recuperação do ambiente e, uma vez recuperada, é incorporada a uma das zonas permanentes.

Art. 9º A Zona de Adequação Ambiental tem como objetivos:

I - deter a degradação dos recursos naturais;

II - recompor a área, priorizando a recuperação natural dos ecossistemas degradados ou, conforme o caso, promovendo a recuperação induzida.

Art. 10. Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Adequação Ambiental:

I - são atividades permitidas nesta zona: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, recuperação ambiental e visitação de baixo grau de intervenção;

II - são permitidas as infraestruturas necessárias para os usos previstos nesta zona, como viveiro de produção de mudas, depósito, passarelas e trilhas;

III - a vegetação invasora deve ser manejada e/ou removida, de acordo com o plano específico de controle de vegetação invasora;

IV - a recuperação induzida dos ecossistemas deve observar o previsto no programa de recuperação de áreas degradadas;

V - a visitação não pode interferir no processo de recuperação;

VI - as infraestruturas necessárias às ações de recuperação devem ser provisórias, sendo que os resíduos sólidos gerados nestas instalações devem ser retirados pelos próprios responsáveis e transportados para um destino adequado;

VII - os equipamentos facilitadores e serviços de apoio à visitação devem ser instalados sempre em harmonia com a paisagem e desde que não seja possível sua instalação em outras zonas;

VIII - o trânsito de veículos motorizados somente é permitido para as atividades de gestão do Parque;

IX - devem ser priorizadas as pesquisas científicas sobre recuperação de áreas degradadas e manejo de espécies vegetais invasoras.

Art. 11. Zona de Diferentes Interesses Públicos é a zona que contém áreas ocupadas por empreendimentos de utilidade pública, cujos usos e finalidades são incompatíveis com a categoria da Unidade de Conservação e com os seus objetivos de criação.

Art. 12. A Zona de Diferentes Interesses Públicos tem como objetivo compatibilizar os diferentes interesses públicos existentes na área, estabelecendo procedimentos que minimizem os impactos sobre o Parque.

Art. 13. Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Diferentes Interesses Públicos:

I - são atividades permitidas nesta zona: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, recuperação ambiental, visitação de baixo impacto e sua infraestrutura de trilhas e passarelas, atividades e serviços de utilidade pública correspondente ao sistema de drenagem pluvial urbana;

II - a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap, responsável pela adequação e manutenção do sistema de drenagem pluvial dentro do Parque deve adotar ações preventivas e mitigadoras de impactos sobre a UC;

III - a Novacap deve solicitar autorização da administração do Parque quando for realizar quaisquer atividades em seu interior.

Parágrafo único. A solicitação de autorização deve ser analisada previamente e deferida pelos gestores se as intervenções pretendidas forem compatíveis com as diretrizes do plano de manejo.

Art. 14. A Zona de Infraestrutura (ZI) é a zona constituída por ambientes naturais ou por áreas significativamente antropizadas, onde é tolerado um alto grau de intervenção no ambiente e se concentram os serviços e as infraestruturas do Parque, voltados à visitação e à administração da área.

Art. 15. A Zona de Infraestrutura tem como objetivo facilitar a realização das atividades de visitação com alto grau de intervenção e administrativas, buscando minimizar o impacto dessas atividades sobre o ambiente natural e cultural da UC.

Art. 16. Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Infraestrutura:

I - são atividades permitidas nesta zona: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, recuperação ambiental, visitação com alto grau de intervenção, eventos e administração da UC;

II - são infraestruturas permitidas nesta zona: sede administrativa, cooperativas, aparelhos de ginástica, redários, tendas e quiosques para eventos e atividades de educação ambiental, pergolados, mini anfiteatro, banheiros, guarita, parquinho infantil, depósitos, viveiros e canteiros de produção de mudas;

III - os efluentes gerados não podem contaminar os recursos hídricos e seu tratamento deve priorizar tecnologias alternativas de baixo impacto;

IV - o trânsito de veículos motorizados somente é permitido para as atividades de gestão do Parque;

V - esta zona deve conter locais específicos para a guarda e o depósito dos resíduos sólidos gerados no Parque, os quais devem ser recolhidos pelo serviço de limpeza urbana;

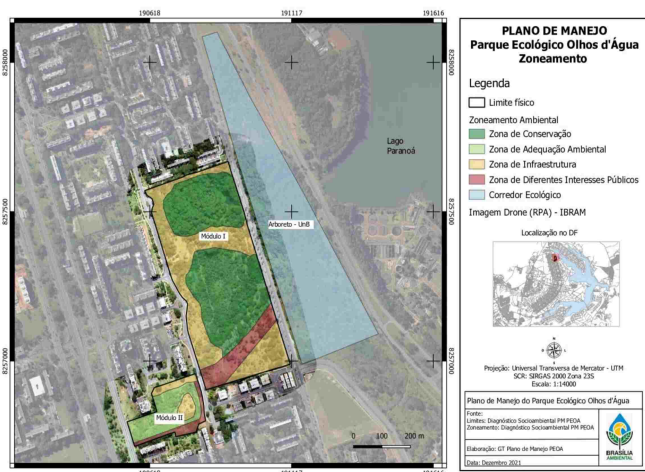
VI - as atividades nesta zona devem respeitar a capacidade de suporte e as normas gerais do Parque;

VII - os eventos estão condicionados à normativa específica e devem ser previamente autorizados.

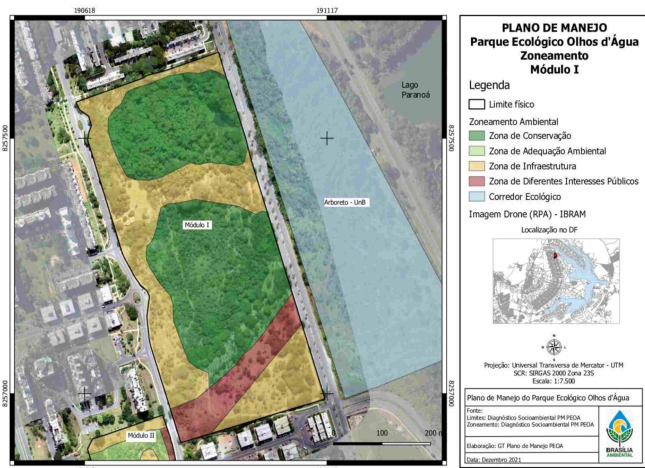
Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ANEXO I - ZONEAMENTO AMBIENTAL DO PARQUE ECOLÓGICO OLHOS D'ÁGUA



ANEXO II - ZONEAMENTO AMBIENTAL DO PARQUE ECOLÓGICO OLHOS D'ÁGUA - MÓDULO I



ANEXO III - ZONEAMENTO AMBIENTAL DO PARQUE ECOLÓGICO OLHOS D'ÁGUA - MÓDULO II



FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 153, de 05 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 126, de 07 de julho de 2022, página 28, ONDE SE LÊ: "...ex. servidor...", LEIA-SE: "...servidora...". Processo 0196-000002/2018.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5304

Aos 29 dias de junho de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5304, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5303, Administrativa nº 1128 e Reservada nº 1418, todas de 22.06.2022.

O Presidente deu conhecimento ao Tribunal do seguinte:

- Ofício nº 06/2022, do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando que fruirá férias no período de 04 a 13.07.2022.

- Ofício nº 429/2022, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, mediante o qual comunica que no período de 14 a 21.07.2022:

- o Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA compensará dias trabalhados durante o recesso regimental;

- o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE exercerá, cumulativamente, as atribuições da 1ª e da 4ª Procuradoria;

- o Procurador DANILO MORAIS DOS SANTOS substituirá o Procurador-Geral, cumulativamente, com as atribuições da 3ª Procuradoria.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 31428/2017-e - Despacho Singular Nº 198/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010652/2021-17-e - Despacho Singular Nº 199/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003935/2021-11-e - Despacho Singular Nº 197/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006952/2022-82-e - Despacho Singular Nº 201/2022, Inspeção: PROCESSO Nº 19679/2016-e - Despacho Singular Nº 203/2022, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 5018/2015-e - Despacho Singular Nº 205/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00005133/2020-56-e - Despacho Singular Nº 206/2022, Análise de Concessão:

PROCESSO Nº 00600-00006768/2022-32-e - Despacho Singular Nº 207/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008271/2021-78-e - Despacho Singular Nº 208/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00006471/2022-77-e - Despacho Singular Nº 209/2022, Licitação: PROCESSO Nº 39420/2008-e - Despacho Singular Nº 200/2022, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 4714/2019-e - Despacho Singular Nº 196/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009782/2021-15-e - Despacho Singular Nº 210/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005446/2022-76-e - Despacho Singular Nº 267/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010723/2021-81-e - Despacho Singular Nº 268/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17647/2008-e - Despacho Singular Nº 269/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005844/2021-10-e - Despacho Singular Nº 270/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006999/2022-46-e - Despacho Singular Nº 271/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004893/2022-16-e - Despacho Singular Nº 273/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00004257/2021-03-e - Despacho Singular Nº 274/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000401/2021-24-e - Despacho Singular Nº 272/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00006989/2022-19-e - Despacho Singular Nº 275/2022, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 27616/2019-e - Despacho Singular Nº 276/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31651/2018-e - Despacho Singular Nº 277/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00006509/2021-21-e - Despacho Singular Nº 278/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36724/2011-e - Despacho Singular Nº 51/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008086/2021-83-e - Despacho Singular Nº 418/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005026/2021-17-e - Despacho Singular Nº 419/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00003363/2020-81-e - Despacho Singular Nº 240/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003363/2020-81-e - Despacho Singular Nº 241/2022, Representação: PROCESSO Nº 18633/2019-e - Despacho Singular Nº 242/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 1750/2000-e - Despacho Singular Nº 243/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004282/2021-89-e - Despacho Singular Nº 244/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00000476/2022-96-e - Despacho Singular Nº 239/2022, Auditoria Financeira: PROCESSO Nº 00600-00012554/2021-14-e - Despacho Singular Nº 245/2022.

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00005899/2021-11-e - Despacho Singular Nº 108/2022, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00006626/2022-75-e - Despacho Singular Nº 115/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006783/2022-81-e - Despacho Singular Nº 116/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007803/2021-50-e - Despacho Singular Nº 117/2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 00600-00009484/2020-36-e - Aposentadoria de CECÍLIA AUGUSTA LOPES FROSSARD – SEE/DF. DECISÃO Nº 2600/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos juntados na aba “Anexos e Observações” do Sirac pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; II – ter por cumprida a Decisão n.º 740/21; III – sobrestar o exame de mérito da defesa apresentada pela servidora Cecília Augusta Lopes Frossard mediante seus representantes legais; IV – determinar nova diligência à SEE/DF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, acoste, na aba “Anexos e Observações” do Sirac, as folhas de ponto e/ou documento emitido pela própria jurisdicionada comprovando o horário de cumprimento da jornada no GDF; V – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010538/2021-97-e - Prestação de contas anual – PCA, referente ao exercício de 2016, dos administradores e demais responsáveis da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap. DECISÃO Nº 2601/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap, referente ao exercício financeiro de 2016, apresentada eletronicamente; II. considerar regularmente encerrada a tomada de contas especial - TCE com valor abaixo da alçada, objeto do Processo nº 111.000.640/1999; III. ordenar, nos termos do artigo 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares com aplicação de multa, consoante o previsto no art. 17, inciso III, “b”, c/c o art. 20, parágrafo único, e o art. 57, inciso I, da mesma lei, a audiência dos Srs. Alexandre Navarro Garcia (CPF: ***.346.061-**), Presidente, Carlos Antonio Leal (CPF: ***.319.206-**), Diretor Técnico, Júlio César de Azevedo Reis (CPF: ***.768.636-**), Diretor Técnico e Presidente, Carlos Artur Hauschild (CPF: ***.531.560-**), Diretor Financeiro, e Renato Jorge Brown Ribeiro (CPF: ***.643.327-**), Diretor Financeiro, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem

razões de justificativa quanto ao reflexo das irregularidades apontadas na matriz de responsabilização (peça nº 50, e-DOC F95E85B1-e); IV. autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências decorrentes.

PROCESSO Nº 00600-00011545/2021-14-e - Revisão da pensão militar instituída por RONALDO BATISTA BIZERRA - CBMDF. DECISÃO Nº 2602/2022 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – considerar tacitamente registrado, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II da Decisão n.º 3.770/2021, o ato de revisão de pensão militar em exame, salientando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar, com base no item III, alínea “b”, da Decisão n.º 3.770/2021, o retorno do ato ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) ratificar ou retificar o percentual de ATS a que fazem jus as pensionistas (23% consignados na Aba “Proventos” ou 24% indicados na Aba “Tempos” do Sirac), juntando a documentação pertinente no processo físico; b) juntar à aba “Anexos e Observações” os documentos comprobatórios do direito à contagem, para fins de ATS, da licença especial não usufruída; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para as providências de praxe. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00000755/2022-50-e - Tomada de contas anual – TCA, referente ao exercício de 2015, dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal – SEDS/DF, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF. DECISÃO Nº 2603/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal – SEDS/DF, referente ao exercício financeiro de 2015; II – sobrestar o julgamento da tomada de contas anual em exame até o deslinde dos assuntos tratados no Processo nº 27.616/2019; III – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências decorrentes.

PROCESSO Nº 00600-00002559/2022-10-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022-CPL/SLU-DF, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte visando a destinação final de resíduos da construção civil, podas e volumosos entregues em 23 (vinte e três) Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes (PEV), administração e gestão dessas unidades, e para a remoção de animais mortos, de vias e logradouros públicos. DECISÃO Nº 2566/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 337/2022 - SLU/PRESI/DIRAD, encaminhando a Nota Técnica n.º 15/2022 - SLU/PRESI/COPER-234 (p. 23/26 da peça 26, e-DOC E5AD33D4-e), em resposta ao Despacho Singular nº 104/2022 – GCMA, e do Ofício nº 1.793/2022 - SLU/PRESI/DIRAD, apresentando a Nota Técnica nº 26/2022 - SLU/PRESI/COPER-234 (p. 7/13 da peça 89, e-DOC 997B3962-e), com esclarecimentos aos apontamentos da representação da empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Ltda.; II – considerar: a) os esclarecimentos apresentados e medidas adotadas pelo jurisdicionado suficientes para o atendimento das diligências estabelecidas no caput e alíneas “a”, “b.1”, “b.2”, “b.3”, “b.4”, “b.5” e “c”, do item II do Despacho Singular nº 104/2022 – GCMA, referendado pela Decisão nº 1.793/2022; b) parcialmente procedente, no mérito, a representação da empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Ltda., em razão dos apontamentos IV.B e IV.F, deixando de sugerir medidas corretivas ante as providências já adotadas pelo SLU/DF; III – autorizar: a) o SLU/DF a dar continuidade ao Pregão Eletrônico nº 02/2022, com as medidas corretivas propostas pelo jurisdicionado; b) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 163/2022-DIFLI ao SLU/DF, ao pregoeiro e à representante, para ciência; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005027/2022-34-e - Aposentadoria de ANTONIO MORAIS CARVALHO NETO – PCDF. DECISÃO Nº 2604/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005167/2022-11-e - Revisão da pensão militar instituída por WALDYR PAULINO LUCIO - PMDF. DECISÃO Nº 2605/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005667/2022-44-e - Pensão militar instituída por JOEL EUGENIO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2606/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005820/2022-33-e - Inclusões no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016. DECISÃO Nº 2607/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF,

decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016, publicado no DODF de 01/07/2016 – Edição Extra, Oficial Bombeiro Militar Combatente: Alessandro Gomes Duarte, data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 21 dia(s); Aymê Pires Serrano, data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 21 dia(s); Breno Ricardo Sôlha Pereira, data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 10 dia(s); Bruno Santiago de Souza da Silva, data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 10 dia(s); Caique de Lima Gomes, data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 10 dia(s); Camilla Pilotto Muniz Eccard, data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 21 dia(s); Dilson David Luiz da Costa, data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 10 dia(s); Eduardo Martins Guimarães Soares, data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 21 dia(s); Erica de Oliveira da Costa, data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 21 dia(s); Fabio Eduardo Matos Lopes, data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 21 dia(s); Guilherme Rocha Faria, data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 10 dia(s); Hugo Batista Gomes, data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 21 dia(s); Japhy Monteiro Lima Miranda, data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 10 dia(s); Jorge Hamilton Heine E Silva, data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 21 dia(s); Lia Nara de Moraes Guazzelli, data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 21 dia(s); Marco Aurélio Gonçalves Medeiros, data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 10 dia(s); Marcos Iglesias Garabato Fernandes da Silva, data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 10 dia(s); Matheus Castro de Carvalho, data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 10 dia(s); Mauro Callai da Silva, data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 10 dia(s); Natalia Britto Rocha, data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 21 dia(s); Octavio Augusto Quintiliano, data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 10 dia(s); Pedro Matias dos Santos, data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 21 dia(s); Pedro Vasconcelos Silva, data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 21 dia(s); Pitágoras Rodrigues Nogueira Neto, data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 10 dia(s); Ramon Lauton Andrade, data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 21 dia(s); Raquel Ingrid da Silva Nunes, data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 10 dia(s); Rodrigo Carneiro Bicalho, data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 21 dia(s); Vinnie Nasser Mesquita da Conceição, data de Ingresso no TCDF: 17/04/2020 - 2 ano(s), 1 mês(es) e 10 dia(s) e Vivaldo Gonçalves de Oliveira, data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 21 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006132/2022-91-e - Consulta formulada pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, mediante o Ofício nº 285/2022-PMDF/GCG/AJL, acerca da possibilidade de convocação de candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 22/2018-PMDF, mas fora do número de vagas previsto no certame, para ingresso no Curso de Formação de Praças. DECISÃO Nº 2576/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da consulta formulada pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, por meio do Ofício nº 285/2022-PMDF/GCG/AJL (Peças nº 1/4), uma vez que, nos termos do art. 265 do RI/TCDF, trata de caso concreto, precisamente o Edital nº 22/2018-PMDF, já apreciado pelo Tribunal no Processo nº 00600-00007023/2021-18, mediante a Decisão nº 3.758/21, sem prejuízo de orientar a jurisdição que esta Corte de Contas, com fundamento no art. 11 do Decreto federal nº 6.944/09 (atualmente art. 28 do Decreto federal nº 9.739/19) e na Lei nº 6.166/18, vem considerando regular a flexibilização da cláusula de barreira, a exemplo dos Processos nºs 3.6610/18 (Decisão nº 1.957/20), 3.496/18 (Decisão nº 844/18), 16.800/19 (Decisão nº 3.720/19), 26.484/15 (Decisão nº 1.044/20) e 33.846/17 (Decisão nº 6.081/17); II – dar ciência desta decisão à PMDF, encaminhando-lhe cópia do relatório/voto do Relator; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006471/2022-77-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para atualização tecnológica (tech refresh) e expansão das atuais soluções de armazenamento de dados (Netapp), incluindo serviços de instalação, configuração e garantia de assistência técnica. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 209/2022-GCMA, emitido no dia 27.06.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2567/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ratificar o Despacho Singular nº 209/2022 – GCMA (e-DOC 74061682, peça 10), de 27.06.2022, proferido com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2022 – SEEC/DF (peça 2) e da documentação que o acompanha (peças 1, 5 e 6); II – determinar, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8666/1993, a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 068/2022 – SEEC/DF, para que o órgão adote as seguintes providências ou apresente as devidas justificativas: a) refaça o Estudo Técnico Preliminar – ETP, em cumprimento ao art. 12 da Instrução Normativa nº 4/2014, apresentando informações, relatórios e dados que comprovem a situação do cenário atual e justifique a real necessidade de storages para o atendimento da presente demanda; b) reformule o item 14.5 do edital de forma a não permitir a adesão de órgãos não participantes, tornando a contratação exclusiva para a própria SEEC/DF; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 61/2022-DIFTI e deste Despacho Singular à SEEC/DF e à Pregoeira responsável pelo certame, para auxílio ao cumprimento dos itens precedentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para os devidos fins."; II – dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e à Pregoeira responsável.

O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006620/2022-06-e - Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 15/2022, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, tendo por objeto a eventual contratação de empresas para o fornecimento de Areia Lavada, Brita 0 (pedrisco), Brita 1, Pó de Brita, Ferragens e Materiais de Construção Diversos, com o objetivo de atender as demandas da Companhia na execução de obras direta nas Regiões Administrativas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2608/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do edital de licitação para o Pregão Eletrônico (SRP) nº 15/2022 (Peça nº 02, e-doc 0490ED0D-e), do e-mail (Peça nº 05, e-DOC 67B54353-e), contendo o link de acesso ao Processo SEI nº 00112-00014903/2021-71 e de sua cópia juntada aos autos (Peça nº 06, e-DOC FDC542F4-e); II – autorizar: a) o envio à Jurisdicionada e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de averiguações futuras.

PROCESSO Nº 00600-00006952/2022-82-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela empresa VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A, em face de indícios de irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, objetivando a contratação de empresa especializada na administração e emissão de documentos de legitimação (cartões magnéticos e/ou eletrônicos de vale alimentação e vale refeição, com tecnologia de chip eletrônico de segurança). O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 201/2022-GCMA, emitido no dia 22.06.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2568/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 73/2022 – DIGEM3; b) da Representação da empresa VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A. e documentação anexa (Peças 1 a 13); II. determinar à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap: a) com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 277 do RI/TCDF, suspenda a licitação objeto do Pregão Eletrônico nº 10/2022 até ulterior deliberação desta Corte de Contas; b) com esteio no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, V, RITCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias se manifeste sobre o teor da Representação, apresentando os esclarecimentos que entender pertinentes; c) conceda a este Tribunal, acesso externo ao Processo SEI 00111-00009310/2020-30, por meio de link a ser remetido ao e-mail segem.gab@tc.df.gov.br; III. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação (peça 7), da Informação nº 73/2022 – DIGEM3 e da presente deliberação à Terracap; b) a ciência desta decisão ao representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade para os devidos fins."

RELATADO(S) Pelo CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 998/2014-e - Auditoria operacional realizada na então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, com o objetivo de avaliar a concepção, a operacionalização e o monitoramento de desempenho do Programa Nota Legal – PNL. DECISÃO Nº 2609/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 994/2022 – SEEC/GAB (Peça nº 225) e seus anexos (Peças nºs 203/224), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; II – considerar atendido o item III da Decisão nº 4.845/2021; III – determinar à SEEC/DF que, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, informe sobre a conclusão das medidas que restam ser implementadas no âmbito de suas unidades técnicas a fim de se dar efetivo cumprimento à exigência expressa no item II.11 da Decisão nº 1.462/2015, reiterada pela última vez por intermédio do item III, "a", da Decisão nº 4.845/2021 ou, não sendo possível, sobre os motivos que a impediram e o novo prazo para seu total adimplemento; IV – autorizar: a) a disponibilização da Informação nº 22/2022 – Digem1, Peça nº 226, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF, para conhecimento; b) o retorno dos autos SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 17316/2014-e - Contratações emergenciais procedidas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema metroviário do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2610/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da documentação encaminhada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, referente ao Acórdão nº 179/2019 (Peças nºs 166 a 168); b) da documentação correspondente às medidas adotadas pelo Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, em face do inadimplemento da multa correspondente ao Acórdão nº 206/2020 (Peças nºs 169 e 170); c) da documentação encaminhada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF (Peças nºs 180 a 195), comprovando a quitação da multa do Acórdão nº 206/2020; d) do Ofício do IPREV informando ter sido quitada a multa correspondente ao Acórdão nº 179/2019, aplicada à Sra. IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA (Peça nº 217); e) da Informação nº 37/2022-DIGEM3 (Peça nº 218); f) do Parecer nº 480/2022 - G4P, da lavra do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima (Peça nº 222); II – dar quitação: a) à Sra. IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, em relação à multa aplicada pelo Acórdão nº 179/2019; b) ao Sr. FERNANDO ANDRADE SOLLERO, em relação à multa aplicada pelo Acórdão nº 206/2020; III – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; IV – restituir os autos à SEGEM, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005999/2021-48-e - Representação, com pedido cautelar, apresentada pela empresa CONFEDERAL Vigilância e Transporte de Valores Ltda., acerca de possíveis irregularidades na contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada (não letal) e supervisão motorizada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos nas instituições educacionais, Unidades Orgânicas e Coordenações Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2611/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 11/2022-DIASP2 (Peça nº 62); b) do Ofício nº 2011/2021 – SEE/GAB/ASTEC da Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (Peça nº 52); c) da manifestação da GI Empresa de Segurança Ltda. (Peça nº 51); II – considerar parcialmente procedente a representação ofertada pela empresa CONFEDERAL Vigilância e Transporte de Valores Ltda.; III – alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF de que, doravante, passe a exigir, sempre que previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho, que a cotação do seguro de vida seja realizada em rubrica específica nas planilhas de custos e formação de preços, prioritariamente no submódulo que trate dos “Benefícios Mensais e Diários”; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 11/2022 – DIASP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Jurisdicionada e às empresas CONFEDERAL Vigilância e Transporte de Valores Ltda. e GI Empresa de Segurança Ltda., para conhecimento; b) o retorno dos autos à SEASP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004160/2022-73-e - Representação nº 22/2022-G2P/MPCDF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de medida cautelar, ante a ocorrência de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, consistente em eventuais falhas no lançamento do processo seletivo para contratação de pessoal, com ofensa aos princípios da impessoalidade, transparência, moralidade, economicidade e eficiência. DECISÃO Nº 2569/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por não atendida a diligência objeto do item II do Despacho Singular nº 157/2022 – GCRR, referendado pela Decisão nº 1592/2022; II – reiterar a referida diligência ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar os esclarecimentos pertinentes aos fatos narrados na representação em exame, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF; III – alertar o titular do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94; IV – autorizar: a) novo encaminhamento de cópia da Representação nº 22/2022 – G2P (Peça nº 1), bem como da Informação nº 45/2022 – GAB/SEFIPE (Peça nº 4) ao IGESDF para subsidiar o atendimento do previsto no item II precedente; b) o retorno dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005446/2022-76-e - Edital da Concorrência nº 07/2022 – DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, visando à contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação asfáltica da Rodovia DF-220, no trecho compreendido entre a DF-080 e a DF-001.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 267/2022-GCRR, emitido no dia 24.06.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2570/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: " I – tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 07/2022 – DER/DF, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, e do Processo Administrativo nº 00113-00009504/2021-60, disponibilizado por e-mail encaminhado pelo Jurisdicionado (peças 3, 5 e 6); II – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, que suspenda cautelarmente a Concorrência nº 07/2022 – DER/DF, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) informe sobre a efetivação do convênio com a Terracap para obtenção de recursos para assegurar o pagamento das despesas com contratação da obra em epígrafe ou apresente outra previsão de recursos orçamentários compatíveis, nos termos do inciso III do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/1993; b) obtenha a licença prévia do empreendimento ou realize consulta ao órgão ambiental competente sobre dispensa do licenciamento, conforme Resolução Conama nº 237/1997, sob pena de incorrer na prática de crime contra o meio ambiente, consoante art. 60 da Lei nº 9.605/1998; c) promova o parcelamento material do objeto ou justifique a não opção por esse instituto, consoante Decisão Normativa TCDF nº 02/2012 e Decisão TCDF nº 3.678/2015; d) em relação ao orçamento estimativo, apresente estudo comparativo com, pelo menos, 3 (três) origens diferentes e com maior proximidade em relação à localização da obra, de modo a justificar os preços praticados na planilha de referência para os insumos asfálticos, consoante a metodologia estabelecida na Portaria nº 1.977/2017 do DNIT e em atenção ao princípio da economicidade e à Decisão TCDF nº 2.138/2017; e) compatibilize o projeto básico apresentado, no que couber, às exigências mínimas especificadas na Tabela Obras Rodoviárias da OT – IBR 001/2006 – IBRAOP, em especial quanto aos elementos relacionados ao projeto de drenagem, em atenção ao art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e à Decisão TCDF nº 932/2015; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 160/2022 – DIFLI ao DER/DF e ao Presidente da Comissão de Licitação, a fim de subsidiar o atendimento do item II; b) o retorno dos autos à SESPE."

PROCESSO Nº 00600-00005861/2022-20-e - Análise do Relatório de Gestão Fiscal – RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2022, com o objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração estão em

conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), arts. 54 e 55, bem como com as Decisões do TCDF e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 2612/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal – RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, referente ao 1º quadrimestre de 2022, Peças 1 e 2; b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF da CLDF, relativo ao 1º quadrimestre de 2022, Peça 3; c) da Informação nº 19/22-DIAGF, Peça 4; II – considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal da CLDF, referente ao 1º quadrimestre de 2022, em conformidade com as disposições dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como cumprido o limite máximo de gastos com pessoal no período analisado; III – autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006124/2022-44-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 012/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, visando à contratação de empresas de engenharia para execução de serviços de manutenção de calçadas e adequação de rotas acessíveis no Distrito Federal. DECISÃO Nº 2564/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 012/2022 – DECOMP/DA (Peça nº 10, e-DOC 7BA2D746-e), do link de acesso ao Processo SEI nº 00112-00007434/2022-14 (Peça nº 05, e-DOC 76C266DF-e) e da cópia digital do referido processo, juntada aos autos na Peça nº 06, e-DOC 06721C56-e; II – com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 277 do RI/TCDF, determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP que suspenda o certame em questão, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) em relação à qualificação técnica, no intuito de ampliar a participação de concorrentes, possibilite para fins de habilitação técnica de licitantes a apresentação de atestados de execução de serviços em concreto em estruturas de tipologia diversas, não se vinculando somente aquelas de calçadas e/ou piso, em atendimento ao art. 37, inciso XXI da CF; b) promova as adequações apontadas no parágrafo 38 do Parecer SEI-GDF nº 261/2022 – NOVACAP/DJ/DECONS, especificamente às apontadas nas alíneas "a", "e", "l" e "t"; c) em relação ao orçamento estimativo: 1) apresente a composição de custos unitários do item "ADM. LOCAL" para futura avaliação quanto à adequação dos valores; 2) estabeleça no edital em apreço critério objetivo de medição dos elementos vinculados à Administração Local da obra, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do objeto contratado, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário e Decisão TCDF nº 3.370/2017; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 175/2022 – DIFLI (peça 12), do relatório/voto do relator e desta decisão à Jurisdicionada e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a fim de subsidiar o atendimento do item II; b) o retorno dos autos à SESPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00006854/2022-45-e - Representação, com pedido de suspensão cautelar, apresentada pela Associação Nacional das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros – ANATRIP, em razão de alegado descumprimento do Convênio de Delegação nº 1/2020, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e o Governo do Distrito Federal – GDF, por meio do qual a ANTT delegou competências ao GDF, dentre elas, a gestão e fiscalização da prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros entre Brasília/DF e suas Regiões Administrativas do Distrito Federal e os municípios adjacentes. DECISÃO Nº 2571/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação apresentada pela Associação Nacional das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros – ANATRIP (Peças nºs 1/29); b) da Informação nº 070/22 – DIGEM3; II – indeferir o pedido de medida cautelar manejado na representação em exame; III – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação à jurisdicionada; b) a ciência da representante; c) o retorno dos autos à SEGEM, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO RENATO RAINHA, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCEIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

PROCESSO Nº 9905/2014-e - Auditoria nos contratos de obras realizados na órbita do Programa de Transporte Urbano referentes aos anos de 2012 e 2013, o que envolve, especificamente, a atuação da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF. DECISÃO Nº 2565/2022 - Após a apresentação do voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCEIA MACHADO, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00000935/2020-70-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 2613/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCEIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1.400/2022 – SES/GAB e anexos (Peça 42), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atendimento à Decisão nº 2.402/21; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da

Decisão nº 3.770/2021, as admissões de Ana Paula Soares da Fonseca Alarcon e Edna Maria de Freitas Barbosa, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em decorrência de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007; III – determinar nova diligência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007, afira a compatibilidade horária das jornadas cumuladas pela servidora Edna Maria de Freitas Barbosa (acumula o cargo de Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás – GO), nos termos do art. 46, § 3º, da LC nº 840/11, encaminhando ao Tribunal os quadros de compatibilidade horária, observando-se que o respectivo ato de admissão se encontra dentro do prazo revisional a que se refere o item II, alínea “b”, da Decisão nº 3.770/21; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00012733/2021-51-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2614/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da TCA dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2017; II – julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da LC nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2017, de Guilherme Rocha de Almeida Abreu (CPF nº ***.108.191-**), Secretário de Estado – Substituto; Fábio Rodrigues Pereira (CPF nº ***.203.311-**), Secretário de Estado – Substituto; e de Luciane de Abreu Martins Prata (CPF nº ***.022.461-**), Subsecretária de Administração Geral – Substituta; III – julgar, nos termos do art. 17, inciso II, da LC nº 1/1994, regulares com ressalvas, as contas relativas ao exercício de 2017, de Sergio Sampaio Contreiras de Almeida (CPF nº ***.677.601-**), Secretário de Estado; e Mario Fernando de Almeida Ribeiro (CPF nº ***.493.117-**), Subsecretário de Administração Geral, tendo em vista as irregularidades apontadas no subitem 2.1 (Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução), do Relatório de Contas (e-DOC 9B524350, Peça nº 25); nos subitens 2.1.1 (Realização de cotações de preços em desconformidade com Termo Contratual), 2.1.2 (Contratação direta de empresa sem as respectivas cotações de preços consoante disposto em Termo Contratual), 2.1.3 (Ausência de comprovação de despesa no Projeto Outdoor Social), 2.1.4 (Ausência de validação dos relatórios de pesquisa de mercado (validação de pesquisa quantitativa), 2.1.5 (Ausência de anexação aos autos de informações/documentos específicos relativos a pagamentos efetuados nos exercícios de 2016 e 2017, referentes ao objeto do Contrato nº 26/2014- SECTI), do Relatório de Auditoria nº 28/2021 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC nº 47244743, Peça nº 21); e no subitem 2.1.3 (Ausência de baixa de parcelas pagas e de atualização monetária do débito), do Relatório de Inspeção nº 02/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF (e-DOC nº 291FC54A, Peça nº 23); IV – considerar, nos termos do art. 24 da LC nº 1/1994, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em exame, os gestores indicados nos itens II e III retro; V – determinar aos atuais gestores da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal que, conforme o art. 19 da LC nº 1/1994, adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas no item III retro; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator Substituto; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000122/2022-41-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 2615/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da TCA dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, referente ao exercício financeiro de 2016; II – considerar regular o encerramento das tomadas de contas autuadas nos Processos nºs 480.000.208/2014, 050.000.120/2015, 480.000.094/2014, 480.000.008/2014 e 480.000.046/2014; III – julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas da Sra. Isabel Seixas de Figueiredo (CPF nº ***.150.888-**), Secretária de Estado Interina, e do Sr. Amílcar Ubiratan Urach Vieira (CPF nº ***.180.612-**), Subsecretário de Administração Geral – Substituto; IV – julgar, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas da Sra. Márcia de Alencar Araújo (CPF nº ***.022.224-**), Secretária de Estado, e do Sr. Álvaro Henrique Ferreira dos Santos (CPF nº ***.060.408-**), Subsecretário de Administração Geral, tendo em vista as falhas na regularização de saldos de contas do ativo, passivo e atos potenciais, indicadas no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2016 da SSP/DF (e-DOC 4BE46F64-e), e a indicação de bens não localizados no Relatório de Bens Móveis e Semoventes – 2016 (e-DOC 497DF640-e, peça 05); V – considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998 e com o art. 24 da LC nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os gestores indicados nos itens III e IV retro; VI – determinar aos atuais gestores da SSP/DF, nos termos do art. 19 da LC nº 1/94, que: a) informem, nas próximas contas anuais, a respeito do andamento do procedimento apuratório solicitado à CPTCE/SSP, relativo aos 559 (quinhentos e cinquenta e nove) bens não localizados, conforme indicado no Relatório do Inventário Físico Patrimonial da SSP/DF – Exercício 2016 (e-DOC 497DF640-e, peça 05); b) informem, nas próximas

contas anuais, sobre as providências tomadas para completude do atendimento à recomendação exarada no bojo do subitem “1.2 – Paralisação intempestiva da obra pelo consórcio TIISA/CMT”; c) adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas no item III retro; VII – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator Substituto.

PROCESSO Nº 00600-00003856/2022-82-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do Edital nº 23/16. DECISÃO Nº 2616/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23, publicado no DODF de 14.10.16 – Edição Extra: Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Francieleide Lucena do Nascimento, data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 28 dia(s); Gabriella Peixoto Bueno, data de Ingresso no TCDF: 11/11/2021 - 0 ano(s), 4 mês(es) e 19 dia(s); Larissa da Cunha Abreu, data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 28 dia(s); Patrícia Fabiana Mathias Maio, data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 28 dia(s); Rolsden Souto Sousa, data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 28 dia(s); Rosilda Alexandre Ramalho, data de Ingresso no TCDF: 03/09/2021 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 28 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Eletrotécnica: Fabio Moura da Guarda, data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 0 dia(s); Jose Gutemberg Lima Rodrigues, data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 0 dia(s); Paulo Victor das Dores Santos, data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 3 mês(es) e 0 dia(s) e Rogerio Costa Clemente, data de Ingresso no TCDF: 23/09/2018 - 3 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005419/2022-01-e - Aposentadoria de MARIA SERAFIM DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2617/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005507/2022-03-e - Inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG -1, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2016. DECISÃO Nº 2618/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LDF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/16, publicado no DODF de 01.07.16 – Edição Extra (Nome - Prazo no Tribunal): Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01): Aline Martins Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Ana Clara Soares Veloso, Data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Ana Walkiria de Lima Ramirez, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Beatriz Pereira Neves, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Cassia de Freitas Pereira Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Dayane Valeria de Sousa Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Debora Santos Ataide, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Fernanda Luiza Petrus, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Gabriela Alves Batista Brito, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Gabriela Bento Neves, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Gabryella Stephanye Oliveira Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Gilvan Silva Martins, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Guilherme Lopes de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Guilherme Marques Fensterseifer, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Helena de Lima Amaral, Data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Hilda Bezerra Neta, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 2 ano(s), 7 mês(es) e 13 dia(s); Jefferson Domingos Pimentel Junior, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Johnata Miranda Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Jorge Luiz Oliveira Barros, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Julio Cesar da Silva Dornelas, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Keane Cristina Macedo Cavalcante, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Lara Souza Soares, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Leonardo Pacheco Brandão, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s);

e 13 dia(s); Marcos Vinicius Nunes Martins, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Matheus Alves de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Otavio Benelli Scmazzon, Data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); Sérgio Augusto de Souza Santos, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Thyago Carlos Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s); Vinicius Maciel Cunha, Data de Ingresso no TCDF: 06/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 13 dia(s) e Vinicius Peixoto Teixeira, Data de Ingresso no TCDF: 17/05/2019 - 3 ano(s), 0 mês(es) e 2 dia(s); III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005957/2022-98-e - Pensão militar instituída por LUIZ ANTONIO PELICERI - PMDF. DECISÃO Nº 2619/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu considerar legal, para fim de registro, o ato em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, autorizando o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 17625/2009-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e agentes de material da então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, referente ao exercício de 2008. DECISÃO Nº 2575/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 99/2022-SECONT (e-DOC 7146B541-e), em que a Secont/TCDF encaminha ao Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF documentos para as medidas cabíveis, com vistas à cobrança judicial da multa aplicada ao Sr. Ricardo Pinheiro Penna pela Decisão nº 2.177/2018 e pelo Acórdão nº 168/2020; b) do Ofício nº 354/2022 - MPC/PG (e-DOC 855767B8-e), do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, notificando o envio das documentações necessárias à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, com vistas à cobrança judicial da multa imposta ao Sr. Ricardo Pinheiro Penna pela Decisão nº 2.177/2018 e pelo Acórdão nº 168/2020; c) do pedido de parcelamento da multa imposta pela Decisão nº 2.177/2018 e pelo Acórdão nº 169/2020, apresentado pelo Sr. Luiz Carlos Francisco de Azevedo (e-DOC 9FD1F785-e); d) da Informação nº 155/2022 – SECONT/2º DICONTE (e-DOC 4AD6C07F-e); e) do Parecer nº 557/2022–G3P (e-DOC C854C2AE-e); II – com fulcro no art. 27 da LC nº 1/94, c/c os artigos 214 e 215 do RI/TCDF, deferir o pedido de parcelamento a que alude o item I.c, autorizando o recolhimento parcelado da multa em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas ao Sr. Luiz Carlos Francisco de Azevedo; III – dar ciência desta decisão ao requerente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres distritais a 1ª parcela da multa aplicada pela Decisão nº 2.177/2018 e pelo Acórdão nº 169/2020, alertando-o de que: a) os valores deverão ser corrigidos nos termos do art. 1º da LC nº 435/2001, podendo o interessado utilizar o Sistema de Atualização de Valores – SINDEC, disponível na página do Tribunal, em “Espaço do Jurisdicionado”; b) os pagamentos deverão ser efetuados por meio de Documento de Arrecadação Avulso – DAR, no código 5630 (Multas e Juros de Origem Administrativa – TCDF); c) deverá ser encaminhada a esta Corte de Contas, no prazo de até 10 (dez) dias após recolhimento na rede bancária, cópia do comprovante de pagamento da parcela e do DAR relativo à parcela quitada, para fins de controle e ulterior lavratura de acórdão de quitação; d) o pedido de parcelamento implica confissão da dívida apurada, sendo que o atraso por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento de qualquer parcela, implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do parágrafo único do art. 27 da LC nº 1/94; IV – autorizar: a) desde já, a aplicação do disposto no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, no caso de não adimplemento do parcelamento deferido no item II retro; b) o envio de cópia da Decisão nº 2.177/2018, do Acórdão nº 169/2020 e desta decisão à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE/SEGECEX, para adoção das medidas prescritas no art. 5º, inciso III, da Portaria nº 394/2018-TCDF; c) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 4191/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 2620/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 333/2021 - SECONT (e-DOC CDF3196-c), em que a Secont/TCDF encaminha informações à PMDF para que a Corporação adote providências para efetuar o desconto integral ou parcelado da quantia apurada nos autos; b) do Ofício nº 75/2022 - PMDF/DGP/DPP/SPP/REST (e-DOC 023DC703-c), encaminhado pela PMDF informando da implementação do desconto em folha de pagamento do Sr. Vicente Freitas da Silva do débito imputado pela Decisão nº 1.061/2021 e Acórdão nº 93/2021; c) da Informação nº 133/2022 – SECONT/3º DICONTE (e-DOC 4DAF4AFD-e); d) do Parecer nº 587/2022 – G2P (e-DOC AA8A39A2-e); II. dar ciência desta decisão ao Sr. Vicente Freitas da Silva; III. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Decisão nº 1.061/2021 e do Acórdão nº 93/2021, bem como desta deliberação à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006522/2020-07-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, em atendimento à Ação Corretiva nº 93/2016-SUBCJ/CGDF, para apurar eventual responsabilidade de servidor público inativo daquele jurisdicionado por prejuízo causado ao erário, em decorrência da percepção de parcelas remuneratórias em dobro. DECISÃO

Nº 2621/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo nº 00055-00026575/2019-53; b) da Informação nº 069/2022 – SECONT/2º DICONTE (e-DOC 08CE4A31-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 40B30DB4-e; d) do Parecer nº 420/2022–G1P/DA (e-DOC 5D14E4C2-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação do Sr. José Mário da Costa, CPF ***.323.381-**, para apresentar alegações de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto às irregularidades que lhes são imputadas, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC 40B30DB4-e, ou, se preferir, recolher o débito que lhe é atribuído, no valor de R\$ 3.084.802,81 (atualizado em 07.12.2021), que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, ante a possibilidade do julgamento pela irregularidade de suas contas, nos termos do art. 17, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 1/1994; III – autorizar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Contas – SECONT/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 28022/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em razão de possível prejuízo na prestação de contas do Convênio nº 17/2013, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, e a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília, para atendimento de 251 crianças, na faixa etária de 1 a 5 anos de idade, na educação infantil. DECISÃO Nº 2622/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos expedientes (e-DOC 595EF699 e e-DOC EE43379D), por meio dos quais a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília e a Sra. Maria Eunice Hofheiz Giacomoni solicitam prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional e improrrogável, por mais 60 (sessenta) dias a contar da respectiva notificação desta decisão, para que a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília e a Sra. Maria Eunice Hofheiz Giacomoni se contraponham ao disposto na Decisão nº 1587/2022; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00011594/2021-49-e - Edital do Pregão Eletrônico - PE nº 53/2020, visando à contratação de empresa especializada para ampliação e atualização do parque de infraestrutura física de rede de dados e comutação (switches) da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, com o fornecimento de equipamentos, acessórios, para os switches, garantia, suporte técnico e treinamento. DECISÃO Nº 2623/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 560/2022 – PCDF/DGPC/ASS, protocolado nesta Corte de Contas em 15/06/2022 (e-DOC 529D8779), por meio do qual a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF atenda o disposto na Decisão nº 1788/2022, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SESPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000242/2022-49-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022, visando ao registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Contact Center, com adoção de Plataforma Integrada de Gestão de Serviços Digitais e Engajamento com o cidadão (Omnichannel), em modelo SaaS (Software as a Service), incluindo serviços técnicos de implantação, suporte técnico operacional, capacitação, design e automação de serviços sob demanda, destinados à Central de Relacionamento com o Cidadão, para atender a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DECISÃO Nº 2624/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer do expediente apresentado pela empresa Contacte Teletendimento EIRELI – (peça 54), por não preencher os requisitos previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – considerar atendida a Decisão nº 1.171/22 (peça 48); III – autorizar: a) a inclusão do exame detalhado da contratação decorrente do PE nº 10/2022 – SEEC no bojo da auditoria de regularidade nos contratos de prestação de serviços das principais centrais de atendimento ao cidadão do Governo do Distrito Federal (156 - SEEC, 154 - DETRAN, 115 - CAESB), Processo nº 00600-00003545/2020-51-e; b) a ciência desta decisão ao Representante e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para arquivamento, sem prejuízo de futuras fiscalizações. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000503/2022-21-e - Pensão militar instituída por EDIMAR BISPO CORRÊA - CBMDF. DECISÃO Nº 2625/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 273/2022; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003595/2022-09-e - Pensão militar instituída por ECIVAL ARAUJO DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 2626/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003617/2022-22-e - Revisão da pensão militar instituída por OSCAR SOARES DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 2627/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1620/22; II – considerar, com fundamento na decisão proferida pelo STF no RE nº 636.553/RS (Tema 445 de Repercussão Geral), e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, tacitamente

registrado o ato de revisão de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. PROCESSO Nº 00600-00003686/2022-36-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 15/2022. DECISÃO Nº 2573/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 3726/2022 - SES/DF, protocolado nesta Corte de Contas em 10/06/2021 (e DOC B173 C6C8), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 2029/2021, por mais 10 (dez) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003908/2022-11-e - Pensão civil instituída por INOCENCIO ERASMO DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2628/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004641/2022-89-e - Pensão militar instituída por IRIS MEDRADO SANTANA - CBMDF. DECISÃO Nº 2629/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1833/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005209/2022-13-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela sociedade empresária Pollo Viagens e Transportes Ltda. contra ato da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, consubstanciado na suposta cobrança de valores que a empresa Representante entende indevidos. DECISÃO Nº 2572/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação ofertada pela empresa Pollo Viagens e Transportes Ltda. (peça 67) e dos demais documentos anexos (peças 1 a 66); II – com fulcro no art. 277, § 3º do RI/TCDF, fixar prazo de 5 (cinco) dias para que a SEE/DF se manifeste acerca dos pontos alegados pela representante; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) a ciência desta decisão à representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para adoção das providências de sua alçada. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006765/2022-07-e - Aposentadoria de BENEDITO DIAS DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 2630/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 30 (trinta) dias, a jurisdição: a) retifique o ato concessório para onde se lê "artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985", leia-se "artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85"; b) na aba "Dados da Concessão", registre o ato mencionado no item anterior e corrija o fundamento legal para ID 589; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00003619/2022-11-e - Revisão da pensão militar instituída por JOÃO VICENTE FILHO - PMDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato para incluir a fundamentação referente à habilitação tardia, "art. 28 da Lei nº 3.765/60" e excluir "art. 40, §§7º e 8º, da Constituição Federal com redação da EC nº 20/98"; b) na Aba "Dados da Concessão", do SIRAC, cadastre a retificação da alínea "a"; c) na Aba "Dados dos Beneficiários", do SIRAC: 1) corrija o nome da pensionista de Maria Leila da Silva Feitosa para Mariza Leila da Silva Feitosa; 2) inclua o laudo médico como documento de comprovação do direito do pensionista Cosme Alan da Silva; d) na Aba "Anexos e Observações", do SIRAC, junte cópia do laudo médico que atestou a invalidez do filho; e) na Aba "Histórico", do SIRAC, corrija: 1) o posicionamento funcional; 2) a paridade (reforma e pensão) para "sim"; 3) a data de vigência (pensão) para "26.05.1999"; 4) a Sessão (reforma) para "2121, de 06.12.1983", excluindo-se a Decisão nº 2.745/08; 5) o número do Processo para "3.879/82"; III – o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003622/2022-35-e - Revisão da pensão militar instituída por JOÃO VICENTE FILHO - PMDF. DECISÃO Nº / - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21,

proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato para corrija a data do óbito para 26.05.1999, bem como para incluir a fundamentação referente à habilitação tardia, "art. 28 da Lei nº 3.765/60" e excluir "art. 40, §§7º e 8º, da Constituição Federal, com redação da EC nº 20/98"; b) na Aba "Dados da Concessão" do SIRAC: 1) cadastre a retificação da alínea "a"; 2) corrija a vigência para 16.05.2012; c) na Aba "Dados dos Beneficiários", do SIRAC: 1) corrija o nome da pensionista de Maria Leila da Silva Feitosa para Mariza Leila da Silva Feitosa; 2) inclua o laudo médico como documento de comprovação do direito do pensionista Cosme Alan da Silva; d) na Aba "Anexos e Observações", do SIRAC, junte cópia do laudo médico que atestou a invalidez do filho; e) na Aba "Histórico", do SIRAC, corrija: 1) o posicionamento funcional; 2) a paridade (reforma e pensão) para "sim"; 3) a data de vigência (pensão) para "26.05.1999"; 4) a Sessão (reforma) para "2121, de 06.12.1983", excluindo-se a Decisão nº 2.745/08; 5) O número do Processo para "3.879/82"; III – o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006532/2022-04-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 06/22, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedest/DF, visando à formação de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, bem como conserto, instalação, conservação e reparação, sob demanda. DECISÃO Nº 2574/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da representação, com pedido de cautelar, formulada pela empresa M&V Engenharia e Construção de Casas e Edifícios Ltda. (e-doc 274F5C56-c); II. determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedest/DF que: a) apresente, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecimentos acerca dos fatos narrados pela representação; b) abstenha-se, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, de homologar/adjudicar o Pregão Eletrônico nº 06/22, até ulterior deliberação desta Corte; III. autorizar: a) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o envio de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedest/DF e ao pregoeiro responsável pelo certame, de modo a subsidiar o cumprimento do inciso II supra; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sesp para adoção das medidas cabíveis.

Os processos(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 23/2022, publicado no DODF de 27.06.2022, página 14, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Processo nº 16273/2010, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, foi retirado da pauta da sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessão reservada, realizada em seguida, na forma do art. 86 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 15h59, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 46 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE E MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1419

Aos 29 dias de junho de 2022, às 16 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1419, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 151/2022, adotada no Processo nº 13011/2019-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 149/2022, adotada no Processo nº 00600-00006424/2022-23-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 150/2022, adotada no Processo nº 00600-00006652/2022-01-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE E MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 18

Às 13 horas do dia 27 de junho de 2022, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 18, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, registrada a presença, compondo o quórum, fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, dos Conselheiros

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

Deixou de participar, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 17, realizada no período de 18 a 22 de junho de 2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00005163/2022-24-e - Pensão militar instituída por SALVADOR HILÁRIO DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 2577/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00005674/2022-46-e - Aposentadoria de MARIA LAURA VELOSO COELHO ALVES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2578/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006340/2022-90-e - Pensão civil instituída por JOSE VALENTIM DE SOUZA NETO - SEEC/DF. DECISÃO Nº 2579/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II – dar ciência à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF de que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00005549/2022-36-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2010. DECISÃO Nº 2580/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 07.06.2010, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: LIDIANE GOMES ADRIANO, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2016 - 6 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); Professor de Educação Básica, especialidade Matemática: EMMANUEL CRISTIANO LOPES DE MORAES, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2016 - 6 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); III – tomar conhecimento das ações judiciais referidas no SIRAC e das seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 07.06.2010, por guardarem conformidade com as decisões judiciais transitadas em julgado que lhes deram causa, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Ana Karollina Costa de Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2012 - 9 ano(s), 6 mês(es) e 9 dia(s); Cleidiane dos Santos Reis, Data de Ingresso no TCDF: 11/12/2012 - 9 ano(s), 4 mês(es) e 8 dia(s); Deise Larissa Paes Elizeu Caixeta, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2012 - 9 ano(s), 6 mês(es) e 9 dia(s); Eva Maria Alves Barros de Faria, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2012 - 9 ano(s), 6 mês(es) e 9 dia(s); Melquisedek Aguiar Garcia, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2012 - 9 ano(s), 6 mês(es) e 9 dia(s); Priscilla Xavier Junqueira Santos, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2014 - 7 ano(s), 11 mês(es) e 22 dia(s); Sandra Lino de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2012 - 9 ano(s), 6 mês(es) e 9 dia(s); Sara Rodrigues da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2012 - 9 ano(s), 6 mês(es) e 9 dia(s) e Solange Soraia Santos, Data de Ingresso no TCDF: 12/08/2013 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 7 dia(s); IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00001851/2020-53-e - Aposentadoria de JUNIO DOS REIS PEREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2581/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 4864/2021, vazada nos seguintes termos: a) cumpra integralmente a Decisão nº 1.813/2021; b) questione diretamente à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande - MG e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais sobre quantos vínculos e quais foram os períodos que o servidor teve com cada uma, de forma a melhor dirimir a dúvida sobre possível averbação em duplicidade, tendo em conta o explicitado nos parágrafos 20/25 da Informação nº. 11051233/2021 - DIFIPE2 (e-DOC 8EAD6437, peça 36); c) junte todos os comprovantes de atendimento na Aba “Anexos e Observações” do SIRAC; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004753/2022-30-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 2582/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões de Eduardo

Baptista Vieira e Paulo Luiz Sousa Santos, no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Administrador, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008, Especialista em Saúde, especialidade Administrador: Evandro Martins Medeiros, Data de Ingresso no TCDF: 27.05.2013 - 8 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Nívia Pereira de Melo Guimarães, Data de Ingresso no TCDF: 27.11.2014 - 7 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Vanessa Cristina Azevedo de Souza Ramos, Data de Ingresso no TCDF: 02/09/2013 - 8 ano(s), 7 mês(es) e 26 dia(s); Waldiney André da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 27.05.2013 - 8 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório: Dyego Jardim Mendonça, Data de Ingresso no TCDF: 17.02.2016 - 6 ano(s), 2 mês(es) e 11 dia(s); Maria Teresa Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 13.04.2015 - 7 ano(s), 0 mês(es) e 15 dia(s); III – considerar tacitamente registrada em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a”, “b” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, a seguinte admissão de, no cargo de Farmacêutico Bioquímico/Laboratório, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008, Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutico Bioquímico/Laboratório: Killamey Ataíde Soares, Data de Ingresso no TCDF: 10.04.2012 - 10 ano(s), 0 mês(es) e 18 dia(s); IV – determinar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público, regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.2008: a) notifique a servidora Danielle José de Cerqueira Lopes (que acumula a graduação de Praça da Aeronáutica, especialidade Técnico de Laboratório, desde 21.7.2003), informações essas obtidas mediante cruzamento entre as bases de dados disponíveis no Tribunal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, “c”/c/c o art. 142, § 3º, II, da Constituição Federal, inclusive quanto o repouso semanal remunerado, obedecendo também, aos parâmetros já delineados pelo TCDF, mediante o item III, “a”, da Decisão nº 4.344/2020, no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; b) encaminhe, no mesmo prazo acima referido, as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005403/2022-91-e - Aposentadoria de ANA LÚCIA BRITO DA CUNHA - PCDF. DECISÃO Nº 2583/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00005415/2022-15-e - Aposentadoria de JOSE JOAQUIM BEZERRA - PCDF. DECISÃO Nº 2584/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005586/2022-44-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2585/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0342402 - Abimael Vieira da Silva - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 13 dia(s); 0354079 - Aida Fernanda Maria Leal Feitosa - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 14 dia(s); 0363523 - Adalto Figueredo Damasceno - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 14 dia(s); 0381967 - Adriana Alves Leitão Cotta - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 14 dia(s); 0383369 - Agustina Vives Gil Assumpção - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 22 dia(s); 0400003 - Adalgiza Oliveira do Nascimento - Aposentadoria - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 14 dia(s); 0429277 - Adriana Oliveira dias Rezende - Aposentadoria - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 14 dia(s); 0394646 - Abimael Vieira da Silva - Pensão Civil - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 6 mês(es) e 12 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005950/2022-76-e - Aposentadoria de CÁSSIA TRAJANO DE LIMA - PCDF. DECISÃO Nº 2586/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o

voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00000635/2022-52-e - Revisão da pensão militar instituída de JOSÉ PEREIRA DANTAS - CBMDF. DECISÃO Nº 2587/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão n.º 1.088/22; II. considerar tacitamente registrado o ato de revisão em exame, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 00600-0000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001495/2022-30-e - Pensão civil instituída por JORGE TOLEDO - PCDF. DECISÃO Nº 2588/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 1.625/22; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III - determinar a Polícia Civil do Distrito Federal que retifique o ato publicado no DODF de 06.05.2022 a fim de corrigir o nome do instituidor, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004604/2022-71-e - Inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/16, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1. DECISÃO Nº 2589/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/16, publicado no DODF de 01.07.2016 - Edição Extra: Aline Adne Araujo de Carvalho; Andre Santos Trindade; Andressa Wannessa Martins da Silva; Bruna de Aguiar Berteli Vieira; Bruna Mesquita Silva; Daniele Coimbra Silva; David Mezrahy Ignácio de Carvalho; Gubio Oliveira Gomes; Guilherme Henrique Medeiros Cassemiro; Gustavo Cunha Alves; Igor de Souza Patrasso Rua; Isabela Silveira Santana; Izabela Vilarino Leite; Jose Ricardo Girardi Junior; Juliana Brito de Araujo; Lorrane Silveira Pires; Lucas Elias Rocha do Lago; Lucas Lacerda dos Santos; Marcio Diogo Rodrigues Ferreira; Marlus Vinicius de Sousa Luz; Matheus do Vale Mendes; Patricia Amaral Guedes Jung; Railan Pereira Mota; Ranna Garcez Saraiva; Renato Ewerton Rodrigues Vieira; Rodrigo Donadelli Melani; Sharlene Morgana Eugenia Santos; Thaynara Gomes Soares; Wallysson Farias Costa e Wesley Andrade Raulino; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005040/2022-93-e - Pensão militar instituída por VALDECI TELES DE MENEZES - CBMDF. DECISÃO Nº 2590/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005412/2022-81-e - Aposentadoria JOARY MOREIRA DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 2591/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005424/2022-14-e - Aposentadoria de SUELY FRANCO PAVIN - SEE/DF. DECISÃO Nº 2592/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005425/2022-51-e - Pensão civil instituída por SUELY FRANCO PAVIN - SEE/DF. DECISÃO Nº 2593/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005508/2022-40-e - Admissões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/16. DECISÃO Nº 2594/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II. considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para provimento de vagas na graduação

de Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-01, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01/16, publicado no DODF de 01.07.2016: Adalmir Nascimento Silva Filho, Allysson Lopes Franca Pereira da Silva, Andressa de Souza Almeida, Bárbara Alencar Ávila Borges, Bernardo Dantas Brixi, Carlos Alberto Monteiro Ribeiro, Daniel da Silva Cardoso, Daniel Santos de Araújo, Filipe Ribeiro Borges, Filipe Torres Serpa, Igor Vinicius Santos, João Marcelo Bersan Soares de Brito, João Victor Felix Bernardes, José Rancleisson Lopes Moreira, Keila Cristina Ferreira Leite, Luana Ribeiro Dos Santos Silva, Luana Rocha Correto Vieira, Madson Mota de Paula, Naiara Teodosio Dos Santos, Nathan Gabriel Paz Ribeiro, Paulo Vitor Henriques da Silva, Pedro Henrique Cajazeira Fernandes, Rafael Carvalho Cruz Caixeta, Rafael Linhares da Silva, Renata Albernás Barbosa, Renato Filho Ximenes de Paula, Rodrigo Borges Moura, Rômulo Sobrinho e Silva, Rosembergue da Silva Vicente e Vanessa Miyasaka; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005602/2022-07-e - Admissões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/16. DECISÃO Nº 2595/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/16, publicado no DODF de 01.07.2016 - Edição Extra: Adriano Lima Feitosa, Alex Junio Prado Correia, Alison Braga Bernardo, Ana Paula Moraes de Araujo, André Rodrigues Machado, Claudia Ferreira de Arnaud, Daniel Alves Brandão, Daniel Souto do Nascimento, Diego Barnabé Carneiro, Felipe Mariano Teixeira, Gabriel Arrieche Silveira, Gabriela Durães Reis Fróes, Giovanni Ferreira Souza de Carvalho, Hiago da Silva Neto Faúla, Jonathan Wallason Furtado de Oliveira, Josiane Oliveira da Silva, Kedson Souza de Freitas, Laura Dessbesell Ramos Rondon, Léia Sousa Aguiar Fernandez, Luana Richelle Silvestre Bezerra, Lucas Raniere de Almeida Lopes Felipe, Ludmila Monteiro Bezerra, Mariana Ribeiro Moreno, Marília Alves Coutinho, Mauricio Aguiar Santos, Natália Rigobello Conceição Vasconcelos Eugenio, Nayara de Almeida Saboia Maya, Núbia Lorena Freire da Silva, Paulo Henrique de Almeida Gonçalves e Priscila Aryane Batista de Almeida; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005617/2022-67-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2596/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as seguintes concessões: a) de aposentadoria, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 035345-2 - OTACILIO FRANCISCO DA SILVA - Agente de Gestão Educacional; b) de pensões, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Instituidor - Cargo): 013128-7 - DEOCLÉCIO PAULO DE LIRA - Agente de Gestão Educacional; 039242-2 - OTACILIO FRANCISCO DA SILVA - Agente de Gestão Educacional; c) de revisão de pensão civil, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Instituidor - Cargo): 042373-9 - DEOCLÉCIO PAULO DE LIRA - Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005659/2022-06-e - Reforma de ADELSON LÓPO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2597/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005960/2022-10-e - Revisão da pensão militar instituída por REGINALDO FERREIRA MACHADO - PMDF. DECISÃO Nº 2598/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006338/2022-11-e - Aposentadoria de MARTA MARIA GOMES DE OLIVEIRA - SEMA/DF. DECISÃO Nº 2599/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 18/2022, publicado no DODF de 23.06.2022, página 18, previsto no art. 116, § 3º, do RIT/CD, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas do dia 1º de julho de 2022, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 23 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE E MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL
DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 45, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o inciso II do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, de 26 de novembro de 2015, e considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o que consta nos Processos nº 202016070000106 e nº 04029-00000004/2022-71, resolve:

Art. 1º Designar os empregados comissionados abaixo listados, para realizarem respectivamente os procedimentos de gestão e fiscalização do ajuste firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, CNPJ 34.028.316/0007-07, para a comercialização de produtos e serviços postais (Pacote Bronze), por demanda, incluindo a coleta diária de correspondências no protocolo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC:

- IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, CPF nº 524.***.***-49, Assessor - Gestor do Contrato;

- GUILHERME SIMÕES DOS REIS NEVES, CPF nº 105. ***.***-23, Auxiliar Técnico I - Fiscal do Contrato.

Art. 2º Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares de um dos agentes elencados no artigo 1º, o outro atuará como seu substituto.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 02/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

PORTARIA Nº 46, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o inciso II do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, de 26 de novembro de 2015, e considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o que consta nos Processos nº 201816070000084 e nº 04029-000000098/2021-06, resolve:

Art. 1º Designar os empregados comissionados abaixo listados, para realizarem respectivamente os procedimentos de gestão e fiscalização do ajuste firmado com a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/0001-92, referente Contratação de empresa de serviço, a qual contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nas seguintes Unidades Consumidoras: 522752 (Sala 501) e 531226 (Sala 502) ambas situadas no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 01, Bloco B, nº 14, 5º Pavimento, Asa Norte, CEP: 70.041-902, Brasília - DF. Os números de identificação do BrC em cada unidade são respectivamente 1928158-7 e 1928174-9:

- IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, CPF nº 524.***.***-49, Assessor - Gestor do Contrato;

- VALÉRIA KIFFER OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 001. ***.***-08, Assessor - Fiscal do Contrato.

Art. 2º Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares de um dos agentes elencados no artigo 1º, o outro atuará como seu substituto.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 09/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

PORTARIA Nº 47, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o inciso II do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, de 26 de novembro de 2015, e considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o que consta nos Processos nº 201816070000053 e nº 04029-000000047/2022-57, resolve:

Art. 1º Designar os empregados comissionados abaixo listados, para realizarem respectivamente os procedimentos de gestão e fiscalização do ajuste firmado com a empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, cujo objeto é a contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas:

- IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, CPF nº 524.***.***-49, Assessor - Gestor do Contrato;

- GUILHERME SIMÕES DOS REIS NEVES, CPF nº 105. ***.***-23, Auxiliar Técnico I - Fiscal do Contrato.

Art. 2º Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares de um dos agentes elencados no artigo 1º, o outro atuará como seu substituto.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 10/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

PORTARIA Nº 48, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o inciso II do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, de 26 de novembro de 2015, e considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o que consta nos Processos nº 201916070000081 e nº 04029-000000048/2022-00, resolve:

Art. 1º Designar os empregados comissionados abaixo listados, para realizarem respectivamente os procedimentos de gestão e fiscalização do ajuste firmado com a empresa PREMIUM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.612.803/0001-72, cujo objeto é a aquisição cadeiras giratórias para atender as necessidades do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central.

- IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, CPF nº 524.***.***-49, Assessor - Gestor do Contrato;

- VALÉRIA KIFFER OLIVEIRA DA SILVA, CPF 001. ***.***-08 - Assessor - Fiscal do Contrato.

Art. 2º Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares de um dos agentes elencados no artigo 1º, o outro atuará como seu substituto.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 15/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 04 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, informado através da Circular nº 16/2018 -SEPLAG/SUGEP, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00132-00002223/2018-34, resolve:

Art. 1º Alterar o ato constante na Ordem de Serviço nº 164, de 08/12/2021, publicada no DODF nº 232, de 14/12/2021 página 47 que designou o Servidor JOSÉ SIMEI NORONHA, matrícula 1.703.668-2, para substituir o Chefe do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar DAVI STÊNIO MIRANDA, matrícula 1.694.117-9, Assessor Técnico, para substituir o Chefe do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO DA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 05 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR JOÃO ANTONIO PILEGI LINK, matrícula 1.689.557-6, Diretor, da Diretoria de Obras, Símbolo CNE-07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor OSCAR DE SOUSA LIMA, matrícula 1.700.421-7, Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Símbolo CNE-06, da Administração Regional de Planaltina, no período de 19 a 28 de julho de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo nº 00135-00002334/2022-42.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 05 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, e considerando o resultado da apuração do mérito publicado no DODF nº 077, de 27 de abril de 2021, página 39, resolve:

CONCEDER Promoção Funcional a servidora abaixo relacionada. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, Classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência. 1.200.262-3, CRISTINA GOMES DE FREITAS*, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V, 37.00; 40.00; 77.00, 1ª, I, 05.01.2022. *A servidora não alcançou a pontuação necessária. Processo nº 00135-00001297/2022-55.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 05 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Retificar, na Portaria de 29 de setembro de 2009, publicada no DODF nº 193, de 05/10/2009, p. 25, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora SILVIA DOS SANTOS, matrícula 34.333-1, 3º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...referente ao período de 23/06/2001 a 21/06/2006...", LEIA-SE: "...referente ao período de 23/06/2001 a 08/09/2008...".

Art. 2º Tornar Sem Efeito a Ordem de Serviço nº 147, de 12 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 187, de 14/09/2012, p. 19, o ato que concedeu Licença Prêmio a servidora SILVIA DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 34.333-1, 4º quinquênio, referente ao período de 22/06/2006 a 20/07/2011.

Art. 3º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora SILVIA DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 34.333-1, 4º quinquênio, referente ao período de 09/09/2008 a 07/09/2013.

Art. 4º Retificar, na Ordem de Serviço nº 37, de 17 de junho de 2019, publicada no DODF nº 117, de 25/06/2019, p. 13, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora SILVIA DOS SANTOS, matrícula 34.333-1, 5º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...referente ao período de 21/07/2011 a 18/07/2016...", LEIA-SE: "...referente ao período de 08/09/2013 a 05/11/2018...".

Art. 5º Tornar Sem Efeito, na Ordem de Serviço nº 77, de 07 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 187, de 14/09/2012, p. 19, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SILVIA DOS SANTOS, matrícula 034.333-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, referente ao período de 19/07/2016 a 15/09/2021.

WANDERLEY ERES DE DEUS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 06 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o artigo 17, disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, às servidoras abaixo relacionadas. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe, padrão anterior, classe, padrão atual e data de vigência: 158.191-0, ANA CARLA CARVALHO, Analista de Plan. Urb. Inf., 1ª, V, S, I, 25/09/2021. 158.458-8, VALÉRIA GONÇALVES DE ARAÚJO, Analista de Plan. Urb. Inf., 1ª, V, S, I, 21/09/2021.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 05 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e o §2º, do Art. 9º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 21, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2019, página 19.

Art. 2º Designar RONALD RESENDE DE ARAÚJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 158.895-8, GUILHERME CHAVES DE AZEVEDO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 126.857-0 e FLAVIA BARROSO DE AGUIAR BEZERRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.374-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Aferição de Mérito-Promoção Funcional desta Administração Regional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO TOMAZ DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 182, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no artigo 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e considerando o que estabelece o Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, publicado no DODF nº 249, de 11 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Investigação de Acidentes em Serviço (CIAS), com o objetivo de promover a imediata apuração do acidente em serviço de que trata o Processo SEI nº 00040-00039482/2021-81.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Investigação de Acidente em Serviço, os servidores ERMISSON BISPO DOS SANTOS - Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura - Especialidade Segurança no Trabalho, matrícula nº 174.714-2; JOSÉ MARIA GOMES - Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura - Especialidade Segurança no Trabalho, matrícula nº 269.695-9; e RODRIGO VENÂNCIO DE ALMEIDA - Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura - Especialidade Segurança no Trabalho, matrícula nº 126.516-4, respectivamente, Presidente e Membros.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da instauração, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 06 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar ROBSON LIMA CAVALCANTE, matrícula 1431171-2; ALEXANDRE PIMENTA SANTANA, matrícula 279628-7; ERCÍLIO GOMES MARINHO JÚNIOR, matrícula 91238-7 e GILBERTO LOPES DA SILVA, matrícula 1431062-7, para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 46409/2022, celebrado com a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, que tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo pick up leve e pick up média, sem motorista, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - SEEC/SP/LAN/SCG/COAC/DIAP/GEATE, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 039/2022 - SEEC/SP/LAN/SCG/COLIC e da Proposta de Preço. Processo nº 00040-00016768/2022-70.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 06 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 027/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05, conforme processo nº 00410-00017108/2017-75, a saber:

1. LUCIENE DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 380.153-1 e MARIZE LIMA DE SOUZA, matrícula nº 31.470-3, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário de Sobradinho I e Terminal Rodoviário de Sobradinho II.

2. MARIZE LIMA DE SOUZA, matrícula nº 31.470-3 e MÁRCIO DA SILVA MAIA, matrícula nº 39.322-3, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário do Núcleo Bandeirante e Terminal Rodoviário do Guar II.

3. MÁRCIO DA SILVA MAIA, matrícula nº 39.322-3 e MARIZE LIMA DE SOUZA, matrícula nº 31.470-3, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário de Planaltina.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 06 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 031/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 03. Processo nº 00410-00017106/2017-86, a saber:

1. MARIZE LIMA DE SOUZA, matrícula nº 31470-3 e MÁRCIO DA SILVA MAIA, matrícula nº 39322-3, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário de Taguatinga Sul.

2. ROMILDO RIBEIRO NOGUEIRA, matrícula nº 2493799 e RODRIGO DOS SANTOS PESSOA, matrícula nº 2496801, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEJUS - CONSELHO TUTELAR TAGUATINGA II.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 06 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 29/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao lote 07. Processo nº 00090-00031627/2021-10, a saber:

1. MARIZE LIMA DE SOUZA, matrícula nº 31470-3 e MÁRCIO DA SILVA MAIA, matrícula nº 39322-3, para atuarem como Executores Titular e Suplente no âmbito da Terminal Rodoviário de São Sebastião e Terminal Rodoviário do Paranoá.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 06 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 26/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04. Processo nº 00410-00017107/2017-21, a saber:

1. MARIZE LIMA DE SOUZA, matrícula nº 31470-3 e MÁRCIO DA SILVA MAIA, matrícula nº 39322-3, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Terminal Rodoviário do Guará I.

1. MÁRCIO DA SILVA MAIA, matrícula nº 39322-3 e MARIZE LIMA DE SOUZA, matrícula nº 31470-3, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Terminal Rodoviário da Asa Norte.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 06 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 24/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 01. Processo nº 04009-0000012/2022-92, a saber:

1. MÁRCIO DA SILVA MAIA, matrícula nº 39322-3 e MÁRCIO DA SILVA MAIA, matrícula nº 31470-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário da Asa Sul e Terminal Rodoviário do Cruzeiro.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 06 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2017-SEPLAG, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital de licitação de pregão eletrônico nº 020/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos. Processo: 00410-00012804/2017-95, a saber:

1- EDSON WANDER DIAS, matrícula nº 1707521-1, para atuar como Executor Suplente, no âmbito da Administração Regional de Taguatinga - RA-III, em substituição ao servidor EMERSON DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula nº 1700784-4, designada conforme Ordem de Serviço nº 343, de 09 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 152, no dia 12 do mesmo mês e ano. Processo nº 00132-00001476/2022-77, doc. 88187684.

2- MYCHELLE MONNYSE FERREIRA NASCIMENTO, matrícula nº 02757028, para atuar como Executor Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR, em substituição ao servidor JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA, matrícula nº 0277342-2, designada conforme Ordem de Serviço nº 464, de 14 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 196, no dia 19 do mesmo mês e ano. Processo nº 04009-00000166/2021-01, doc. 89366617.

3- ELSON MONTEIRO DE BRITO, matrícula nº 1690844-9 e DIVINO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1661729-0, para atuarem como Executor Titular e Suplente, respectivamente, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, em substituição aos servidores HILTON JAZIEL ESTANISLAO, matrícula 1661358-9, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, e ELSON MONTEIRO DE BRITO, matrícula 1690844-9, designada conforme Ordem de Serviço nº 464, de 14 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 196, no dia 19 do mesmo mês e ano. Processo nº 00070-00004077/2021-31, doc. 88443050.

4- WESLEY DA SILVA, matrícula nº 1565249 e SANDRA ANDREA DOURADO DA SILVA, matrícula nº 156374-2, para atuarem como Executor Titular e Suplente, respectivamente, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/SVS, em substituição aos servidores FRANCISCO REIS DA SILVA OLIVEIRA, Assessor, matrícula nº 1438344-6 e GILBERTO SALVIANO BATISTA DE AZEVEDO, Motorista, matrícula nº 1438647-X, designada conforme Ordem de Serviço nº 145, de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 116, no dia 20 do mesmo mês e ano. Processo nº 00060-00273367/2022-41, doc. 88098109.

5- EZEQUIEL PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 176370-9 e ROBERTO DOS REIS FERREIRA NASCIMENTO, matrícula nº 176339-3, para atuarem como Executor Titular e Suplente, respectivamente, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE, em substituição aos servidores SHERMAN BARRETO SALGADO, matrícula nº 178486-2, Agente de Execução Penal e EZEQUIEL PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 176370-9, Agente de Execução Penal, designada conforme Ordem de Serviço nº 564, de 02 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 226, no dia 06 do mesmo mês e ano. Processo nº 04026-00002988/2022-18, doc. 78425012.

6- AGOSTINHO AQUINO ELEOTÉRIO, matrícula nº 126691-8, para atuar como Executor Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, em substituição ao servidor FENELON SANTOS, matrícula nº 16577299, designada conforme Ordem de Serviço nº 225, de 26 de maio de 2022, publicada no DODF nº 100, no dia 30 do mesmo mês e ano. Processo nº 00040-00012624/2022-44, doc. 90121245.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 06 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00025114/2022-37, resolve:

DESIGNAR MÁRCIA FERRAIS DA SILVA, matrícula nº 41.643-6 para substituir MARIA CLARA FERREIRA SANTANA, matrícula nº 190.754-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Custos de Administrações Regionais, da Coordenação de Custos Governamentais, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 11 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 06 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00016012/2021-40, resolve:

DESIGNAR BRUNA DE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 278.754-7, para substituir AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA, matrícula nº 276.315-X, Pregoeiro, Símbolo CNE-07, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 11 a 19 de julho de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 06 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00015091/2022-52, resolve:

DESIGNAR MARINA LIMA ALVES DA CUNHA FONTANA, matrícula nº 125.594-0, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 06 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00022859/2021-63, resolve:

DESIGNAR MÁRCIO GEORGE SANTOS GUERRA, matrícula nº 265.185-8, para substituir LÚCIA HELENA SANTANA DOS SANTOS VILELA, matrícula nº 278.978-7, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Execução de Contratos de Segurança Patrimonial, da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 11 a 25 de julho de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 06 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00024556/2022-66, resolve:

DESIGNAR ANDRE LUIS GOMES CLAUDINO, matrícula nº 46.199-7, para substituir GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO, matrícula nº 108.967-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Análise de Dados Tributários, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 18 a 27 de julho de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 07 DE JULHO DE 2022

Reinstaura Tomada de Contas Especial.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 da, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021 e, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, p. 18-25, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Tomada de Contas Especial nos autos do Processo SEI nº 00040-00042371/2021-52 para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao processo originário nº 00040-00024403/2021-38, sob o Rito Sumário, com relação ao possível prejuízo ocasionado ao erário do Distrito Federal em virtude da não localização de um computador, bem público pertencente ao acervo patrimonial desta SEEC/DF, o qual se encontrava sob a guarda e responsabilidade de unidade orgânica pertencente a estrutura administrativa desta Pasta, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.889-X, denominada "CPTCE 2º", constituída por meio do inciso III do Art. 1º da Portaria nº 122, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 07 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-002373/2005, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço de 288, de 30 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 206, de 03/10/2013, pág. 46, que averbou o tempo de contribuição da servidora CLÁUDIA AZEVEDO CORTES, matrícula nº 42.594-4, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora CLÁUDIA AZEVEDO CORTEZ, matrícula nº 42.549-4, cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo 457 dias, relativos aos períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 01/02/1990 a 28/02/1991, trabalhado para Psique Psicologia e Aplicada Ltda.; de 01/03/1991 a 02/05/1991 (já excluídas as concomitâncias), trabalhado para Educadora Itapoã Ltda.; de 01/02/1994 a 01/02/1994 (já excluídas as concomitâncias), trabalhados para Sociedade Minera de Cultura.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 262, DE 07 DE JULHO DE 2022

Reinstaura Tomada de Contas Especial.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 da, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021 e, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, p. 18-25, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Tomada de Contas Especial nos autos do Processo SEI nº 00040-00035577/2019-10 para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao processo originário nº 00040-00020620/2019-34, sob o Rito Ordinário, referente à insuficiência de saldo do Contrato nº 02/2016 - SEPLAG, tendo como objeto a prestação de serviços de telefonia da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156.

Art. 2º Designar os servidores GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.889-X (Presidente), JOSÉ CARNEIRO DE SOUSA, matrícula 38.999-4 (1º Membro) e ANTÔNIO CLÁUDIO PIMENTEL MOTA, matrícula nº39.753-9 (2º Membro), para, sob a presidência da primeira, comporem à presente Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 263, DE 07 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-012414/1995 e tendo como base legal o novo entendimento exarado pelo parecer nº 24/2019 - PGDF/GAB/AJL, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 09 de janeiro de 1998, publicada no DODF nº 08, de 13/01/1998, pág. 26, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA, matrícula nº 46.287-X, referente ao período trabalhado ao Banco de Brasília - BRB, Para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...Averba 1.018 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 09/10/1992 a 23/07/1995, contados para efeito de aposentadoria...", LEIA-SE: "...Averbar, para fins de adicionais e aposentadoria, 1.019 dias líquidos, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 08/10/1992 a 23/07/1995 (já excluídas as concomitâncias com o cargo atual), trabalhados para Banco de Brasília - BRB...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 19 de março de 1996, publicada no DODF nº 57, de 22/03/1996, pág. 2373, os atos que averbaram o tempo de serviço do servidor JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA, matrícula nº 46.287-X, Para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...Averba 1924 dias conforme Certidão expedida pelo(a) Ministério da Aeronáutica - 6º Comar no período de 14/01/81 a 21/04/86 contados adicional e aposentadoria..." e "...2326 dias conforme Certidão expedida pelo(a) FEDF no período de 22/04/86 a 08/10/92 contados para adicional e aposent...", LEIA-SE: "...Averba, para fins de aposentadoria, 1.924 dias líquidos conforme Certidão expedida pelo Ministério da Aeronáutica - 6º Comar no período de 14/01/81 a 21/04/86 (já excluídas as concomitâncias)..." e "...2.353 dias líquidos, contados para todos os fins, conforme Certidões expedidas pelo INSS e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, relativos ao período de 22/04/1986 a 07/10/1992 (já excluídas as deduções), trabalhado para a Fundação Educacional do Distrito Federal...".

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 203, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o § único do art. 4º, da Portaria nº 92, de 11 de março de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados, a partir de 1º de junho de 2022, a realizar o teletrabalho implementado nas Unidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal relacionadas a seguir:

LOTAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	MODALIDADE DE TELETRABALHO	PROCESSO SEI
ASFUN/SEF/SEEC	RICARDO SILVA MARTINS	109.071-2	Parcial	00040-00021691/2022-50

ADNILTON ALVES DA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 205, DE 06 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus à servidora LUZENIL APARECIDA CHAGAS DA SILVA, matrícula nº 43.855-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 7% (sete por cento) para 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Graduação, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de agosto de 2022. Processo SEI nº 00040-00024970/2022-75.

ADNILTON ALVES DA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 206, DE 06 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação à servidora TAINARA ETHELDREDE SCALCO, matrícula nº 280.569-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 05 de julho de 2022. Processo SEI nº 00040-00003767/2022-65.

ADNILTON ALVES DA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 207, DE 07 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de Agosto de 2021, c/c com o § único do art. 4º, da Portaria nº 92, de 11 de março de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho implementado nas Unidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal relacionadas a seguir:

LOTAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	MODALIDADE DE TELETRABALHO	DATA DE INICIO	PROCESSO SEI
COACE/SUCORP/SEGEA	CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA	180.583-5	Parcial	01/06/2022	00040-00033276/2021-68
GETEL/DITELCOACE/SUCORP/SEGEA	DANIEL FIGUEIRÔA BRETAS	174.564-6	Parcial	01/06/2022	00040-00020180/2022-11
GESEST/DIEST/COACE/SUCORP/SEGEA	GLÁUCIA VICTOY DIONÍSIO DA SILVA	1.430.754-5	Parcial	01/06/2022	00040-00021406/2022-09
COACE/SUCORP/SEGEA	ROSILENE BATISTA DA SILVA	274.421-X	Parcial	01/06/2022	00040-00020234/2022-48
DITEL/COACE/SUCORP/SEGEA	THAIS PUCCINELLI COSTA DE ARAÚJO	269.195-7	Parcial	01/06/2022	00040-00020104/2022-13
GEATEL/DITEL/COACE/SUCORP/SEGEA	EMÍLIA CHAMMA LIUTKEVICIENE	269.603-7	Parcial	01/06/2022	00040-00023438/2022-31
DIEST/COACE/SUCORP/SEGEA	WALBER MEDRADO DO AMARAL	142.041-0	Parcial	01/06/2022	00040-00020994/2022-55
GEARCE/DIEST/COACE/SUCORP/SEGEA	WILSON ALVES DA COSTA JÚNIOR	175.874-8	Parcial	01/06/2022	00040-00022287/2022-01
DIREAD/UMP/SUGE/SEGEA	LUCIENE SILVEIRA NASCENTES	174.385-6	Parcial	01/07/2022	00040-00024210/2022-68
DIREAD/UMP/SUGE/SEGEA	ANA CAROLINA BRITO DE SOUSA MUNDIN	127.169-5	Parcial	01/07/2022	00040-00024499/2022-15
DIREAD/UMP/SUGE/SEGEA	ROGÉRIO FERREIRA CAIRES	151.344-3	Parcial	01/07/2022	00040-00024264/2022-23
DIREAD/UMP/SUGE/SEGEA	KEILA RODRIGUES PEDROSO	172.756-7	Parcial	01/07/2022	00040.00024907/2022-39

NURDI/GEDAT/CBRAT/SUREC/SEF	ASTROGILDO CARNEIRO NETO	37.541-1	Parcial	01/07/2022	00040-00024879/2022-50
NURDI/GEDAT/CBRAT/SUREC/SEF	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	140.601-9	Parcial	01/07/2022	00040-00024879/2022-50
Assessoria Especial/SEF	DANIEL CARPOVICZ BOTELHO	108.977-3	Integral	01/04/2022	00040-00013264/2022-06
Assessoria Especial/SEF	LEONARDO LÚCIO LOPES CANÇADO	109.054-2	Integral	01/04/2022	00040-00013264/2022-06
Assessoria Especial/SEF	CLÁUDIO VASCONCELOS JÚNIOR	113.790-5	Integral	01/04/2022	00040-00013264/2022-06
Assessoria Especial/SEF	GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO	138.002-8	Integral	01/04/2022	00040-00013264/2022-06
Assessoria Especial/SEF	DENICE ALVES RODRIGUES	277.889-0	Integral	01/04/2022	00040-00013264/2022-06
Assessoria Especial/SEF	UYARA NERY PEREIRA DE MELLO	280.823-4	Integral	01/04/2022	00040-00013264/2022-06

ADNILTON ALVES DA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 208, DE 07 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de Agosto de 2021, c/c com o § único do art. 4º, da Portaria nº 92, de 11 de março de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores desligados de realizar o teletrabalho implementado nas Unidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal relacionadas a seguir:

LOTAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	MODALIDADE DE TELETRABALHO	DATA DE FIM	PROCESSO SEI
GEATEL/DITEL/COACE/SUCORP/SEGEA	EMÍLIA CHAMMA LIUTKEVICIENE	269.603-7	Parcial	04/07/2022	00040-00023438/2022-31

ADNILTON ALVES DA CRUZ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 29, DE 07 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme Processo SEI-GDF nº 00413-00003808/2022-65, resolve:

DESIGNAR o servidor PAULO RICARDO ANDRADE MOITA, matrícula 277.880-7, para substituir o Diretor-Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 07 de julho de 2022

Processo SEI-GDF: 00413-00003603/2022-80. Interessado: Raquel Galvão Rodrigues da Silva. Assunto: Autorização de Viagem.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018, o deslocamento do servidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, Diretora de Governança, Projetos e Compliance, no período de 10 a 12 de agosto de 2022, para a cidade de Curitiba-PR, a fim de participar da 73ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social – CONAPREV, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPrev/DF, para fins pertinentes.

NEY FERRAZ JUNIOR

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 78, DE 07 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a TERESINHA FERREIRA DA SILVA, cônjuge do ex-servidor MANOEL DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 79.169-5, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14/06/2022. Processo SEI nº 00413-00003670/2022-02.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, cônjuge do ex-servidor ALVINO DA SILVA, matrícula nº 11.689-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26/06/2022. Processo SEI nº 00413-00003671/2022-49.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a WALDETE DE FREITAS SILVA, cônjuge do ex-servidor ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 121-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15/06/2022. Processo SEI nº 00413-00003792/2022-91.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 76, de 30/06/2022, publicada do DODF nº 122, de 01/07/2022, o ato que concedeu pensão vitalícia a ALMERINDA JOSE DE OLIVEIRA, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor JOÃO DA COSTA E SILVA, matrícula 01.618-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, MARIA JANETE CARVALHO LIMA E SILVA, na qualidade de cônjuge do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00003676/2022-71.

REVER, na Ordem de Serviço coletiva Nº 110, de 26/12/2019, publicada do DODF Nº 247, de 30/12/2019, RETIFICADA pela a Ordem de Serviço coletiva nº 6, de 16/01/2020, publicada no DODF nº 12, de 17/01/2020 o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA ROZÂNGELA RODRIGUES LIMA, cônjuge do ex-servidor MOZAR SOARES BENEVIDES, matrícula 101.909-0, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, MOZAR SOARES BENEVIDES FILHO, na qualidade de filho do ex-servidor, a contar de 08/06/2022, conforme o artigo 29, § 6º e o artigo 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008. Processo SEI nº 00413-00003756/2022-27.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 79, DE 07 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 58, de 20 de março de 2015, publicada no DODF nº 59, de 25 de março de 2015, o ato que aposentou MARIA DE LOURDES FRAGOSO DE SOUZA, matrícula 118.416-4, na carreira Médica - Médico - Anestesiologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF, para EXCLUIR de sua fundamentação legal a expressão “inciso 1, in fine”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.000.537/2015.

RETIFICAR, na Instrução nº 25, de 28 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 23, de 29 de janeiro de 2013, retificada no DODF nº 28, de 5 de fevereiro de 2013, o ato que concedeu aposentadoria a EMIVAL HONORATO DOS SANTOS, matrícula 25.166-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, para EXCLUIR o art. 40, § 1º, III e § 3º, da Constituição Federal, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 098.000437/2012.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 80, DE 07 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 205, de 03 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 208, de 04 de novembro de 2016, o ato que concedeu pensão vitalícia a FRANCISCA MARIA PEREIRA DE SOUSA, companheira e temporária a AGHATA DE SOUSA NEVES, filha do ex-servidor PAULO NEVES, matrícula nº 7.872-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal: “ o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004”, e INCLUIR: “o artigo 30-B da Lei

Complementar nº 769/2008”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0002-000591/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 64, de 1º de agosto de 2019, publicada no DODF nº 146, de 5 de agosto de 2019, retificada pela Ordem de Serviço Coletiva nº 06, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2020, o ato que concedeu a pensão vitalícia LUIS AVELINO MENDES, companheiro da ex-servidora, ALICE TADEU TEIXEIRA, matrícula nº 06.128-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: “...LUIS AVELINO MENDES...”, LEIA-SE: “...LUIS ALVELINO MENDES...”, ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo 00413-00003504/2019-01.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 32, de 12 de abril de 2016, publicada no DODF nº 71, de 14 de abril de 2016, o ato que reviu a pensão vitalícia concedida a ERENITA DE SOUSA SOARES, viúva do ex-servidor SEVERINO QUEIROZ SOARES, matrícula nº 3.557-2, Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Especial, Padrão II, para ONDE SE LÊ: “...Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Especial, Padrão II...”, LEIA-SE: “...Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Especial, Padrão II...”, ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo 050.000725/2010.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 06, de 06 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a ANTONIO SOUZA PEREIRA, na qualidade de COMPANHEIRO da ex-servidora LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 122.039-X, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde, Técnico de Laboratório - Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para INCLUIR: “o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00000793/2020- 03.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 11, DE 07 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARIA CAROLINA CRONEMBERGER CHAVES, matrícula 281.371-8, para substituir LUÍS FERNANDES DA SILVA, matrícula 274.197-0, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade Administrativa, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, no período de 21 a 30 de julho de 2022, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI-GDF nº 04001-00000086/2020-82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 12, DE 07 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS SANTANA, matrícula 281.330-0, para substituir BRUNO ALVIM MOURA, matrícula 278.652-4, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF, no período de 11 a 20 de julho de 2022, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI-GDF nº 04001-00000467/2022-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 436, DE 06 DE JULHO 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso “IX”, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto 39.546, de 19/12/2018, publicado DODF nº 241, de 20/12/2018, conforme dispõe a Portaria nº 20, de 31/01/2008, publicada no DODF de 26/02/2018, que aprova o Regulamento Interno de Preceptorial dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e, a Portaria nº 15, de 26/01/2010, publicada no DODF de 29/01/2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS, e a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 27/12/2020, que dispõe sobre as atividades de preceptorial nas carreiras Médica, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e

Considerando o Processo Seletivo de Preceptores para o exercício da Atividade de Preceptorial nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) – Seleção 2022, objeto do Edital nº 86, 16/12/2021, publicado no DODF nº 236, de 20/12/2021, resultado final homologado pelo Edital Nº 09, de 18/03/2022, publicado no

DODF Nº 65, de 05/04/2022 e Portaria nº 289, 08/04/2022, que designou os candidatos para o exercício da atividade de preceptorial, publicado no DODF Nº 73, de 19/04/2022, Processo SEI-GDF 00064-00002483/2022-74, resolve:

Art. 1º Desligar, a pedido, das atividades de preceptorial de Graduação do Curso de Enfermagem da ESCS, a servidora CARINE CORREA DE ALMEIDA E SILVA, vaga 6, matrícula 1440160-6, classificação 2ª, lotada na SRSCS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIRÓZ

PORTARIA Nº 437, DE 06 DE JULHO 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicado em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo SEI-GDF 00060-00101570/2021-35, resolve:

Art. 1º Dispensar, HELENA FERREIRA MOURA, matrícula nº 0.190.731-X, da atividade de preceptorial do Programa de Residência Médica em Psiquiatria da COREME HBD/IGESDF, nos termos do art. 73, VII, da Portaria SES nº 493/2020, Anexo I, a contar de 02/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 438, DE 06 DE JULHO 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Desligar, a pedido, da atividade de docência do Curso de Graduação em Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, a servidora CÍNTIA LIMA VÁRADY, matrícula FEPECS nº 0269392-5 e matrícula SES nº 1.440.478-1, Gratificação de Atividade de Ensino – GAE, Titulação – Especialista, conforme Processo SEI nº 00064-00002563/2022-20, a contar de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 440, DE 07 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicado em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo SEI-GDF 00060-00098659/2021-15, resolve:

Art. 1º Dispensar, LIGIA HELENA FERREIRA MELO E SILVA, matrícula nº 1.694.916-1, da atividade de preceptorial do Programa de Residência Médica em Ginecologia-Obstetrícia da COREME HMIB, nos termos do art. 72, § 2º, do Anexo I, da Portaria SES-DF nº. 493/2020, a contar de 09/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIRÓZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR a servidora ALINE OLIVEIRA ATAÍDE, matrícula nº 142.463-7, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente da Gerência de Planejamento, Seleção e Provedimento, símbolo CPC-08, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 21/06/2022. Processo SEI nº 00060-00297231/2022-26.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 300, DE 1º DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a CAROLINA LIMA XAVIER QUEIROZ, matrícula 16822021, biomédica, a contar do dia 28/07/2022, pelo período de até 03 anos, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00312147/2022-40.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 306, DE 04 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Artigo 8º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 396/2022, e considerando o Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, resolve:

CONCEDER nos termos dos arts.137 e 138 da LC nº 840/2011, licença para atividade política, com remuneração, o servidor WALDIR SOARES CORDEIRO, matrícula 01389025, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, conforme processo 00060-00314468/2022-89.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 311, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR o servidor REGINALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1509586, Técnico em Enfermagem, para substituir a Diretora, símbolo CPE- 07, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 04/07/2022. Processo SEI nº 0060-00445566/2019-61.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 783, DE 07 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

ADRIANA PAULA DE SOUZA COSTA, 1443890-9, FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 413 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 18 dias, prestados ao MINISTÉRIO DA DEFESA, no período de 27 de fevereiro de 1998 a 15 de abril de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0060-012160/2014.

ALEOMAR BESERRA TOLENTINO, 1.436.418-2, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.336 dias, ou seja, 11 anos, 10 meses e 21 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 02 de setembro de 1991 a 1º de janeiro de 1992, 16 de janeiro de 1992 a 04 de março de 1993, 11 de outubro de 1993 a 09 de novembro de 1993, 04 de abril de 1994 a 21 de junho de 1995, 1º de setembro de 1995 a 14 de fevereiro de 2002 e 10 de março de 2009 a 10 de novembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00121966/2022-80.

DAVID DA SILVA CARDOSO, 0139694-3, TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.280 dias, ou seja, 6 anos e 3 meses, prestados ao INSS, no período de 1º de junho de 1994 a 31 de agosto de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00242980/2022-16.

FABIOLA MARIA BRITO FERNANDES, 0142387-8, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.857 dias, ou seja, 7 anos, 10 meses e 2 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 15 de setembro de 1993 a 14 de novembro de 1997, 02 de fevereiro de

1998 a 14 de fevereiro de 1999, 07 de agosto de 1999 a 02 de outubro de 1999, 03 de outubro de 1999 a 1º de janeiro de 2001 e 02 de janeiro de 2001 a 25 de março de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00439737/2021-38.

FABIOLA MARIA BRITO FERNANDES, 0142387-8, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 718 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 23 dias, prestados à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, no período de 23 de setembro de 1991 a 09 de setembro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00439737/2021-38.

GLEISON APARECIDO DO ROSARIO SALVIANO, 1443185-8, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.946 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 01 dia, prestados ao INSS, no período de 04 de outubro de 2000 a 04 de novembro de 2002 e 01 de fevereiro de 2010 a 29 de abril de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00160716/2022-65.

MARIA DAS NEVES DOS SANTOS, 0131635-4, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.658 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 18 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 08 de novembro de 1984 a 23 de outubro de 1986, 06 de novembro de 1987 a 26 de dezembro de 1987, 17 de fevereiro de 1988 a 12 de abril de 1988, 08 de agosto de 1988 a 06 de dezembro de 1989, 09 de março de 1990 a 10 de janeiro de 1991 e 1º de agosto de 1991 a 14 de setembro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00245599/2022-17.

MARIA FRANCIJANE BEZERRA, 1401415-7, ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 365 dias, ou seja, 1 ano, prestados ao INSS, no período de 09 de setembro de 1993 a 08 de setembro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00250454/2022-20.

MARINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA TELES, 0156344-0, AG. VIG. AMBIENTAL EM SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.343 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 8 dias, prestados ao GDF CONTRATO DENGUE, nos períodos de 06 de agosto de 2002 a 31 de julho de 2004 e 21 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006, conforme consta na CTC do INSS, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00137736/2022-32.

MARINALVA PEREIRA DE OLIVEIRA TELES, 0156344-0, AG. VIG. AMBIENTAL EM SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.262 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 17 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 02 de maio de 1993 a 31 de agosto de 1993, 1º de novembro de 1993 a 30 de dezembro de 1993, 1º de março de 1994 a 04 de dezembro de 1995 e 1º de junho de 1996 a 12 de agosto de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00137736/2022-32.

OSMAR DA SILVA FERREIRA, 1680990-4, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 470 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 15 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1993 a 16 de setembro de 1993, 1º de novembro de 1994 a 31 de dezembro de 1994, 10 de novembro de 1995 a 07 de junho de 1996, 02 de dezembro de 1996 a 31 de dezembro de 1996 e 1º de dezembro de 1998 a 02 de maio de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00285797/2022-13.

SERGIO ALVES CALDEIRA, 1.706.950-5, ADMINISTRADOR, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.691 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 21 dias, prestados à SECRETARIA DE SAÚDE DO DF, no período de 31 de maio de 2017 a 16 de janeiro de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00181219/2022-09.

SILAS DINO DE SOUSA, 1.706.860-6, FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.779 dias, ou seja, 10 anos, 4 meses e 9 dias, prestados à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no período de 09 de setembro de 2011 a 12 de janeiro de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00021041/2022-30.

SILVANO JOSE DA SILVA, 1441331-0, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.938 dias, ou seja, 8 anos e 18 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1995 a 15 de maio de 1996, 15 de outubro de 1996 a 10 de janeiro de 1997, 21 de maio de 1997 a 1º de abril de 1998, 1º de dezembro de 2000 a 16 de junho de 2003, 02 de agosto de 2004 a 1º de dezembro de 2004, 15 de dezembro de 2004 a 28 de junho de 2007, 17 de novembro de 2008 a 15 de janeiro de 2009 e 1º de fevereiro de 2011 a 28 de fevereiro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00254267/2022-15.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 35, DE 06 DE JULHO DE 2022

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANGELINA DA SILVA LIMA, matrícula 01341375, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00275965/2022-54.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUCIANA MARIA DA CRUZ, matrícula 01293680, na Carreira Técnica em

Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00105636/2022-47.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSANA HORTA DE JESUS, matrícula: 14008289, na Carreira Auditoria de Atividades Urbanas no Cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00241563/2022-56.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOÃO FRANCISCO CAVALCANTE, matrícula: 01437119, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental Classe Única, Padrão X do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00245221/2022-13.

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor FLORDUARDO BESERRA NETO, matrícula 0110425X, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00226367/2022-51.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor EDMILSON GOMES NETO, matrícula 01330772, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00218987/2022-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA APARECIDA DE AMORIM, matrícula 0130223X, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00228838/2022-66.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (tres) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TERJANE MACHADO LIMA, matrícula 01738690, na Carreira Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00230984/2022-51.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NEUZA ALVES FERREIRA, matrícula 01473336, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00226506/2022-47.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mes de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DULCE DE SOUZA VIANA, matrícula 01986139, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00230915/2022-48.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA LUIZA CARVALHO ALMADA MELO, matrícula 01421352, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pediatria, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00213365/2022-01.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ELISABETE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS, matrícula 01361929, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00221099/2022-81.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ARIADNE FATIMA FOGAÇA, matrícula 01328956, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00166858/2022-36.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SANDRA MARIA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 01271547, na Carreira Enfermeira, no cargo de Enfermeira, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00210430/2022-38.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LUIZ ANTONIO DE SOUZA SILVA, matrícula 01208667, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde

do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00229186/2022-87.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora RICARDO AUGUSTO BARROS LEITE, matrícula 01343688, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Anestesiologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00167001/2022-33.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LINDNALVA PEREIRA DA SILVA, matrícula 01351788, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00273542/2022-08.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DILMA DAS GRAÇAS LIMA NUNES, matrícula 01306944, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00276526/2022-69.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de nº 33, de 01/07/2022, publicada no DODF Nº 123, de 04/07/2022, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor MARINILDA ROSA COSTA FREITA, matrícula 01436597, ONDE SE LÊ: "...na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX...", LEIA-SE: "...na carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X...". Processo nº 00060-00256486/2022-39.

FELLIPE DIENER FONSECA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho do Novo Contrato a ser estabelecido com o HUB/UnB/EBSERH, com a finalidade de elaborar o Plano Operativo e a Minuta do Projeto Básico para nova contratualização do HUB/UnB/EBSERH.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá as seguintes competências e atribuições: convidar especialistas multiprofissionais para contribuir com a elaboração do Plano Operativo e da Minuta do Projeto Básico.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores a seguir indicados:

I. Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS

Titular: EDUARDO F. VAZ PEREIRA SANTOS, matrícula: 0142131X

Suplente: MARÍLIA REZENDE, matrícula: 01407074

II. Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS

Titular: RAFAELA MELO SILVA MONTEIRO, matrícula: 16866592

Suplente: CAROLINA DE ARAÚJO SCHWARTZ, matrícula: 17049946

III. Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

Titular: CLEITIANA DA CRUZ DE ALMEIDA, matrícula 16802659

Suplente: ROESLEI DE PAIVA, matrícula 1700635X

IV. Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços - COASIS

Titular: EDNA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula: 01404571

Suplente: TATIANE CARVALHO LOPES, matrícula: 0182.5747

V. Assessoria de Política de Prevenção e Controle do Câncer - ASCCAN

Titular: CARLA CRISTHIAN DE MORAIS SANTOS, matrícula 16579534

Suplente: GUSTAVO BASTOS RIBAS, matrícula 01526170

VI. Coordenação de Atenção Especializada à Saúde - CATES

Titular: CAROLINE NEIVA MENDES, matrícula: 01652885

Suplente: RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES, matrícula: 16885058

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado da seguinte forma: I - Presidente: CLEITIANA DA CRUZ DE ALMEIDA, matrícula 16802659, Subsecretaria de Administração Geral - SUAG (titular) e ROESLEI DE PAIVA, matrícula 1700635X, Subsecretaria de Administração Geral - SUAG (suplente); II - Secretário-executivo: EDUARDO F. VAZ PEREIRA SANTOS, matrícula: 0142131X, SUPLANS (titular); e MARÍLIA REZENDE, matrícula: 01407074, SUPLANS (suplente); III - Nos afastamentos legais, os substitutos do Presidente e do Secretário-executivo serão seus suplentes.

Art. 5º O GT reunir-se-á uma vez por semana e, extraordinariamente, quando convocada por sua Coordenação.

Art. 6º O prazo do referido Grupo de Trabalho será de 60 dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação, sendo 30 dias para elaboração do Plano Operativo e 30 dias para elaboração da Minuta do Projeto Básico.

Parágrafo único. O Plano Operativo e a Minuta do Projeto Básico deverão atender à Portaria de Consolidação MS/GM nº 02, de 2017, que institui as diretrizes para a Contratualização de Hospitais no Âmbito do SUS, e a Portaria nº 210, de 13 de abril de 2017, que estabelece o Regulamento de Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de elaboração do Guia de Boas Práticas das Farmácias da Atenção Primária à Saúde a ser utilizado em serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde na SES-DF.

Art. 2º Designar os servidores relacionados, para comporem o referido Grupo de Trabalho: Coordenadores: JOSIANE LIVIA LEITE E SOUZA- Matrícula 1436563-4 - SES/SAIS/CATES/DIASF/GCBAF; e com a seguinte composição: ALESSANDRA APARECIDA CRUZ MOURA DE MAGALHÃES, Matrícula 180398- ; ALINE FERNANDA ANTUNES SALES, Matrícula 173910-7; ANA ELISE L. JACULI, Matrícula 1664205-8; CAMILA NAYARA AMORIM AMANCIO, Matrícula 1679806-6; DAYANE LEITE RODRIGUES, Matrícula 1671357-5; FERNANDA JUNGES DE ARAUJO, Matrícula 162910-7; IONARA DE SOUZA BARBOSA, Matrícula 1436607-X; JUVAN HENRIQUE DOS SANTOS, Matrícula 135540-6; PRISCILLA TORRES , Matrícula 1436824-2; RAYANE ESTELITA BASTOS RIBEIRO, Matrícula 1436824-2.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá duração de até 04 (quatro) horas.

Art. 4º O Grupo poderá convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 5º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) FERNANDO NUNES DIAS, Matrícula Nº 1697291-0, para substituir o(a) o Chefe do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 07 DE JULHO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme Processo SEI nº 00060-00258464/2020-41, resolve:

DISPENSAR DEBORAH ARAUJO DE ALMEIDA DA PAZ, matrícula 1679818X, ocupante do cargo Assistente GAPS Técnico THD, para substituir o Gerente da Gerência de Regulação da Região de Saúde Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CAROLINA DROLHE HOLANDA SILVA, matrícula 14426056, ocupante do cargo Analista Gest. Ass. Pub. à Saúde, para substituir o Gerente da Gerência de Regulação da Região de Saúde Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 07 DE JULHO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 92, de 19 de abril de 2022, publicada no DODF nº 74, 20 de abril de 2022, página 53, que designou RICARDO TAVARES MENDES, matrícula 0142531-5, Médico(a) - Ortopedia e Traumatologia, para exercer a atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Centro Cirúrgico, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 2º Designar KATIA CRY S MOURA OGLIARI, matrícula 1703318-7, Médico(a) - Gineco. Obstetrícia, para exercer a atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Centro Cirúrgico, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.113, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 140.808-9, LUDMILLA ALABARSE SOARES, 4º - 18 de maio de 2016 a 15 de junho de 2021, 0276-001367/2006; 142.189-1, ODINAIR RODRIGUES, 4º - 11 de março de 2017 a 09 de março de 2022, 0273-000274/2012; 142.240-5, MIRIA GONCALVES DA SILVA BRANDAO, 3º - 01 de abril de 2012 a 30 de março de 2017; 4º - 31 de março de 2017 a 29 de março de 2022, 0276-001477/2012; 142.626-5, GILSON MARTINS MOREIRA, 4º - 20 de março de 2017 a 18 de março de 2022, 0284-000247/2007; 143.166-8, LUZIA GONCALVES FERNANDES, 4º - 13 de abril de 2017 a 11 de abril de 2022, 0276-000054/2008; 155.408-5, AGATA INACIO DE SALES, 3º - 29 de junho de 2016 a 27 de julho de 2021, 0276-001089/2015; 1.432.586-1, VALDELI ALVES, 2º - 25 de março de 2016 a 23 de março de 2021, 0276-000332/2016; 1.434.898-5, GABRIELA LOPES DE CAMPOS, 2º - 10 de agosto de 2016 a 10 de agosto de 2021, 0274-000399/2016; 1.435.561-2, ALINE MELGACO DA SILVA GOMES, 4º - 10 de abril de 2017 a 15 de abril de 2022, 0276-000268/2016; 1.438.386-1, ANTONIO ALESSANDRO SANTANA DA SILVA, 2º - 10 de junho de 2017 a 08 de junho de 2022, 0276-000890/2017; 1.438.592-9, ADELAIDE OLIVEIRA COSTA, 2º - 24 de junho de 2017 a 22 de junho de 2022, 00060-00086696/2017-96; 1.671.535-7, ANA CLAUDIA DOS SANTOS NISHIMORI, 1º - 21 de julho de 2015 a 18 de julho de 2020, 00060-00237799/2022-98; 1.672.232-9, LUIZ ALBERTO DE ASSUNCAO FILHO, 1º - 07 de outubro de 2015 a 04 de outubro de 2020, 00060-00297943/2022-45; 1.672.945-5, SEMAYRA DE SOUSA SILVA, 1º - 22 de fevereiro de 2016 a 19 de fevereiro de 2021, 00060-00302100/2022-78; 1.673.461-0, KAROLINE RIBEIRO TORRES, 1º - 22 de fevereiro de 2016 a 19 de fevereiro de 2021, 00060-00297249/2022-28; 1.675.135-3, WILMAR JUNIO PEREIRA ARAUJO, 1º - 04 de maio de 2016 a 10 de agosto de 2021, 00060-00269820/2022-14; 1.675.273-2, MEIDIANE BATISTA DA SILVA SODRE, 1º - 04 de maio de 2016 a 15 de maio de 2021, 00060-00281955/2022-58; 1.676.776-4, VALQUIRIA BARBOSA DOS SANTOS, 1º - 01 de agosto de 2016 a 30 de julho de 2021, 00060-00261790/2022-06; 1.678.078-7, ISADORA DE FARIAS PEREIRA, 1º - 01 de fevereiro de 2017 a 30 de janeiro de 2022, 00060-00281592/2022-51; 1.679.838-4, CARMEM LUCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 1º - 25 de maio de 2017 a 23 de maio de 2022, 00060-00257684/2022-10; 1.680.035-4, EDMILDA LEAL DE SOUSA VIEIRA, 1º - 02 de junho de 2017 a 31 de maio de 2022, 00060-00275641/2022-16; 1.680.037-0, AMANDA PINHEIRO SAID, 1º - 01 de junho de 2017 a 30 de maio de 2022, 00060-00249491/2022-95; 1.680.114-8, LUCIMAR ALMEIDA DE SALES DE CARVALHO, 1º - 06 de junho de 2017 a 04 de junho de 2022, 00060-00278012/2022-48; 1.680.135-0, ANA PAULA BARBOSA VIANA, 1º - 05 de junho de 2017 a 27 de junho de 2022, 00060-00275946/2022-28; 1.680.245-4, DANIEL SANTOS DO NASCIMENTO, 1º - 06 de junho de 2017 a 04 de junho de 2022, 00060-00280458/2022-32; 1.680.276-4, LARISSA ALMEIDA FELIX, 1º - 31 de maio de 2017 a 29 de maio de 2022, 00060-00283970/2022-31; 1.680.294-2, EVANILDA NUNES DA SILVA, 1º - 05 de junho de 2017 a 05 de junho de 2022, 00060-00288249/2022-37; 1.680.299-3, SILVANA GONCALVES AGUIAR DE SOUSA, 1º - 01 de junho de 2017 a 30 de maio de 2022, 00060-00266551/2022-34; 1.680.313-2, QUENIA TATIANE DE CASTRO MEDEIROS, 1º - 05 de junho de 2017 a 04 de junho de 2022, 00060-00276850/2022-87; 1.680.408-2, SANDRA REGINA AMORIM, 1º - 08 de junho de 2017 a 06 de junho de 2022, 00060-00302043/2022-27.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.190, DE 05 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora JAQUELINE APARECIDA MEIRELLES, matrícula 131.099-2, no cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 23/04/2022, conforme processo 00060-00245775/2022-11.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.203, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 848, de 10/06/2021, publicada no DODF nº 110, de 15/06/2021, página 25, que publicou a designação de substituto da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a servidora SANDRA ARAUJO DE FRANCA, matrícula: 173.976-X, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, para substituir o (a) Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00082969/2020-29.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 11 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 175, de 12 de setembro de 2006, página 11, o ato que publicou a Licença Prêmio de LUDMILLA ALABARSE SOARES, matrícula 140.808-9, ONDE SE LÊ: "...1º - 17/05/2001 a 16/05/2006 ...", LEIA-SE: "...1º - 17/05/2001 a 15/05/2006...".

Na Ordem de Serviço de 10 de abril de 2007, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2007, página 22, o ato que publicou a Licença Prêmio de MIRIA GONCALVES DA SILVA BRANDAO, matrícula 142.240-5, ONDE SE LÊ: "...1º - 01/04/2002 a 30/03/2007 ...", LEIA-SE: "...1º - 01/04/2002 a 31/03/2007...".

Na Ordem de Serviço nº 85, de 22 de julho de 2011, publicada no DODF nº 142, de 25 de julho de 2011, página 31, o ato que publicou a Licença Prêmio de LUDMILLA ALABARSE SOARES, matrícula 140.808-9, ONDE SE LÊ: "...2º - 17/05/2006 a 16/05/2011 ...", LEIA-SE: "...2º - 16/05/2006 a 14/05/2011...".

Na Ordem de Serviço nº 37, de 06 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 195, de 08 de outubro de 2015, página 18, o ato que publicou a Licença Prêmio de AGATA INACIO DE SALES, matrícula 155.408-5, ONDE SE LÊ: "...1º - 30/06/2006 a 29/06/2011 ...", LEIA-SE: "...1º - 30/06/2006 a 28/06/2011...".

Na Ordem de Serviço nº 26, de 18 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 14, o ato que publicou a Licença Prêmio de LUDMILLA ALABARSE SOARES, matrícula 140.808-9, ONDE SE LÊ: "...3º - 17/05/2011 a 16/05/2016 ...", LEIA-SE: "...3º - 15/05/2011 a 17/05/2016...".

Na Ordem de Serviço nº 36, de 08 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 153, de 12 de agosto de 2016, página 43, o ato que publicou a Licença Prêmio de AGATA INACIO DE SALES, matrícula 155.408-5, ONDE SE LÊ: "...2º - 30/06/2011 a 29/06/2016 ...", LEIA-SE: "...2º - 29/06/2011 a 28/06/2016...".

Na Ordem de Serviço nº 73, de 18 de julho de 2017, publicada no DODF nº 144, de 28 de julho de 2017, página 81, o ato que publicou a Licença Prêmio de LUZIA GONCALVES FERNANDES, matrícula 143.166-8, ONDE SE LÊ: "...3º - 12/04/2012 a 10/04/2017 ...", LEIA-SE: "...3º - 12/04/2012 a 12/04/2017...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 28 DE MARÇO DE 2022 (*)

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER o abono permanência a servidora CLARA DE ASSIS OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula 130.700-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão Especial-V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 23/03/2021, conforme processo 00060-00569349/2021-81. AUTORIZA a concessão de abono permanência, a servidora MARIA JOSE ANGELIN FERREIRA, matrícula 139.813-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe 1º Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 16/11/2018, conforme processo 00060- 00545673/2018-16.

AVERBAR o TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a) ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): IRIZALDA BORGES FARIAS DE ALMEIDA, MATRÍCULA 0155931-1, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL. 5.394 dias, ou seja, 14 anos, 9 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de setembro de 1980 a 19 de janeiro de 1981, 09 de maio de 1981 a 1º de maio de 1982, 1º de novembro de 1982 a 10

de janeiro de 1985, 23 de janeiro de 1985 a 28 de fevereiro de 1985, 04 de março de 1991 a 13 de março de 2000 e 17 de maio de 2004 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00515781/2019-37. MIRIAM REIS DA SILVA CARMO, matrícula 151.527-6, TECNICO ENFERMAGEM, Secretaria de Saúde do Distrito Federal. 1742 dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de maio de 1982 a 08 de outubro de 1982, 1º de novembro de 1982 a 05 de maio de 1983, 09 de maio de 1983 a 11 de fevereiro de 1985, 1º de dezembro de 1988 a 08 de março de 1989, 07 de agosto de 1989 a 30 de novembro de 1989, 1º de janeiro de 1997 a 24 de junho de 1997 e 02 de fevereiro de 1998 a 14 de fevereiro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00088322/2020-19. JOAO PAULO DOS SANTOS SILVA, matrícula 1706994-7, ENFERMEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL. 1.809 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 27 de novembro de 2009 a 16 de dezembro de 2013 e 1º de julho de 2006 a 31 de maio de 2007, contados somente para fins de aposentadoria e 1.421 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 26 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no período de 17 de dezembro de 2013 a 06 de novembro de 2017, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00055289/2022-02. CELIA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES, matrícula 192331-5, FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. 1.118 dias, ou seja, 3 anos e 23 dias, prestados SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANIA, no período de 02 de abril de 1992 a 30 de abril de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0283-000222/2016. VERA LUCIA MARIA DA CONCEICAO ARAUJO, matrícula 0145667-9, TECNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. 4.600 dias, ou seja, 12 anos, 7 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1986 a 25 de outubro de 1986, 27 de junho de 1991 a 1º de agosto de 1993, 02 de agosto de 1993 a 1º de maio de 2000 e 03 de maio de 2000 a 07 de abril de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00049304/2021-94. ANA SABRINA OLINDA FEITOSA TEIXEIRA, matrícula 1660698-1, TECNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. 1.917 dias, ou seja, 5 anos, 3 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 2003 a 31 de dezembro de 2003, 1º de setembro de 2004 a 30 de setembro de 2004, 1º de junho de 2006 a 12 de janeiro de 2007, 1º de maio de 2008 a 30 de agosto de 2008 e 25 de março de 2009 a 14 de agosto de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00490072/2020-75. ANDREA MATA MACHADO FERNANDES DIAS, 1434832-2, PSICOLOGO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. 1.683 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1985 a 23 de agosto de 1985, 1º de abril de 1988 a 31 de janeiro de 1989, 02 de março de 1989 a 18 de setembro de 1989, 1º de outubro de 1998 a 31 de março de 1999, 1º de abril de 1999 a 30 de setembro de 1999, 1º de novembro de 1999 a 30 de abril de 2000, 1º de junho de 2000 a 04 de setembro de 2000, 10 de fevereiro de 2005 a 08 de junho de 2005 e 1º de agosto de 2005 a 31 de março de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00235645/2019-66. NATALINA BRITO DA SILVA, 0155118-3, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. 1.679 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1992 a 31 de maio de 1994, 15 de outubro de 1994 a 30 de abril de 1995 e 07 de junho de 2004 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00132883/2022-16. ALEXANDRINA SILVA SOUSA, 1347152, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.151 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 26 dias, prestados conforme certidão emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, no período de 1º de agosto de 1990 a 26 de setembro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0284.000.602/2012. ALEXANDRINA SILVA SOUSA, 1347152, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 242 dias, ou seja, 8 meses e 2 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 27 de setembro de 1993 a 26 de maio de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0284.000.602/2012. LUCIVANE JULIA DE QUEIROZ, 1564811, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.326 dias, ou seja, 11 anos 10 meses e 11 dias, prestados à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme declaração emitida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 26 de agosto de 1994 a 29 de junho de 2006, contados para fins de adicional e de aposentadoria, conforme processo 00060-00150187/2022-91.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: ELLEN CRISTINA ROCHA DE BRITO PAULINO, 159571-7, MEDICO, 3º quinquênio, de 23/01/2017 a 26/01/2022, 00060-00356653/2020-89; ALINE HELOU CUPERTINO DE BARROS, 1432702-3, FISIOTERAPEUTA, 2º quinquênio, de 23/03/2016 a 27/03/2021, 00060- 00454893/2019-12; ENEIDA DA SILVA FERREIRA SANTO, matrícula 184.121-1, ACS, 2º quinquênio, de 27/11/2014 a 06/01/2020, SEI: 00060-00053253/2018-08; ANTONIA APARECIDA SILVA DE ALBUQUERQUE, 179711-5, Tec. Enfermagem, 2º quinquênio, de 05/07/2014 a 09/08/2019, 0284-000845/2014; LUCIANE GARCIA CARDOSO RODRIGUES, 1383051, Tec. Enfermagem, 4º quinquênio, de 30/03/2015 a 19/05/2020, 0284-000158/2005; MARIA DA LUZ BARBOSA VIEIRA, 184111-4, ACS, 2º quinquênio, de 27/11/2014 a 25/11/2019, 00060-00158922/2022-13; SIRLENE

BATISTA DE SOUZA, 130256-6, Tec. Enfermagem, 6º quinquênio, de 30/03/2016 a 28/03/2021, 061-022185/1996; GISANE SANTIAGO BORGES, 1435234-6, TM/Técnico Enfermagem, 2º quinquênio, 07/09/2016 a 22/09/2021, SEI 00060-00570961/2021-04; GILDENIA DA SILVA MEDRADO SANTOS, matrícula 14357038, TÉCNICO ENFERMAGEM, 2º quinquênio de 07/09/2016 a 20/12/2021, 0277-001244/2016; KELLY APARECIDA PALMA ALVES, matrícula 01566261, ENFERMEIRA, 3º quinquênio de 30/06/2016 A 06/07/202, 284.000373/2011; SANDRA ALVES DA COSTA, matrícula 01529900, TÉCNICO ENFERMAGEM, 3º quinquênio de 28/01/2016 A 28/02/2021, 282.000604/2011; EDIENE RAMOS AMADEU DE MACEDO, matrícula 0173878X, ENFERMEIRA, 1º quinquênio de 12/01/2009 A 10/01/2014, 2º quinquênio de 11/01/2014 A 09/01/2019, 00060-00124911/2022-21; CARLA SIQUEIRA E SOUSA, matrícula 1.436.869-2, CD/Cirurgião Dentista, 2º quinquênio, 30.11.16 a 09.12.21, processo 00060-00369883/2020-16; LUZENI CUSTÓDIO DE AGUIAR, matrícula 1.436.703-3, TM/Técnico em Enfermagem, 2º quinquênio, 26.11.2016 a 03.12.2021, processo 00060-00261795/2017-63; KÁTIA MARIA DE MOURA LIMA GONÇALVES, matrícula 141.072-5, CE/Enfermeiro, 4º quinquênio, 17.09.16 a 15.09.21, processo 0283-000198/2006. DENILSA BOMFIM DE SOUZA, 0129651-5, Técnico Enfermagem, 6º quinquênio: 29.11.2016 a 27.11.2021, processo 061.022.485/1995. IRIZALDA BORGES FARIAS DE ALMEIDA, 155.931-1, cargo 049200175 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 3º quinquênio de 27/06/2016 a 25/06/2021, processo 00060-00367417/2018-73.

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a LEONARDO MENDES PINTO, Médico - Gineco. e Obstetrícia, matrícula 1.673.239-1, pelo nascimento de Letícia Mendes Wanderley Gonçalves Pinto, em 22 de fevereiro de 2022, conforme processo 00060-0011250/2022-74.

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora MIRIN REIS DA SILVA CARMO, matrícula 151.527-6, técnico enfermagem, SECRETARIA DE ESTADO DESAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2022.

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 70, de 12 de abril de 2022, página 25.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 537, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora MARIA JOSE NEIVA SILVEIRA e LEITE, ENFERMEIRA, matrícula 1302442, lotada na SES/SRSCO/DIRAPS/GAPAPS, para participar do evento denominado Quêrença, Água Boa e Confreza/MT, a realizar-se no período de 08 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2022, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI 00060-00295173/2022-04

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor PABLO RANDEL RODRIGUES GOMES, matrícula 1707138-0, lotado na SES/SRSCO/DIRAPS/GSAP 05 TAG, para participar do evento denominado FORUM NACIONAL DE ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR EM COMBATE, a realizar-se no período de 06 de agosto de 2022 a 08 de agosto de 2022, com período de afastamento de 31 de maio de 2022 a 03 de junho de 2022, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor HUDSON AZEVEDO PINHEIRO, matrícula 14329344, lotado na SRSSO/DIRASE/GSAS3, para participar do evento denominado XXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE FISIOTERAPIA (COBAF), a realizar-se no período de 03 DE AGOSTO DE 2022 A 06 DE AGOSTO DE 2022, com período de afastamento de 02 DE AGOSTO DE 2022 A 06 DE AGOSTO DE 2022, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI 00060-00281957/2022-47.

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor PATRÍCIA PINHEIRO SOUZA, matrícula 1444030X, lotado em CAPS I TAGUATINGA, para participar do evento denominado XXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE FISIOTERAPIA (COBRAF), a realizar-se no período de 03 DE AGOSTO DE 2022 A 06 DE AGOSTO DE 2022, com período de afastamento de 02 DE AGOSTO DE 2022 A 06 DE AGOSTO DE 2022, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI 00060-00198410/2022-81.

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do(a) servidor(a) VANDILMA PAULINO DA SILVA DIAS, matrícula 16822404, lotado(a) em SES/SRSCO/DIRASE/GSAS3, para participar do evento denominado Congresso Brasileiro da Gestante e Bebê em Londrina-PR, a realizar-se no período de 05 DE AGOSTO DE 2022 A 06 DE AGOSTO DE 2022, com período de afastamento de 05 DE AGOSTO DE 2022 A 06 DE AGOSTO DE 2022, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI 00060-00272946/2022-76.

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do(a) servidor(a) INEZ CRISTINA ORTEGA CARDOSO, matrícula 0156845-0, lotado(a) em SRSSO/DIRAPS/GSAP4-REC, para participar do evento denominado Curso de Manual de intervenções em Saúde Mental (MI-mhGAP), a realizar-se no período de 25 DE JULHO DE 2022 a 29 DE JULHO DE 2022, com período de afastamento de 24 DE JULHO DE 2022 a 30 DE JULHO DE 2022, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI 00060-00312414/2022-89.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 664, DE 06 DE JULHO DE 2022

Altera a Portaria nº 596, de 4 de novembro de 2021, que tem a finalidade de instituir o Grupo de Trabalho para elaboração e revisão das Diretrizes da Educação em Tempo Integral da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 596, de 4 de novembro de 2021, que tem a finalidade de instituir o Grupo de Trabalho para elaboração e revisão das Diretrizes da Educação em Tempo Integral da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, publicada no DODF nº 213, de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes sob a coordenação do primeiro membro:

"I - representantes da Diretoria de Educação em Tempo Integral - SUBIN: ÂNGELA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 36.060-0, titular e LÚCIA NASCIMENTO ANDRADE, matrícula 30.379-8, suplente;" (NR)

"IV - representantes da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN: VÂNIA COSTA MARTINS, matrícula 37.566-7, titular e GRAZIELA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 37.306-0, suplente;" (NR)

"V - representantes da Gerência de Educação Infantil e Fundamental em Tempo Integral - SUBIN: ÉRICA SOARES MARTINS QUEIROZ, matrícula 202.835-2, titular e THÁIS CORY PIANTINO, matrícula 229.450-8, suplente;" (NR)

"VII - representantes da Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimento Educacionais Especializados - SUBIN: KARLA VANESSA GOMES DOS SANTOS, matrícula 230.310-8." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA DE 07 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR RITA DE CÁSSIA DE SOUSA BRITO MAGALHÃES NETA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.468-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008945, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica Deputado Juarezão, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2022. Processo 00080-00058885/2022-61.

DESIGNAR EDMILSON DE SANTANA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 28.904-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008130, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Cariru, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00144415/2022-10.

DISPENSAR TALLITA LUANNA FELIX DIAS, Professor de Educação Básica, matrícula 234.127-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008851, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00149524/2022-23.

DESIGNAR ELAINE DE FÁTIMA ANDRADE, Professor de Educação Básica, matrícula 223.401-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008851, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00149524/2022-23.

DISPENSAR RAIKA ANAIRA ALVES ARAÚJO, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 239.838-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008380, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Bela Vista, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 2022. Processo 00080-00149776/2022-52.

DESIGNAR KELLY CRISTINA LIMA DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.523-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008380, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Bela Vista, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00149776/2022-52.

DISPENSAR, a pedido, OMARA SOUSA CASTELLAR BARROSO, Professor de Educação Básica, matrícula 30.444-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52008984, de Supervisor, do Centro Educacional São Bartolomeu/Anexo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2022. Processo 00080-00144076/2022-71.

DESIGNAR NATHALIA SOUZA MOITA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.068-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGHR 52007750, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00150244/2022-68

DESIGNAR JÉSSICA SOARES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.406-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 65202011, de Chefe de Secretária, da Escola Classe 408 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00157002/2022-03.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 26 de maio de 2021, publicada no DODF nº 100, de 28 de maio de 2021, página 66, o ato que DISPENSOU MARIA APARECIDA ALMEIDA DA CRUZ ROCHA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.451-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005819, de Chefe de Secretária, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto. ONDE SE LÊ: "...a contar de 1º de maio de 2021...", LEIA-SE: "...a contar de 21 de abril de 2022..."

Na Portaria de 29 de abril de 2022, publicada no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, página 57, o ato que DESIGNOU ANA CRISTINA CRUZ GUIMARÃES DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 247.907-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007786, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 05 de Taguatinga. ONDE SE LÊ: "...matrícula 247.907-9...", LEIA-SE: "...matrícula 20.305-X..."

Na Portaria de 29 de abril de 2022, publicada no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, página 57, o ato que DISPENSOU ANA CRISTINA CRUZ GUIMARÃES DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 247.907-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007785, de Chefe de Secretária, do Centro de Educação Infantil 05 de Taguatinga. ONDE SE LÊ: "...matrícula 247.907-9...", LEIA-SE: "...matrícula 20.305-X..."

Na Portaria de 29 de abril de 2022, publicada no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, página 57, o ato que DISPENSOU EDVÂNIA DE FÁTIMA FEITOSA BERNARDES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 20.305-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007786, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 05 de Taguatinga. ONDE SE LÊ: "...matrícula 20.305-X...", LEIA-SE: "...matrícula 247.907-9..."

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 665, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00147199/2022-64, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROSEMAR SENA DAMACENA, matrícula 239.681-5, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, padrão B2-TQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 666, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI 00080-00156575/2022-10, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SUZANE MOURA PESSOA, matrícula 248.551-6, do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, padrão A1-NQ2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 668, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 19, parágrafo 5º e no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI 0468-000860/2017, resolve:

Art. 1º Exonerar, de ofício, GUSTAVO CAMPOS CAVALCANTE DE PAIVA, matrícula 237.853-1, do cargo de Professor de Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela nº 189, de 10 de julho de 2018, Artigo 3º, e considerando a edição do

Decreto nº 23.460, de 21 de dezembro de 2002, que regulamentou no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, considerando o disposto no caput e inciso II, do artigo 6º do Decreto nº 23.460, de 21 de dezembro de 2002 e Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar como Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Jonathas Fernando da Silva de Moraes, Matrícula 244.425-9.

Art. 2º Designar FERNANDA QUEIROZ LIMA, matrícula 247.851-X e CELINA PEREIRA, matrícula 245.410-6 como membros de apoio.

Art. 3º Na ausência do Presidente, os trabalhos pertinentes a esta Ordem de Serviço, será conduzido pela servidora CELINA PEREIRA matrícula 245.410-6.

Art. 4º Delegar competências ao presidente da Comissão para promover contatos com órgãos públicos e instituições privadas, em nome da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, expedir ofícios, convocar reuniões, coletar informações, dados internos e externos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 314, de 12 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 213, de 16 de novembro de 2021, página 32. De acordo, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 07 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR na Portaria de 17 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 22 de abril de 2019, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUSA, matrícula 400.010-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR o nome da servidora, para ONDE SE LÊ: "...Maria da Conceição Alves de Sousa...", LEIA-SE: "...Maria da Conceição Alves de Souza, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial...". Processo 00080-00170888/2018-96.

REVERTER À ATIVIDADE nos termos do artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, o servidor GERSON SOATO, matrícula 65.597-X, aposentado em 16 de julho de 2008, no Cargo de Professor Classe A, Etapa 19 - ADI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, §§ 3º, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 1º e 15 da lei 10887 de 21 de junho de 2004, combinado com o artigo 186, inciso I, in fine, da lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo 0080-008740/2007.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 07 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 20/09/2018, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 181, de 21/09/2018, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a VALDA APARECIDA LUIZ XAVIER CASTRO, matrícula 38.264-7, processo nº 00080-00147097/2018-62, ONDE SE LÊ: "...01/12/1995 a 15/12/1995, 29/02/1996 a 08/03/1996, 09/03/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 31/10/1996, 01/11/1996 a 21/12/1996, 26/03/1997 a 23/12/1997...", LEIA-SE: "...01/12/1995 a 15/12/1995, 29/02/1996 a 08/03/1996, 09/03/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 31/10/1996, 01/11/1996 a 21/12/1996, 26/03/1997 a 23/12/1997, 567 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 16/04/2001, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 75, de 19/04/2001, página 20, que concedeu averbação de tempo de serviço a VIVIANE DE ANDRADE CAVALCANTI, matrícula 31.554-0, processo nº 080-001905/2001, ONDE SE LÊ: "...Efeitos: 311 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...Efeitos: 311 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 09/02/2006, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 32, de 13/02/2006, página 85, que concedeu averbação de tempo de serviço a RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA JORGE, matrícula 29.753-4, processo nº 080-035550/2006, ONDE SE LÊ: "...432 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...432 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 09/02/2006, da Gerente de Aposentadorias e Pensões, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 32, de 13/02/2006, página 85, que concedeu averbação de tempo de serviço a RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA JORGE, matrícula 29.753-4, processo nº 080-035550/2006, ONDE SE LÊ: "...63 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...63 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Portaria de 13/08/2014, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 166, de 14/08/2014, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a SÔNIA MARIA AGUIAR COELHO, matrícula 34.220-3, processo nº 465-000246/2014, ONDE SE LÊ: "...Efeitos: 443 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...Efeitos: 443 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Portaria de 29/05/2017, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 103, de 31/05/2017, página 22, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELZA MARIA BARBOSA DA SILVA, matrícula 36.705-2, processo nº 467-000326/2017, ONDE SE LÊ: "...194 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...194 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 05/10/2020, do Subsecretário de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 190, de 06/10/2020, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a CÁTIA FERNANDES PRAXEDES, matrícula 23.388-9, processo nº 00080-00130428/2020-40, ONDE SE LÊ: "...182 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...182 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Portaria de 13/08/2014, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 166, de 14/08/2014, página 33, que concedeu averbação de tempo de serviço a MÔNICA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 26.993-X, processo nº 474-000582/2014, ONDE SE LÊ: "...89 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...89 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03/04/2020, da Subsecretária de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 66, de 07/04/2020, página 21, que concedeu averbação de tempo de serviço a CLEIDE APARECIDA COSTA GOMES, matrícula 32.901-0, processo nº 00080-00141038/2019-61, ONDE SE LÊ: "...976 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...976 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03/12/2019, da Subsecretária de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 230, de 04/12/2019, página 32, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIA TEREZINHA BARBOSA, matrícula 202.281-8, processo nº 00080-00145589/2019-02, ONDE SE LÊ: "...12/03/1993 a 18/10/1993, 21/03/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 21/07/1995, 24/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 21/12/1995, 28/02/1996 a 19/04/1996, 20/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 04/08/1997 a 23/12/1997, 20/09/1998 a 23/12/1998, 22/02/2000 a 21/12/2000, 1.316 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...12/03/1993 a 18/10/1993, 21/03/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 21/07/1995, 24/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 21/12/1995, 28/02/1996 a 19/04/1996, 20/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 04/08/1997 a 23/12/1997, 20/09/1998 a 15/12/1998, 1.004 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; LEIA-SE: 16/12/1998 a 23/12/1998, 22/02/2000 a 21/12/2000, 312 dias para aposentadoria..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 31/03/2005, da Gerente de Aposentadorias e Pensões da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 62, de 04/04/2005, página 58/59, que concedeu averbação de tempo de serviço a SALMA DE ARAÚJO PEREIRA, matrícula 202.379-2, processo nº 080-001487/2005, ONDE SE LÊ: "...Efeito(s): 371 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...Efeito(s): 371 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 31/03/2005, da Gerente de Aposentadorias e Pensões da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 62, de 04/04/2005, página 58/59, que concedeu averbação de tempo de serviço a SALMA DE ARAÚJO PEREIRA, matrícula 202.379-2, processo nº 080-001487/2005, ONDE SE LÊ: "...Período(s): 11/10/1996 a 21/12/1996, 09/06/1997 a 23/12/1997, 26/02/1998 a 29/11/1998, 01/04/1999 a 23/12/1999, 22/02/2000 a 21/12/2000; Efeito(s): 1.118 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...Período(s): 11/10/1996 a 21/12/1996, 09/06/1997 a 23/12/1997, 26/02/1998 a 29/11/1998; Efeito(s): 547 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; LEIA-SE: Período(s): 01/04/1999 a 23/12/1999, 22/02/2000 a 21/12/2000; Efeito(s): 571 dias para aposentadoria..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 28/03/2001, do Gerente de Cadastro e Registro, publicada no DODF nº 61, de 29/03/2001, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a SUSIE DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula 37.657-4, processo nº 080-004530/2000, ONDE SE LÊ: "...Efeito(s): 671 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...Efeito(s): 671 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Portaria de 18/04/2016, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 75, de 20/04/2016, página 26, que concedeu averbação de tempo de serviço a KARLA DA SILVA INÁCIO, matrícula 33.606-8, processo nº 080-002134/2016, ONDE SE LÊ: "...245 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...245 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Portaria de 27/09/2017, do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 187, de 28/09/2017, página 25, que concedeu averbação de tempo de serviço a IVANETE NUNES ROSSI, matrícula 31.501-X, processo nº 080-013565/2016, ONDE SE LÊ: "...297 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...297 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 20/09/2010, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Gestão de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 185, de 27/09/2010, página 56, que concedeu averbação de tempo de serviço a CLÁUDIA CRISTINA SOALHEIRO SILVA, matrícula 37.042-8, processo nº 082-019545/1998, ONDE SE LÊ: "...Efeitos: 794 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...Efeitos: 794 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço..."

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 26/09/2019, da Subsecretária de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 186, de 30/09/2019, página 46, que concedeu averbação de tempo de serviço a ANTONIO LUIZ FERNANDES DA SILVA, matrícula 38.980-3, processo nº 00080-00173829/2019-51, ONDE SE LÊ: "...19/05/1983 a 02/08/1983, 03/04/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 10/07/1995 a 27/07/1995, 28/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 21/12/1995, 28/02/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 09/10/1997 a 23/12/1997, 26/02/1998 a 23/12/1998, 1.008 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...19/05/1983 a 02/08/1983, 03/04/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 10/07/1995 a 27/07/1995, 28/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 21/12/1995, 28/02/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 09/10/1997 a 23/12/1997, 26/02/1998 a 15/12/1998, 1.000 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; LEIA-SE: 16/12/1998 a 23/12/1998, 08 para aposentadoria..."

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 07 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência.

20.837-X, IONE CARVALHO CORREA, 00080-00122908/2022-07, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 23/05/2022; 21.542-2, FREDERICO RODRIGUES GOUVEA BORCARI, 00080-00186524/2019-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/06/2022; 23.853-8, CLAUDIA DE OLIVEIRA MARTINS, 00080-00210554/2019-43, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/10/2021 a 20/10/2021; 27.577-8, SUSI FRANCIS AMARAL PIVA, 00080-00023285/2022-82, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/06/2022; 30.459-X, IDAMIS MARIA DOS SANTOS ALCANTARA, 00080-00244685/2021-49, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 24/05/2022; 30.006-3, AGNELO JOSE DE ALMEIDA, 00080-00117941/2021-26, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/06/2021; 31.959-7, TELMA GOMES DE LIMA, 00080-00014569/2022-88, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 26/03/2022; 32.988-6, KLEINE REGINA FERREIRA DA SILVA, 00080-00012595/2021-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/07/2020 a 01/06/2022; 32.683-6, SANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS, 00080-00062526/2022-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/04/2022; 33.920-2, FRANCISCA DE SALES SILVA, 00080-00111332/2022-44, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/10/2020; 33.520-7, KESLEY SUZUE SAKAMOTO, 00080-00113681/2022-09, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/05/2022; 35.603-4, RITA REZENDE DE LIMA BIZARRIA, 00080-00039621/2022-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/05/2022; 35.134-2, ANDRESSA MADEIRA DE SENA, 00080-00120592/2022-19, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/06/2022; 36.797-4, FABIANI DE FRANCA SHIROSAKI, 00080-00241099/2021-42, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/09/2021; 36.630-7, CRISTINA DA SILVA HOSKEN, 00080-00230672/2021-92, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/11/2021; 38.623-5, NADIR DA SILVA TEIXEIRA MENEZES, 00080-00083588/2022-54, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/07/2022; 38.377-5, EDNA MARIA REIS CLEMENTE, 00080-00014585/2022-71, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/01/2022; 40.606-6, MARIA DE FATIMA FERREIRA MOREIRA, 00080-00127116/2022-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/03/2020; 42.555-9, ANA LOURENA RODRIGUES DE JESUS, 00080-00092009/2022-64, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 09/06/2022; 44.947-4, ELZIMAR EVANGELISTA DA SILVA, 00080-00043426/2022-83, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/05/2022; 44.484-7, RODRIGO OTAVIO GEVAERD DE AGUIAR, 00080-00116720/2021-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/06/2022; 44.906-7, LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA, 00080-00130951/2021-57, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/08/2021 a 02/02/2022; 44.109-0, ELENICE ALVES DE FREITAS DE ALMEIDA, 00080-00112709/2022-82, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/05/2022; 44.046-9, MYRON MAECIO ARAUJO JOCUNDO DE OLIVEIRA, 00080-00136793/2022-20, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 24/08/2021; 47.201-8, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BELLO, 00080-00199998/2021-35, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil,

a contar de 07/10/2021; 48.998-0, MARIA GESSIRENE ROCHA DO NASCIMENTO, 00080-00097777/2022-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/06/2022; 60.848-3, JOSE RAIMUNDO MAGALHAES CONCEICAO, 00080-00100098/2022-20, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/05/2015; 66.077-9, FRANKLIN HERBERT DE MELO LEANDRO, 00080-00015411/2022-25, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/02/2022; 67.217-3, SHEYLA MARTINS BORGES, 00080-00077512/2022-90, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 16/06/2022; 67.880-5, MARCIA CRISTINA DA SILVA BECA, 00080-00100110/2022-04, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/06/2019; 68.471-6, LEONILDA RODRIGUES PAULINO, 00080-00128906/2022-13, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 06/07/2022; 68.988-9, VERA LUCIA LIMA ALFREDO, 00080-00139045/2022-07, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/08/2019; 69.093-7, LUIZ CARLOS JABER BARBOSA, 00080-00004086/2022-75, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/06/2022; 201.410-6, CARMOZITA SILVA ROCHA, 00080-00117188/2022-50, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/02/2022; 202.382-2, SUELY DE SENA FIGUEREDO, 00080-000142493/2021-07, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/02/2020; 203.318-6, LUCIANA DA SILVA BARBOSA, 00080-00121970/2020-10, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/04/2022; 203.810-2, CARMEN LUCIA PORTO FERNANDES, 00080-00107093/2022-28, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/03/2021; 300.620-4, MARTA JULIA PEREIRA GUIMARAES, 00080-00076279/2022-28, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/05/2022; 300.682-4, SANDRA VALERIA DAMASCENO SILVA, 00080-00124353/2022-20, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/06/2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 07 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 22.991-1, SUELY SANTOS ALVES, 00080-00150970/2022-81, INSS, Goiânia/GO, Não declarado, 06/02/1989 a 13/06/1989, 18/12/1990 a 07/08/1991, 361 dias para aposentadoria; 22.954-7, DENISE APARECIDA DA CRUZ, 00080-00145616/2022-34, INSS, Porto Velho/RO, Diversos, 01/02/1981 a 01/04/1981, 23/08/1983 a 24/09/1983, 01/02/1989 a 30/06/1989, 243 dias para aposentadoria; 23.007-3, MARIA CÉLIA MELO DA SILVA, 00080-00215800/2021-78, INSS, Goiânia/GO, Não declarado, 24/02/1986 a 01/04/1986, 01/11/1991 a 28/02/1992, 01/03/1993 a 30/04/1993, 218 dias para aposentadoria; 23.007-3, MARIA CÉLIA MELO DA SILVA, 00080-00215800/2021-78, INSS (SEE-DF), Goiânia/GO, Professor, 01/08/1992 a 01/01/1993, 01/05/1993 a 01/05/1993, 28/05/1993 a 01/12/1993, 343 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 24.892-4, DULCE DOS SANTOS MACEDO, 00080-00151669/2022-94, INSS, Goiânia/GO, Diversos, 14/11/1977 a 29/12/1977, 09/04/1979 a 08/06/1979, 16/07/1979 a 13/10/1979, 11/05/1981 a 08/04/1982, 08/07/1982 a 09/08/1982, 563 dias para aposentadoria; 25.178-X, APARECIDA MARTINS DA MOTA, 00080-00092181/2022-18, INSS, Sorocaba/SP, Não declarado, 23/05/1989 a 15/08/1991, 01/07/1993 a 11/08/1994, 1.222 dias para aposentadoria; 28.082-8, SÉRGIO RICARDO ALVES DE JESUS, 00080-00149891/2022-27, INSS, Sorocaba/SP, Não declarado, 01/10/1990 a 22/06/1991, 265 dias para aposentadoria; 28.444-0, MARIA APARECIDA PEREIRA, 00080-00153619/2022-41, INSS, Trindade/GO, Diversos, 27/09/1989 a 14/05/1990, 01/08/1990 a 01/12/1990, 02/12/1990 a 28/12/1991, 745 dias para aposentadoria; 28.727-X, RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA, 00080-00137283/2022-70, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/06/1989 a 25/05/1990, 01/08/1990 a 24/11/1992, 01/10/1993 a 02/05/1996, 2.151 dias para aposentadoria; 37.358-3, ROGÉRIO CAIXETA DO NASCIMENTO, 00080-00145117/2022-47, INSS, Gama/DF, Escriturário, 01/11/1982 a 20/06/1986, 1.328 dias para aposentadoria; 38.318-X, NADIR COUTINHO ALVES, 00080-00141241/2022-33, INSS (SEE-DF), Ariquemes/RO, Professor, 30/03/1993 a 01/12/1993, 17/03/1994 a 06/05/1994, 09/05/1994 a 22/12/1994, 09/02/1996 a 12/07/1996, 09/08/1996 a 21/12/1996, 20/03/1997 a 23/12/1997, 26/02/1998 a 15/12/1998, 1.388 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 38.318-X, NADIR COUTINHO ALVES, 00080-00141241/2022-33, INSS (SEE-DF), Ariquemes/RO, Professor, 16/12/1998 a 23/12/1998, 8 dias para aposentadoria; 39.591-9, MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, 00080-00148259/2022-66, INSS (SEE-DF), Ceilândia/DF, Professor, 16/09/1994 a 22/12/1994, 31/03/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 10/07/1995 a 25/07/1995, 26/07/1995 a 21/12/1995, 29/02/1996 a 19/04/1996, 23/05/1996 a 12/07/1996, 30/07/1996 a 21/12/1996, 04/08/1997 a 23/12/1997, 10/08/1998 a 25/01/1999, 920 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 43.697-6, ADRIANA CONCEIÇÃO DE TORRES MAGALHÃES, 00080-00128686/2022-28, INSS, Casa Branca/SP, Diversos, 09/01/1989 a 04/04/1989, 18/04/1989 a 23/04/1991,

822 dias para aposentadoria; 48.076-2, JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, 00080-00144627/2022-05, INSS, Franca/SP, Não declarado, 20/06/1977 a 03/08/1977, 14/05/1979 a 30/06/1979, 10/03/1982 a 20/03/1982, 01/08/1984 a 17/09/1984, 18/01/1985 a 29/06/1985, 01/05/1986 a 12/08/1986, 08/11/1988 a 05/03/1989, 06/03/1989 a 29/05/1989, 07/01/1991 a 30/04/1991, 736 dias para aposentadoria; 48.076-2, JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, 00080-00144627/2022-05, INSS (TCB), Franca/SP, Não declarado, 27/09/1982 a 29/07/1983, 306 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 181.072-3, VALDETE MORAIS DOS SANTOS SOUZA, 00080-00143851/2022-71, INSS (Município de Novo Gama), São Roque/SP, Professor, 03/02/1997 a 31/12/1997, 332 dias para aposentadoria; 201.163-8, FLÁVIO EDUARDO COMUNIAN PEDROSA, 00080-00122046/2022-12, INSS, Formosa/GO, Não declarado, 20/02/1980 a 10/12/1982, 19/07/1988 a 19/06/1989, 20/06/1989 a 05/07/1989, 01/10/1994 a 31/01/1995, 1.500 dias para aposentadoria; 201.163-8, FLÁVIO EDUARDO COMUNIAN PEDROSA, 00080-00122046/2022-12, INSS, Formosa/GO, Autônomo, 01/12/1983 a 31/12/1984, 01/01/1985 a 31/07/1985, 01/10/1986 a 30/04/1987, 01/03/1988 a 31/03/1988, 852 dias para aposentadoria; 201.163-8, FLÁVIO EDUARDO COMUNIAN PEDROSA, 00080-00122046/2022-12, INSS (EMATER), Formosa/GO, Não declarado, 06/07/1989 a 08/08/1989, 34 dias para aposentadoria; 206.402-2, ALCIONE FERREIRA DA SILVA, 00080-00140470/2022-31, INSS, Goiânia/GO, Garçoneiro, 14/03/1990 a 12/08/2003, 4.900 dias para aposentadoria; 206.947-4, MARIA VERAS COELHO, 00080-00190403/2021-86, INSS, Ariquemes/RO, Diversos, 01/03/1991 a 31/03/1991, 16/09/1991 a 31/07/1993, 716 dias para aposentadoria; 206.947-4, MARIA VERAS COELHO, 00080-00190403/2021-86, INSS, Ariquemes/RO, Professor, 02/08/1999 a 30/12/1999, 151 dias para aposentadoria; 206.947-4, MARIA VERAS COELHO, 00080-00190403/2021-86, INSS (SEE-DF), Ariquemes/RO, Professor, 14/05/2001 a 28/12/2001, 02/07/2003 a 22/12/2003, 403 dias para aposentadoria; 212.176-X, MATILDES DE JESUS SOUZA ALMEIDA, 00080-00146056/2022-35, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor Pró-Labore, 12/02/1996 a 15/12/1998, 476 dias para aposentadoria; 215.326-2, ROSEMEIRE MEDEIROS ROCHA, 00080-00152650/2022-65, INSS, São Paulo/SP, Não declarado, 01/03/1996 a 24/02/2000, 11/06/2004 a 11/10/2004, 18/04/2005 a 14/10/2005, 01/03/2006 a 06/08/2007, 08/08/2007 a 06/01/2009, 07/01/2009 a 31/08/2009, 01/09/2009 a 30/12/2010, 3.524 dias para aposentadoria; 216.501-5, FRANCINEIDE PEREIRA DA SILVA, 00080-00142864/2022-23, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 02/08/2001 a 30/09/2001, 01/10/2001 a 05/08/2003, 24/03/2005 a 01/07/2005, 01/06/2006 a 15/10/2006, 01/11/2006 a 19/01/2007, 1.051 dias para aposentadoria; 216.501-5, FRANCINEIDE PEREIRA DA SILVA, 00080-00142864/2022-23, INSS, Taguatinga/DF, Autônomo, 01/11/2005 a 30/11/2005, 30 dias para aposentadoria; 216.501-5, FRANCINEIDE PEREIRA DA SILVA, 00080-00142864/2022-23, INSS (SEE-DF), Taguatinga/DF, Professor, 11/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 939 dias para aposentadoria; 219.695-6, HILDECARLA RODRIGUES LIMA MACHADO, 00080-00149357/2022-11, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 14/06/1994 a 13/07/1994, 02/01/1998 a 04/07/2000, 16/09/2000 a 08/10/2000, 17/10/2000 a 21/12/2000, 11/03/2005 a 09/04/2005, 1.064 dias para aposentadoria; 219.695-6, HILDECARLA RODRIGUES LIMA MACHADO, 00080-00149357/2022-11, INSS, Taguatinga/DF, Monitora/Professora, 01/02/2001 a 17/11/2003, 1.020 dias para aposentadoria; 219.695-6, HILDECARLA RODRIGUES LIMA MACHADO, 00080-00149357/2022-11, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 08/09/2004 a 08/12/2004, 92 dias para aposentadoria; 219.695-6, HILDECARLA RODRIGUES LIMA MACHADO, 00080-00149357/2022-11, INSS, Taguatinga/DF, Autônomo, 01/07/2005 a 31/07/2005, 31 dias para aposentadoria; 219.695-6, HILDECARLA RODRIGUES LIMA MACHADO, 00080-00149357/2022-11, INSS (SEE-DF), Taguatinga/DF, Professor, 20/02/2006 a 20/12/2006, 30/07/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 18/12/2008, 13/02/2009 a 20/10/2009, 23/10/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 11/02/2011 a 19/12/2011, 09/02/2012 a 13/02/2012, 1.696 dias para aposentadoria; 229.640-3, ANA MARIA DA COSTA PINHEIRO, 00080/00137101/2022-61, INSS (Banco do Brasil), Goiânia/GO, Aux de Serviços de Apoio, 01/09/1993 a 01/11/1995, 792 dias para aposentadoria; 229.640-3, ANA MARIA DA COSTA PINHEIRO, 00080/00137101/2022-61, INSS, Goiânia/GO, Diversos, 17/07/1998 a 01/10/1998, 01/11/1998 a 14/12/1998, 01/10/1999 a 29/04/2000, 25/07/2000 a 01/10/2000, 04/10/2000 a 07/11/2000, 10/11/2000 a 14/12/2004, 14/08/2006 a 18/05/2007, 21/05/2007 a 12/02/2008, 2.479 dias para aposentadoria; 229.640-3, ANA MARIA DA COSTA PINHEIRO, 00080/00137101/2022-61, INSS, Goiânia/GO, Professor, 01/08/2008 a 20/01/2010, 01/03/2010 a 10/12/2010, 27/01/2014 a 07/07/2014, 985 dias para aposentadoria; 229.640-3, ANA MARIA DA COSTA PINHEIRO, 00080/00137101/2022-61, INSS, Goiânia/GO, Professor, 11/12/2010 a 24/11/2012, 715 dias para aposentadoria; 229.640-3, ANA MARIA DA COSTA PINHEIRO, 00080/00137101/2022-61, INSS, Goiânia/GO, Autônomo, 01/06/2013 a 30/06/2013, 01/12/2013 a 31/12/2013, 61 dias para aposentadoria; 237.808-6, PAULA OLIVEIRA COUTINHO DE CASTRO, 00080-00133333/2022-40, INSS, Goiânia/GO, Não declarado, 01/02/2008 a 05/06/2017, 3.413 dias para aposentadoria;

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 11/11/2021, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 212, de 12/11/2021, página 36, que concedeu averbação de tempo de serviço a MÁRCIA JANETE NUNES COLOGNESE, matrícula 230.663-8, processo nº 00080-00005722/2018-08, ONDE SE LÊ: "...01/03/1988 a 24/02/1999, 4.013 dias para efeito de aposentadoria...", LEIA-SE: "...01/05/1995 a 24/02/1999, 1.396 dias para efeito de aposentadoria...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 20/04/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 79, de 29/04/2022, página 57, que concedeu averbação de tempo de serviço a IZABELLA DA SILVA NEGRÃO TRAJANO, matrícula 23.522-9, processo nº 00080-00119868/2021-27, ONDE SE LÊ: "...Não Declarado...", LEIA-SE: "...Professor...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 15/06/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, página 58, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, matrícula 241.438-1, processo nº 00080-00133032/2022-16, ONDE SE LÊ: "...241.438-1...", LEIA-SE: "...241.438-4...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 30/06/2022, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 122, de 01/07/2022, página 73, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARY LUCY GOULART, matrícula 30.149-3, processo nº 00080-00124514/2022-85, ONDE SE LÊ: "...00080-00124514/2022-84...", LEIA-SE: "...00080-00124514/2022-85...".

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 05/07/2007, da Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, da Diretoria de Pessoal, da Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 130, de 09/07/2007, página 123, que concedeu averbação de tempo de serviço a JOAQUIM MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 42.501-X, processo nº 080-004744/2007, ONDE SE LÊ: "...Efeito(s): 4.225 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...Efeito(s): 4.225 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

DESAVERBAR o tempo de serviço de 235 dias para efeito de aposentadoria de DENILCE DE SOUSA VIEIRA, matrícula 31.229-0, processo nº 080-012751/2016, averbado conforme publicação no DODF nº 222, de 25/11/2016, página 68, referente ao(s) período(s) de 01/03/1993 a 31/03/1993, 12/12/1993 a 05/03/1994, 02/01/1996 a 30/04/1996.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 410 dias para efeito de aposentadoria de ANA DEOCLECI BAKOF DALCIN, matrícula 35.460-0, processo nº 080.002099/2001, averbado conforme publicação no DODF nº 122, de 27/06/2001, página 44, referente ao(s) período(s) de 01/03/1988 a 31/05/1992.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1500 dias para efeito de aposentadoria de FLÁVIO EDUARDO COMUNIAN PEDROSA, matrícula 211.073-3, processo nº 080.009481/2016, averbado conforme publicação no DODF nº 195, de 14/10/2016, página 22, referente ao(s) período(s) de 20/02/1980 a 10/12/1982, 19/07/1988 a 19/06/1989, 20/06/1989 a 05/07/1989, 01/10/1994 a 31/01/1995.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 852 dias para efeito de aposentadoria de FLÁVIO EDUARDO COMUNIAN PEDROSA, matrícula 211.073-3, processo nº 080.009481/2016, averbado conforme publicação no DODF nº 195, de 14/10/2016, página 22, referente ao(s) período(s) de 01/12/1983 a 31/12/1984, 01/01/1985 a 31/07/1985, 01/10/1986 a 30/04/1987, 01/03/1988 a 31/03/1988.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 34 dias para efeito de aposentadoria de FLÁVIO EDUARDO COMUNIAN PEDROSA, matrícula 211.073-3, processo nº 080.009481/2016, averbado conforme publicação no DODF nº 195, de 14/10/2016, página 22, referente ao(s) período(s) de 06/07/1989 a 08/08/1989.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 4135 dias para efeito de aposentadoria de MONAMERIS MARQUES BORGES, matrícula 37.740-6, processo nº 080-004374/2000, averbado conforme publicação no DODF nº 131, de 10/07/2001, página 32, referente ao(s) período(s) de 12/06/78 a 08/08/79, 23/02/81 a 17/09/81, 18/09/81 a 19/07/82, 20/07/82 a 23/04/91.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 111 dias para efeito de aposentadoria de MONAMERIS MARQUES BORGES, matrícula 37.740-6, processo nº 080-004374/2000, averbado conforme publicação no DODF nº 131, de 10/07/2001, página 32, referente ao(s) período(s) de 01/09/93 a 29/10/93; 28/02/96 a 19/04/96.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1554 dias para efeito de aposentadoria de ELAINE APARECIDA GONZAGA, matrícula 200.871-8, processo nº 470-000167/2009, averbado conforme publicação no DODF nº 135, de 15/07/2009, página 37, referente ao(s) período(s) de 03/04/89 a 04/08/89, 21/01/91 a 04/11/91, 02/07/92 a 26/01/93, 08/02/93 a 29/08/95.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 695 dias para efeito de aposentadoria de ANIBAL ANDRÉ RABELLO KEHL, matrícula 200.931-5, processo nº 080-018851/2002, averbado conforme publicação no DODF nº 25, de 04/02/2003, página 25, referente ao(s) período(s) de 02/06/86 a 03/06/86, 08/09/86 a 30/08/87, 15/06/89 a 14/03/90, 04/06/90 a 05/08/90.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 3473 dias para efeito de aposentadoria de ANIBAL ANDRÉ RABELLO KEHL, matrícula 200.931-5, processo nº 080-018851/2002, averbado conforme publicação no DODF nº 25, de 04/02/2003, página 25, referente ao(s) período(s) de 06/08/90 a 10/02/95, 11/02/95 a 07/02/2000.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 07 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, com remuneração, ao servidor MANOEL EVERTON DOS SANTOS LAURENTINO, matrícula nº 231.257-3, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, conforme processo nº 00080-00135877/2022-46.

CONCEDER nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, com remuneração, ao servidor ANGELO BALBINO SOARES PEREIRA, matrículas nos 25.899-7 e 205.103-6, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, conforme processo nº 00080-00158751/2022-40.

CONCEDER nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, com remuneração, ao servidor JEAN FERREIRA MOURAO, matrícula nº 234.140-9, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, conforme processo nº 00080-00158299/2022-16.

CONCEDER nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, com remuneração, ao servidor ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.528-6, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, conforme processo nº 00080-00158764/2022-19.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 347, DE 07 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, resolve:

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora IRENE COLONA DOS SANTOS PASSOS, matrícula nº 0028.276-6, ocupante do Cargo de Agente de Gestão/Portaria, a partir de 06/06/2022, Processo nº 080.00244709/2021-60, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora MARIANA BORGES ARAUJO, matrícula nº 0214.599-5, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão/Apoio Administrativo, a partir de 27/06/2022, Processo nº 080.00215425/2019-41, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício do servidor LEON MARTINS CARRICONDE AZEVEDO, matrícula nº 0231.761-3, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 06/07/2022, Processo nº 080-00197101/2019-14, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 07 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, à servidora NARCIZA BRITO DAMACENO, matrícula nº 300.811-8, para participar na formação Universitê do français au Brésil, no período de 20 a 24/06/2022, em Brasília/DF, conforme processo nº 00080-00121610/2022-71.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 07 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor JAILSON PEREIRA SOUSA, matrícula 31.981-3, para participar do 12º Congresso dos Trabalhadores em Educação, em Brasília/DF, no período de 07 a 09/07/2022, conforme processo nº 00080-00144456/2022-14.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 111, DE 04 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento de Bens referente a 30 (trinta) carabinas IMBEL IA2, calibre 5,56, e 90 (noventa) carregadores, a serem cedidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, para a fim de uso no XVI Curso de Operações Especiais (COESP) da PMDF.

Art. 2º Designar os servidores da PMDF, 1º TEN QOPMA EDSON PINTO GOMES, matrícula Nº 23.441/9, 1º SGT QPPMC MANOEL MESSIAS GONÇALVES DA COSTA, matrícula Nº 20.438/2, e 3º SGT ROBERTSON BATISTA DE SOUZA, matrícula Nº 215.647/4; e o servidor da SSP/DF, o 2º SGT QPPMC RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula SSP/DF Nº 110.275-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A Comissão deverá receber os bens e produzir Relatório Circunstanciado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 214, DE 07 DE JULHO DE 2022
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:
Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, conforme Ofício n. 257/2022 - PMDF/DEC/CH - (89965274), a 3º SGT QPPMC OLIVIA SOARES BARBOZA, Mat. 214.997/4, da Função de 2º Membro e Designar, o 3º SGT QPPMC ANDRÉ GUSTAVO BERTOLI, Mat. 199.782/3, para a Função de 2º Membro, referente ao Termo de Permissão de Uso n. 01/2018 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CAIXA BENEFICIENTE DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, nos autos do Processo SEI n. 00054-00038956/2019-11 e Processo físico nº 054.002.129/2015.
Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM OTAVIO LUIS TEODORO MUNHOZ, Mat. 215.932/5, na função de Presidente, 2º SGT QPPMC SILVIO SINÉSIO DA SILVA FERNANDES, Mat. 21.340/3, na função de 1º Membro e o 3º SGT QPPMC ANDRÉ GUSTAVO BERTOLI, Mat. 199.782/3, na Função de 2º Membro.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 216, DE 07 DE JULHO DE 2022
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDEREAL, Ordenador de Despesas, no uso das atribuições constantes no Art. 15. Decreto nº 10.443/2020 e o Artigo 2º da Portaria PMDF nº 785/2012 (DLF) e na IN DLF nº 01, de 09 de março de 2022 e o Regimento Interno do DLF artigos 2º e 3º, resolve:
Art. 1º Constituir Comissão, composta pelos policiais militares indicados no Art. 2º, para realizarem todas as etapas necessária para a contratação de empresa especializada em concurso público de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos dos seguintes processos SEI:
- 00054-00017995/2022-72: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP), DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES COMBATENTES (QPPMC)
- 00054-00005527/2022-55: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DE SAÚDE (QOPMS) – MÉDICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS E PARA O QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES CAPELÃES (QOPMC)
- 00054-00120366/2021-48: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES ADMINISTRATIVOS (QOPMA), ESPECIALISTAS (QOPME) E MÚSICOS (QOPMM)
Ficando a cargo desta comissão de trabalho realizar o Chamamento Público, Análise das Propostas, Análise e Julgamento dos Recursos, Publicações no Diário Oficial, bem como demais artefatos e atribuições decorrentes, até a assinatura do contrato por parte deste Chefe de Departamento de Logística e Finanças (Ordenador de Despesas).
Art. 2º Designar para compor a Comissão os seguintes oficiais policiais militares, sob a presidência do oficial mais antigo:

POSTO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
TC QOPM	AURIO SÉRGIO D'ANUNCIACÃO	50.573-0	DRS
MAJ QOPM	LUIS CARLOS BEDENDO	21.316-0	DRS
MAJ QOPM	MARLOS ENDRIGO BARALDINI SILVA	50.835/7	DRS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 2022
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000183/2006-CBMDF e 0010-000343/2006-CM, resolve:
I - REFORMAR o Major BM RRm. OSWALDIR MIGUEL BENTO, matrícula nº 0171794, a contar de 15 de maio de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do art. 88, inciso II e art. 95, inciso I, alínea “a”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do art. 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486/2002, e ainda;

II - REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 79, de 26 de abril de 2006, nos seguintes termos: “Concedo ao requerente a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM), de que tratam a Lei nº 186, de 22 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, de acordo com o Parágrafo 1º e 2º do Art. 1º da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, com base de cálculo integral, a contar de 15 de março de 2006, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (Capitão BM - GFM 09), contando com 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias”.
ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 2022
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000936/2006 - CBMDF, resolve:
REFORMAR o Primeiro-Sargento BM RRm. CARLOS FERREIRA DE JESUS, matrícula nº 1401201, a contar de 9 de maio de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do art. 88, inciso II e art. 95, inciso I, alínea “b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do art. 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486/2002.
ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 04 DE JULHO DE 2022
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:
AGREGAR o Major QOBM/Intd. RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA, matrícula. 1403128, ao respectivo Quadro, a contar do dia 1º de julho de 2022, nos termos do artigo 78, 1º, alínea “b” e 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00130482/2022-84.
AGREGAR o Major QOBM/Cond. JOÃO GILBERTO SILVA CAVALCANTI, matrícula. 1402889, ao respectivo Quadro, a contar do dia 30 de junho de 2022, nos termos do artigo 78, 1.º, alínea “b” e 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00130474/2022-38.
ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 04 DE JULHO DE 2022
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:
LICENCIAR, “a pedido”, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por consequente, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data desta publicação, o Cb. QBMG-3 RAFAEL DUARTE AMORIM, matr. 3142390, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, Inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00111868/2022-97.
ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 06 DE JULHO DE 2022
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:
DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Delegado de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, ocupado por EGITON MARQUES DA ROCHA, matrícula 242.424-X, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00013395/2022-91, a contar de 03 de junho de 2022.
DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por MARIANA DE ALCANTARA NAZARIO, matrícula 231.431-2, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00017157/2022-55, a contar de 20 de junho de 2022.
DECLARAR VACÂNCIA do Cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por NATAIR DE MELO, matrícula 36.894-6, por motivo de falecimento, conforme processo SEI nº 00052-00018793/2022-02, a contar de 24 de junho de 2022.
FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a Agente de Polícia ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA LEAL, matrícula 43471-X, SIAPE 1409802, para substituir a Agente de Polícia FERNANDA GLAUCIA DE MOURA MELO, matrícula 236.643-6, SIAPE 1588000, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher I/DEAM II/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/06/2022 a 03/06/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia AMANDA ALENCAR TONHA, matrícula 235.253-2, SIAPE 1997336, para substituir a Agente de Polícia MAYDA DE CASTRO SILVA, matrícula 75.875-2, SIAPE 1526190, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher II/DEAM II/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 09/06/2022 a 13/06/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANDREA GUIMARAES FERRAZ ALVES, matrícula 78.753-1, SIAPE 1545041, para substituir a Agente de Polícia LILIA OLIVEIRA BRANDAO DOS SANTOS, matrícula 78.726-4, SIAPE 1544832, no cargo de Chefe da Seção de Suporte Técnico/DGC/ESCP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 29/06/2022 a 08/07/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia CAMILA WERNEK FARIA DE ALMEIDA, matrícula 235.243-5, SIAPE 2282948, para substituir o Agente de Polícia SAULO NASCIMENTO DE QUEIROZ, matrícula 77.561-4, SIAPE 1533163, no cargo de Chefe/SPEI/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 20/06/2022 a 29/06/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia CLAUDIA ANGELICA HAIDINGER TORRES, matrícula 231.100-3, SIAPE 1042905, para substituir o Agente Policial de Custódia ALEX WILLIK, matrícula 59.015-0, SIAPE 1412281, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/26º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 07/06/2022 a 13/06/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia DANIELA MELLO DE SOUZA, matrícula 78.312-9, SIAPE 1537723, para substituir a Agente de Polícia PATRICIA OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 57.375-2, SIAPE 1411086, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/3º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 20/06/2022 a 26/06/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia DANIELLA KENIA E SILVA, matrícula 75.829-9, SIAPE 1527526, para substituir o Agente de Polícia ANDERSON DE ALMEIDA VIEIRA, matrícula 76857X, SIAPE 1529027, no cargo de Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 14/06/2022 a 28/06/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia DEYLA FELIX AIRES BARRETO, matrícula 229.387-0, SIAPE 2137005, para substituir a Agente de Polícia ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 76.594-5, SIAPE 1529137, no cargo de Chefe/SAA/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 28/06/2022 a 07/07/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO, matrícula 228.382-4, SIAPE 2135218, para substituir o Agente de Polícia DIOGO HENRIQUE PEREIRA LANDIM, matrícula 228393-X, SIAPE 2399476, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 08/06/2022 a 12/06/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia FRANCIONE JACOBINA DE ANDRADE, matrícula 57.776-6, SIAPE 1417468, para substituir o Agente de Polícia JOAO CARLOS PINHEIRO JUNIOR, matrícula 220.960-8, SIAPE 1880137, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 15/06/2022 a 20/06/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia FRANCIONE JACOBINA DE ANDRADE, matrícula 57.776-6, SIAPE 1417468, para substituir o Agente de Polícia JOSE EDUARDO DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 78.792-2, SIAPE 1546310, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 13/06/2022 a 14/06/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia GABRIELA LIMA SOUSA, matrícula 227.630-5, SIAPE 1635042, para substituir a Agente de Polícia MARIA DE JESUS ELIAS DA SILVA, matrícula 57.083-4, SIAPE 1410932, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/31º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 04/06/2022 a 02/07/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia GABRIELLA CRUVINEL CARMONA DUTRA, matrícula 78.153-3, SIAPE 1537911, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE HERCULANO GOMES MARQUES, matrícula 57.374-4, SIAPE 1411085, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 10/06/2022 a 13/06/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia JOSEANE TAVARES OLIVEIRA, matrícula 57.465-1, SIAPE 1411157, para substituir o Agente de Polícia MARCO TULIO ROCHA TORRES, matrícula 57.679-4, SIAPE 1411342, no cargo de Chefe da Seção de Aquisição/DRM/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 04/06/2022 a 06/06/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia JOSEANE TAVARES OLIVEIRA, matrícula 57.465-1, SIAPE 1411157, para substituir o Agente de Polícia MARCO TULIO ROCHA TORRES, matrícula 57.679-4, SIAPE 1411342, no cargo de Chefe da Seção de Aquisição/DRM/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 15/06/2022 a 16/06/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARIA DE FATIMA MOURA, matrícula 78.730-2, SIAPE 1545556, para substituir a Agente de Polícia ARLETE BATISTA DA COSTA, matrícula 75.832-9, SIAPE 1525970, no cargo de Chefe/SAA/DPC, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 13/06/2022 a 15/06/2022.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA BORGES DE CARVALHO, matrícula 64.469-2, SIAPE 1526490, para substituir a Agente de Polícia TAMARA ROCHA DE SOUZA, matrícula 78.738-8, SIAPE 2398760, no cargo de Chefe/SAA/DEPATE, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 21/06/2022 a 24/06/2022.

DESIGNAR a Agente Policial de Custódia CRISTINA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 63.835-8, SIAPE 1525896, para substituir o Agente de Polícia RICARDO DE A. AGUIAR, matrícula 78.851-1, SIAPE 1546306, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 29/06/2022 a 06/07/2022.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia ANA CAROLINA LACERDA RIBEIRO, matrícula 59.009-6, SIAPE 1412275, para substituir o Escrivão de Polícia MARCO AURELIO MENDONÇA JUSTINO, matrícula 177.609-6, SIAPE 1689837, no cargo de Chefe/SC/CORD/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 28/06/2022 a 03/07/2022.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia CINTHIA DE CASTRO COIMBRA, matrícula 235.985-5, SIAPE 2320340, para substituir o Escrivão de Polícia GUILHERME SERRA SANTANA, matrícula 231.497-5, SIAPE 2162340, no cargo de Chefe do Cartório/16º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 07/06/2022 a 11/06/2022.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia KAMILA ROSA DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula 231.000-7, SIAPE 2152549, para substituir o Escrivão de Polícia CARLOS FERNANDO MARTINS DURCO, matrícula 57.058-3, SIAPE 1410917, no cargo de Chefe do Cartório/5º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 11/04/2022 a 20/04/2022.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia LIGIA KAMILA DARQUES ARAUJO, matrícula 177.611-8, SIAPE 1690076, para substituir o Escrivão de Polícia EDMUNDO JINKINGS CAMPOS NETO, matrícula 59.012-6, SIAPE 1412278, no cargo de Chefe do Cartório/12º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 02/06/2022 a 07/06/2022.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia PATRICIA CUNHA STIVAL, matrícula 236.006-3, SIAPE 2319594, para substituir a Escrivã de Polícia RENATA BALDEZ GIBALE, matrícula 59.565-9, SIAPE 1458857Escrivão, no cargo de Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 07/06/2022 a 17/06/2022.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia TEURA PIRES GOMES, matrícula 235.188-9, SIAPE 2281582, para substituir o Escrivão de Polícia ALESSANDRO YOSSUGO TAVARES SANTOS, matrícula 227.692-5, SIAPE 2832390, no cargo de Chefe do Cartório/13º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença paternidade - Art. 208/8112, no período de 11/06/2022 a 19/06/2022.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia TEURA PIRES GOMES, matrícula 235.188-9, SIAPE 2281582, para substituir o Escrivão de Polícia ALESSANDRO YOSSUGO TAVARES SANTOS, matrícula 227.692-5, SIAPE 2832390, no cargo de Chefe do Cartório/13º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença paternidade - Art. 208/8112, no período de 27/06/2022 a 30/06/2022.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial ARACI ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 242276-X, SIAPE 1412194, para substituir a Papiloscopista Policial ERILDA MARIA CORREA, matrícula 180.081-7, SIAPE 1707077, no cargo de Diretor/DIB/II/DPT, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 31/05/2022 a 10/06/2022.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial CECILIA VIANNA DE MELO JACINTHO, matrícula 236.930-3, SIAPE 1037105, para substituir a Papiloscopista Policial DEBORA HEINEN KIST, matrícula 237.085-9, SIAPE 1040934, no cargo de Chefe do Laboratório de Exames Papiloscópicos/DEL/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/06/2022 a 15/06/2022.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial LUANA DEUZIREE RODRIGUES DA SILVA BATISTA, matrícula 180.082-5, SIAPE 1707080, para substituir o Papiloscopista Policial JOAO GUALBERTO DE SOUZA NETO, matrícula 237.980-5, SIAPE, no cargo de Chefe do Laboratório de Processamento de Imagens Papiloscópicas/DEL/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 20/06/2022 a 29/06/2022.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial ROSANA RABELO DE MELO, matrícula 242.389-8, SIAPE 1782772, para substituir a Papiloscopista Policial BRUNA ESTER FERREIRA DE FARIA, matrícula 177865-X, SIAPE 1568146, no cargo de Chefe do Núcleo de Exames Iconográficas e Biométricas 2 - 14º DP/DEL/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/06/2022 a 15/06/2022.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial VERONICA SALES VERAS, matrícula 177.634-7, SIAPE 1622360, para substituir o Papiloscopista Policial JULIO CESAR LOBO MONTEIRO, matrícula 48.053-3, SIAPE 1410729, no cargo de Chefe da Seção de Codificação e Sistematização de Padrões Papiloscópicos/DPETP/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 13/06/2022 a 22/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE FELIPE GOMES DE MEDEIROS, matrícula 231.044-9, SIAPE 2154263, para substituir o Agente de Polícia EDUARDO ROSSINI RIGOLI, matrícula 192.037-5, SIAPE 1796059, no cargo de Chefe da Seção de

Investigação I/DRCOR/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento falecimento família - Art. 97/8112, no período de 26/05/2022 a 02/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE JOSE MARTINS DE SOUZA, matrícula 233.693-6, SIAPE 2234474, para substituir a Agente de Polícia LUYARA ARAUJO ALBUQUERQUE, matrícula 194.019-8, SIAPE 1806391, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 08/06/2022 a 08/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE LUIZ DE ALMEIDA NEGREIROS, matrícula 75.910-4, SIAPE 1526907, para substituir o Agente de Polícia MISAEEL FERREIRA DA COSTA, matrícula 229.305-6, SIAPE 2834878, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/23º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 20/06/2022 a 25/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE SANTA LUZIA FREIRE, matrícula 236.353-4, SIAPE 2324616, para substituir a Agente de Polícia DANIELA NOGUEIRA DE CARVALHO, matrícula 57.583-6, SIAPE 1411260, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/33º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 20/06/2022 a 29/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia BRUNO CARVALHO DE ARAUJO, matrícula 228.378-6, SIAPE 2135210, para substituir o Agente de Polícia JURANDYR ALVES DE MIRANDA JUNIOR, matrícula 224.877-8, SIAPE 1514396, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/19º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 20/06/2022 a 29/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS ALBERTO AVENA, matrícula 58.367-7, SIAPE 1411894, para substituir o Agente de Polícia IVAN RICARDO COSTA Y PLA TREVAS, matrícula 58.382-0, SIAPE 1411907, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 20/06/2022 a 26/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MELLO, matrícula 57.051-6, SIAPE 1410911, para substituir o Agente de Polícia MARCIO SERRA ARAGAO, matrícula 57.572-0, SIAPE 1411249, no cargo de Chefe da Gráfica/DRM/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 21/06/2022 a 27/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MELLO, matrícula 57.051-6, SIAPE 1410911, para substituir a Agente de Polícia GABRIELE MAGALHAES DE PINHO DO LAGO, matrícula 63414-X, SIAPE 1526222, no cargo de Chefe da Seção de Suprimento Logístico/DRM/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 15/06/2022 a 17/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia CLAUDIO C. ALVES DE MELO FRANCO, matrícula 235.258-3, SIAPE 2284899, para substituir o Agente de Polícia MARIO BATISTA DOS REIS, matrícula 236.062-4, SIAPE 2320419, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/24º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 15/06/2022 a 24/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia COSMO BEZERRA NETO, matrícula 57.193-8, SIAPE 1410997, para substituir o Agente de Polícia RICARDO CABRAL DE FARIA, matrícula 58018-X, SIAPE 1411612, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 04/06/2022 a 04/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia DEMETRIUS DA COSTA BOLTELHO, matrícula 193.932-7, SIAPE 1804450, para substituir a Agente Policial de Custódia CLAUDECI MARIA DA SILVA, matrícula 177.735-1, SIAPE 1691102, no cargo de Chefe da Seção de Ensino à Distância/DTE/ESPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/06/2022 a 08/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ESTER SILVA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA, matrícula 231049-X, SIAPE 2154338, para substituir o Agente de Polícia FAUSTO RAMIRO SILVA, matrícula 227.627-5, SIAPE 2816997, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DOT/DECOR, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/06/2022 a 15/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia FABIO DE OLIVEIRA BOWEN DOS ANJOS, matrícula 194.040-6, SIAPE 1806107, para substituir a Agente de Polícia JANINI ALVES NOGUEIRA, matrícula 78.813-9, SIAPE 1545273, no cargo de Delegacia Especial de Atendimento à Mulher IV/DEAM II/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/06/2022 a 15/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia FELICIANO DIAS PEREIRA, matrícula 78.806-6, SIAPE 1545997, para substituir o Agente de Polícia GUSTAVO DE ANDRADE LUCAS PEREIRA, matrícula 191.811-7, SIAPE 1544028, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/19º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/06/2022 a 15/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia FERNANDO ANTONIO MATIAS DA SILVA, matrícula 78.291-2, SIAPE 1537906, para substituir o Agente de Polícia MARCIO SERRA ARAGAO, matrícula 57.572-0, SIAPE 1411249, no cargo de Chefe da Gráfica/DRM/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 28/06/2022 a 30/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia FERNANDO ANTONIO MATIAS DA SILVA, matrícula 78.291-2, SIAPE 1537906, para substituir o Agente de Polícia MARCIO SERRA ARAGAO, matrícula 57.572-0, SIAPE 1411249, no cargo de Chefe da Gráfica/DRM/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 03/06/2022 a 20/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia FERNANDO BRAGA PIRES, matrícula 193.928-9, SIAPE 1804358, para substituir o Agente de Polícia LUSO MARTINEZ POVOA, matrícula 228.404-9, SIAPE 2135293, no cargo de Chefe da Seção de Operações Aéreas I/DOA/DEPATE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 27/06/2022 a 06/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia FERNANDO ORLANDELI MARQUES, matrícula 75.801-9, SIAPE 1526186, para substituir o Agente de Polícia WAVISON AKSON DA SILVA, matrícula 78.244-0, SIAPE 1537850, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/30º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/05/2022 a 31/05/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia GLEYSON DA SILVA PENA, matrícula 76.235-0, SIAPE 1526124, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO JUNIOR DE OLIVEIRA, matrícula 57.016-8, SIAPE 1410886, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/16º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 02/06/2022 a 12/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia GLEYSON DA SILVA PENA, matrícula 76.235-0, SIAPE 1526124, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO JUNIOR DE OLIVEIRA, matrícula 57.016-8, SIAPE 1410886, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/16º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/06/2022 a 22/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia HUGO L. TERRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 236.117-5, SIAPE 1165745, para substituir o Agente de Polícia JERONIMO BASTOS GARCIA, matrícula 227.705-0, SIAPE 1801463, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 20/06/2022 a 24/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia HUMBERTO SALVIANO DA SILVA, matrícula 47.366-9, SIAPE 1410516, para substituir o Agente de Polícia DIOGENES DE CARVALHO SILVA, matrícula 235.305-9, SIAPE 2414756, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 01/06/2022 a 20/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia IGOR THIAGO MAUX LOPES, matrícula 192.112-6, SIAPE 01797278, para substituir o Agente Policial de Custódia MARCIO ROBERTO VALENTE CAETANO, matrícula 58.436-3, SIAPE 1230880, no cargo de Chefe da Seção de Instrução/DOE/DEPATE, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/06/2022 a 01/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia JESSE PEREIRA DE JESUS, matrícula 233.703-7, SIAPE 2817799, para substituir o Agente de Polícia LUIZ HENRIQUE CUNHA MESQUITA, matrícula 36.897-0, SIAPE 1409523, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/06/2022 a 15/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOAO ANTONIO DA CRUZ NETO, matrícula 76.335-7, SIAPE 1518679, para substituir o Agente de Polícia EMERSON NASCIMENTO ARAUJO SOUSA, matrícula 76.735-2, SIAPE 1529958, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher III/DEAM II/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 20/06/2022 a 27/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOAO PAULO GUIMARAES PINHEIRO, matrícula 186.004-6, SIAPE 1762407, para substituir o Agente de Polícia CHRISTIAN DATTWYLER DE OLIVEIRA, matrícula 77.495-2, SIAPE 1510921, no cargo de Chefe da Seção de Análise Financeira, do Serviço de Análise e Operações/DGPC/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/06/2022 a 01/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia JOSEANE TAVARES OLIVEIRA, matrícula 57.465-1, SIAPE 1411157, para substituir o Agente de Polícia MARCO TULIO ROCHA TORRES, matrícula 57.679-4, SIAPE 1411342, no cargo de Chefe da Seção de Aquisição/DRM/DAG/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 07/06/2022 a 12/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia JUAREZ BATISTA GUEDES JUNIOR, matrícula 76.291-1, SIAPE 1376509, para substituir o Agente de Polícia ALDAIR WANZELER BEZERRA, matrícula 38.364-3, SIAPE 1409591, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/14º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 30/06/2022 a 09/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia JULIANO RODRIGUES FONTENELLE, matrícula 192.355-2, SIAPE 1797924, para substituir o Agente de Polícia VINICIUS RODRIGUES REZENDE DOS SANTOS, matrícula 231.436-3, SIAPE 1627763, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/19º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 15/06/2022 a 17/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia KESLEY QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula 77.353-0, SIAPE 2405281, para substituir o Agente de Polícia WALDEMIRO GOMES LOPES NETO, matrícula 36.246-8, SIAPE 1410291, no cargo de Chefe da Seção de Investigação II/DRRFV II/CORPATRI/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 21/06/2022 a 27/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEONARDO AUGUSTO MARTINS DE MOURA FE, matrícula 76.036-6, SIAPE 2396640, para substituir o Agente de Polícia RUY LINS WANDERLEY NETO, matrícula 231.110-0, SIAPE 2154927, no cargo de Chefe da Seção de Operações Aéreas II/DOA/DEPATE, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 14/06/2022 a 23/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEONARDO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 235.274-5, SIAPE 2284920, para substituir o Agente de Polícia THIAGO GALVAO DE MESQUITA, matrícula 227.726-3, SIAPE 2139068, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 13/06/2022 a 22/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEONARDO F. DE CARVALHO ALVES, matrícula 235.400-4, SIAPE 2299020, para substituir o Agente de Polícia WILTON BORGES DE SOUSA, matrícula 58.316-2, SIAPE 1411849, no cargo de Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 02/06/2022 a 04/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEONARDO F. RIBEIRO DE RESENDE, matrícula 194.175-5, SIAPE 1806622, para substituir o Agente de Polícia ALEXANDRE HERCULANO GOMES MARQUES, matrícula 57.374-4, SIAPE 1411085, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 14/06/2022 a 14/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia LINDENBERG RODRIGUES MELO, matrícula 78.775-2, SIAPE 1545111, para substituir o Agente de Polícia MATHEUS DA SILVA BORGES, matrícula 227.872-3, SIAPE 1053134, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 07/06/2022 a 11/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIS CARLOS RUCHEL DE MATOS, matrícula 58.048-1, SIAPE 1411637, para substituir a Agente de Polícia RAIMUNDA EDIMER PENA DE CASTRO, matrícula 78.758-2, SIAPE 1544168, no cargo de Chefe do Museu de Armas/DAE/ESPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/07/2022 a 08/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIS RICARDO BRASILINO, matrícula 236.650-9, SIAPE 1103170, para substituir o Agente de Polícia ARNALDO C. DE ALBUQUERQUE NETO, matrícula 235.270-2, SIAPE 2284784, no cargo de Chefe da Seção de Operações Técnicas, do Serviço de Análise e Operações/DGPC/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 27/06/2022 a 28/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIS RICARDO BRASILINO, matrícula 236.650-9, SIAPE 1103170, para substituir o Agente de Polícia ARNALDO C. DE ALBUQUERQUE NETO, matrícula 235.270-2, SIAPE 2284784, no cargo de Chefe da Seção de Operações Técnicas, do Serviço de Análise e Operações/DGPC/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 09/06/2022 a 15/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO BRICIO DOLHER DA SILVA, matrícula 37.364-8, SIAPE 1409549, para substituir o Agente de Polícia JOAO CARLOS PINHEIRO JUNIOR, matrícula 220.960-8, SIAPE 1880137, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 11/06/2022 a 14/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCOS ROBERTO FRAZAO, matrícula 78284-X, SIAPE 1538789, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO LOURENCO DOS SANTOS, matrícula 78.802-3, SIAPE 1545554, no cargo de Chefe/SGBACD/CORD/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 15/06/2022 a 20/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCOS VINICIUS JESUS BELCHIOR, matrícula 231.397-9, SIAPE 2398614, para substituir o Agente de Polícia RENATO CESAR BATISTA DOS SANTOS, matrícula 57.945-9, SIAPE 1411550, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/26° DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 20/06/2022 a 29/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCUS ELOI DOS SANTOS, matrícula 229.299-8, SIAPE 1857030, para substituir o Agente de Polícia DALBERTON CASELATO JUNIOR, matrícula 63.859-5, SIAPE 1526987, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 23/06/2022 a 27/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO RODRIGUES DE MORAIS, matrícula 236.034-9, SIAPE 2319598, para substituir o Agente de Polícia DALMY GUARANY MOREIRA JUNIOR, matrícula 58.237-9, SIAPE 1411775, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito/26° DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 03/06/2022 a 10/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO VITOR DE SOUSA TAVARES, matrícula 231.212-3, SIAPE 1737611, para substituir o Agente de Polícia JAIRO ANTONIO JUNIOR, matrícula 227.652-6, SIAPE 2133038, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/11° DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 20/06/2022 a 29/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia PERICLES MARQUES PORTELA JUNIOR, matrícula 78.733-7, SIAPE 1545580, para substituir o Cargo em comissão ANTONIA MARTA PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 1701610-X, SIAPE, no cargo de Chefe do Núcleo de Arquivo Médico/GAA/Policlínica/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 02/05/2022 a 09/05/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia PERICLES MARQUES PORTELA JUNIOR, matrícula 78.733-7, SIAPE 1545580, para substituir o Cargo em comissão ANTONIA MARTA PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 1701610-X, SIAPE, no cargo de Chefe do Núcleo de Arquivo Médico/GAA/Policlínica/DGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/05/2022 a 16/05/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia RENE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 57.526-7, SIAPE 1411208, para substituir a Agente de Polícia ANA CAROLINA SCHWANTES, matrícula 194.179-8, SIAPE 1806644, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DCA I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 09/06/2022 a 28/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia RICARDO MUNIZ DA SILVA, matrícula 231.393-6, SIAPE 2161352, para substituir o Agente de Polícia PERICLES M. DE REZENDE JUNIOR, matrícula 227888-X, SIAPE 2832434, no cargo de Chefe da Seção de Repressão

às Drogas/21° DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento participação cursos outros órgão - Art. 102/811, no período de 01/06/2022 a 05/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia RICARDO MUNIZ DA SILVA, matrícula 231.393-6, SIAPE 2161352, para substituir o Agente de Polícia PERICLES M. DE REZENDE JUNIOR, matrícula 227888-X, SIAPE 2832434, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/21° DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 16/06/2022 a 30/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO A. DOS SANTOS BARBOZA, matrícula 230.684-0, SIAPE 1477946, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO LOURENCO DOS SANTOS, matrícula 78.802-3, SIAPE 1545554, no cargo de Chefe/SGBACD/CORD/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 21/06/2022 a 21/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO DANIEL SILVA COSTA, matrícula 236591-X, SIAPE 2399326, para substituir o Agente de Polícia VOLNEY ALVES ABRANTE, matrícula 78.864-3, SIAPE 2405735, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/33° DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 29/06/2022 a 08/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO SALERNO ALVES, matrícula 57.688-3, SIAPE 1411348, para substituir o Agente de Polícia PERICLES M. DE REZENDE JUNIOR, matrícula 227888-X, SIAPE 2832434, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/21° DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 06/06/2022 a 15/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROGERIO DO NASCIMENTO VASCONCELOS, matrícula 236.069-1, SIAPE 2653637, para substituir o Agente de Polícia DANILO GONCALVES GOMES SILVA, matrícula 230.692-1, SIAPE 1600618, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 21/06/2022 a 22/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia ROGERIO JACOBINA SANTOS, matrícula 227.832-4, SIAPE 2414593, para substituir a Agente de Polícia VIVIANE SILVA NASCIMENTO, matrícula 189.292-4, SIAPE 01556664, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/23° DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 21/06/2022 a 28/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia RONALDO RIBEIRO DE LUCENA, matrícula 47.641-2, SIAPE 1410659, para substituir a Agente de Polícia URSULA DARAUJO DIAS, matrícula 58.324-3, SIAPE 1411856, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 29/06/2022 a 06/07/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia RONALDO RIBEIRO DE LUCENA, matrícula 47.641-2, SIAPE 1410659, para substituir o Agente de Polícia FABIANO BERNARDINO CONDE, matrícula 227.679-8, SIAPE 2138886, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 06/06/2022 a 15/06/2022.

DESIGNAR o Agente de Polícia VICENTE FLAVIO COSTA Y PLA TREVAS, matrícula 57.345-0, SIAPE 1411060, para substituir o Agente de Polícia TULIO BATISTA MARCAL, matrícula 58.271-9, SIAPE 1411806, no cargo de Chefe do Serviço de Proteção à Pessoa/CHPP/DPE, símbolo CPC-06, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 17/06/2022 a 23/06/2022.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia ANDERSON BORGES ALENCAR, matrícula 59.229-3, SIAPE 1412457, para substituir o Agente de Polícia DIOGO HENRIQUE PEREIRA LANDIM, matrícula 228393-X, SIAPE 2399476, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Férias, no período de 13/06/2022 a 17/06/2022.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia HUMBERTO CARRILHO SANTOS, matrícula 58.429-0, SIAPE 1411947, para substituir o Agente de Polícia ZEDEMAR SENA DE OLIVEIRA, matrícula 57.934-3, SIAPE 1411542, no cargo de Chefe/SCF/ESPC, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 30/06/2022 a 18/07/2022.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia PAULO GIOVANI NOIA RODRIGUES, matrícula 59.123-8, SIAPE 1412379, para substituir o Agente de Polícia OZEAS BERNARDINO DE SOUZA, matrícula 78706-X, SIAPE 1544327, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/23° DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 01/06/2022 a 10/06/2022.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia RICARDO PEIXOTO MONTEIRO, matrícula 59.025-8, SIAPE 1412291, para substituir o Agente de Polícia ROGERIO ULISSES RAMALHO, matrícula 46.852-5, SIAPE 1409851, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 01/05/2022 a 31/05/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ALEXANDRE PEREIRA SALES, matrícula 199.590-1, SIAPE 1830151, para substituir o Delegado de Polícia MARINHO JOSE MARCELO G. BARRETO NETO, matrícula 76292-X, SIAPE 1526214, no cargo de Diretor/DRD II/CORD/DPE, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 02/07/2022 a 06/07/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia FELIPE AUGUSTO MENDES E SILVA, matrícula 240544-X, SIAPE 3048644, para substituir o Delegado de Polícia MARINHO JOSE MARCELO G. BARRETO NETO, matrícula 76292-X, SIAPE 1526214, no cargo de Diretor/DRD II/CORD/DPE, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 27/06/2022 a 01/07/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia IGOR HENRIQUE VIALLI, matrícula 238.033-1, SIAPE 2407868, para substituir o Delegado de Polícia KLEILER LUIZ ALVES DE FARIA, matrícula 47.240-9, SIAPE 1410427, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 12/06/2022 a 12/06/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia LEONARDO MIRANDA MACHADO, matrícula 236.970-2, SIAPE 2345436, para substituir o Delegado de Polícia RODRIGO PEREIRA LARIZZATTI, matrícula 57404-X, SIAPE 1411108, no cargo de Delegado-Chefe/26º DP/DPC, símbolo CPE-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 07/06/2022 a 10/06/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia RENATO LOURENCO, matrícula 219.075-3, SIAPE 2526281, para substituir o Delegado de Polícia EDUARDO JANINI DAL FABBRO, matrícula 238.228-8, SIAPE 2417255, no cargo de Diretor/DRRFV II/CORPATRI/DPE, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 06/06/2022 a 14/06/2022.

DESIGNAR o Delegado de Polícia WALDEK FACHINELLI CAVALCANTE, matrícula 75.731-4, SIAPE 1526025, para substituir o Delegado de Polícia OMAR TARIK DE MEDEIROS VARGENS, matrícula 75.754-3, SIAPE 1526416, no cargo de Diretor/DRD I/CORD/DPE, símbolo CPE-08, por motivo de Férias, no período de 15/06/2022 a 24/06/2022.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia DENIS ALMEIDA PRUCOLI, matrícula 229.007-3, SIAPE 2136006, para substituir o Escrivão de Polícia DOUGLAS DA SILVA CURINGA, matrícula 227.827-8, SIAPE 1956444, no cargo de Chefe do Cartório/3º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 20/06/2022 a 29/06/2022.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia MARCOS PAULO DE ALCANTARA, matrícula 230.762-6, SIAPE 2140118, para substituir o Escrivão de Polícia JAIME MARTINS DE MOURA, matrícula 46774-X, SIAPE 2402116, no cargo de Chefe do Cartório/17º DP/DPC, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 20/06/2022 a 29/06/2022.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RONALDO PESSOA COELHO FILHO, matrícula 59.021-5, SIAPE 1412287, para substituir o Escrivão de Polícia LEANDRO GOMES MACHADO, matrícula 231.462-2, SIAPE 2161468, no cargo de Chefe do Cartório/DCA I/DPE, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 21/06/2022 a 28/06/2022.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RONALDO PESSOA COELHO FILHO, matrícula 59.021-5, SIAPE 1412287, para substituir a Escrivã de Polícia RENATA BALDEZ GIBAILE, matrícula 59.565-9, SIAPE 1458857Escrivão, no cargo de Chefe de Plantão/DCA I/DPE, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 02/06/2022 a 02/06/2022.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial IGOR HENRIQUE PROSKE FATIGA, matrícula 244.332-5, SIAPE 1609027, para substituir o Papiloscopista Policial CLEIDSON FERREIRA GUEDES, matrícula 58.810-5, SIAPE 1412136, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica 7 - 6º DP/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 20/06/2022 a 19/07/2022.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial LEONARDO DE MOURA E SILVA, matrícula 242.385-5, SIAPE 3082400, para substituir o Papiloscopista Policial ANDRE LUIS KAY JULIAO, matrícula 238.204-0, SIAPE 2417191, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica 4 - 16º DP/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento participação cursos outros órgão - Art. 102/811, no período de 16/06/2022 a 31/08/2022.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial LOURIVAL PINHEIRO DA SILVA SAMPAIO, matrícula 57.056-7, SIAPE 1410915, para substituir o Papiloscopista Policial MAX ARAUJO COSTA, matrícula 48.362-1, SIAPE 1410829, no cargo de Chefe da Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo/DA/II/DPT/PCDF, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 20/06/2022 a 29/06/2022.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial MAXWEL DOS SANTOS SOARES, matrícula 244.539-5, SIAPE 1210775, para substituir o Papiloscopista Policial ANDRE LUIS KAY JULIAO, matrícula 238.204-0, SIAPE 2417191, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica 4 - 16º DP/DIB/II/DPT, símbolo CPC-04, por motivo de Afastamento participação cursos outros órgão - Art. 102/811, no período de 06/06/2022 a 15/08/2022.

DESIGNAR o Perito Médico Legista HENRIQUE OLIVEIRA DUMAY, matrícula 237.905-8, SIAPE 2404009, para substituir o Cargo em comissão JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR, matrícula 216.142-7, SIAPE 1739310, no cargo de Gerente de Perícias Médicas/GPM/Policlínica/DGP, símbolo CPC-07, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 04/06/2022 a 10/06/2022. RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 9 de junho de 2022, publicada no DODF nº 110 de 13 de junho de 2022, o item que designou o Agente Policial de Custódia RIBSON COELHO CARDOCH VALDES, matrícula 59.308-7, SIAPE 1412493, para substituir o Agente de Polícia NOBERTO LEITE SILVA, matrícula 193.035-4, SIAPE 1801345, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo CPC-02, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 20/05/2022 a 18/06/2022. ONDE SE LÊ: “...no período de 20/05/2022 a 18/06/2022...”, LEIA-SE: “...no período de 20/05/2022 a 14/06/2022; e no dia 18/06/2022...”.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 157, DE 1º DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 100, inciso XLI, do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de participar da Consultoria em Gestão de Riscos no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme Ordem de Serviço nº 94/2022-SUBCI/CGDF.

Art. 2º Comporão o Grupo de Trabalho:

I - AMANDA ALMEIDA PAIVA, matrícula nº 251303-x;

II - ANTÔNIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1051-0;

III - ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 250.284-4;

IV - VANESSA OLINTO DE MENEZES, matrícula nº 250.447-2;

V - FÁBIO EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 250-405-7;

VI - ANDRÉ LIMA BATISTA, matrícula nº 199154-x;

VII - RAFAEL MOREIRA VITORINO, matrícula nº 195209-9;

VIII - MARCELO ALONSO DE JESUS SILVA, matrícula nº 2505665.

Art. 3º O Grupo contará com a capacitação e o trabalho de apoio consultivo dos Auditores de Controle Interno designados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

PORTARIA Nº 160, DE 05 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Acatar o Relatório da Comissão Permanente para Apuração de Acidente em Serviço do Processo nº 00055-00068590/2020-11, que concluiu pela ocorrência de acidente em serviço com o servidor BRUNO PONCHIO BARUQUE, matrícula nº 250.925-3, Agente de Trânsito, em cumprimento ao previsto no artigo 25, Inciso VII do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 399, DE 06 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ARLETE ALMEIDA ALVES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 1.277-7, para substituir CATIA GUEDES EVANGELISTA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 1.278-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Documentação - GERDOC, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 25/07 a 03/08/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00005393/2022-44.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 400, DE 06 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, artigo 3º da Instrução nº 389, de 14 de junho de 2022 e artigo 16, inciso V do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar o Plano de Teletrabalho proposto pelo Núcleo de Atenção ao Servidor - NUASE, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPE, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF nos termos do processo nº 00055-00029236/2022-24.

Art. 2º Autorizar o regime de teletrabalho, na modalidade parcial, pelo período de 90 dias, à servidora NARLA GALENO DE AGUIAR ARNAUD, matrícula nº 182.272-1, Especialista em Atividades de Trânsito.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 401, DE 06 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, artigo 3º da Instrução nº 389, de 14 de junho de 2022 e artigo 16, inciso V do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar o Plano de Teletrabalho proposto pelo Núcleo de Correição - NUCOR, da Corregedoria do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, nos termos do processo nº 00055-00049543/2022-21.

Art. 2º Autorizar o regime de teletrabalho, na modalidade parcial, pelo período de 180 dias, à servidora CAMILA RODRIGUES CELESTINO, matrícula nº 194.713-3, Técnico em Atividades de Trânsito, Chefe do Núcleo de Correição - NUCOR.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 402, DE 06 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, artigo 3º da Instrução nº 389, de 14 de junho de 2022 e artigo 16, inciso V do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar o Plano de Teletrabalho proposto pelo Núcleo de Disciplina - NUDIS, da Corregedoria do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, nos termos do processo nº 00055-00051561/2022-73.

Art. 2º Autorizar o regime de teletrabalho, na modalidade parcial, pelo período de 180 dias, aos servidores ADRIANA PETRY, matrícula nº 250.425-1, Técnico em Atividades de Trânsito; DANIELA JARDIM COSTA DE ASSIS, matrícula nº 65.518-X, Agente de Trânsito, Chefe do Núcleo de Disciplina - NUDIS; PHILIPPE CRUZ DE ALMEIDA, matrícula nº 250.230-5, Técnico em Atividades de Trânsito e RODRIGO CAPÓ SOBRAL, matrícula nº 250.393-X, Analista em Atividades de Trânsito.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 403, DE 06 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, artigo 3º da Instrução nº 389, de 14 de junho de 2022 e artigo 16, inciso V do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar o Plano de Teletrabalho proposto pela Comissão de Fiscalização da Prestação de Serviços de Agente de Integração - CFAI, nos termos do processo nº 00055-00039600/2022-64.

Art. 2º Autorizar o regime de teletrabalho, na modalidade parcial, pelo período de 90 dias, ao servidor JOSÉ OSVALDO LORA NASCIMENTO, matrícula nº 192.181-9, Técnico em Atividades de Trânsito.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de julho de 2022

Processo SEI: 04026-00047597/2021-33. Interessados: ALVARO CALHEIROS NETO; GUSTAVO RIBEIROS LIMA, VITOR EUGENIO, JOSÉ RICARDO BANDEIRA GUIMARÃES e EDUARDO DA SILVA ARAUJO. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores ALVARO CALHEIROS NETO, matrícula 178.389-0; GUSTAVO RIBEIROS LIMA, matrícula 1.690.170-3; VITOR EUGENIO, matrícula 183.137-2, JOSÉ RICARDO BANDEIRA GUIMARÃES, matrícula 193.602-6 e EDUARDO DA SILVA ARAUJO, matrícula 195.173-4, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) MOISÉS DE JESUS, matrícula nº 93.262-0, para substituir o(a) servidor(a) PEDRO SOARES DUARTE, matrícula nº 198.352-0, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE TOPOGRAFIA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 18/07/2022 A 05/08/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) DORCILIO GREGORIO SANTANA, matrícula nº 936189, para substituir o(a) servidor(a) LUIZ EDIVAL LOPES SOBRINHO, matrícula nº 094128x, no cargo de Encarregado de Zeladoria e Segurança do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 11/07/2022 a 09/08/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) MARIA LUZIA FERREIRA BORGES, matrícula nº 220.775-3, para substituir o(a) servidor(a) JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 224-379-2, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CC-06 no período de 18/07/22 A 04/08/22, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCELO SOARES SOUSA, matrícula nº 192324-2, para substituir o servidor PAULO ROBERT SANTOS MACHADO, matrícula nº 197601-X, no cargo de Diretor de Projetos e Estudos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 14/07/2022 a 22/07/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, matrícula nº 93775-4, para substituir o(a) servidor(a) SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, matrícula nº 221471-7, no cargo de Chefe do Núcleo de Almoxarifado do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC 06, no período de 11/07/2022 À 22/07/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo e no período de 06/06/2022 a 12/06/2022 por motivo de licença médica da titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) AUGUSTO CEZAR VELOSO, matrícula nº 02483181, para substituir o(a) servidor(a) ELSON DOS SANTOS RONNA, matrícula nº 0242403-7, no cargo de DIRETOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE -07, no período de 27/6/2022 a 06/07/2022, por motivo do titular está substituindo o chefe da PROJUR.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, matrícula nº 221.471-7, para substituir o(a) servidor(a) ANA HILDA DO CARMO SILVA, matrícula nº 94.068-2, no cargo de Diretora de Materiais e Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 13/06/2022 a 27/06/2022, por motivo de Licença médica do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS LEITE NORONHA, matrícula 224.339-3, para atuar como Gestor da Ata, e o servidor PAULO BENEVAL CAVALCANTE, matrícula 92.430-X para Gestor Substituto da Ata, referente a Ata de Registro de Preços nº 020/2022 e Pregão Eletrônico SRP 002/2022 celebrada entre o Distrito Federal por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, e as empresas SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.806.688/0001-20e FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.227/0001-30 nos autos do Processo SEI nº 00113-00017500/2021-55.

MURILO DE MELO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 638, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 113, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento para estudo de ERICA APARECIDA DE REZENDE, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista Socioeducativo - Pedagoga, matrícula nº 0198131-5, da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, a fim de cursar a Pós-Graduação Stricto Sensu a nível de Mestrado, na Universidade de Brasília, dentro do país, no período de 02/07/2022 a 29/06/2024, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00400-00038278/2022-98.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 639, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 160, incisos I e II da Lei Complementar nº 840/2011, c/c o art. 8º, § 1º, do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, e delegações previstas no art. 1º, II, "b", do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do empregado público, LINCOLN MARCIO BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula SEJUS nº 02449900, do quadro de pessoal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP/DF, à disposição da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, conforme DODF nº 247, de 30/12/2019, mediante dispensa de ponto dos dias 08, 09 e 11 de julho/2022, para participar na condição de atleta do CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE VÔLEI DE PRAIA – EDIÇÃO 2022, que acontecerá no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 09 e 10 de julho de 2022, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, nos termos do Processo 00400-00039939/2022-01.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 640, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no caput do art. 138, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar nº 64/1990, resolve:

CONCEDER licença para Atividade Política à servidora CLEMENTINA ARAUJO BAGNO DA SILVA, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Brasília II, matrícula nº 234737-7, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do processo 00400-00039202/2022-80.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 641, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no caput do art. 138,

da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar nº 64/1990, resolve:

CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor EVANDRO CARLOS DE SOUZA TELES, ocupante do Cargo de Agente Socioeducativo, matrícula nº 0215836-1, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do processo 00400-00040403/2022-20.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 642, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no caput do art. 138, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar nº 64/1990, resolve:

CONCEDER Licença para Atividade Política ao servidor RAVAN ALVES SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Socioeducativo, matrícula nº 0197386-X, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do processo 00400-00040694/2022-56.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 643, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ADRIANE CARNEIRO DE AGUIAR, matrícula nº 1981161, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Semiliberdade de Santa Maria, da Diretoria de Semiliberdade, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 20/06/2022 a 28/06/2022, por motivo de licença paternidade.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 644, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e ainda, considerando a necessidade de se alterar a comissão composta por servidores desta Secretaria de Estado para a prática dos devidos atos administrativos relativos à gestão do Contrato de Estágio nº 05/2018 - SEPLAG, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO SANTOS PRUDÊNCIO, matrícula 249.020-X; MÔNICA SOARES DOMINGUES, matrícula 248.931-7; e, ALESSANDRO SOARES DE HOLANDA, matrícula 238.642-9; para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 2º A servidora MÔNICA SOARES DOMINGUES, substituirá o Presidente da Comissão em suas ausências e afastamentos.

Art. 3º Incumbe à Comissão a operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10.

Art. 4º Os servidores designados para compor a presente Comissão desempenharão suas atividades dentro das esferas de atuação e competência funcional, sem prejuízo das demais atividades inerentes ao cargo ocupado.

Art. 5º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 645, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA CLÁUDIA MOREIRA DE LIMA, matrícula nº 2475588, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - AISS, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação do Fundo de

Antidrogas, Idoso e Correlatos do DF, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 05/07/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 646, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GEILLIANY DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula nº 2401622, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Saúde, Símbolo CC-04, Código SGRH nº 02803035, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Brasília, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 13/06/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 647, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KETILLY SOARES DE MEDEIROS, matrícula nº 02399288, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Semiliberdade de Taguatinga II, da Diretoria de Semiliberdade, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 01/07/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 648, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e considerando o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para atuar nas atividades de implementação da Praça dos Direitos, localizada na Quadra 203, Del Lago II do Itapoã, unidade orgânica que integra a Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro, RENATA LEAL DE QUEIROZ, matrícula nº 249.613-5; ERIC HENRIQUE DE ARAÚJO MARQUES, matrícula nº 249.685-2; ARYANE PEREIRA FONSECA, matrícula nº 249.729-8; e CRISTIANE DE SOUZA MADEIRO, matrícula nº 249.592-9.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. O prazo acima indicado poderá ser revisto em situações excepcionais, especialmente, em razão do volume de processos em curso que exigirão análise pormenorizada.

Art. 4º No desenvolvimento das atividades, os servidores se reportarão, hierarquicamente à Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial e suas folhas de frequência serão atestadas pela unidade citada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 837, de 27 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 203, de 28 de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 649, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, considerando Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para atuar nas atividades de implementação da Praça dos Direitos, localizada no St. N QNN 13, Ceilândia Norte, unidade orgânica que integra a Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro, LUANA GUIMARÃES DE MOURA, matrícula nº 246.686-4; JANAÍNA EGLER FROTA, matrícula 249.606-2; LARISSA ARAÚJO DE MELO, matrícula 249.738-7; e ÍTALO HUGO AYRES MOTA, matrícula nº 242.531-9.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. O prazo acima indicado poderá ser revisto em situações excepcionais, especialmente, em razão do volume de processos em curso que exigirão análise pormenorizada.

Art. 4º No desenvolvimento das atividades, os servidores se reportarão, hierarquicamente à Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial e suas folhas de frequência serão atestadas pela unidade citada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 268, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 53, de 18 de março de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 650, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MONICA DE FATIMA MARQUES MARANHÃO, matrícula nº 0198070X, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 11/07/2022 a 20/07/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 651, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MAGALY RODRIGUES PENA, matrícula nº 01041665, ocupante do cargo de Auxiliar Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803016, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistêmica, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 04/07/2022 a 13/07/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 652, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JANAÍNA GUERRA DE MIRANDA, matrícula nº 02211963, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 04/07/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 653, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR POLYANNA FERREIRA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 02496356, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Pedagogo, para substituir o cargo de Subsecretário Executivo, Símbolo CNE-07, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 01/07/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 654, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EDSON CARLOS DA SILVA, matrícula nº 248899X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803042, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brasília, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 01/07/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 206, DE 07 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar SUZANA PEREIRA DE MELO BORGES CAIXETA, matrícula nº 247482-4, em substituição a servidora UIARA COUTO DE MENDONÇA, matrícula nº 244211-6, como Gestora Titular do Termo de Fomento nº 09/2021, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00017704/2021-79.

Art. 2º Designar BRYAN ROBSON BLEY LIMA BARRETO, matrícula nº 242.604-8, em substituição a servidora SUZANA PEREIRA DE MELO BORGES CAIXETA, matrícula nº 247482-4, como Gestor Suplente do Termo de Fomento nº 09/2021, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00017704/2021-79.

Art. 3º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto nos artigos 61 da Lei 13.019/14, artigos 52 do Decreto Distrital 37.843/16, bem como o inciso II, do art. 41, do Decreto 32.598/10, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 208, DE 07 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 2º, inciso I, alínea "i" da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, e tendo em vista o disposto no artigo 30º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação especial de estágio probatório dos servidores conforme a seguir: por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, conceito, data de ingresso e homologação: 2441055, LUIZA CRISTINA FRANCO SILVA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(a), 04/06/2019, 23/03/2022; 2442345, MARCOS HENRIQUE PIRES, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(a), 02/07/2019, 23/03/2022; 2442752, RAFAEL AYAN FERREIRA, ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - PEDAGOGO, APROVADO(a), 08/07/2019, 23/03/2022; 2443732, AYLSON SOUZA LOPES, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(a), 01/08/2019, 23/03/2022; 2443759, MARCELO BUENO DO ROSARIO, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(a), 01/08/2019, 23/03/2022; 2443813, DORIVAL APARECIDO DE SOUZA, AGENTE SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(a), 01/08/2019, 23/03/2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 209, DE 07 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão para a fiscalização do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 47/2021-SEJUS, constante no processo 00400-00012787/2021-18, e a Comissão para a fiscalização do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 52/2021-SEJUS, constante no processo 00400-00006005/2021-01:

I - Designar DANIEL ASSIS DE SOUSA, matrícula 249.346-2, em substituição a LILIANE ALVES BASTOS, matrícula 245.722-9, na qualidade de fiscal; e

II - Designar MARIO HENRIQUE DE SÁ CAVALCANTE, matrícula 242.671-4, em substituição a JOSÉ MARIA BATISTA, matrícula 243.500-4, na qualidade de fiscal

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 29, DE 07 DE JULHO DE 2022

A DIRETORIA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO PEDRO RODRIGUES LEITE, matrícula nº 274.456-2, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, no Processo SEI-GDF Nº

00056-00001223/2022-62, referente a contratação de empresa especializada para emissão e instalação de 2 (dois) certificados digitais do tipo A1, e-CPF, padrão ICP-Brasil, em computadores da FUNAP/DF, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão, para atender demanda da Gerência de Contabilidade e da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 28, DE 06 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13/03/2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018; tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, republicado no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016 e conforme Processo SEI nº 00015-00002441/2022-91, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional (mudança de classe), nos termos dos artigos 2º e 3º, do Decreto nº 37.770/2016, aos servidores relacionados no art. 3º.

Art. 2º Este ato gera efeitos funcionais e financeiros. Os efeitos financeiros retroagirão à data em que o(a) servidor(a) completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.

Art. 3º Relação por ordem de matrícula, nome do(a) servidor(a), cargo efetivo - especialidade, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho (excepcionalmente, média das avaliações do estágio probatório), pontuação total, pontuação excedente, classe e padrão atual e data de vigência: 222.070-9, ALAINE SANTANA DE CARVALHO DE SOUZA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 59,00, 40,00, 99,00, 00,00, 1º I, 08/02/2022; 224.307-5, CRISTIANA BARBOSA MALAQUIAS LOPES, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 38,00, 40,00, 78,00, 00,00, 1º I, 27/05/2022; 222.053-9, DAVID KALIL BATISTA PEREIRA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 38,00, 40,00, 78,00, 00,00, 1º I, 07/02/2022; 222.044-X, DENIS DE OLIVEIRA TAVARES, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 43,00, 40,00, 83,00, 00,00, 1º I, 07/02/2022; 222.035-0, EMANUELLE FERNANDES ROCHA BARROS, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 73,00, 40,00, 113,00, 00,00, 1º I, 09/03/2022; 236.512-X, GEORGE RIBAMAR SALA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 3º V, 57,00, 40,00, 97,00, 00,00, 2º I, 09/08/2021; 222.039-3, HIAGO FAUSTINO MOURA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 130,00, 40,00, 170,00, 00,00, 1º I, 07/02/2022; 222.032-6, ISIS BRITO DE SOUSA MOURÃO, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 44,00, 40,00, 84,00, 00,00, 1º I, 07/02/2022; 222.051-2, LORENA CONTREIRAS BRITO, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 71,00, 40,00, 111,00, 00,00, 1º I, 07/02/2022; 224.319-9, LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA BARROS, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 49,00, 40,00, 89,00, 00,00, 1º I, 23/05/2022; 222.034-2, MARIA SAMARA PIRES MOUSINHO, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 49,00, 40,00, 89,00, 00,00, 1º I, 07/02/2022; 222.040-7, MONICA DAMASCENO PIAULINO, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 39,00, 40,00, 79,00, 00,00, 1º I, 07/02/2022; 222.089-X, NEREIDA GOMES AMORIM, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 106,00, 40,00, 146,00, 00,00, 1º I, 14/02/2022; 224.434-9, PATRICIA MARIA PEREIRA MARTINS, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 43,00, 40,00, 83,00, 00,00, 1º I, 26/06/2022; 224.367-9, VIVIAN ABADIA POLICENA DA SILVA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2º IV, 56,00, 40,00, 96,00, 00,00, 1º I, 29/05/2022; 240.227-0, VERÔNICA ALVES DA SILVA CASCÃO, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Direito e Legislação, 3º IV, 77,00, 40,00, 117,00, 00,00, 2º I, 30/04/2022; 238.663-1, EDERSON CABRAL DE BRITO, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 54,00, 40,00, 94,00, 00,00, 2º I, 14/05/2022; 238.674-7, EDUARDO GONÇALVES DE MENDONÇA, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 71,00, 40,00, 111,00, 00,00, 2º I, 16/11/2021; 238.593-7, GIORDANO BRUNO SANTOS DE ARAÚJO, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 43,00, 40,00, 83,00, 00,00, 2º I, 10/11/2021; 240.207-6, GIOVANNY DE MENEZES CARLOS, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 72,00, 40,00, 112,00, 00,00, 2º I, 19/04/2022; 238.662-3, JANAÍNA AMARAL MAGALHÃES, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 85,00, 40,00, 125,00, 06,00, 2º I, 26/11/2021; 240.118-5, JOSÉ FRANCISCO XAVIER DE QUEIROZ, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 52,00, 40,00, 92,00, 00,00, 2º I, 12/04/2022; 240.106-1, MAICIRA DA PENHA SIQUEIRA JARDIM, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 64,00, 40,00, 104,00, 00,00, 2º I, 09/04/2022; 240.135-5, RENATA CAMILA DE CASTRO FAGUNDES, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 85,00, 40,00, 125,00, 00,00, 2º I, 09/04/2022; 238.639-9, SÉRGIO CATTABRIGA, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 58,00, 40,00, 98,00, 00,00, 2º I, 20/11/2021.

Art. 4º Permanece na mesma classe funcional o servidor que não obteve a pontuação mínima para o cumprimento de requisito de mérito devido a não apresentação da documentação necessária. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo efetivo - especialidade, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho (excepcionalmente, média das avaliações do estágio probatório), pontuação total, pontuação excedente, classe e padrão atual e data de vigência: 240.222-X, RICARDO PEREIRA DA COSTA, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Direito e Legislação, 3ª IV, 00.00, 00.00, 00.00, 00.00, 3ª IV, 23/05/2022.

Art. 5º Permanece na mesma classe funcional a servidora que teve seu interstício para promoção funcional suspenso devido afastamento para frequência em curso de formação (art. 162, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011 e Processo SEI nº 00015-00010403/2022-11), em conformidade com o artigo 12 do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016. Relação por ordem de matrícula, nome da servidora, cargo efetivo - especialidade, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe e padrão atual e data de vigência: 223.357-6, SILVIA BESERRA DAMASCENA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2ª IV, 00.00, 00.00, 00.00, 00.00, 2ª IV, devido suspensão do interstício de 17/06/2022 a 12/07/2022.

Art. 6º A apuração do mérito para efeito desta promoção funcional foi realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito do Instituto, composta pelos seguintes membros: DANIELE MERCÊS DA SILVA (Presidente), LAILA RUBIA ALVES DE ARAÚJO, LETÍCIA DELLA FLÓRA, NEREIDA GOMES AMORIM e ROBERTO MELO ARAÚJO.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 10, DE 07 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso II, alínea e, da Portaria 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, páginas 22 e 23, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pela servidora EDNA MARIA OLIVEIRA CARDOSO, Especialista em Assistência Social - Serviço Social, matrícula 172227-1, da seguinte forma: 1.721 (mil setecentos e vinte e um) dias, equivalentes a 4 (quatro) anos, 8 (oito) meses e 1 (um) dia, relativos ao período de 01/09/2001 a 01/05/2006, prestados a Administração Pública Direta externa ao Distrito Federal, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com amparo no art. 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, constante no Processo 04011-00002383/2022-97.

WANIA MARCIA DE ANDRADE CASSIMIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de julho de 2022

Processo: 00070-00002830/2019-39. Interessado (a): VÉLSIO DE SOUSA MATOS - Matrícula: 1.660.429-6. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. Fundamentado no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133/2018, de 18/06/2018.

AUTORIZO o deslocamento - com ônus para o Distrito Federal, referente ao pagamento de Diárias - do servidor supracitado - em virtude de viagem às cidades de Goiânia, Cristalina e Formosa - GO. Objetivo/Evento: coletar Propostas de Preços para instruir nossos Editais de Licitação para aquisição de máquinas, tendo em conta que as solicitações por mensagens eletrônicas não estão sendo atendidas. Período da viagem: 30 de julho a 06 de agosto de 2022, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 144, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor ELPIDIO ALVES ROMEIRO, matrícula 100.969-9, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00005206/2022-99.

EDSON ROHDEN

ORDEN DE SERVIÇO Nº 145, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 19 (dezenove) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor AUGUSTO CESAR ALENCAR SOARES, matrícula 100.832-3, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00005199/2022-25.

EDSON ROHDEN

ORDEN DE SERVIÇO Nº 146, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor CARLOS AUGUSTO BEZERRA DE CARVALHO, matrícula 101.219-3, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00005199/2022- 25.

EDSON ROHDEN

ORDEN DE SERVIÇO Nº 147, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor ELIAS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 100.849- 8, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00005085/2022-85.

EDSON ROHDEN

ORDEN DE SERVIÇO Nº 149, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor DORAILDES BENTO DOS SANTOS, matrícula 100.856-0, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00005204/2022-08.

EDSON ROHDEN

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 09 de setembro de 2010, publicada no DODF Nº 174, de 10/09/2010, página 25, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor MARCELO VASKE, matrícula 186.164-6, ONDE SE LÊ: "...para fins de aposentadoria e adicional o tempo de serviço prestado ao exército...", LEIA-SE: "...para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao exército...", e ONDE SE LÊ: "...no período de 01/06/2000 a 31/08/2008...", LEIA-SE: "...no período de 01/06/2000 a 31/08/2008, totalizando 5.410 dias...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão original.

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE

PORTARIA Nº 15, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade do serviço, com base no art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, as férias da servidora ANA CRISTINA DA GAMA LIMA FUZEIRA, matrícula nº 1703159-1, Assessora Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, a contar de 06 de julho de 2022, outrora marcadas para os dias 05 a 14 de julho de 2022, relativas ao exercício de 2021, por motivo de necessidade do serviço, ficando assegurada à servidora a fruição posterior do período suspenso.

EMERSON FREDDI

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 22, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR DENISE RODRIGUES MANSO, matrícula nº 1.691.297-7, Assessora, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUCIANE SEHABER GERMENDORFF, matrícula 126.232-7, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Administração Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 04.07 a 13.07.2022, por motivo de férias regulares do titular.

DESIGNAR ELIZABETE SILVA OLIVEIRA, matrícula 90.068-0, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria Administrativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MICHEL ALVES DOS SANTOS, matrícula 1.689.429-4, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 18.07 a 01.08.2022, por motivo de férias regulares do titular.

DESIGNAR ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ, matrícula nº 1.689.824-9, Assessor Especial, Símbolo CNE-08, da Diretoria Administrativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELIZABETE SILVA OLIVEIRA, matrícula 90.068-0, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 18.07 a 01.08.2022, por estar substituindo o Coordenador Administrativo.

DESIGNAR EMIVALDO APARECIDO DE ASSIS, matrícula nº 1.689.900-8, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RAFAEL GAUCHE, matrícula 1.691.462-7, Ouvidor, Símbolo CPE-06, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 11.07 a 20.07.2022, por motivo de férias do titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 141, DE 07 DE JULHO DE 2022

Altera a Portaria nº 61, de 07 de abril de 2022, que institui Comissão Especial de Licitação para conduzir os trabalhos relativos à licitação para o Concurso do Museu Nacional da Bíblia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 61, de 07 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

II -

b) DANIELA ZAMBAM RODOLFO, matrícula nº 238.604-6;

c) SANDRA LÚCIA FURLAN RIBEIRO, matrícula nº 55.049-3;

d) AQUILES RATTI ALENCAR BRAYNER, matrícula nº 249.060-9;

e) FELIPE RAMÓN MORO RODRÍGUEZ, matrícula nº 246.895-6;

f) KEILLA FERNANDA ARGOLLO SOUSA, matrícula nº 251.340-4; e

g) LUIZ FERNANDO COELHO NUNES, matrícula nº 126.727-2." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 359, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

DESIGNAR MARIANA DAMASCENO CORRÊA, matrícula nº 241.258-6, Analista de Atividades Culturais, para substituir HÉLIO DA COSTA MUNIZ, matrícula nº 243.609-4, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 20/07/2022 a 18/08/2022, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo SEI nº 00150-00003293/2022-78.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no

DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA - matrícula nº 1.650.644-7 - Auxiliar de Atividades Culturais e WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA - matrícula nº 241.909-2 - Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "CONGRESSO NACIONAL DA FENASAMBA" - Processo nº 00150-00004379/2022-18, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA - matrícula nº 242.681-1 - Gerente de Almoarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de 02 (dois) aparelhos de TV de 50 a 60 polegadas, Display em LED e Full HD, com entradas USB e HDMI, para implementação das atividades expositivas no Memorial dos Povos Indígenas e no Espaço Oscar Niemeyer, conforme processo SEI nº 00150-00003229/2022-97, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução SEI-GDF nº 0370-000464/2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL SIQUEIRA DE BRITO, matrícula nº 280260-0, WANDERMAN VALERO MARTINS, matrícula nº 0279642-2 e LEONARDO BOSCOLI BOTELHO COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2795272, para atuarem como membros, e o servidor MARCOS EDUARDO SIQUEIRA DE SANTANA, matrícula nº 297.905-7, como membro suplente, do Contrato nº 38.539/2019 - SDE/DF, referente a execução do Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental nas Áreas de Desenvolvimento Econômico - ADE's do PROCIDADES, firmado junto ao Consórcio Ambiente Brasil - IEME Brasil.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Ordem de Serviço nº 117.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução SEI-GDF nº 0370.000477/2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ROGÉRIO PEREIRA DE PAULA, matrícula nº 0279872-7, WANDERMAN VALERO MARTINS, matrícula nº 0279642-2 e LEONARDO BOSCOLI BOTELHO COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2795272, para atuarem como membros e o servidor MARCOS EDUARDO SIQUEIRA DE SANTANA, matrícula nº 297.905-7 como membro suplente, do Contrato nº 40.542/2020, referente à contratação de Empresa para a Execução das Obras de Complementação da Pavimentação 1º e 2º Etapas e Complementação da Urbanização e Mobilidade Urbana da ADE POLO JK - Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES - DF.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Ordem de Serviço nº 104.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 145, DE 05 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00003087/2022-09, resolve:

DESIGNAR MÁRCIA MENDES DA SILVA, matrícula 1.430.851-7, para substituir LARISSA DA COSTA SILVESTRE, matrícula 278.263-4, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Análise III, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 04 a 22/07/2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 145, DE 05 DE JULHO DE 2022

SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução SEI-GDF nº 04025.00000252/2021-44, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: NATALIE GONÇALVES FIGUEIREDO, matrícula nº 0736535, GIOVANA BEATRIZ ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 027884319 e PATRÍCIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 281.218-5, como membros da Comissão; ARLETE ALVES XAVIER, matrícula: 273.716-7, como suplente; e CÍCERO PEREIRA LEAL, matrícula nº 158.068-X, como Gestor do Contrato nº 45.054/2021, referente à contrato de Locação de imóvel da empresa Sarkis Empreendimento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ; 37.990.678/0001-79, para a locação de imóvel situado no SBN Quadra 02 Bloco K, Ed Wagner - Asa Norte, CEP: 70.041-901, com área total de 4.325,00 m², para uso da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal/SDE e da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Ordem de Serviço nº 184 e 191.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 146, DE 05 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 00370-00000448/2022-57, resolve:

DESIGNAR MARIA NAZARE DE SOUSA MOREIRA, matrícula 43.775-1, para substituir REINALDA ALVES CAETANO, matrícula 43.751-4, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Registros Financeiros, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, nos períodos de 28/06/2022 a 08/07/2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 114, DE 07 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de

junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS, matrícula nº 276.717-1, Coordenadora de Unidade, Símbolo CNE-07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições a servidora LARISSA CORADO LUSTOSA, matrícula nº 279.194-3, Gerente, Símbolo CNE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL-JUCIS-DF, nos dias 11 à 25 de julho de 2022, por motivo de férias da titular da unidade, conforme o Processo SEI nº 04019-00002375/2022-25.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 115, DE 07 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EDUARDO ANDRÉ POLL, matrícula nº 281.041-7, Coordenador de Unidade, Símbolo CNE-07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições a servidora MICHELLE SOUSA VERAS, matrícula nº 275.902-0, Gerente, Símbolo CNE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL-JUCIS-DF, nos dias 18 à 27 de julho de 2022, por motivo de férias da titular da unidade, conforme o Processo SEI nº 04019-00000574/2022-07.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 116, DE 07 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR WELLINGTON DA SILVA ROSA, matrícula nº 279.587-6, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições o servidor PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, Matrícula nº 280.591-X, Gerente, Símbolo CPE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 11 à 15 de julho de 2022, por motivo de abono de ponto do titular da unidade, conforme o Processo SEI nº 04019-00002964/2022-11.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 41, DE 07 DE JULHO DE 2022

Institui a Comissão de Seleção de que trata o Edital de Chamamento Público nº 26/2022/SEDES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 26/2022 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, referente ao processo SEI nº 00431-00007118/2022-67.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – BRIGIDA DE FREITAS FERREIRA SCOFONI, matrícula nº 0177085-3, presidente;

II – ANA CARLA COUTO DE MIRANDA CASTRO, matrícula nº 0280073-X, vice-presidente;

III – NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA, matrícula nº 0278344-4, membro.

Art. 3º Os casos omissos serão tratados pelo Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 71, DE 06 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, art. 3º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o Processo SEI nº 00431-00020133/2021-10, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 24, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
....."

IV - FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula: 01768816, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; (NR)

V - MARCO AURELIO DEGRAZIA BARBOSA JUNIOR, matrícula: 01792520, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPC-07, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; (NR)

VI - KAREN PESSEGO SAMPAIO, matrícula: 02800500, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; (NR)

VII - ALEXANDRE FELIPE CARVALHO SAMPAIO, matrícula: 01919342, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Operacionalização do Cadastro Único e Produção de Dados, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; (NR)

....."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 06 DE JULHO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora THAYNÁ LORRANY MOREIRA CARDOSO, matrícula nº 280043-8, Técnico em Assistência Social - Agente Social, conforme processo nº 00431-00018706/2022-26.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 07 DE JULHO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso III, i, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30/03/2022, e o contido no caput do Art. 138, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 1º, inciso II, I, da Lei Complementar nº 64/1990, resolve:

CONCEDER Licença para Atividade Política à servidora KARINY GERALDA ALVES VEIGA, matrícula nº 01768476, Especialista em Assistência Social, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do processo 00431-00017824/2022-17.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANA GABRIELA DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula 277611-1, e JOAO DE DEUS DA COSTA FILHO, matrícula 277603-0, para atuarem como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 30/2022, firmado com a empresa BUYSOFT DO BRASIL LTDA,

que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 2 (duas) licenças do software AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD Annual Subscription, os quais possibilitarão a consolidação da metodologia Building Information Modeling (BIM), para atendimento de demanda das diversas áreas que fazem uso dessa ferramenta na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, nos termos do Projeto Básico (89854144), da Proposta (89508650) e da Justificativa de Dispensa de Licitação (89937171), objeto do processo nº 00220-00003826/2022-87.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SABRINA LIMA DE MOURA, matrícula 280620-7, em substituição à servidora THAIS DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 279.687-2, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural dos contratos CCER e CUSD 168/2019, firmado com a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEOENERGIA), que têm por objeto o fornecimento de energia elétrica de alta tensão para os próprios desta Secretaria, bem como a regulação dos direitos e obrigações das partes referentes ao uso da rede elétrica de propriedade da distribuidora, objeto do processo 00220-00002411/2019-91.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 1º DE JULHO DE 2022

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19 da Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 15, de 04 de agosto de 2017 e, c/c com a Portaria nº 17, de 10 de março 2022, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço do servidor ADALTO CLIMACO RIBEIRO, matrícula 2711737, Regulador de Serviços Públicos, Tempo de = 10303 dia(s), correspondendo a 28 Ano(s), 2 Mês(es) e 23 Dia(s). conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e autos do Processo sei nº 00197-00002027/2022-91

CARLOS BIZZOTTO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 155, DE 07 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EVA MARLI SOARES, matrícula nº 94.361-4, Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-06, para substituir a servidora NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.038-4, Gerente de Gestão de Pessoas, Símbolo CPC-08, no dia 08/07/2022, em virtude do afastamento por motivo de Abono de Ponto, conforme Processo SEI nº 00196-00000981/2019-72.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 156, DE 07 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regulamento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS EDUARDO NÓBREGA DA SILVA, matrícula nº 275.016-3, na qualidade de titular e GABRIELA CARVALHO SANTOS, matrícula nº 281.007-7, na qualidade de suplente, para atuarem como executores da Nota de Empenho nº 2022NE00354, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e a KAWAFISH AQUARISMO LTDA, CNPJ: 33.520.999/0001-59, constante no processo FJZB nº 00196-00000204/2021-42.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com os dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 26, DE 06 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JANAINA MATOS VIEIRA, matrícula 1.676.524-9, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor acusado o Senhor ANDRÉ FELIPE OLIVEIRA MOREIRA, nos Processos SEI nº 00002.00003477/2020-42, Processos SEI nºs 04007.00000076/2021-69 e 04007.00000077/2021-11, instaurado pela Portaria nº 11, de 18 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa, bem com o devido processo legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR PAULO JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 54, DE 27 DE JUNHO DE 2022 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições do Termo de Fomento nº 06/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho e a Organização de Sociedade Civil, Instituto Cultural e Social do Distrito Federal – INCS/DF, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 06/2022, objeto dos autos do Processo nº 04012-00001789/2022-24.

Art. 2º A comissão Gestora será composta da seguinte forma:

I. LUZIA DE MARIA SOUSA CALDAS, Matrícula: 278798-9, Assessora, na função de coordenador;

II. ERIK SANTOS MIRANDA, Matrícula: 281.367-X, Gerente, na função de 1º Membro e coordenador suplente; e

III. GABRIEL TOMAZ FRANCO, Matrícula: 280.991-5, Assessor, na função de 2º Membro.

Art. 3º A presente Comissão terá vigência enquanto durar a parceria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 121, de 30 de junho de 2022, página 56.

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 153, DE 07 DE JULHO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar para substituição os seguintes servidores nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo:

I - JOSE MARCO REZENDE ANDRADE, matrícula nº 194.430-4, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Auditoria de Riscos e Integridade, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal;

II - JOSE MARCO REZENDE ANDRADE, matrícula nº 194.430-4, para substituir o Diretor, da Diretoria de Auditoria de Integridade e Riscos, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Cessar os efeitos dos seguintes atos:

I – na Portaria nº 111, de 16 de julho de 2021, publicada no DODF nº 134, de 19/07/2021, p. 96, o ato que designou LUIS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 271.951-7, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Auditoria de Riscos e Integridade, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal;

II - na Portaria nº 187, de 18 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 220, de 23 de novembro de 2020, p. 47, o ato que designou LIANE VASCONCELOS DE ARAUJO ANGOTI, matrícula nº 187.429-2, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, para substituir o Diretor, da Diretoria de Auditoria de Integridade e Riscos, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Converter em pecúnia, nos termos dos arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 952/2019, 9 (nove) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída a que faz jus o ex- servidor MAURICIO DIAS PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 46.455-4, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, aposentado nos termos do processo SEI nº 00480-00002053/2022-13, conforme Ordem de Serviço IPREV nº 64, de 31 de maio de 2022, publicada no DODF nº 102, de 1º de junho de 2022, páginas 134-138. Processo SEI nº 00480-00002967/2022-76.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 202, DE 07 DE JULHO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, LEMUEL ABREU ALCANTARA, matrícula nº 242.789-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guará, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 01/07/2022, conforme Processo SEI nº 00401-00014396/2022-82.

EXONERAR KELLY DE SOUZA GOMES QUEIROZ, matrícula nº 248.737-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo Administrativo, do Núcleo de Assistência Jurídica do Recanto das Emas, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 01/07/2022, conforme Processo SEI nº 00401-00000209/2022-83.

NOMEAR JOSÉ MIGUEL VIDAL JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA LETÍCIA SOUZA ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor(a) de Gabinete, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 07 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º VALDIRENE SANTOS FARIAS, Matrícula nº 242.837-7, e HELLEN ROBERTA BORGES, Matrícula nº 235417-9, para atuarem como Executor e Suplente respectivamente da nota de empenho 2022NE00381, a favor da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, cujo objeto consiste na contratação de 03 (três) vagas para participação de servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal no Seminário denominado "As Principais Razões das Alterações nos Contratos Administrativos e seus Impactos Aplicados - Paralelo entre nos Regimes da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021", realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 27 a 29/06/2022, conforme consta do processo nº 00401-00011434/2022-45.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho das funções de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em atendimento ao RQ 3417/2022, aprovado em 29/06/2022, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.052, de 2007, e no Projeto de Lei nº 2.871, de 2022, que “fica denominada Avenida Renato BOCAYUVA a via pública que especifica”, de autoria do Deputado Claudio Abrantes, comunica que realizará, no dia 16 de agosto de 2022, com início às 19h, na Loja Maçônica 7 de Setembro, VII, localizada Setor Educacional Módulo O, Planaltina - DF, com transmissão ao vivo no Youtube (<https://www.youtube.com/c/tvcamaradistrital>) e na TV Distrital, Canal 9.3, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de debater o Projeto de Lei em questão. Informa, ainda, que a proposta e justificação para nova denominação da Avenida Renato BOCAYUVA constam do Projeto de Lei em epígrafe e está disponível no sítio da Câmara Legislativa do Distrito Federal: <https://ple.cl.df.gov.br/#/proposicao/8712/consultar?buscar=true>. Brasília/DF, 30 de junho de 2022.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00056-00001464/2021-21, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Processo: 00056-00001464/2021-21; Das Partes: DF/Administração Regional do Riacho Fundo II e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF; Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 005/2002, por mais 12 meses, período de 14/07/2022 a 15/07/2023, com base no inciso II, art.57 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Normativo nº 312/2013-PROCAD/PGDF, bem como repactuar e/ou reajustar o valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir. Da Repactuação: A repactuação de valor, prevista frente às Cláusulas Sexta e Oitava do Contrato nº 005/2002, aplicadas quando da renovação / prorrogação contratual, decorrentes de reajuste da bolsa ressociação, documento 79803927; reajuste do auxílio alimentação, com base no índice do IPCA, documento 63720548; reajuste do custo operacional da FUNAP demonstrado no documento SEI 89355627 e processo nº 00056-00001464/2021-21. O valor anual do contrato será de R\$ 400.345,20 (Quatrocentos mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), de acordo com tabela constante no Ofício nº 137/2022 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV 89355627. Da Dotação Orçamentária: U.O. – 190123, Programa de Trabalho - 04.421.6217.2426.0036 Natureza Da Despesa - 339139, Fonte de Recursos - 100, Empenho nº 2021NE00008, emitida em 23/02/2021; Da Vigência: O presente termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente termo aditivo; Data da Assinatura 23/06/2022; Signatários: Pelo Distrito Federal: Rafael Rodrigues Mazzaro, na qualidade de Administrador Regional e pela Contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SEEC/SPLAN/SCG, operacionalizará licitação do PE 85/2022 no sistema Comprasnet, mediante o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo (apito, bambolê e outros), material de acondicionamento e embalagem (cesto) e material para manutenção de bens móveis (bomba de ar), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 2.441.423,23. Tipo de Licitação: menor preço. Abertura das propostas dia 20/07/2022, às 9h30min. Processo nº 00040-00015858/2022-43. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeiroslog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de julho de 2022
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE

VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA

ESCOLA DE GOVERNO

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA

DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL Nº 12, DE 07 DE JULHO DE 2022

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO o resultado FINAL do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo aos candidatos da SOCIEDADE CIVIL, referente ao 2º semestre de 2022, junto ao UDF, consoante Edital nº 10, de 02 de junho de 2022. Importante observar que:

- Os candidatos com inscrições indeferidas ou canceladas, que estão assim relacionados no Edital nº 11/2022, não aparecem nesta listagem, salvo se tiveram recurso colhido e provida pela Comissão.
- A concessão das bolsas é exclusiva às turmas abertas pela UDF. Assim, as inscrições contempladas em turmas não abertas são automaticamente canceladas, conforme previsto no Edital nº 10/2022.
- A Comissão encaminhará ofício ao Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal – UDF, contendo a relação nominal dos contemplados no presente processo seletivo, até o quinto dia útil após esta publicação.
- O candidato contemplado deverá entrar em contato com a UDF a partir do segundo dia útil após publicação deste edital para prestar vestibular. Após a devida aprovação no processo seletivo (vestibular) é que os candidatos deverão realizar os procedimentos referentes à sua matrícula junto à Instituição. Todo o processo é de inteira responsabilidade do candidato.
- O candidato deverá informar à Comissão de Seleção, via e-mail cbudf.egov@economia.df.gov.br, a confirmação da matrícula no curso pretendido para fins de validação da Bolsa de Estudo objeto do presente certame.
- Informações complementares serão publicadas por meio de Comunicado na página deste Programa, no site da EGOV.
- A Comissão poderá fazer novas chamadas a qualquer tempo, especialmente após a apuração do resultado das vagas destinadas aos candidatos servidores e empregados públicos.
- Relação dos candidatos contemplados com a 1ª Opção de Curso e Turno (por curso e turno):

	Nome	Média das Notas do ENEM 2021	Curso e turno pretendido em 1a opção:	Resultado Final
1	Camilla Rodrigues Barbosa	520,58	Administração (Bacharelado)-Matutino	Contemplado(a)
2	Filipe Rodrigues Viana	553,9	Administração (Bacharelado)-Noturno	Contemplado(a)
3	Ana Maria Samilly dos Santos de Matos	564,32	Biomedicina (Bacharelado)-Matutino	Contemplado(a)
4	Lucas de Macedo Nunes	628,8	Biomedicina (Bacharelado)-Noturno	Contemplado(a)
5	Yasmin Costa Gomes Gonçalves	638,78	Ciências Biológicas (Bacharelado)-Matutino	Contemplado(a)
6	Jamilly da Conceição Malτας	472,48	Ciências Contábeis (Bacharelado)-Matutino	Contemplado(a)
7	Leticia de Carvalho dos Santos	661,62	Ciências Contábeis (Bacharelado)-Noturno	Contemplado(a)
8	Ana Luiza Lima de Sousa	603,22	Direito (Bacharelado)-Matutino	Contemplado(a)
9	Ismael Neves Pereira	544,82	Direito (Bacharelado)-Matutino	Contemplado(a)
10	Juliana Barcellos dos Santos	541,58	Direito (Bacharelado)-Noturno	Contemplado(a)
11	Maria Paula de Souza Sabino	537,96	Direito (Bacharelado)-Noturno	Contemplado(a)
12	Ester Lobo Reis	687,3	Direito (Bacharelado)-Vespertino	Contemplado(a)
13	Diogo Victor Viana Pereira	538,84	Educação Física (Bacharelado)-Matutino	Contemplado(a)
14	Isac Alves do Carmo	483,52	Educação Física (Bacharelado)-Noturno	Contemplado(a)
15	Enzo Vinicius Cardoso Nunes	601,86	Educação Física (Licenciatura)-Matutino	Contemplado(a)
16	Joselândia João da Silva	505,4	Educação Física (Licenciatura)-Noturno	Contemplado(a)
17	Luis André Carvalho dos Santos	537,22	Fisioterapia (Bacharelado)-Matutino	Contemplado(a)

18	Deborah Andrade Regis Feitosa	577,44	Fisioterapia (Bacharelado)- Noturno	Contemplado(a)
19	Cecília Rodrigues de Negreiros	509,76	Fisioterapia (Bacharelado)- Noturno	Contemplado(a)
20	Daniel Henrique Alves Nogueira	471,92	Fonoaudiologia (Bacharelado)- Matutino	Contemplado(a)
21	Érika Fernanda Valério Sousa	509,96	Fonoaudiologia (Bacharelado)- Noturno	Contemplado(a)
22	Wesla de Macedo Santos	425,28	Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo)- Matutino	Contemplado(a)
23	Kaia Roberto Leite	538,38	História (Licenciatura)- Matutino	Contemplado(a)
24	Catarina Alves Bezerra	632,48	Jornalismo (Bacharelado)- Matutino	Contemplado(a)
25	Natan Carvalho Silva	562,66	Letras – Português/ Inglês (Licenciatura)- Matutino	Contemplado(a)
26	Elisângela Lima da Silva	584,78	Nutrição (Bacharelado)- Matutino	Contemplado(a)
27	Daniele da Sila Cardoso	571,66	Nutrição (Bacharelado)- Matutino	Contemplado(a)
28	Fernanda Jenny Silva Duarte	557,18	Nutrição (Bacharelado)- Noturno	Contemplado(a)
29	Cáris Alves Velasco dos Santos	494,52	Nutrição (Bacharelado)- Noturno	Contemplado(a)
30	Luana Silva de Menezes	581,52	Pedagogia (Licenciatura)- Matutino	Contemplado(a)
31	Giovana Maria Rodrigues de Freitas	541,4	Pedagogia (Licenciatura)- Matutino	Contemplado(a)
32	Carolina Nunes Trindade	547,36	Pedagogia (Licenciatura)- Noturno	Contemplado(a)
33	Mikaellen Pereira da Silva Porto	477,66	Pedagogia (Licenciatura)- Noturno	Contemplado(a)
34	Leandro Almeida Ramos	609,24	Publicidade e Propaganda (Bacharelado)- Matutino	Contemplado(a)
35	Emilly Beatriz Justino Matos	545,84	Publicidade e Propaganda (Bacharelado)- Noturno	Contemplado(a)
36	Maria Eduarda da Rocha Caldas	576,28	Radiologia (Tecnólogo)- Noturno	Contemplado(a)
37	Josiane Pereira da Silva	418,58	Radiologia (Tecnólogo)- Noturno	Contemplado(a)
38	Pedro Costa do Nascimento Souza	604,8	Relações Internacionais (Bacharelado)- Noturno	Contemplado(a)

9. Relação dos candidatos contemplados com a 2ª Opção de Curso e Turno (por curso e turno):

	Nome	Média das notas do ENEM 2021	2ª opção de curso e turno	Resultado Final
1	Ana Victoria Coutinho Pereira	520,16	Ciências Biológicas (Bacharelado)- Noturno	Contemplado(a)
2	Luiz Felipe Silva Almeida	481,62	Gastronomia (Tecnólogo)- Matutino	Contemplado(a)
3	Rávila Ester Mendes Albuquerque	447,06	Gastronomia (Tecnólogo)- Noturno	Contemplado(a)

10. Relação dos demais candidatos classificados, mas não contemplados por estarem fora do número de vagas (em ordem alfabética):

	Nome	Média das Notas do ENEM 2021	1ª opção de curso e turno	Resultado Final
1	Amanda da Costa Rodrigues Bento	507	Publicidade e Propaganda (Bacharelado)- Noturno	Fora do número de vagas
2	Ana Beatriz de Assunção Albani	530,1	Biomedicina (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
3	Ana Beatriz Ferreira Mendonça	484,44	Direito (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
4	Ana Beatriz Gonçalves dos Santos	446,94	Direito (Bacharelado)- Vespertino	Fora do número de vagas
5	Anny Gabrielly Alves de Abreu	427,42	Fisioterapia (Bacharelado)- Noturno	Fora do número de vagas
6	Bárbara Hellen Gomes Cornélio	475,46	Fisioterapia (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
7	Barbarah Laylla Antunes Ferreira	499,9	Fisioterapia (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
8	Beatriz dos Santos Pereira	565,5	Direito (Bacharelado)- Vespertino	Fora do número de vagas
9	Bruno dos Nascimento Nunes	414,5	Relações Internacionais (Bacharelado)- Noturno	Fora do número de vagas

10	Cauã Jorge de Oliveira de Assis	471,9	Publicidade e Propaganda (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
11	Cecília Belo de Souza	538,86	Direito (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
12	Daiana Luci Alves Mendes da Costa	429,54	Nutrição (Bacharelado)- Noturno	Fora do número de vagas
13	Darlene Muniz de Sousa	475,62	Direito (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
14	Eduarda Vasconcelos da Silva	506,88	Direito (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
15	Fernanda de Oliveira Reis	513,44	Ciências Biológicas (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
16	Flávia Hellen Santana Caldeira	508,64	Pedagogia (Licenciatura)- Matutino	Fora do número de vagas
17	Gabriel Batista da Silva	436,52	Biomedicina (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
18	Gabriel Brasil de Carvalho Lopes	456,16	Biomedicina (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
19	Gabriel Gomes Cordeiro	473,46	Educação Física (Licenciatura)- Noturno	Fora do número de vagas
20	Geovanna Nogueira do Nascimento	459,28	História (Licenciatura)- Matutino	Fora do número de vagas
21	Gisele Machado de Oliveira	477,3	Fisioterapia (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
22	Giselly Moura Alves	416,24	Educação Física (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
23	Grazielle da Silva de Almeida	412,62	Letras – Português/ Inglês (Licenciatura)- Matutino	Fora do número de vagas
24	Guilherme Borges Miranda Batista	415,04	Jornalismo (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
25	Helen Silva De Lima	443,8	Fisioterapia (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
26	Ivoneide Pereira da Rocha Martins	413,24	Direito (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
27	Jamylle Rocha Santos	526,1	Fisioterapia (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
28	Janaína Ribeiro dos Santos Silva	541,76	Administração (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
29	Janária dos Santos Miranda	500,34	Fisioterapia (Bacharelado)- Noturno	Fora do número de vagas
30	Janete Ponce Silva	452,58	Nutrição (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
31	Jessica Lopes Caetano	485,78	História (Licenciatura)- Matutino	Fora do número de vagas
32	José Vitor de Jesus Mascarenhas	469,78	Relações Internacionais (Bacharelado)- Noturno	Fora do número de vagas
33	Kauã Oliveira Nunes	491,06	Direito (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
34	Kaylane Lais Carvalho da Paz	457,68	Biomedicina (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
35	Klinton Ivo Cabral	454,44	Relações Internacionais (Bacharelado)- Noturno	Fora do número de vagas
36	Lara Heloísa de Jesus Oliveira	472,16	Direito (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
37	Leonan Pereira Araújo	469,48	Administração (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
38	Leticia de Almeida Matos	499,4	Pedagogia (Licenciatura)- Matutino	Fora do número de vagas
39	Loraine Manguiera Pereira	467,92	Pedagogia (Licenciatura)- Noturno	Fora do número de vagas
40	Luana Vitória Aldunate de Lima	402,3	Nutrição (Bacharelado)- Noturno	Fora do número de vagas
41	Luanna Albuquerque de Freitas Costa	442,5	História (Licenciatura)- Matutino	Fora do número de vagas
42	Lucas da Silva Sousa	487,12	Ciências Contábeis (Bacharelado)- Noturno	Fora do número de vagas
43	Manoela Rodrigues dos Santos	425,56	Direito (Bacharelado)- Noturno	Fora do número de vagas
44	Maria Eduarda Xavier de Melo Salgado	532,82	Ciências Biológicas (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
45	Mariana De Sá Trindade Dos Santos	473,7	Direito (Bacharelado)- Noturno	Fora do número de vagas
46	Mayara Ferreira de Carvalho	457,98	Nutrição (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
47	Maysa Thalia Ferreira de Carvalho	471,78	Pedagogia (Licenciatura)- Noturno	Fora do número de vagas

48	Melissa Pastana Almada	441,36	Direito (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
49	Nathalia Nascimento Paes	473,46	Educação Física (Bacharelado)- Noturno	Fora do número de vagas
50	Paulo Bruno Costa da Silva	440,68	Educação Física (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
51	Raabe Vasconcelos Almeida	539,24	Direito (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
52	Ranya Rodrigues da Silva Paeslandim	500,26	Educação Física (Licenciatura)- Matutino	Fora do número de vagas
53	Rebeca Albuquerque de Azevedo	511,36	Fisioterapia (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
54	Rozileide Vieira de Oliveira	446,8	Fisioterapia (Bacharelado)- Noturno	Fora do número de vagas
55	Sarah Wendy de Araujo Pimentel	537,84	Relações Internacionais (Bacharelado)- Noturno	Fora do número de vagas
56	Stheffane Costa Pol Vizintin	497,7	Nutrição (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
57	Taís Costa Silva	522,16	Direito (Bacharelado)- Noturno	Fora do número de vagas
58	Taynara Ribeiro de Lima	520,68	Fisioterapia (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
59	Thainá da Silva Coutinho	502,04	Biomedicina (Bacharelado)- Noturno	Fora do número de vagas
60	Thaís Pereira Cardoso De Miranda	542,02	Direito (Bacharelado)- Matutino	Fora do número de vagas
61	Valdirene Nascimento Soares de Oliveira	536,46	Educação Física (Licenciatura)- Matutino	Fora do número de vagas
62	Ygor Silva Tomimatsu	480,88	Educação Física (Licenciatura)- Noturno	Fora do número de vagas
63	Yhonathan Cesar Alexandre de Sousa	477,38	Letras – Português/ Inglês (Licenciatura)- Matutino	Fora do número de vagas

11. Relação dos candidatos desclassificados na fase de apuração documental:

	Nome	Média das notas do ENEM 2021	1a opção de curso e turno	Razão da desclassificação
1	Francisco Wanderson Martins de Souza	0	Direito (Bacharelado)- Noturno	Não fez o ENEM 2021
2	Adhara Beatriz Carvalho Moreira	692,28	Fonoaudiologia (Bacharelado)- Matutino	Solicitou desistência do processo seletivo
3	Guilherme Borges Miranda Batista	415,04	Jornalismo (Bacharelado)- Matutino	Não cursou o Ensino Médio em escola da SEE/DF

RAQUEL ABEN ATHAR DE SOUSA
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2022 - SEDES

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2022, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF. CNPJ/MF nº 04.251.080/0001-09. constante do processo nº 00121.00001416/2021-39. Objeto: Estabelecer parceria entre a CODEPLAN e a SEDES/DF, visando a implementação de ações conjuntas que assegurem o desenvolvimento e o compartilhamento de estudos, pesquisas e tecnologias de interesse comum e a realização de assessoria para o aperfeiçoamento das políticas, da gestão e dos serviços da SEDES/DF. Data da Assinatura: 06/07/2022. Assinam pela CODEPLAN: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Presidente, e DAIENNE AMARAL MACHADO - Diretora de Estudos e Políticas Sociais - DIPOS. Pela SEDES: JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Secretário Executivo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2021 – MC SERVIÇOS EIRELI

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 08/2021, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN e a MC SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.342.168/0001-27. Processo nº 00121-00000296/2021-52. Objeto: concessão da REPACTUAÇÃO sobre o valor contratual dos serviços, objeto do Contrato nº 08/2021, a partir de 01/01/2022, no percentual de 10% (dez por cento), concedido na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato - CCT, das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF - 2022, conforme anexo único do Termo, e, ainda, de acordo com a Cláusula Nona do Contrato Original. As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 04122820385170104 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da CODEPLAN, Natureza de

Despesa: 339037, Fonte: 100. Nota de Empenho nº: 2022NE00215, datada de 29/06/2022. Assinam pela Contratante: Jeansley Charlls de Lima - Presidente e Sônia Gontijo Chagas Gonzaga - Diretora Administrativa e Financeira. Pela contratada: Márcio Antônio da Costa Vales - Sócio Proprietário.

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº - 023/2022

Contratada: BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2022. Objeto: Aquisição de aparelhos telefônicos IP, headsets, gateways fxs e outros para o BRB. Vigência: 12 meses a partir de 6/7/2022. Valor Total: R\$ 85.000,00. Gestor: Altieres Lemes Cordeiro. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Carlos Jose da Silva. Processo nº: 1.237/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 227/2022

Contratado: PETROLCONTROL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: locação de espaço para funcionamento de 1 máquina de autoatendimento BRB. Vigência: 12 meses a partir de 1º/7/2022. Valor Total: R\$ 42.480,00. Gestor: Paulo Sérgio de Sousa Costa. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pelo Contratado: Gildete Pereira de Araújo. Processo nº: 037/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 230/2021

Contratada: Companhia Excelsior de Seguros S.A. Objeto contrato: serviços de seguro predial. Objeto aditivo: acréscimo de 02 pontos de atendimento, unidades Noroeste e TST. Valor Total: R\$ 114.897,76. Data: 07.7.2022. Signatários: BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Contratada: Oldemar de Souza Fernandes e Anderson Fernandes Peixoto. Processo: 800/2021. Bruno Costa Nunes. Gerente de Área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

Objeto: Contratação de solução envolvendo hardware e software capaz de promover alto desempenho de banco de dados de baixa plataforma em processamento e aceleração de consultas e comandos SQL, para as aplicações de sistemas da automação, departamentais e de data warehouse utilizados pelo BRB. Empresa vencedora: HITACHI VANTARA ADMINISTRACAO DE DADOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 68.074.673/0001-20, pelo valor total de R\$ 29.205.291,73 (Vinte e nove milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos). Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 1.349/2020. Thiago Ribeiro - Pregoeiro.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em engenharia com fornecimento de materiais para adaptação de área gerida pelo BRB. Empresa vencedora: ENGIEX ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 30.223.850/0001-10, pelo valor total de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). Vista ao processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 681/2022. Matheus T. Penna - Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Conveniente: Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 17/03/2022 a 16/03/2027. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior, Diretor Executivo de Varejo e pela Conveniente: Luiz Barbosa de Deus, Prefeito do Município de Paulo Afonso/BA. Processo nº: 041.000.184/2022. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Conveniente: Câmara Municipal de Canudos/BA. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Câmara Municipal de Canudos e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 20/05/2022 à 19/05/2027. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior, Diretor Executivo de Varejo e pela Conveniente: Rômulo Sá Rebelo de Araújo, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Canudos/BA. Processo nº: 041.000.561/2022. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

**BRB SERVIÇOS S.A.
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATOS**

A BRB Serviços S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais vigentes da Companhia com seus respectivos objetos e valores. Estão disponíveis no Portal de Serviços da BRB Serviços os relatórios informativos acerca dos contratos novos e aditivos da empresa, compreendendo o período de 01/06/2022 a 30/06/2022. Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site: www.brb.servicos.com.br > Contratos, Compras e Licitações > <https://www.brb.servicos.com.br/licitacoes-editais/>

WGLEYBSON MENDES MARTINS
Coordenador de Aquisições e Contratos

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022**

Processo: 04001-00000313/2022-31 - PARTES: Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS X TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 0079/2022 (88014534), gerenciada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, resultante do Pregão Eletrônico nº 0141/2021 (88014460), do Projeto Básico (89783324), da Proposta da Empresa (88935023) e da Lei nº 8.666, de 1993. OBJETO: aquisição de mobiliário em geral, a fim de atender as necessidades do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INASDF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0141/2021 (88014460) da Ata de Registro de Preços nº 0079/2022 (88014534) da Autorização de Adesão a Ata Registro de Preço-ARP nº 53/2022 (89907530). VALOR TOTAL: R\$ 565.510,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 19.212 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL; Programa de Trabalho: 10.122.8203.8517.0056 - Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa: 44.90.52 Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recursos: 220 – Fonte Própria. NOTA DE EMPENHO: 2022NE00437 (89189030), emitida em 21/06/2022 sob o evento 400091 - Empenho da Despesa, na modalidade 01-Ordinário. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: NEY FERRAZ JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente Interino. Pela Contratada: JORDANO CASTRO NASCIMENTO, na qualidade de Representante Legal.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-00000114/2021-42. Interessado: HOSL SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 10.733.078/0001-79. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 78.249,20 (setenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 07 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-00000828/2021-51. Interessado: R. P. DE ARAUJO CONSULTORIA E ASSESSORIA NUTRICIONAL, CNPJ nº 32.574.505/0001-56. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 937,72 (novecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 06 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 45.907/2022, publicado no DODF nº 107, de 08 de junho de 2022, página 52, ONDE SE LÊ: "...Extrato do Contrato nº 45.907/2022...", LEIA-SE: "...Extrato do Contrato nº 02/2022..."

No Extrato do Contrato nº 46.189/2022, publicado no DODF nº 107, de 08 de junho de 2022, página 52, ONDE SE LÊ: "...Extrato do Contrato nº 46.189/2022...", LEIA-SE: "...Extrato do Contrato nº 03/2022..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06595**

Processo: 00060-00158505/2022-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DENOSUMABE 120 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 1,7 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000111/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001705 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002847. VALOR: R\$ 5.024,00 (cinco mil vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06641

Processo: 00060-00308564/2022-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 20MG/ML AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 5ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003322 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002883. VALOR: R\$ 36.816,50 (trinta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06642

Processo: 00060-00307874/2022-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOBRAMICINA Solução oftálmica 0,3 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000047/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003319 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002880. VALOR: R\$ 1.216,80 (um mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06645

Processo: 00060-00292507/2022-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000214/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003163 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002747. VALOR: R\$ 21.831,60 (vinte e um mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06646

Processo: 00060-00292507/2022-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000214/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003163 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002747. VALOR: R\$ 1.159,20 (um mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06667

Processo: 00060-00313531/2022-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 28.199.997/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 3-0 PRETO, MATÉRIA PRIMA POLIAMIDA 6, 6,6 OU 6/6, COM AGULHA CORTANTE, COM CORTE TRIANGULAR REVERSO, FORMATO 3/8 DE CÍRCULO, TAMANHO 1,9 CM, COMPRIMENTO 45 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000391/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003372 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002931. VALOR: R\$ 29.064,96 (vinte e nove mil sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06668

Processo: 00060-00313531/2022-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 28.199.997/0001-70. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 3-0 PRETO, MATÉRIA PRIMA POLIAMIDA 6, 6,6 OU 6/6, COM AGULHA CORTANTE, COM CORTE TRIANGULAR REVERSO, FORMATO 3/8 DE CÍRCULO, TAMANHO 1,9 CM, COMPRIMENTO 45 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000391/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003372 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002931. VALOR: R\$ 1.280,64 (um mil duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06669
Processo: 00060-00315304/2022-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS. CNPJ Nº 05.343.029/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCETA DESCARTÁVEL USO DOMICILIAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000169/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003402 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002963. VALOR: R\$ 7.432,70 (sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06670
Processo: 00060-00315165/2022-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 16MM X 180MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000388/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003400 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002961. VALOR: R\$ 486,88 (quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06673
Processo: 00060-00311516/2022-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI. CNPJ Nº 18.031.325/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF P.V.C. 4,5MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000001/2022-SESDFe Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003353 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002914. VALOR: R\$ 360,80 (trezentos e sessenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06674
Processo: 00060-00311516/2022-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI. CNPJ Nº 18.031.325/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF P.V.C. 4,5MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000001/2022-SESDFe Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003353 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002914. VALOR: R\$ 106,60 (cento e seis reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE06678
Processo: 00060-00320659/2022-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000061/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003438 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002993. VALOR: R\$ 21.472,10 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00130861/2022-11	NEPHRON BRASILIA SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 7.922,14

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00156657/2022-21	Sociedade de Clínicas Médicas S/S - SOCLIMED (DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PACINI LTDA)	R\$ 21.710,39

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00156682/2019-17	CONSULTÓRIO MÉDICO MAS S/S LTDA	R\$ 13.100,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00195694/2022-54	IBRANE - INSTITUTO BRASILIENSE DE NEFROLOGIA LTDA	R\$ 5.243,40

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00208217/2022-66	IBRANE - INSTITUTO BRASILIENSE DE NEFROLOGIA LTDA	R\$ 1.460,23

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00418157/2021-15	NEPHRON BRASILIA SERVICOS MEDICOS LTDA	R\$ 75,77

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00422769/2021-02	POLITÉCNICA SAÚDE LTDA	R\$ 4.660,51

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00521059/2020-75	JOÃO DA SILVA AGUIAR	R\$ 9.760,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00588360/2021-40	CLÍNICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA LTDA - ME	R\$ 3,86

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00144108/2022-11	EXPRESS DIAGNOSTICOS E EQUIPAMENTOS SPE LTDA	R\$ 3.070,20

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00388550/2020-88	JOÃO DA SILVA AGUIAR	R\$ 9.760,00
TOTAL		R\$ 9.760,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00521095/2020-39	CONSULTÓRIO MÉDICO MAS S/S LTDA	R\$ 14.000,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00574954/2018-78	CONSULTÓRIO MÉDICO MAS S/S LTDA	R\$ 13.100,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei

4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00389136/2018-71	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 64,93
TOTAL		R\$ 64,93

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00262165/2020-10	Maria Ireuda Bezerra Nunes	R\$ 1.300,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00391388/2021-66	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 65.430,51
TOTAL		R\$ 65.430,51

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00456052/2020-75	SOCIEDADE DE CLINICAS MEDICAS S/S – SOCLIMED	R\$ 712,34
TOTAL		R\$ 712,34

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº

39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00521114/2020-27	CONSULTÓRIO MÉDICO MAS S/S LTDA	R\$ 14.000,00
TOTAL		R\$ 14.000,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00563035/2021-74	Sociedade de Clínicas Médicas S/S - SOCLIMED (DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA PACINI LTDA)	R\$ 31.179,44
TOTAL		R\$ 31.179,44

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
0270-002097/2016	LABINBRAZ COMÉRCIO LTDA	R\$ 3.738,00
TOTAL		R\$ 3.738,00

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária, Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00001612/2021-39	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 37.924,92
TOTAL		R\$ 37.924,92

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86

do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00021135/2022-17	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA	R\$ 23.293,13
TOTAL		R\$ 23.293,13

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00150631/2022-79	HOSPITAL SANTA MARTA LTDA	R\$ 584.778,34

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRASubsecretaria de Administração Geral

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00162694/2020-14	PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 352.800,00

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária Substituta

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por menor preço, para registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS TÉCNICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00006469/2021-97 valor estimado de R\$ 525.163,60 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e sessenta e três reais e sessenta centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 09:59 horas do dia 20/07/2022. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS
Diretor de Compras

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020
Processo: 00080-00185654/2018-43 - Partes: SEEDF X JUNTA DE MISSÕES NACIONAIS DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA / CRISTOLÂNDIA DF&GO. Objeto: a prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação nº 01/2020 até 07/07/2025. Ficam mantidas as demais condições pactuadas. Assinatura: 07/07/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela JUNTA DE MISSÕES NACIONAIS DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA / CRISTOLÂNDIA DF&GO: FERNANDO MACEDO BRANDÃO.

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CCER Nº 714/2017 – GRGC/CEB-D (*)

Processo nº 00080-00071551/2021-01 - Partes: SEEDF X NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA. Objeto: a inclusão dos Dados da Unidade Consumidora sob a identificação nº 2243215-9, no contrato ora aditado, tendo em vista, a solicitação de troca de titularidade, conforme Ofício nº 407/2021 - SEE/SIAE, de 22 de setembro de 2021. Assinatura: 11/12/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e ANTÔNIO CARLOS MORAIS DE QUEIROZ.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 124, de 05 de julho de 2022, página 32.

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CUSD Nº 714/2017 – GRGC/CEB-D (*)

Processo nº 00080-00071551/2021-01 - Partes: SEEDF X NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA. Objeto: o a inclusão dos Dados da Unidade Consumidora sob a identificação nº 2243215-9, no contrato ora aditado, tendo em vista, a solicitação de troca de titularidade, conforme Ofício nº 407/2021 - SEE/SIAE, de 22 de setembro de 2021. Assinatura: 11/12/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e ANTÔNIO CARLOS MORAIS DE QUEIROZ.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 124, de 05 de julho de 2022, página 32.

EDITAL Nº 36, DE 07 DE JULHO DE 2022

Retificação do Edital nº 31, de 30 de junho de 2022, de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos das carreiras Magistério Público e Assistência à Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 122, em 1º de julho de 2022, de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos das carreiras Magistério Público e Assistência à Educação, a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

- a) retificação dos subitens 6.5, 6.5.1 e 6.5.2, que passam a ter as seguintes redações:
"6.5 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que não haja conflito na data e no turno de realização das provas.
6.5.1 Para o candidato que realizar mais de uma inscrição, para o mesmo dia e turno de realização das provas, será considerada válida somente a última inscrição paga efetivada. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição.
6.5.2 Para o candidato com o benefício de isenção do valor de inscrição que realizar mais de uma inscrição, para o mesmo dia e turno de realização das provas, será considerada válida somente a última inscrição efetivada no sistema de inscrição." (NR)
b) retificação do subitem 1.2.31 do Anexo III, que passa a ter a seguinte redação: "1.2.31 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MÚSICA (CARGOS 430 ATÉ 458)
a) REQUISITOS (CARGOS 430, 432, 433, 435, 436, 439, 441, 442, 443, 445, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458): diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Música com habilitação no instrumento do respectivo componente curricular ou bacharelado no instrumento do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
b) REQUISITOS (CARGOS 434, 437, 438, 440, 444, 447, 448, 449): diploma, devidamente registrado, de conclusão em licenciatura plena em Música ou Licenciatura Plena em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto, ou regência, ou composição, ou do respectivo componente curricular, ou Bacharelado em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto ou regência ou do respectivo componente curricular, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
c) REQUISITOS (CARGO 431): diploma, devidamente registrado, de conclusão em Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto, ou regência, ou composição, ou do respectivo componente curricular, ou Bacharelado em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto ou regência ou do respectivo componente curricular, ou Bacharelado em Produção Fonográfica, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
d) REQUISITOS (CARGO 446): diploma, devidamente registrado, de conclusão em Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto, ou regência, ou composição, ou do respectivo componente curricular, ou Bacharelado em Música com habilitação em instrumento musical, ou canto ou regência ou do respectivo componente curricular, ou Bacharelado em Cinema e Mídias Digitais, com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)." (NR)

c) retificação do subitem 1.3 do Anexo IV, que passa a ter a seguinte redação:

"1.3 NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2 Organização administrativa do Estado. 3 Administração direta e indireta. 4 Agentes públicos: espécies e classificação, poderes, deveres e prerrogativas, cargo, emprego e função públicos. 5 Poderes administrativos. 6 Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. 7 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo, responsabilidade civil do Estado. 8 Lei Complementar nº 840, de 2011, e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Cargos Públicos e das Funções de Confiança. Título V – Dos Deveres. Título VI – Do Regime Disciplinar. Título VII – Dos Processos de Apuração de Infração Disciplinar)." (NR)

d) retificação do subitem 2.1 do Anexo IV, que passa a ter a seguinte redação:

"2.1 LEGISLAÇÃO (SOMENTE PARA OS CARGOS DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO): 1 Constituição Federal de 1988 (artigos de 205 a 214). 2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Título I até Título IX). 3 Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar.). 4 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações (Título II – Dos Direitos Fundamentais. Capítulo IV – Do Direito à Educação.). 5 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução CNE/CEB nº 5/2009. 6 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos – Resolução CNE-CEB nº 7/2010. 7 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – Resolução CNE/CEB nº 3/2018. 8 Diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Educação de Jovens e Adultos a Distância – Resolução CNE/CEB nº 1/2021. 9 Lei nº 13.415/2017 – Reforma do Ensino Médio. 10 Lei Orgânica do Distrito Federal (Título I – Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. Título II – Da Organização do Distrito Federal. Título III – Da Organização dos Poderes. Título VI – Da Ordem Social e do meio ambiente.). 11 Resolução nº 2/2020-CEDF. 12 Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal – Portaria nº 15, de 11 de fevereiro de 2015 e suas alterações. 13 Plano Distrital de Educação (PDE 2015- 2024). 14 Currículo em Movimento da Educação Básica – Pressupostos Teóricos. 15 II Plano Distrital de Política para Mulheres. 16 Lei nº 5.105/2013 (para cargos da carreira Magistério Público). 17 Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024)." (NR)

e) inclusão do subitem 2.3 LEGISLAÇÃO no Anexo IV, com a seguinte redação:

"2.3 LEGISLAÇÃO (SOMENTE PARA OS CARGOS DA CARREIRA ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO): 1 Constituição Federal de 1988 (artigos de 205 a 214). 2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações (Título I até Título IX). 3 Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Título I – Das Disposições Preliminares. Título II – Dos Direitos Fundamentais. Título IV – Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável. Título V – Do Conselho Tutelar.). 4 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações (Título II – Dos Direitos Fundamentais. Capítulo IV – Do Direito à Educação.). 5 Lei Orgânica do Distrito Federal (Título I – Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. Título II – Da Organização do Distrito Federal. Título III – Da Organização dos Poderes. Título VI – Da Ordem Social e do meio ambiente.). 6 Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal – Portaria nº 15, de 11 de fevereiro de 2015 e suas alterações. 7 Plano Distrital de Educação (PDE 2015- 2024). 8 Currículo em Movimento da Educação Básica – Pressupostos Teóricos. 9 II Plano Distrital de Política para Mulheres. 10 Lei nº 5.106/2013 (para cargos da carreira Assistência à Educação). 11 Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024)." (NR)

f) retificação do subitem 3.1.3 do Anexo IV, excluindo os tópicos "1.6.1 Tecnicismo e a Lei nº 5.602/1971. 1.6.2 Lei nº 9.694/1996 e os Parâmetros Curriculares Nacionais/Arte."

g) retificação do subitem 3.1.10 do Anexo IV, excluindo o tópico "Lei nº 9.424/1996 (Lei do Fundef)"; ONDE SE LÊ: "Lei nº 11.494/2007 (Lei do Fundeb)", LEIA-SE: "Lei nº 14.113/2020"; e ONDE SE LÊ: "Lei nº 10.172/2001 (Lei do PNE)", LEIA-SE: "Lei nº 13.005/2014".

h) retificação do subitem 3.1.21 do Anexo IV, excluindo o tópico "9 História de Pernambuco em diferentes períodos e sua relação com acontecimentos da história nacional e mundial", e reordenar a sequência dos tópicos subsequentes.

i) retificação do subitem 3.1.23 do Anexo IV, ONDE SE LÊ: "1.3 Die Position des Verbs und seine.", LEIA-SE: "1.3 Die Position des Verbs und seine Komplementsätze."

j) retificação do subitem 3.2.11 do Anexo IV, ONDE SE LÊ: "GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL – TENCOLOGIA DA INFORMAÇÃO", LEIA-SE: "GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO".

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 37, DE 07 DE JULHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DE CURSO DE GRADUAÇÃO OU DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) PARA SERVIDORES EFETIVOS DAS CARREIRAS ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO E MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência, conferida pela Portaria - SEEDF nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VIII, alínea "a" e considerando o disposto na Portaria - SEEDF nº 07 de 13 de janeiro de 2020, resolve: Tornar pública a abertura do Processo Seletivo para concessão de bolsa de estudo de curso de graduação ou de pós-graduação (lato sensu) - 2º semestre de 2022, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, para servidores efetivos das Carreiras Assistência à Educação e Magistério Público. O presente Edital encontra-se regido nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Será ofertada, por meio deste Edital, bolsa de estudo para cursos de graduação ou de pós-graduação (lato sensu) listados nos objetos de convênios estabelecidos entre Instituições de Ensino Superior - IES e a SEEDF.

1.2 O Processo Seletivo será realizado pela SEEDF, por meio da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE, e será regido por este Edital.

1.3 Poderá concorrer à bolsa de estudo para curso de graduação ou de pós-graduação (lato sensu) somente o servidor estável que atender, simultaneamente, no momento da inscrição, aos seguintes requisitos:

I - estar em efetivo exercício nesta SEEDF há pelo menos 3 (três) anos consecutivos, cedido ou permutado para outro órgão, desde que esteja desempenhando as mesmas atribuições do cargo efetivo na SEEDF;

II - estar regularmente matriculado em curso listado no objeto do convênio estabelecido entre a IES e a SEEDF;

III - não estar afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

IV - não estar afastado por motivo de doença em pessoa da família;

V - não estar afastado para atividade política;

VI - não estar afastado para licença servidor;

VII - não estar afastado para tratar de interesses particulares;

VIII - não estar afastado para desempenho de mandato classista;

IX - não estar afastado para licença maternidade ou licença paternidade;

X - não estar afastado para licença médica ou odontológica;

XI - não estar em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (stricto sensu);

XII - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado;

XIII - não ter sido reprovado em disciplina no semestre anterior, para os casos de servidores já beneficiários de bolsa de estudos de curso de graduação.

1.4 Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo de curso de graduação ou pós-graduação com nenhum outro benefício de bolsa de estudo concedido pela SEEDF.

1.5 A concessão de bolsa de estudo não implica o afastamento das atividades laborais nem redução do regime semanal de trabalho do servidor.

2. DA BOLSA DE ESTUDO DE CURSO DE GRADUAÇÃO OU DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU)

2.1 A bolsa de estudo para curso de primeira ou segunda graduação será concedida em caráter semestral, sem renovação automática, e a continuidade do benefício estará condicionada à nova inscrição e classificação em novo Processo de Seleção, obedecendo ao estabelecido em convênio com a Instituição de Ensino.

2.1.1 A distribuição da bolsa de estudo ocorrerá, obrigatoriamente, de forma a contemplar, na seguinte ordem de prioridade: 1º) servidores habilitados para primeira graduação, classificados conforme número de vagas disponibilizadas; 2º) servidores habilitados para primeira pós-graduação (lato sensu), classificados conforme número de vagas disponibilizadas; 3º) servidores habilitados para segunda graduação ou outro curso de pós-graduação (lato sensu), classificados conforme número de vagas disponibilizadas.

2.1.2 A bolsa de estudo de primeira e de segunda graduação será concedida ao servidor da Carreira Assistência à Educação e ao servidor da Carreira Magistério Público para cursos de licenciatura, de bacharelado ou de tecnólogo.

2.2 A bolsa de estudo para curso de pós-graduação (lato sensu) contemplará a totalidade do curso, obedecendo ao estabelecido em convênio com a IES, salvo nas hipóteses previstas de cancelamento.

2.3 O bolsista do curso de graduação deverá inserir, no processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao término do semestre cursado, o Histórico Escolar emitido pela IES, para fins de instrução processual, acompanhamento e comprovação da utilização do benefício.

2.4 O bolsista de curso de pós-graduação (lato sensu) deverá inserir, no processo SEI, ao término de cada período, de acordo com o cronograma estipulado pela IES, comprovante de rendimento escolar satisfatório e frequência mínima exigida para aprovação, por meio de documento oficial, para continuidade do benefício.

2.5 Será ofertado, para o 2º semestre de 2022, o total de 48 (quarenta e oito) bolsas de estudo em IES para cursos de graduação ou pós-graduação (lato sensu), distribuídas de acordo com os critérios de classificação e pontuação previstos no item 4.2 deste Edital.

2.6 As bolsas integrais de estudo serão concedidas pelas seguintes instituições:

I - Centro Universitário de Brasília - UNICEUB

Centro Universitário de Brasília - UNICEUB - 2 (duas) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura:	Ciências Biológicas; Educação Física; História e Psicologia.
	b) Bacharelado:	Administração; Direito e Relações Internacionais.
	c) Tecnólogo:	Educação ou Gestão.
Especialização	Educação ou Gestão	

II - Centro de Educação Superior de Brasília LTDA - CESB/IESB

Centro de Educação Superior de Brasília LTDA - CESB/IESB - 6 (seis) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura:	Pedagogia.
	b) Bacharelado:	Administração e Serviço Social.
	c) Cursos Superiores de Tecnologia:	Gestão Pública e Recursos Humanos.

III - Instituto Superior Social e Tecnológico - IESST - ESTÁCIO BRASÍLIA - FACITEC

Instituto Superior Social e Tecnológico - IESST - ESTÁCIO BRASÍLIA - FACITEC - 2 (duas) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura:	Pedagogia; Matemática; Educação Física; História e Letras (Inglês, Português e Espanhol).
	b) Bacharelado:	Administração; Ciências Contábeis e Direito.
	c) Tecnólogo:	Gestão de Recursos Humanos e Rede de Computadores.

IV - Universidade Católica de Brasília - UCB

Universidade Católica de Brasília - UCB - 16 (dezesseis) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura:	Todos.
	b) Bacharelado:	Todos, exceto Medicina.
	c) Tecnólogo:	Todos.

V - União Pioneira de Integração Social - UPIS

União Pioneira de Integração Social - UPIS - 3 (três) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura:	História.
	b) Bacharelado:	Administração; Agronomia; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Direito; Enfermagem; Farmácia; Medicina Veterinária; Secretariado-Executivo; Sistemas de Informação; Turismo e Zootecnia.
	c) Tecnólogo:	Fotografia.

VI - Centro Universitário e Faculdades Projeção Ceilândia e Sobradinho - GUATAG

Centro Universitário e Faculdades Projeção Ceilândia e Sobradinho - GUATAG - 2 (duas) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura:	Letras; Matemática e Pedagogia.
	b) Bacharelado:	Direito; Administração; Ciências Contábeis; Sistema de Informação; Comunicação Social Publicidade e Propaganda; Marketing.
	c) Tecnólogo:	Técnico em Gestão Pública; Técnico em Logística; Técnico em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Análise e desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Rede de Computadores.
Especialização	Cursos ofertados pelo Centro Universitário UniProjeção.	

VII - Faculdade Unyleya - UNYLEYA

Faculdade Unyleya - UNYLEYA - 2 (duas) bolsas:		
Graduação	Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo	Complementação pedagógica - 2ª licenciatura em Pedagogia; formação pedagógica em História; formação pedagógica em Letras – Língua Portuguesa; licenciatura em História; licenciatura em Letras – Língua Portuguesa; licenciatura em Pedagogia; bacharelado em Administração; bacharelado em Ciências Contábeis; bacharelado em Serviço Social; curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; curso superior de Tecnologia em Banco de Dados; curso superior de Tecnologia em Gestão Ambiental; curso superior de Tecnologia em Gestão Comercial; curso superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; curso superior de Tecnologia em Gestão de Tecnologia da Informação; curso superior de Tecnologia em Gestão Financeira; curso superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar; curso superior de Tecnologia em Gestão Pública; curso superior de Tecnologia em Logística; curso superior de Tecnologia em Marketing; curso superior de Tecnologia em Processos Gerenciais; curso superior de Tecnologia em Redes de Computadores; curso superior de Tecnologia em Secretariado; curso superior de Tecnologia em Segurança da Informação; curso superior de Tecnologia em Segurança no Trabalho e curso superior de Tecnologia em Segurança Pública.
	Especialização	Todos.

VIII - Universidade Cruzeiro do Sul - UNICSUL

Universidade Cruzeiro do Sul - UNICSUL - 9 (nove) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura:	Artes Visuais; Ciências Biológicas; Ciências Sociais; Educação especial; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; Letras (Português/Espanhol e Português/Inglês); Matemática; Pedagogia; Química e nos Cursos do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes em Biologia, em Português, em Matemática, em Química, em História, e em Geografia. (Todos em Educação a Distância - EAD)
	b) Bacharelado:	Administração; Ciência da Computação; Ciência Política; Ciências Biológicas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Educação Física; Engenharia Ambiental; Engenharia da Computação; Engenharia da Produção; Engenharia de Software; Filosofia; Geografia; História; Jornalismo; Publicidade e Propaganda; Química; Relações Internacionais; Relações Públicas; Serviço Social; Sistema de Informação e Teologia. (Todos em Educação a Distância - EAD)
	c) Tecnólogo:	Rede de Computadores; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Banco de Dados; Ciência de Dados; Comércio Exterior; Design de Interiores; Design de Produtos; Design Gráfico; Empreendedorismo; Estética e Cosmética; Fotografia; Gastronomia; Gestão Ambiental; Gestão Comercial; Gestão da Produção Industrial; Gestão do Agronegócio; Gestão da Qualidade; Gestão de Recursos Humanos; Gestão da Segurança Privada; Gestão da Tecnologia da Informação; Gestão Desportiva do Lazer; Gestão do Terceiro Setor; Gestão Financeira; Gestão Hospitalar; Gestão Pública; Internet das Coisas; Jogos Digitais; Logísticas; Marketing; Negócios Imobiliários; Processos Gerenciais; Produção Cultural; Secretariado; Segurança do Trabalho; Serviços Jurídicos Notariais e Sistemas para Internet. (Todos em Educação a Distância - EAD)

Especialização	Aprendizagem Criativa e Pensamento Computacional; Banco de Dados e Business Intelligence; Conciliação; Mediação e Arbitragem; Cybersecurity; Defesa Civil: Gestão de Riscos e Desastres; Direito Ambiental; Direito do Trabalho; Direito Empresarial; Direito Imobiliário e Condominial; Direito Internacional; Direito Penal; Direito Processual Civil - Ênfase no Novo CPC; Direito Público; Educação Ambiental; Engenharia de Produção; Engenharia de Redes de Computadores; Engenharia de Software com métodos ágeis; Ensino de Astronomia; Ensino de Biologia; Ensino de Física; Ensino de Matemática; Ensino de Química; Gestão Ambiental; Governança em Tecnologia da Informação; MBA em Análise de Dados com BI e Big Data; MBA em Gerenciamento de Projetos; MBA de Segurança da Informação; Perícia Forense Computacional; Projeto e Desenvolvimento de Jogos Digitais; Projeto de Redes e Computação em Nuvem; Tecnologia e Inovação na Educação; Administração e Gestão de Projetos Sociais; Alfabetização e Letramento; Competências Socioemocionais - Teoria e Práticas; Docência no Ensino Superior; Educação a Distância: Elaboração de Materiais e Tutoria de Ambientes Virtuais; Educação Inclusiva; Educação Infantil; Enfermagem do Trabalho; Enfermagem Ginecológica; Engenharia Ambiental e Saneamento Básico; Ensino Lúdico; LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais; MBA Comunicação e Marketing; MBA Controladoria e Finanças; MBA Gestão da Educação a Distância; Psicopedagogia; Supervisão e Orientação Educacional; Tecnologias Digitais e Inovação na Educação. (Todos em Educação a Distância - EAD)
----------------	--

IX - Centro Universitário Unificado do Distrito Federal - UDF

Centro Universitário Unificado do Distrito Federal - UDF - 6 (seis) bolsas:		
Graduação	a) Licenciatura:	Pedagogia; Educação Física; Letras e Ciências Biológicas.
	b) Bacharelado:	Psicologia.

2.7. Não haverá qualquer responsabilidade financeira da Secretaria de Estado de Educação no decorrer do Processo Seletivo, bem como após este.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para se inscrever no Processo Seletivo, o servidor deverá criar processo no SEI selecionando, como Tipo de Processo, a opção "SEE - Gestão Educacional: Processo Seletivo", conforme cronograma estabelecido neste Edital.

3.2 No procedimento de inscrição para concessão de bolsa de estudo de curso de graduação, o servidor deverá inserir, quando couber, a seguinte documentação atualizada no processo criado no SEI:

I - Requerimento Geral, devidamente assinado, informando:

- a) o nome da IES;
- b) o nome do curso ao qual pleiteia a bolsa;
- c) se pleiteia bolsa para a primeira ou segunda graduação;
- d) o número total de semestres do curso;
- e) o número de semestres previstos para a conclusão do curso;
- f) se foi contemplado com bolsa de primeira ou segunda graduação no semestre anterior, para o mesmo curso e mesma IES.

II - Ficha Cadastral atualizada do servidor, disponível no SIGEP, no endereço <https://sigep.se.df.gov.br>;

III - Declaração oficial, emitida em papel timbrado e com assinatura do responsável pela IES, de que está regularmente matriculado em curso conveniado com a SEEDF, conforme listado no item 2.6 deste Edital, que conste o número total de períodos/semestres do curso e quantos já foram cursados pelo aluno;

IV - Histórico Escolar ou Matriz/Grade Curricular, emitidos em papel timbrado e com assinatura da IES, do curso em que está regularmente matriculado;

V - Termo de Compromisso do Candidato de Bolsa de Estudo Graduação ou Pós-graduação preenchido e assinado pelo servidor, documento disponível no endereço <https://www.eape.se.df.gov.br>.

3.3 No procedimento de inscrição para concessão de bolsa de estudo de curso de pós-graduação (lato sensu), o servidor deverá inserir, quando couber, a seguinte documentação atualizada no processo criado no SEI:

I - Requerimento Geral, devidamente assinado, informando:

- a) o nome da IES;
- b) o nome do curso ao qual pleiteia a bolsa;
- c) se pleiteia bolsa para a primeira ou segunda pós-graduação (lato sensu).

II - Ficha Cadastral atualizada do servidor, disponível no SIGEP, no endereço <https://sigep.se.df.gov.br>;

III - Declaração oficial, emitida em papel timbrado e com assinatura do responsável pela IES, de que está regularmente matriculado em curso conveniado com a SEEDF, conforme listado no item 2.6 deste Edital, que conste o número total de períodos/semestres do curso e quantos já foram cursados pelo aluno;

IV - Histórico Escolar ou Matriz/Grade Curricular, emitidos em papel timbrado e com assinatura da IES, do curso em que está regularmente matriculado;

V - Termo de Compromisso do Candidato de Bolsa de Estudo Graduação ou Pós-graduação preenchido e assinado pelo servidor, documento disponível no endereço <https://www.eape.se.df.gov.br>.

3.4 Todo documento digitalizado e inserido no processo do servidor no SEI deverá seguir os parâmetros previstos na Portaria nº 459/SEPLAG, de 25 de novembro de 2016, não sendo aceitos documentos fora do padrão determinado, como fotos de documentos e da tela do computador, entre outros.

3.5 Após a anexação da documentação de que trata o item 3.2, o servidor deverá enviar o processo SEI para a Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação - DITED (SEE/EAPE/DITED), para efetivação da inscrição.

3.6 O processo que não for encaminhado à Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação - DITED dentro do período de inscrição estabelecido no cronograma constante do item 6.1, será desconsiderado para fins de análise, uma vez que a inscrição do candidato não será realizada.

3.7 As declarações comprobatórias da situação funcional do servidor, conforme elencadas no item 1.3, serão solicitadas diretamente pela DITED/EAPE aos setores competentes desta SEEDF, para a devida análise da habilitação do candidato.

4. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos previstos no item 1.3 deste Edital; cujo processo possuir toda a documentação exigida no item 3.2, e ainda, não incorrer na hipótese prevista no item 1.4 deste Edital.

4.2 Para preenchimento das bolsas de estudos disponibilizadas pelas instituições, os servidores habilitados serão classificados obedecendo-se aos seguintes critérios e pontuação, respeitando o número de vagas:

4.2.1 Graduação:

Critério	Pontuação					
	Cursos com 10 semestres/períodos		Cursos com 8 semestres/períodos		Cursos com 6 semestres/períodos	
	Nº semestre/período para conclusão	Pontuação	Nº semestre/período para conclusão	Pontuação	Nº semestre/período para conclusão	Pontuação
I. menor tempo restante para conclusão do curso de graduação, em semestre/período;	10	1	8	1,25	6	1,7
	9	2	7	2,5	5	3,3
	8	3	6	3,75	4	5
	7	4	5	5	3	6,6
	6	5	4	6,25	2	8,3
	5	6	3	7,5	1	10
	4	7	2	8,75		
	3	8	1	10		
	2	9				
	1	10				
II. ter sido contemplado com bolsa no semestre anterior, para o mesmo curso e mesma IES;	Sim: 3 (três) pontos		Não: 1 (um) ponto			
III. tempo de efetivo exercício na SEEDF:	3 a 7 anos		1 (um) ponto			
	8 a 12 anos		2 (dois) pontos			
	13 a 17 anos		3 (três) pontos			
	18 a 22 anos		4 (quatro) pontos			
	Acima de 23 anos		5 (cinco) pontos			

4.2.2 Pós-graduação:

Critério	Pontuação
I. tempo de efetivo exercício na SEDF:	1 (um) ponto para cada ano completo.

4.3 Em caso de empate, será classificado o servidor com:

- a) menor tempo para conclusão do curso;
- b) maior tempo de efetivo exercício na Carreira;
- c) maior idade.

5. DOS RECURSOS

5.1 O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, em seu processo no SEI, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma definido neste Edital.

5.1.1 A interposição do recurso corresponderá ao esclarecimento/argumento da proposta analisada pela EAPE, apresentando os motivos para a discordância do caso em questão.

5.2 O servidor deve incluir, no processo já existente no SEI, o documento "Recurso", constando os argumentos e a documentação comprobatória para contestar o resultado preliminar.

5.3 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

5.4 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital e fora do processo já existente no SEI.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DAS FASES

6.1 O período de inscrição e as demais fases do Processo Seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Inscrição	11/07/2022 a 22/07/2022
Resultado Preliminar	08/08/2022 no site https://www.eape.se.df.gov.br a partir das 18h
Interposição de Recurso	09/08/2022 a 11/08/2022
Resultado Final - graduação e pós-graduação - (lato sensu)	15/08/2022 no site https://www.eape.se.df.gov.br a partir das 18h
Carta de Encaminhamento para cursos de graduação e pós-graduação (lato sensu)	16 a 19/08/2022

6.2 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do Processo Seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste Edital.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1 Os bolsistas de curso de graduação e de pós-graduação, após conclusão do curso, deverão inserir, em seu processo no SEI, cópia definitiva do trabalho final e do diploma ou documento equivalente.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

8.1 Terá a bolsa de estudo cancelada o servidor que:

I - apresentar frequência e desempenho acadêmico inferiores ao mínimo exigido pela instituição de ensino, ao término de cada período, em curso de pós-graduação (lato sensu);

II - trancar a matrícula;

III - abandonar o curso;

IV - a pedido, solicitar cancelamento;

V - solicitar licença para tratar de interesse particular;

VI - pedir exoneração;

VII - for demitido;

VIII - se aposentar.

8.1.1 O cancelamento da bolsa de estudo poderá ocorrer em função da extinção do convênio firmado entre a IES e a SEEDF.

8.1.2 Em caso de aposentadoria ou extinção do convênio com o semestre letivo do curso em andamento, o bolsista poderá concluir o referido semestre, não havendo possibilidade de renovação para o semestre seguinte.

8.1.3 O servidor que tiver a bolsa de estudo cancelada nos casos previstos nos incisos I a IV somente poderá ser contemplado com nova bolsa após apresentação de justificativa e documentos comprobatórios, que serão analisados pela Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação/EAPE e, caso a exposição de motivos não seja acolhida, o servidor não poderá concorrer à nova bolsa de estudo para qualquer outro curso no semestre subsequente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor no Processo Seletivo implicará aceitação dos critérios estabelecidos neste Edital e atendimento aos termos da Portaria - SEEDF nº 07, de 13 de janeiro de 2020.

9.2 O processo com documentação incompleta e/ou não assinada será indeferido e não será admitida a anexação de documentos faltantes durante o período de interposição de recursos, uma vez que é de inteira responsabilidade do servidor inserir no processo SEI toda a documentação solicitada no item 3.2, até o último dia de inscrição.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo e a convocação dos servidores classificados serão publicados no endereço <https://www.eape.se.df.gov.br>.

9.4 Após a divulgação do resultado final da seleção para bolsas de cursos de graduação ou de pós-graduação (lato sensu), o servidor receberá, via correspondência eletrônica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Carta de Encaminhamento à IES para a qual foi contemplado e o Termo de Compromisso do Bolsista de Curso de Graduação ou Pós-graduação.

9.4.1 O Termo de Compromisso do Bolsista de Curso de Graduação ou Pós-graduação deverá ser assinado e inserido no processo SEI gerado no ato do processo de seleção.

9.4.2 A documentação será encaminhada para os servidores contemplados no endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

9.5 A bolsa de estudo resultante de desistência de servidor anteriormente contemplado somente será concedida ao próximo, seguindo a ordem de classificação do processo, até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final.

9.6 O servidor contemplado com bolsa de estudo para curso de pós-graduação (lato sensu), na impossibilidade de frequentar o curso, deverá submeter o motivo à apreciação da DITED/EAPE no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do curso.

9.7 O servidor contemplado com bolsa de estudo deverá comunicar à DITED/EAPE qualquer alteração de endereço (eletrônico e residencial), telefone (celular, residencial e/ou de trabalho) e de lotação/exercício.

9.8 Casos omissos serão analisados pela EAPE e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2022 - (UASG 450432)
Objeto: Prestação de serviço de fornecimento e transporte de água potável às escolas públicas da Rede Oficial de Ensino do Distrito Federal, não atendidas pelo Contrato 21/2020 firmado entre a Concessionária Local (Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB) e a Secretaria de Estado de Educação ou onde cessar permanentemente o fornecimento por qualquer impedimento. Valor total Estimado de R\$ 775.462,50 (setecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Processo nº 00080-00056280/2022-36. Disponibilidade do Edital: 11/07/2022. Abertura às 10 horas do dia 21/07/2022, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

RENI FERNANDES

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 48- DGP/PMDF, DE 07 DE JULHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATO NA
CONDIÇÃO SUB JUDICE

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2273/2021, torna pública a convocação para entrega de documentos do candidato, conforme decisão judicial no processo nº 071187-74.2019.8.07.0018, aprovado no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O candidato abaixo relacionado, fica convocado para comparecer ao corpo da guarda do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), situado no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, no dia 11/07/2022, às 14:00 horas, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista nos itens 3 e 19 do Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, na seguinte ordem: código da vaga, condição no certame, número de inscrição, nome completo.

1.1.1. Candidato ao Curso de Formação de Praças - Combatente - QPPMC - Masculino (código 101), sub judice.

0197129315, Alysson Castro Lima Vieira;

1.2. O candidato relacionado no item 1.1.1 deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, AMBIENTE DO CANDIDATO, e preencher os seguintes formulários:

a) Ficha Cadastral de Inclusão de Novos Policiais;

b) Declaração de não acumulação de Cargo Público; e

c) Declaração de Bens e Direitos.

1.3. As documentações relacionadas nos itens 3 e 19 do Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, e no subitem 2.1 deste Edital deverão ser entregues no dia e horário especificados acima.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**AVISO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Departamento de Logística e Finanças (DLF), torna pública a necessidade de contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de processo seletivo para o provimento de 69 (sessenta e nove) vagas, sendo 66 (sessenta e seis) vagas para Oficiais QOPMA Administrativos, 1 (uma) vaga para Oficiais QOPME-Especialistas (Manutenção em Motomecanização) e 2 (duas) vagas para Oficiais QOPMM-Músicos, SEM CADASTRO RESERVA, tendo em vista a necessidade de suprir a carência destes profissionais para o desempenho de atividades nas áreas Administrativas e Operacionais da PMDF, face à comprovada existência de vagas, em conformidade com o efetivo fixado nas letras "d", "e" e "f", do Anexo I da Lei nº 12.086/2009, observado dentre outros, os Princípios da Legalidade, da Isonomia e da Impessoalidade constantes da Constituição Federal de 1988.

O objeto consta de prestação de serviço prestado por pessoa jurídica sob o regime de execução indireta, segundo o disposto nos artigos 6º, inciso VIII e 10, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Cabendo à instituição vencedora do certame a responsabilidade por garantir a

qualidade da prestação dos serviços demandados pelo seu cumprimento, devendo comprovar a disponibilidade de estrutura adequada e a sua aptidão técnico-operacional documentalmente, em momento oportuno.

A necessária comprovação de capacidade técnica, logística e operacional para o cumprimento do objeto, dentre outros quesitos, se prende ao fato de que será vedada a subcontratação total do objeto contratado.

Deverá a Instituição interessada atender aos requisitos que a credenciem como instituição brasileira apta à realização de concurso público que atende ao previsto no inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, a qual ainda detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

As atividades a serem executadas serão conforme o previsto no item 3 do Termo de Referência, compreendendo:

ITEM	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
01	EDITAIS, COMUNICADOS (TELEGRAMAS) E OUTROS
02	PUBLICAÇÕES
03	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
04	SERVIÇOS DE INTERNET*
05	INSCRIÇÕES
06	PROJETO PARA ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS
07	SISTEMA PARA IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS
08	IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS
09	LEITURA DE FORMULÁRIOS ÓPTICOS
10	SISTEMA DE CADASTRO E CONSULTAS
11	ELABORAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS E DA PROVA DE REDAÇÃO
12	IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO E SIGILO DAS PROVAS
13	LOGÍSTICA
14	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA
15	APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS, PROVA DE REDAÇÃO, TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA, AVALIAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS E AVALIAÇÃO DO EXAME PSICOLÓGICO
16	SISTEMA DE CORREÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
17	RECURSOS (FASES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS)
18	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS FASES E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
19	ENTREGA DE RESULTADOS DAS ETAPAS
20	GUARDA DE MATERIAL
21	ASSESSORIA JURÍDICA

* Compreendem SERVIÇOS DE INTERNET, citados no item 04 das atividades a serem executadas (Item 3-Tabela 2 - Serviços a serem prestados-Termo de Referência-78368162), os processos de: inscrição, informações referentes ao certame, formulários para alimentação de bancos de dados, formulários para recursos e demais solicitações, acompanhamento de recursos e demais solicitações, comunicações, publicação de atos administrativos, disponibilização de arquivos para download, canal de atendimento ao público, impressão, além de outros serviços não descritos mas que, por sua natureza, tragam agilidade e transparência em todas as fases do concurso público, que deverão ser oferecidos ao público através da internet, por meio do endereço eletrônico (site) da instituição.

O concurso público será composto de 5 (cinco) etapas para os candidatos à admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP), do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da seguinte forma:

- 1ª Etapa – exame de habilidades e conhecimentos, mediante a aplicação de prova objetiva de conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório e, de prova discursiva (redação em Língua Portuguesa), para todos os candidatos, a ser realizada pela Contratada;
- 2ª Etapa – teste de aptidão física (TAF), de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;
- 3ª Etapa – avaliação dos exames médicos, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;
- 4ª Etapa – avaliação dos exames psicológicos, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;
- 5ª Etapa – sindicância da vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a serem realizadas pela PMDF.

Em virtude do que dispõe o artigo 22, da Lei nº 4.949/2012, o valor da inscrição não poderá exceder o montante de R\$ 288,77 (duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), o que corresponde a 5% (cinco por cento) dos vencimentos básicos de Soldado Policial Militar, cujo atual valor é de R\$ 5.775,26 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), e que será referência para o cálculo da taxa de inscrição para o presente concurso público, conforme tabela remuneratória constante do portal da economia do GDF, disponível no link: <https://www.economia.df.gov.br/tabela-policial-militar-do-df/>. Além do valor acima descrito, conforme a legislação correlata, a instituição interessada na contratação deverá levar em conta, além dos vencimentos do cargo público, a escolaridade exigida (NÍVEL SUPERIOR), o número de fases e de provas da seleção interna, o custo para a realização do concurso público e sua relação com a expectativa de receita com as inscrições para definir a referida taxa. Estima-se que serão aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) inscritos, segundo assentado no Termo de

Referência (79890290), de acordo levantamento do número de candidatos inscritos no último concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP).

As isenções previstas no artigo 27, da Lei nº 4.949/2012, correrão por conta da Contratada, tendo em vista que as despesas decorrentes para a execução do contrato serão integralmente provenientes da arrecadação das taxas de inscrição a serem cobradas dos candidatos inscritos pela Contratada, não cabendo à Contratante qualquer dispêndio financeiro.

Em conformidade com o disposto no Art. 4º, da Lei 4.949/2012, nos casos em que ocorrer anulação ou revogação de qualquer prova do concurso público, a instituição prestadora do serviço deverá providenciar a devolução do valor da taxa de inscrição aos candidatos, assim como nos casos em que houver expresso requerimento de interessado solicitando sua exclusão do concurso público, não cabendo à Polícia Militar do Distrito Federal qualquer responsabilidade por tais encargos indenizatórios, o que será de total responsabilidade da empresa contratada.

O cálculo da proposta mais adequada à contratação passará por análise quantitativa (menor valor da taxa de inscrição) e qualitativa (análises eliminatória e classificatória de capacidade técnica, conforme exigências constantes da Tabela 5, do item 8.1 do Termo de Referência e constantes da declaração dos critérios de qualificação e pontuação constante do Anexo II deste instrumento..

Os critérios de qualificação e pontuação serão aferidos quanto às instituições CLASSIFICADAS, sendo declarada vencedora a instituição que alcançar a maior pontuação no somatório dos quesitos.

A etapa classificatória da escolha da instituição comporá da análise da declaração dos critérios de avaliação e pontuação (constante do Anexo II) e proposta de preço a serem apresentadas pelas instituições interessadas, o que viabilizará escolher a que mais tem potencial para prestar o serviço demandado pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF).

A aplicação dos critérios de seleção na modalidade (quali-quantitativa), tanto pode servir para excluir as propostas que não atenderem aos fins propostos na futura contratação como para classificar as instituições interessadas, de forma que caso surja qualquer impedimento na contratação da instituição vencedora possa a Administração, de maneira célere, escolher a subsequente.

A etapa de habilitação consistirá na análise da documentação de habilitação jurídica, econômico financeira e técnica da Instituição melhor classificada. A Instituição interessada deverá apresentar, em primeiro momento, em primeiro momento, o documento constante do Anexo I, acerca do instrumento de mandato particular e apresentar documentação comprobatória do cumprimento dos critérios de qualificação e pontuação das exigências, constante no Anexo II, juntamente com o Cronograma de Execução e a proposta de preço, em envelope lacrado e identificado com o CNPJ e Razão Social da Instituição, a qual deve conter, além do prazo de validade de pelo menos 60 (sessenta) dias, o Valor da taxa de inscrição em moeda corrente.

Deverão ser considerados na Proposta de Preço todos e quaisquer custos ou despesas necessárias à prestação do serviço previsto no objeto do Termo de Referência, como despesas com pessoal, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, materiais de consumo de qualquer natureza, equipamentos de qualquer natureza, serviços de qualquer natureza, manutenção de bens patrimoniais, manutenção de mobiliário e bens móveis, devendo ser observados os serviços a serem executados, conforme previsto no Termo de Referência. Encerrado o prazo para entrega das propostas, será realizada sessão pública para abertura das propostas.

Após análise de todas as propostas será publicada em Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), a classificação das Instituições. Somente a Instituição melhor classificada deverá apresentar a documentação comprobatória da capacidade técnica e de habilitação, em data a ser informada. Ocorrendo empate de maior Pontuação Final entre duas ou mais Instituições, o critério de desempate será o menor valor da taxa de inscrição. Persistindo o empate será realizada Sessão Pública de Sorteio para a escolha da Instituição que celebrará o Contrato de prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

Neste sentido, haverá publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), tornando pública a data, horário e local de abertura da Sessão Pública de Sorteio para a escolha da Instituição, as regras do sorteio, as Entidades que participarão e a convocação de seus Representantes Legais. As propostas de preço, juntamente com a declaração da capacidade técnica, devem ser entregues do dia 11 de julho de 2022 até o dia 09 de agosto de 2022 (no horário de 13h às 19h, de segunda a quinta-feira e de 07 às 13h, na sexta-feira), em dias de expediente administrativo da Corporação, exclusivamente na Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), localizada no Setor Policial Sul, Área Especial nº 4, DGP - ASA SUL – BRASÍLIA-DF CEP: 70.610-200.

Os interessados podem solicitar consulta ao processo até a data limite para a entrega das propostas, no mesmo local e horário de entrega das propostas ou solicitar por meio eletrônico no e-mail: dgp.drs@pm.df.gov.br. A Sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia 17 de agosto de 2022, a partir das 14:00 horas, no Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), localizado no Setor Policial Sul, Área Especial nº 4, DGP - ASA SUL – BRASÍLIA-DF CEP: 70.610-200. Não serão recebidos documentos fora das datas, horários e local estabelecidos. A divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), da melhor classificada na primeira fase ocorrerá até o dia 25 de agosto de 2022.

Nos termos do artigo 18, do Decreto Federal nº 8.726/2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado da melhor classificada na primeira fase, deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Contratação. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos serão protocolados na Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), que o encaminhará à Comissão de Contratação para análise. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, diretamente na Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), arcando somente com os devidos custos, se houver, ou por meio eletrônico no E-mail: dgp.drs@pm.df.gov.br.

Interposto o recurso, a Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), dará ciência dele aos demais interessados por meio eletrônico, no E-mail informado por ocasião da apresentação da proposta, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

Recebido o recurso administrativo, a Comissão de Contratação, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento das contrarrazões.

Não caberá novo recurso contra a decisão do recurso administrativo interposto.

Finalizada a Primeira Fase - Classificação, a instituição selecionada deverá apresentar a documentação comprobatória prevista no subitem 8.2. Segunda Fase: Habilitação, do Termo de Referência (85570801), no prazo de 10 (dez) úteis.

O procedimento de contratação da instituição para realização do concurso público é regido pela Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 13.019/2014 e ainda o Decreto nº 8.726/2016 c/c a Lei Distrital nº 4.949/2012 (Estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.), reservando-se à Polícia Militar do Distrito Federal a escolha da proposta comercial mais vantajosa para a Administração. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones nºs (61) 3190-6252/3190-6256/3190-6258 ou por intermédio do E-mail: dgp.drs@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de julho de 2022

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF

ANEXO I

(MODELO) INSTRUMENTO DE MANDATO PARTICULAR

Pelo presente instrumento de mandato particular, (nome legível) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente na (residência-Município-Estado), _____, representante legal da empresa _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade, número _____, expedida em ____/____/____, pelo (a) _____ - _____, para representá-lo junto à Polícia Militar do Distrito Federal, para firmar compromissos, efetuar lances verbais, interpor recursos, enfim, praticar e assinar todos os atos que se tornarem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. _____ de _____ de 20____.

(local) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecido firma em Cartório)

ANEXO II

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
Exigência	Pontuação mínima	Pontos Máximos (Características Adicionais ou complementares)
Suporte Operacional - Ter realizado, no mínimo, 05 (cinco) concursos públicos e/ou processos seletivos em órgão público para preenchimento de cargo de nível superior, com mais de 5.000 (cinco mil) candidatos cada um. *A pontuação mínima exigida é para a realização de 05 (cinco) concursos públicos de nível superior, caso a empresa não cumpra o critério de qualificação será desclassificada. A partir da pontuação mínima, será atribuído 1,00 (um ponto) para cada concurso adicional, até o limite de 15 (quinze) pontos.	5,00	15,00(caso comprove ter realizado QUINZE ou mais concursos)
Experiência no Objeto - Ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em realização de provas para provimento de cargos de nível superior. *A pontuação mínima exigida é para a comprovação de 05 (cinco) anos de experiência, caso a empresa não cumpra o critério de qualificação será desclassificada. Acima disso, será acrescido 1,00 (um ponto) a cada ano adicional, até o limite de 15 (quinze) pontos.	5,00	15,00(nos casos em que comprovar QUINZE ou mais anos)

Assessoria Jurídica – Possuir corpo jurídico próprio e que será disponibilizado para assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato. A pontuação mínima exigida é para a comprovação de no mínimo 04 (quatro) profissionais com formação jurídica (bacharéis em direito), sendo 02 (dois) destes possuidores de registro na Ordem dos Advogados do Brasil, e, caso a empresa não cumpra o critério de qualificação será desclassificada. Além deste quantitativo, será acrescido 01 (um) ponto para cada integrante do corpo jurídico próprio, com formação jurídica (bacharel em direito) até o limite de 6 (seis) pontos.	4,00 Caso afirmativo	6,00
Sede – Possuir, no momento da contratação, sede, filial ou representação no Distrito Federal, visando a assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato. * A não pontuação neste item desclassifica a Banca.	2,00Caso afirmativo	2,00(valor único)
Parque Gráfico – Parque Gráfico capaz de imprimir, empacotar e acondicionar as provas, bem como outros materiais, e que, seja ainda, dotado de sistema de monitoramento eletrônico, bem como de controle eletrônico de acesso.* A não pontuação neste item desclassifica a Banca.	4,00Caso afirmativo	4,00 (valor único)
Proposta com o menor preço de taxa de inscrição: atender a todos os requisitos e prestação dos serviços descritos no presente Termo de Referência, dentre outros bilateralmente convencionados oportunos, propondo o menor valor para a taxa de inscrição dos concursos.	0,00	2,00 (pontuação para a proposta com menor preço)
Equipe Técnica – Possuir equipe técnica composta por profissionais, possuidores dos títulos pontuados (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação), visando assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato, sendo obrigatório que a Instituição contratada possua em seu quadro pelo menos 1 (um) Doutor, 1 (um) Mestre e 2 (dois) Pós-graduados, não cumulativos, e, caso a empresa não cumpra o critério de qualificação será desclassificada * Doutorado: 1,00 (um ponto) Mestrado: 0,50 (zero ponto vírgula cinco) Pós-graduação: 0,25 (zero ponto vírgula vinte e cinco)	2,00	6,00 Doutorado (para cada profissional adicional será atribuída a pontuação equivalente, limitado a 2 pontos)Mestrado (para cada profissional adicional será atribuída a pontuação equivalente, limitado a 1 ponto)Pós-graduação (para cada profissional adicional será atribuída a pontuação equivalente, limitado a 1 ponto)
TOTAL	22,00	50,00

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022-PMDF, nos termos do Padrão nº 02/2002.

Processo nº 00054-00017995/2022-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, representado por _____, Coronel QOPM, na qualidade de Chefe do Departamento de Logística e Finanças (DLF), com fulcro no Decreto Federal nº 10.443/2020, no Regimento Interno Geral da polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria PMDF nº 1.152, de 12/01/2021 e com fundamentação nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e o _____, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº _____, com sede na _____, Telefone: _____, e-mail: _____, representado por _____, RG nº _____, SSP/DF, CPF nº _____ e _____, RG nº _____, SSP/DF, CPF nº _____, na qualidade de Diretor Geral e Diretor Administrativo e financeiro, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência (79890290), do Edital de Chamamento de nº ____/DRS/DGP/PMDF (fls. _____), da Proposta de fls. _____, da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. _____, baseada no inciso XIII, artigo 24, c/c artigo 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 4.949/2012 e da Ratificação de dispensa de licitação, publicada no DODF nº _____, de _____ de _____ de _____, página _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Definição/Declaração do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de concurso público para admissão ao Curso de formação de Praças (CFP), do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC) e provimento de 2.100 (duas mil e cem) vagas, conforme autorização contida na Portaria nº 39, de 31 de janeiro de 2022 (78921616), no Processo SEI nº 00054-00044716/2020-81, para ingresso a partir do mês de setembro de 2023, sendo 700 (setecentas) vagas, além de formação de CADASTRO DE RESERVA equivalente a 1.400 (um mil e quatrocentas) vagas, a ser realizado em cinco etapas, tendo em vista a necessidade de suprir a carência destes profissionais para o desempenho de atividades eminentemente operacionais confiadas à PMDF, face à comprovada existência de vagas, em conformidade com o efetivo fixado na letras "g", do Anexo I, da Lei nº 12.086/2009, observado dentre outros, os Princípios da Legalidade, da Isonomia e da Impessoalidade constantes da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUARTA -Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado na forma de execução indireta, sob o regime de _____, segundo o disposto nos Artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/1993.

4.1.1 Da Especificação dos Serviços

ITEM	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
01	EDITAIS, COMUNICADOS (TELEGRAMAS) E OUTROS
02	PUBLICAÇÕES
03	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
04	SERVIÇOS DE INTERNET*
05	INSCRIÇÕES
06	PROJETO PARA ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS
07	SISTEMA PARA IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS
08	IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS
09	LEITURA DE FORMULÁRIOS ÓPTICOS
10	SISTEMA DE CADASTRO E CONSULTAS
11	ELABORAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS E DA PROVA DE REDAÇÃO
12	IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO E SIGILO DAS PROVAS
13	LOGÍSTICA
14	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA
15	APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS, DA PROVA DE REDAÇÃO E REALIZAR O EXAME PRÁTICO MUSICAL
16	SISTEMA DE CORREÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
17	RECURSOS (FASES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS)
18	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS FASES E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
19	ENTREGA DE RESULTADOS DAS ETAPAS
20	GUARDA DE MATERIAL
21	ASSESSORIA JURÍDICA

* Compreendem SERVIÇOS DE INTERNET, citados no item 04 das atividades a serem executadas (Item 3-Tabela 2 - Serviços a serem prestados-Termo de Referência-78368162), os processos de inscrição, informações referentes ao certame, formulários para alimentação de bancos de dados, formulários para recursos e demais solicitações, acompanhamento de recursos e demais solicitações, comunicações, publicação de atos administrativos, disponibilização de arquivos para download, canal de atendimento ao público, impressão, além de outros serviços não descritos mas que, por sua natureza, tragam agilidade e transparência em todas as fases do concurso público, que deverão ser oferecidos ao público através da internet, por meio do endereço eletrônico (site) da instituição.

4.1.2 Das Etapas

O concurso público será composto de 5 (cinco) etapas para os candidatos à admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP), do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da seguinte forma:

- 1ª Etapa – exame de habilidades e conhecimentos, mediante a aplicação de prova objetiva de conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório e, de prova discursiva (redação em Língua Portuguesa), para todos os candidatos, a ser realizada pela Contratada;
- 2ª Etapa – teste de aptidão física (TAF), de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;
- 3ª Etapa – avaliação dos exames médicos, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;
- 4ª Etapa – avaliação dos exames psicológicos, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;
- 5ª Etapa – sindicância da vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a serem realizadas pela PMDF.

A prova objetiva de que trata a alínea “a”, caso seja de múltipla escolha, deverá conter no mínimo 60 e no máximo 100 questões, com cinco alternativas cada. Caso a prova seja disposta em itens para que o candidato julgue “certo” ou “errado”, deverá conter no mínimo 300 itens e no máximo 500 itens.

4.1.3. Do Cronograma de Entrega dos Serviços

ITEM	ENTREGAS	PRAZO ASSINATURA CONTRATO	APÓS DO
01	Publicação do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).	D+0	
02	Publicação do Edital Normativo do concurso público no DODF.	D+5	
03	Prazo para a impugnação do Edital Normativo, segundo o art. 14 da Lei Distrital nº 4.949/2012 (5 dias úteis).	D+6 a D+13	
04	Período para análise dos pedidos de impugnação.	D+14 a D+17	
05	Publicação do Edital de retificação no DODF, após a análise e aprovação dos pedidos de impugnação ao Edital Normativo.	D+19	
06	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição do concurso público.	D+20 a D+27	
07	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	D+31	
08	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	D+31 a D +33	
09	Divulgação do resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	D+36	
10	Período de inscrição do concurso público.	D+40 a D+75	
11	Período de solicitação para atendimento especial no dia da realização das provas objetiva e discursiva.	D+40 a D+76	
12	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição.	D+78	
13	Processamento do resultado final da análise das solicitações de atendimento especial para o dia de realização das provas objetiva e discursiva.	D+80	
14	Divulgação dos locais de prova do concurso público e publicação do Edital no DODF.	D+88	
15	Aplicação das provas objetivas e discursivas do concurso público.	D+100	
16	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas.	D+101	
17	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.	D+102 a D+114	
18	Período para a análise dos recursos interpostos contra as questões da prova objetiva do concurso público e julgamento pela Banca Examinadora.	D+115 a D+125	
19	Envio para a PMDF do resultado preliminar da prova objetiva e o gabarito oficial definitivo após o julgamento dos recursos.	D+130	
20	Publicação do Edital com o resultado preliminar da prova objetiva no DODF.	D+133	
21	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva do concurso público.	D+136 a D+147	
22	Período para análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva do concurso público pela Banca Examinadora.	D+150 a D+151	
23	Publicação do resultado final da prova objetiva e convocação dos candidatos para a correção da prova discursiva no DODF.	D+154	
24	Divulgação dos resultados preliminares das provas de redação.	D+161	
25	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas discursivas.	D+164 a D+175	
26	Período para análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas discursivas pela Banca Examinadora.	D+178 a D+180	
27	Publicação, no DODF, do edital com o resultado final das provas discursivas e convocação para a realização dos testes de aptidão física.	D+182	
28	Realização dos testes de aptidão física.	D+194 a D+201	
29	Entrega (para a PMDF) do edital com o resultado preliminar da fase de testes de aptidão física.	D+207	
30	Publicação no DODF, do edital com o resultado preliminar da fase de testes de aptidão física.	D+210	
31	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase de testes de aptidão física.	D+213 a D+224	

32	Publicação, no DODF, do edital contendo: - o resultado final da fase de testes de aptidão física; - a convocação para a fase de exames biométricos e avaliação médica; e - a entrega da documentação para a sindicância da vida pregressa e investigação social.	D+231	
33	Período para a entrega da documentação relativa a sindicância da vida pregressa e investigação social.	D+241 D+245	a
34	Realização da fase de exames biométricos e avaliação médica.	D+243 D+251	a
35	Publicação, no DODF, do edital de resultado preliminar da fase de exames biométricos e avaliação médica.	D+264	
36	Período para a interposição de recursos contra o resultado da fase de exames biométricos e avaliação médica.	D+265 D+278	a
37	Análise do recurso pela banca	D+279 D+284	a
38	Publicação, no DODF, do edital contendo: - o resultado final da fase de exames biométricos e avaliação médica; e - a convocação para a fase de avaliação psicológica.	D+287	
39	Realização da avaliação psicológica.	D+295	
40	Publicação, no DODF, do edital contendo: - o resultado preliminar da avaliação psicológica; e - o resultado preliminar da fase de investigação social e de vida pregressa.	D+307	
41	Período para as entrevistas devolutivas dos candidatos não recomendados na avaliação psicológica.	D+308 D+313	a
42	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação psicológica e da fase de investigação social e de vida pregressa.	D+314 D+326	a
43	Período para a análise dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação psicológica e da fase de investigação social e de vida pregressa.	D+327 D+337	a
44	Publicação, no DODF, dos editais contendo: - o resultado final da fase de avaliação psicológica; e - o resultado final da fase de investigação social e de vida pregressa.	D+340	
45	Publicação, no DODF, do edital contendo a homologação do resultado final do concurso público.	D+345	

4.2. Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado.

4.3. A vedação do nepotismo observará o disposto no Decreto Distrital nº 32.751/2011.

4.4. Na prestação dos serviços, é proibido o uso de mão de obra infantil, conforme Lei Distrital nº 5.061/2013.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1. Estima-se que a arrecadação total para o custeio das atividades relacionadas à execução da etapa indicada no Termo de Referência seja de _____, para uma estimativa de aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) inscritos, conforme assentado no Termo de Referência (79890290), de acordo levantamento do número de candidatos inscritos para o último concurso público para o Curso de Formação de Praças (CFP).

5.1.1. Após a finalização das inscrições, deverá ser apontado, pelo executor do contrato, o valor real arrecadado, e por meio de termo aditivo, indicar o novo valor no contrato

CLÁUSULA SEXTA -Da Dotação Orçamentária

Não haverá dotação orçamentária tendo em vista que toda e qualquer despesa decorrerá da arrecadação das taxas de inscrição por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

7.1. As despesas decorrentes para a execução do contrato serão integralmente proveniente da arrecadação das taxas de inscrição a serem cobradas dos candidatos pela CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer dispêndio financeiro.

7.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ _____ para candidato inscrito no objeto que oferta vaga para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP), do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF).

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses ou quando finalizado o concurso público.

CLÁUSULA NONA - Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de depósito em conta indicada pela CONTRATANTE, do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total arrecadado com as taxas de inscrições, descontados impostos, taxas, contribuições e demais isenções, conforme previsão constante do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Polícia Militar do Distrito Federal

10.1. A CONTRATANTE responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 - Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital de abertura, tais como: número de vagas, descrição de quadro e requisitos previstos em legislação específica.

10.2.2 - Articular com a CONTRATADA as datas relativas às atividades constantes do contrato e fazer cumprir o cronograma de trabalho.

10.2.3 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para

esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato.

10.2.4 - Publicar e/ou divulgar os editais, as listagens, os comunicados, bem como quaisquer materiais pertinentes ao concurso público, na imprensa oficial e/ou local, nos termos das exigências legais.

10.2.5 - Homologar os resultados do concurso público.

10.2.6 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

10.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos à CONTRATADA que forem necessários à condução do processo, no que couber.

10.2.8 - Fazer os encaminhamentos ao executor do contrato dos relatórios e documentos remetidos pela CONTRATADA, quando for o caso.

10.2.9 - Rejeitar, os serviços prestados pela instituição CONTRATADA fora das especificações do Termo de Referência, se necessário,.

10.2.10 - Comunicar a instituição CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

10.2.11 - Atestar a prestação de contas elaboradas e apresentadas pela CONTRATADA aos moldes do previsto nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira, de forma a estabelecer o valor definitivo do contrato firmado e de possibilitar o controle fiscal e contábil.

10.2.12 - Nomear comissão composta por três policiais militares, sendo pelo menos 01 (um) policial lotado na Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), para realizar vistoria na empresa selecionada em primeiro lugar, e assim por diante, com a finalidade de identificar todos os requisitos exigidos para as instituições participantes do certame. Tal comissão deverá ainda manifestar-se, expressamente, e confeccionar relatório da vistoria, etapa esta que será obrigatória antes da celebração do contrato.

10.2.13 - A CONTRATANTE, através de solicitação do Executor do Contrato, poderá realizar varredura eletrônica, nos locais de prova, de forma a prevenir qualquer tentativa de fraude.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, à CONTRATANTE:

11.1.1 - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

11.1.2 - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 - O pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.2.2 - Responder pelos danos causados por seus agentes.

11.2.3 - Se obrigar e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no chamamento público.

11.2.4 - Na medida do previsto no objeto do presente instrumento, a responsabilidade sobre as inscrições, às provas objetivas, à prova de redação e ao exame prático musical.

11.2.5 - Elaborar edital, comunicados, formulários, programas, cadastros, listagens e divulgar informações diversas sobre os locais e horários de aplicações das provas, resultados e convocações ordinárias ou após retificações, quando for o caso, apresentando-as no prazo estabelecido pela Polícia Militar do Distrito Federal.

11.2.6 - Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição zelando pela qualidade e efetividade da divulgação em todos os momentos.

11.2.7 - Responsabilizar-se pelo processo de inscrição.

11.2.8 - Publicar os locais e os horários de aplicação de provas, os resultados e as convocações dos candidatos em site próprio, bem como confeccionar edital para ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

11.2.9 - Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas objetivas e de redação zelando pelo sigilo dos conteúdos e dos dados pessoais dos inscritos.

11.2.10 - Realizar o exame de habilidades e conhecimentos gerais e específicos, mediante a aplicação de provas objetivas e de redação a todos os candidatos, bem como realizar exame prático musical, de caráter eliminatório, aos candidatos que concorrerem às vagas do Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos (QOPMM), classificados nas provas objetivas e não eliminados na prova discursiva.

11.2.11 - Responsabilizar-se pela locação de espaço físico, pela organização, pelo suporte logístico e por todas as operações concernentes à aplicação das provas e a realização do exame prático musical.

11.2.12 - Responsabilizar-se pelo pessoal para segurança e aplicação das provas.

11.2.13 - Coordenar a aplicação das provas nas etapas do concurso público.

11.2.14 - Fazer a correção das provas de acordo com o respectivo edital.

11.2.15 - Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes ao objeto do contrato.

11.2.16 - Entregar os resultados referentes à prova objetiva, prova discursiva (redação em Língua Portuguesa) e agendar a realização de exame prático musical.

11.2.17 - Fornecer o resultado do concurso público com a classificação dos candidatos, dentro do prazo previsto no cronograma de trabalho.

11.2.18 - Enviar comunicação de convocação a candidatos atendendo à legislação vigente.

11.2.19 - Receber e responder os recursos interpostos pelos candidatos, inclusive por via judicial, referente às etapas estabelecidas no objeto deste Termo de Referência, bem como às solicitações da Polícia Militar do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, do Ministério Público e do Poder Judiciário, na qualidade de corresponsável pela celeridade e eficiência deste serviço, estando coobrigada por eventuais perdas e danos

decorrentes de mora não justificada, não eximidas às sanções previstas em lei, devendo a CONTRATADA acompanhar todos os processos judiciais até o seu trânsito em julgado.

11.2.20 - Prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE, em relação ao objeto do contrato em toda a sua vigência bem como daqueles decorrentes da natureza do serviço prestado.

11.2.21 - Indicar um preposto para realizar a coordenação técnica dos trabalhos, que ficará responsável pelo atendimento de solicitações e encarregado de manter todos os entendimentos com o CONTRATANTE, bem como atender todas as solicitações.

11.2.22 - Contratar os profissionais necessários à elaboração, aplicação e correção da prova objetiva, da prova discursiva (redação em Língua Portuguesa), bem como, para a realização de exame prático musical.

11.2.23 - Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas, até mesmo as já realizadas, bem como de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo de origem destes fatos for de responsabilidade da instituição a ser CONTRATADA.

11.2.24 - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de chamamento público que darão azo à pactuação contratual, sob pena de rescisão unilateral.

11.2.25 - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer ao CONTRATANTE, quando solicitado, os respectivos comprovantes de quitação, o que deverá compor o balancete financeiro nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.2.26 - Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes de faltas cometidas pela CONTRATADA na execução do contrato.

11.2.27 - Prestar os serviços, objeto do Termo de Referência, em restrita obediência às especificações técnico-científicas descritas nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como, atender plenamente as regras do Edital e seus anexos, e a legislação vigente.

11.2.28 - Garantir o ressarcimento dos valores das taxas de inscrição, mediante requerimento de exclusão do concurso público, nas hipóteses de anulação ou revogação de qualquer prova.

11.2.29 - Informar os dados do responsável pela instituição que assinará o Contrato: nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, número do Registro de Geral de Identidade - RG, telefone para contato e E-mail.

11.2.30 - Cumprir integralmente a ementa do concurso público conforme especificação do Termo de Referência.

11.2.31 - Assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos de relação empregatícia e no cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias para com seus empregados.

11.2.32 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela instituição CONTRATANTE e pelo executor do contrato, dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

11.2.33 - Comunicar a instituição CONTRATANTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados.

11.2.34 - Realizar a coordenação e supervisão técnica de todos os serviços prestados.

11.2.35 - Prestar os serviços contratados de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.36 - Realizar o trabalho administrativo inerente aos serviços contratados.

11.2.37 - Atender ao cronograma de execução pré-estabelecido no Termo de Referência ou de acordo com as solicitações da Divisão de Recrutamento e Seleção/Departamento de Gestão de Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal.

11.2.38 - Entregar ao executor do contrato no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de inscrições, inclusive nos casos em que ocorrerem eventuais prorrogações, o balancete financeiro referente ao número de candidatos inscritos e o montante arrecadado, descrevendo sucintamente as deduções tributárias, isenções, taxas e eventuais impostos que incidirem sobre o objeto do presente instrumento contratual, montante este que servirá como base para os cálculos de eventuais multas ou penalidades.

11.2.39 - À CONTRATADA é vedada a subcontratação total do objeto contratual, bem como cessão ou transferência parcial ou total do objeto (Súmula 109 TCDF);

11.2.40 - Reconhece por meio deste instrumento a impossibilidade de transferir à polícia Militar do Distrito Federal e ao Distrito Federal a responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos ou devidos em razão do cumprimento do objeto do presente contrato.

11.2.41 - Assumir a responsabilidade pela gestão dos funcionários empenhados no cumprimento do objeto do presente contrato, e deverá reconhecer a impossibilidade de formação de vínculo empregatício entre os seus empregados e a Administração do Governo do Distrito Federal e tampouco com a CONTRATANTE.

11.2.42 - Se obrigar a apresentar à CONTRATANTE Federal até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do contrato, nos casos em que houver:

a) Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários pertinentes;

b) Comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

11.2.43 - Conforme disposto no artigo 67, da Lei nº 4.949/2012, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar declaração do presidente, diretor ou sócios, a fim de comprovar que estes não tenham sido condenados judicialmente por qualquer ato fraudulento na realização de concurso público.

Art. 67. Não pode ser contratada pelo Distrito Federal, para a realização de concurso público, pessoa jurídica cujo presidente, diretor ou sócio tenha sido condenado judicialmente por qualquer ato fraudulento na realização de concurso público.

11.2.44 - Recolher a título de garantia do presente contrato o percentual de 5% (por cento) do valor arrecadado com as taxas de inscrições, descontados impostos, taxas, isenções e devoluções.

11.2.45 - Oferecer ao público em geral, através da internet, por meio do endereço eletrônico (site) da instituição, os serviços referentes à inscrição no concurso público, informações referentes ao certame, formulários para alimentação de bancos de dados, formulários para recursos e demais solicitações, acompanhamento de recursos e demais solicitações, comunicações, publicação de atos oficiais, disponibilização de arquivos para download, canal de atendimento ao público, impressão, espaço do candidato (individualizado), além de outros serviços não descritos mas que, por sua natureza, tragam agilidade e transparência em todas as fases do concurso público.

11.2.46 - Arcar com os custos das isenções previstas no artigo 27, da Lei nº 4.949/2012, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução do contrato serão integralmente provenientes da arrecadação das taxas de inscrição, a ser cobrada dos candidatos pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer dispêndio financeiro.

11.2.47 - Disponibilizar todos os meios necessários à segurança sanitária em razão da COVID-19, de acordo com os normativos legais editados pelo Governo Federal e Governo do Distrito Federal.

10.2.48 - Cumprir os dispositivos descritos no ANEXO B do Termo de Referência (PARÂMETROS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS).

11.2.49 - Obrigar-se a apresentar a prestação de contas relativa ao total arrecadado com as taxas de inscrição para repasse ao Fundo Pró-Gestão, conforme Lei Distrital nº 2.958/2012, (institui o Fundo de Melhoria da Gestão Pública – PRÓGESTÃO) em seu art. 3º inciso VI:

(...)

Art. 3º Constituem recursos financeiros do Fundo PRÓ-GESTÃO o produto de arrecadação das seguintes receitas:

(...)

VI - provenientes de no mínimo 20% da arrecadação global de taxas de inscrição para realização de concursos públicos da administração direta e indireta do Distrito Federal, descontadas as taxas bancárias e isenções previstas em lei, a serem depositadas em favor do Fundo PRÓ-GESTÃO em até 15 dias úteis após a homologação das inscrições do certame; (Inciso Alterado(a) pelo(a) Lei 6745 de 10/12/2020)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, vedada à modificação do objeto.

12.2. Aplicam-se ao contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos, na forma e condições previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

12.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições presentes no Termo de Referência, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, facultada à Polícia Militar do Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência e pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851/2006, e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002;

13.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Termo de Referência e dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87, 88, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da administração Direta, Autárquica, Fundacional e das instituições públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital;

13.3. A CONTRATADA deverá no prazo máximo de vinte dias úteis após o término do período de inscrições, informar a CONTRATANTE o valor total arrecadado com as taxas de inscrição, sendo tal valor o parâmetro para aplicação das penalidades pecuniárias e também considerado como valor do contrato. Até que se conclua a citada prestação de contas, que tem por escopo apresentar os valores arrecadados, pelo número de inscritos multiplicado pelo valor das inscrições, discriminando por quadros, para fins de análise e cálculo de eventuais penalidades, deverá ser considerado como valor do presente contrato, o montante referente a 1000 (mil) inscrições, o qual deverá ser multiplicado pelo valor definido na proposta oferecida pela instituição;

13.4. Em conformidade com o artigo 12, do Decreto 26.851/2006 as partes que subscrevem o presente termo contratual estarão sujeitas às sanções previstas na citada legislação e demais leis correlatas, no que tange ao descumprimento e/ou inobservância dos termos do presente instrumento contratual;

13.5. As partes pactuantes reconhecem a sua respectiva sujeição às sanções decorrentes da inobservância ou descumprimento das normas de licitações ou do presente contrato, reconhecendo explicitamente por meio deste, o acatamento às multas e/ou sanções a serem aplicadas em conformidade com o Decreto 26.851/2006 e leis correlatas, as quais tomarão por base o montante arrecadado quando da prestação do serviço;

13.6. Nos casos em que a instituição convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.7. As CONTRATADAS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006 e 27.069/2006 e Decreto nº 35.831/2014:

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

a. Para a licitante e/ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.9. Da Advertência

13.9.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a instituição CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pelo SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão CONTRATANTE se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.10. Da Multa

13.10.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo ordenador de despesas do órgão CONTRATANTE, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação CONTRATADA;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.10.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.10.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.10.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.10.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.10.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.8 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.10.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 12.3.1.

13.10.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.10.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.11. Da Suspensão

13.11.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da instituição CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal P(DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), a instituição CONTRATADA permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a CONTRATADA deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.11.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal P(DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.11.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.11.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.12. Da Declaração de Inidoneidade

13.12.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.12.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.12 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.12.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.13. Das Demais Penalidades

13.13.1 - As CONTRATADAS que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.12;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.11.3 e 13.11.4.

13.13.2 - As sanções previstas nos subitens 13.11 e 13.12 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 ou 10.520/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.14. Do Direito de Defesa

13.14.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.14.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.14.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.14.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.14.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-Compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.14.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 12.2 e 12.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

13.15. Do Assentamento em Registros

13.15.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.15.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.16 - Do Assentamento em Registros

13.16.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, previstas neste edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.17. Disposições Complementares

13.17.1 - As sanções previstas nos subitens 13.9, 13.10 e 13.11 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão CONTRATANTE.

13.17.2 - Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, até a formalização do pleito através de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

15.1. Implicam rescisão deste contrato os motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. As formas de rescisão deste contrato são as estabelecidas no artigo 79 e §§, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. É prerrogativa do CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

15.4. A rescisão deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente da PMDF, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.5. O servidor responsável pela fiscalização deste contrato, deverá informar ao Departamento de Logística e Finanças, a ocorrência de fatos que motivem a rescisão contratual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinentes, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Militar do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das cláusulas exorbitantes

Aplicam-se ao presente contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos previstos na legislação em vigor

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____

Pela CONTRATANTE/Polícia Militar do Distrito Federal

Chefe do Departamento de Logística e Finanças

Pela CONTRATADA

Diretor Geral

Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

AVISO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Departamento de Logística e Finanças (DLF), torna pública a necessidade de contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de concurso público para para o provimento de 46 (quarenta e seis) vagas para o Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (QOPMS) e para o Quadro de Oficiais policiais Militares Capelães (QOPMC) foi autorizado conforme Portaria nº 177, de 26 de maio de 2022 (86521672) e Processo SEI nº 00054-00075567/2021-83, para ingresso a partir de janeiro de 2023, sendo 23 (vinte e três) vagas: 15 (quinze) para Oficiais Médicos, 06 (seis) para Oficiais Dentistas, 01 (uma) para Oficial Veterinário e 01 (uma) para Oficial Capelão, além de formação de CADASTRO DE RESERVA equivalente ao número de vagas autorizadas, tendo em vista a necessidade de suprir a carência destes profissionais para o desempenho de atividades nas áreas serviços relacionados à área de saúde (médico-hospitalar, odontológico, médico-veterinário) e assistência religiosa, face à comprovada existência de vagas, em conformidade com o efetivo fixado nas letras "b" e "c", do Anexo I, da Lei nº 12.086/2009, observado dentre outros, os Princípios da Legalidade, da Isonomia e da Impessoalidade constantes da Constituição Federal de 1988.

O objeto consta de prestação de serviço prestado por pessoa jurídica sob o regime de execução indireta, segundo o disposto nos artigos 6º, inciso VIII e 10, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Cabendo à instituição vencedora do certame a responsabilidade por garantir a qualidade da prestação dos serviços demandados pelo seu cumprimento, devendo comprovar a disponibilidade de estrutura adequada e a sua aptidão técnico-operacional documentalmente, em momento oportuno.

A necessária comprovação de capacidade técnica, logística e operacional para o cumprimento do objeto, dentre outros quesitos, se prende ao fato de que será vedada a subcontratação total do objeto contratado.

Deverá a Instituição interessada atender aos requisitos que a credenciem como instituição brasileira apta à realização de concurso público que atende ao previsto no inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, a qual ainda detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

As atividades a serem executadas serão conforme o previsto no item 3 do Termo de Referência, compreendendo:

ITEM	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
01	EDITAIS, COMUNICADOS (TELEGRAMAS) E OUTROS
02	PUBLICAÇÕES
03	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
04	SERVIÇOS DE INTERNET*
05	INSCRIÇÕES
06	PROJETO PARA ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS
07	SISTEMA PARA IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS
08	IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS
09	LEITURA DE FORMULÁRIOS ÓPTICOS
10	SISTEMA DE CADASTRO E CONSULTAS
11	ELABORAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS E DA PROVA DE REDAÇÃO
12	IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO E SIGILO DAS PROVAS
13	LOGÍSTICA
14	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA

15	APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS, DA PROVA DE REDAÇÃO E REALIZAR O EXAME PRÁTICO MUSICAL
16	SISTEMA DE CORREÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
17	RECURSOS (FASES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS)
18	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS FASES E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
19	ENTREGA DE RESULTADOS DAS ETAPAS
20	GUARDA DE MATERIAL
21	ASSESSORIA JURÍDICA

* Compreendem SERVIÇOS DE INTERNET, citados no item 04 das atividades a serem executadas (Item 3-Tabela 2 - Serviços a serem prestados do Termo de Referência - 85570801), os processos de: inscrição, informações referentes a certame, formulários para alimentação de bancos de dados, formulários para recursos e demais solicitações, acompanhamento de recursos e demais solicitações, comunicações, publicação de atos administrativos, disponibilização de arquivos para download, canal de atendimento ao público, impressão, além de outros serviços não descritos mas que, por sua natureza, tragam agilidade e transparência em todas as fases do concurso público, que deverão ser oferecidos ao público através da internet, por meio do endereço eletrônico (site) da instituição.

O concurso público será composto de 6 (seis) etapas para os candidatos à admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), da seguinte forma:

- 1ª Etapa - exame de habilidades e conhecimentos, mediante a aplicação de prova objetiva de conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório e, de prova discursiva (redação em Língua Portuguesa), para todos os candidatos, a ser realizada pela Contratada;
- 2ª Etapa - teste de aptidão física (TAF), de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;
- 3ª Etapa - avaliação dos exames médicos, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;
- 4ª Etapa - avaliação dos exames psicológicos, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;
- 5ª Etapa - avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pela Contratada;
- 6ª Etapa - sindicância da vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a serem realizadas pela PMDF.

Em virtude do que dispõe o artigo 22, da Lei nº 4.949/2012, o valor da inscrição não poderá exceder o montante de R\$ 571,78 (quinhentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), o que corresponde a 5% (cinco por cento) dos vencimentos básicos de Segundo-Tenente, cujo atual valor é de R\$ 11.435,59 (onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), e que será referência para o cálculo da taxa de inscrição para o presente processo seletivo, conforme tabela remuneratória constante do portal da economia do GDF, disponível no link: <https://www.economia.df.gov.br/tabela-policia-militar-do-df/>. Além do valor acima descrito, conforme a legislação correlata, a instituição interessada na contratação deverá levar em conta, além dos vencimentos do cargo público, a escolaridade exigida (NÍVEL SUPERIOR), o número de fases e de provas do concurso público, o custo para a realização do concurso público e sua relação com a expectativa de receita com as inscrições para definir a referida taxa. Estima-se que serão aproximadamente 4.000 (quatro mil) inscritos, segundo assentado no Termo de Referência (85570801), de acordo levantamento do número de candidatos inscritos para o último concurso público para o Curso de Habilitação de Oficiais Policiais Militares de Saúde (CHOS) e a média com outros concursos públicos similares realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

As isenções previstas no artigo 27, da Lei nº 4.949/2012, correrão por conta da Contratada, tendo em vista que as despesas decorrentes para a execução do contrato serão integralmente provenientes da arrecadação das taxas de inscrição a serem cobradas dos candidatos inscritos pela Contratada, não cabendo à Contratante qualquer dispêndio financeiro.

Em conformidade com o disposto no Art. 4º, da Lei 4.949/2012, nos casos em que ocorrer anulação ou revogação de qualquer prova do processo seletivo/concurso público, a instituição prestadora do serviço deverá providenciar a devolução do valor da taxa de inscrição aos candidatos, assim como nos casos em que houver expresso requerimento de interessado solicitando sua exclusão do processo seletivo, não cabendo à Polícia Militar do Distrito Federal qualquer responsabilidade por tais encargos indenizatórios, o que será de total responsabilidade da empresa contratada.

O cálculo da proposta mais adequada à contratação passará por análise quantitativa (menor valor da taxa de inscrição) e qualitativa (análises eliminatória e classificatória de capacidade técnica, conforme exigências constantes da Tabela 5, do item 8.1 do Termo de Referência, do qual consta os Critérios de Qualificação e Pontuação das Exigências, constante do Anexo II deste instrumento).

Os Critérios de Qualificação e Pontuação das Exigências serão aferidos quanto às instituições CLASSIFICADAS, sendo declarada vencedora a instituição que alcançar a maior pontuação no somatório dos quesitos.

A etapa classificatória da escolha da instituição comporá da análise da declaração dos critérios de avaliação e pontuação das exigências (constante do Anexo II) e proposta de preço a serem apresentadas pelas instituições interessadas, o que viabilizará escolher a que mais tem potencial para prestar o serviço demandado pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF).

A aplicação dos critérios de seleção na modalidade (quali-quantitativa), tanto pode servir para excluir as propostas que não atenderem aos fins propostos na futura contratação como para classificar as instituições interessadas, de forma que caso surja qualquer impedimento na contratação da instituição vencedora possa a Administração, de maneira célere, escolher a subsequente.

A etapa de habilitação consistirá na análise da documentação de habilitação jurídica, econômico financeira e técnica da Instituição melhor classificada. A Instituição interessada deverá apresentar, em primeiro momento, o documento constante do Anexo I, acerca do instrumento de mandato particular e apresentar documentação comprobatória do cumprimento dos critérios de qualificação e pontuação das exigências, constante no Anexo II, juntamente com o Cronograma de Execução e a proposta de preço, em envelope lacrado e identificado com o CNPJ e Razão Social da Instituição, a qual deve conter, além do prazo de validade de pelo menos 60 (sessenta) dias, o Valor da taxa de inscrição em moeda corrente.

Deverão ser considerados na Proposta de Preço todos e quaisquer custos ou despesas necessárias à prestação do serviço previsto no objeto do Termo de Referência, como despesas com pessoal, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, materiais de consumo de qualquer natureza, equipamentos de qualquer natureza, serviços de qualquer natureza, manutenção de bens patrimoniais, manutenção de mobiliário e bens móveis, devendo ser observados os serviços a serem executados, conforme previsto no Termo de Referência. Encerrado o prazo para entrega das propostas, será realizada sessão pública para abertura das propostas.

Após análise de todas as propostas será publicada em Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), a classificação das Instituições. Somente a Instituição melhor classificada deverá apresentar a documentação comprobatória da capacidade técnica e de habilitação, em data a ser informada. Ocorrendo empate de maior Pontuação Final entre duas ou mais Instituições, o critério de desempate será o menor valor da taxa de inscrição. Persistindo o empate será realizada Sessão Pública de Sorteio para a escolha da Instituição que celebrará o Contrato de prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

Neste sentido, haverá publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), tornando pública a data, horário e local de abertura da Sessão Pública de Sorteio para a escolha da Instituição, as regras do sorteio, as Entidades que participarão e a convocação de seus Representantes Legais. As propostas de preço, juntamente com a declaração da capacidade técnica, devem ser entregues do dia 11 de julho de 2022 até o dia 09 de agosto de 2022 (no horário de 13h às 19h, de segunda a quinta-feira e de 07 às 13h, na sexta-feira), em dias de expediente administrativo da Corporação, exclusivamente na Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), localizada no Setor Policial Sul, Área Especial n.º 4, DGP - ASA SUL - BRASÍLIA-DF CEP: 70.610-200.

Os interessados podem solicitar consulta ao processo até a data limite para a entrega das propostas, no mesmo local e horário de entrega das propostas ou solicitar por meio eletrônico no e-mail: dgp.drs@pm.df.gov.br. A Sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia 17 de agosto de 2022, a partir das 14:00 horas, no Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), localizado no Setor Policial Sul, Área Especial n.º 4, DGP - ASA SUL - BRASÍLIA-DF CEP: 70.610-200. Não serão recebidos documentos fora das datas, horários e local estabelecidos. A divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), da melhor classificada na primeira fase ocorrerá até o dia 25 de agosto de 2022.

Nos termos do artigo 18, do Decreto Federal nº 8.726/2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado da melhor classificada na primeira fase, deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Contratação. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos serão protocolados na Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), que o encaminhará à Comissão de Contratação para análise. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, diretamente na Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), arcando somente com os devidos custos, se houver, ou por meio eletrônico no E-mail: dgp.drs@pm.df.gov.br.

Interposto o recurso, a Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), dará ciência dele aos demais interessados por meio eletrônico, no E-mail informado por ocasião da apresentação da proposta, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

Recebido o recurso administrativo, a Comissão de Contratação, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento das contrarrazões. Não caberá novo recurso contra a decisão do recurso administrativo interposto.

Finalizada a Primeira Fase - Classificação, a instituição selecionada deverá apresentar a documentação comprobatória prevista no subitem 8.2. Segunda Fase: Habilitação, do Termo de Referência (85570801), no prazo de 10 (dez) úteis.

O procedimento de contratação da instituição para realização do concurso público é regido pela Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 13.019/2014 e ainda o Decreto nº 8.726/2016 c/c a Lei Distrital nº 4.949/2012 (Estabelece normas gerais para realização de concurso

público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.), reservando-se à Polícia Militar do Distrito Federal a escolha da proposta comercial mais vantajosa para a Administração. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones nºs (61) 3190-6252/3190-6256/3190-6258 ou por intermédio do E-mail: dgp.drs@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de julho de 2022
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM
Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF

ANEXO I
(MODELO) INSTRUMENTO DE MANDATO PARTICULAR
Pelo presente instrumento de mandato particular, (nome legível) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente na (residência-Município-Estado), representante legal da empresa _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade, número _____, expedida em ____/____/____, pelo(a) _____ - _____, para representá-lo junto à Polícia Militar do Distrito Federal, para firmar compromissos, efetuar lances verbais, interpor recursos, enfim, praticar e assinar todos os atos que se tornarem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.
_____, _____ de _____ de 20____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Reconhecido firma em Cartório)

ANEXO II		
CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
Exigência	Pontuação mínima	Pontos Máximos (Características Adicionais ou complementares)
Suporte Operacional - Ter realizado, no mínimo, 05 (cinco) concursos públicos e/ou processos seletivos em órgão público para preenchimento de cargo de nível superior, com mais de 5.000 (cinco mil) candidatos cada um. *A pontuação mínima exigida é para a realização de 05 (cinco) concursos públicos de nível superior, caso a empresa não cumpra o critério de qualificação será desclassificada. A partir da pontuação mínima, será atribuído 1,00 (um ponto) para cada concurso adicional, até o limite de 15 (quinze) pontos.	5,00	15,00(caso comprove ter realizado QUINZE ou mais concursos)
Experiência no Objeto - Ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em realização de provas para provimento de cargos de nível superior. *A pontuação mínima exigida é para a comprovação de 05 (cinco) anos de experiência, caso a empresa não cumpra o critério de qualificação será desclassificada. Acima disso, será acrescido 1,00 (um) ponto a cada ano adicional, até o limite de 15 (quinze) pontos.	5,00	15,00(nos casos em que comprovar QUINZE ou mais anos)
Assessoria Jurídica – Possuir corpo jurídico próprio e que será disponibilizado para assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato. A pontuação mínima exigida é para a comprovação de no mínimo 04 (quatro) profissionais com formação jurídica (bacharéis em direito), sendo 02 (dois) destes possuidores de registro na Ordem dos Advogados do Brasil, e, caso a empresa não cumpra o critério de qualificação será desclassificada. Além deste quantitativo, será acrescido 01 (um) ponto para cada integrante do corpo jurídico próprio, com formação jurídica (bacharel em direito) até o limite de 6 (seis) pontos.	4,00 Caso afirmativo	6,00
Sede – Possuir, no momento da contratação, sede, filial ou representação no Distrito Federal, visando a assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato. * A não pontuação neste item desclassifica a Banca.	2,00Caso afirmativo	2,00(valor único)
Parque Gráfico – Parque Gráfico capaz de imprimir, empacotar e acondicionar as provas, bem como outros materiais, e que, seja ainda, dotado de sistema de monitoramento eletrônico, bem como de controle eletrônico de acesso.* A não pontuação neste item desclassifica a Banca.	4,00Caso afirmativo	4,00 (valor único)

Proposta com o menor preço de taxa de inscrição: atender a todos os requisitos e prestação dos serviços descritos no presente Termo de Referência, dentre outros bilateralmente convencionados oportunos, propondo o menor valor para a taxa de inscrição dos concursos.	0,00	2,00 (pontuação para a proposta com menor preço)
Equipe Técnica – Possuir equipe técnica composta por profissionais, possuidores dos títulos pontuados (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação), visando assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato, sendo obrigatório que a Instituição contratada possua em seu quadro pelo menos 1 (um) Doutor, 1 (um) Mestre e 2 (dois) Pós-graduados, não cumulativos, e, caso a empresa não cumpra o critério de qualificação será desclassificada * Doutorado: 1,00 (um ponto) Mestrado: 0,50 (zero ponto vírgula cinco) Pós-graduação: 0,25 (zero ponto vírgula vinte e cinco)	2,00	6,00 Doutorado (para cada profissional adicional será atribuída a pontuação equivalente, limitado a 2 pontos)Mestrado (para cada profissional adicional será atribuída a pontuação equivalente, limitado a 1 ponto)Pós-graduação (para cada profissional adicional será atribuída a pontuação equivalente, limitado a 1 ponto)
TOTAL	22,00	50,00

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022-PMDF, nos termos do Padrão nº 02/2002.
Processo nº 00054-00005527/2022-55.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes
O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, representado por _____, Coronel QOPM, na qualidade de Chefe do Departamento de Logística e Finanças (DLF), com fulcro no Decreto Federal nº 10.443/2020, no Regimento Interno Geral da polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria PMDF nº 1.152, de 12/01/2021 e com fundamentação nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e o _____, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº _____, com sede na _____, Telefone: _____, e-mail: _____, representado por _____, RG nº _____, SSP/DF, CPF nº _____ e _____, RG nº _____, SSP/DF, CPF nº _____, na qualidade de Diretor Geral e Diretor Administrativo e financeiro, respectivamente.
CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento
O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência (85570801), do Edital de Chamamento de nº ____/DALF/DLF/PMDF (fls. _____), da Proposta de fls. _____, da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. _____, baseada no inciso XIII, artigo 24, c/c artigo 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 4.949/2012 e da Ratificação de dispensa de licitação, publicada no DODF nº _____, de ____ de ____ de _____, página ____.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da Definição/Declaração do Objeto
O Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de concurso público para o provimento de 46 (quarenta e seis) vagas e admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (QOPMS) e do Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães (QOPMC), conforme autorização contida na Portaria nº 177, de 26 de maio de 2022 (86521672), no Processo SEI nº 00054-00075567/2021-83, sendo 23 (vinte e três) vagas: 15 (quinze) para Oficiais Médicos, 06 (seis) para Oficiais Dentistas, 01 (uma) para Oficial Veterinário e 01 (uma) para Oficial Capelão, além de formação de CADASTRO DE RESERVA equivalente ao número de vagas autorizadas, a ser realizado em 6 (seis) etapas, tendo em vista a necessidade de suprir a carência destes profissionais.
CLÁUSULA QUARTA -Da Forma e Regime de Execução
4.1. O Contrato será executado na forma de execução indireta, sob o regime de _____, segundo o disposto nos Artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/1993.

4.1.1 Da Especificação dos Serviços	
ITEM	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
01	EDITAIS, COMUNICADOS (TELEGRAMAS) E OUTROS
02	PUBLICAÇÕES
03	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
04	SERVIÇOS DE INTERNET*
05	INSCRIÇÕES
06	PROJETO PARA ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS
07	SISTEMA PARA IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS
08	IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS
09	LEITURA DE FORMULÁRIOS ÓPTICOS
10	SISTEMA DE CADASTRO E CONSULTAS

11	ELABORAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS E DA PROVA DE REDAÇÃO
12	IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO E SIGILO DAS PROVAS
13	LOGÍSTICA
14	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA
15	APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS, DA PROVA DE REDAÇÃO E REALIZAR O EXAME PRÁTICO MUSICAL
16	SISTEMA DE CORREÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
17	RECURSOS (FASES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS)
18	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS FASES E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
19	ENTREGA DE RESULTADOS DAS ETAPAS
20	GUARDA DE MATERIAL
21	ASSESSORIA JURÍDICA

* Compreendem SERVIÇOS DE INTERNET, citados no item 04 das atividades a serem executadas (Item 3-Tabela 2 - Serviços a serem prestados do Termo de Referência (85570801), os processos de: inscrição, informações referentes ao certame, formulários para alimentação de bancos de dados, formulários para recursos e demais solicitações, acompanhamento de recursos e demais solicitações, comunicações, publicação de atos administrativos, disponibilização de arquivos para download, canal de atendimento ao público, impressão, além de outros serviços não descritos mas que, por sua natureza, tragam agilidade e transparência em todas as fases do concurso público, que deverão ser oferecidos ao público através da internet, por meio do endereço eletrônico (site) da instituição.

4.1.2 Das Etapas

O concurso público será composto de 6 (seis) etapas para os candidatos à admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), da seguinte forma:

- 1ª Etapa - exame de habilidades e conhecimentos, mediante a aplicação de prova objetiva de conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório e, de prova discursiva (redação em Língua Portuguesa), para todos os candidatos, a ser realizada pela Contratada;
- 2ª Etapa - teste de aptidão física (TAF), de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;
- 3ª Etapa - avaliação dos exames médicos, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;
- 4ª Etapa - avaliação dos exames psicológicos, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;
- 5ª Etapa - avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pela Contratada;
- 6ª Etapa - sindicância da vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a serem realizadas pela PMDF.

A prova objetiva de que trata a alínea “a”, caso seja de múltipla escolha, deverá conter no mínimo 60 e no máximo 100 questões, com cinco alternativas cada. Caso a prova seja disposta em itens para que o candidato julgue “certo” ou “errado”, deverá conter no mínimo 300 itens e no máximo 500 itens.

4.1.3. Do Cronograma de Execução dos Serviços:

ITEM	ENTREGAS	PRAZO ASSINATURA CONTRATO	APÓS DO
01	Publicação do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).	D+0	
02	Publicação do Edital Normativo do Concurso Público no DODF.	D+5	
03	Prazo para a impugnação do Edital Normativo, segundo o art. 14 da Lei Distrital nº 4.949/2012 (5 dias úteis).	D+6 a D+13	
04	Período para análise dos pedidos de impugnação.	D+14 a D+17	
05	Publicação do Edital de retificação no DODF, após a análise e aprovação dos pedidos de impugnação ao Edital Normativo.	D+19	
06	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público.	D+20 a D+27	
07	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	D+31	
08	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	D+31 a D +33	
09	Divulgação do resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	D+36	
10	Período de inscrição do concurso público.	D+40 a D+75	
11	Período de solicitação para atendimento especial no dia da realização das provas objetiva e discursiva.	D+40 a D+76	
12	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição.	D+78	
13	Processamento do resultado final da análise das solicitações de atendimento especial para o dia de realização das provas objetiva e discursiva.	D+80	

14	Divulgação dos locais de prova do Concurso Público e publicação do Edital no DODF.	D+88	
15	Aplicação das provas objetivas e discursivas do concurso público.	D+100	
16	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas.	D+101	
17	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.	D+102 a D+114	a
18	Período para a análise dos recursos interpostos contra as questões da prova objetiva do Concurso Público e julgamento pela Banca Examinadora.	D+115 a D+125	a
19	Envio para a PMDF do resultado preliminar da prova objetiva e o gabarito oficial definitivo após o julgamento dos recursos.	D+130	
20	Publicação do Edital com o resultado preliminar da prova objetiva no DODF.	D+133	
21	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva do concurso público.	D+136 a D+147	a
22	Período para análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva do concurso público pela Banca Examinadora.	D+150 a D+151	a
23	Publicação do resultado final da prova objetiva e convocação dos candidatos para a correção da prova discursiva no DODF.	D+154	
24	Divulgação dos resultados preliminares das provas de redação.	D+161	
25	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas discursivas.	D+164 a D+175	a
26	Período para análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas discursivas pela Banca Examinadora.	D+178 a D+180	a
27	Publicação, no DODF, do edital com o resultado final das provas discursivas e convocação para a realização dos testes de aptidão física.	D+182	
28	Realização dos testes de aptidão física.	D+194 a D+201	a
29	Entrega (para a PMDF) do edital com o resultado preliminar da fase de testes de aptidão física.	D+207	
30	Publicação no DODF, do edital com o resultado preliminar da fase de testes de aptidão física.	D+210	
31	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase de testes de aptidão física.	D+213 a D+224	a
32	Publicação, no DODF, do edital contendo: - o resultado final da fase de testes de aptidão física; - a convocação para a fase de exames biométricos e avaliação médica; e, - a entrega da documentação para a sindicância da vida pregressa e investigação social.	D+231	
33	Período para a entrega da documentação relativa a sindicância da vida pregressa e investigação social.	D+241 a D+245	a
34	Realização da fase de exames biométricos e avaliação médica.	D+243 a D+251	a
35	Publicação, no DODF, do edital de resultado preliminar da fase de exames biométricos e avaliação médica.	D+264	
36	Período para a interposição de recursos contra o resultado da fase de exames biométricos e avaliação médica.	D+265 a D+278	a
37	Análise do recurso pela banca.	D+279 a D+284	a
38	Publicação, no DODF, do edital contendo: - o resultado final da fase de exames biométricos e avaliação médica; e - a convocação para a fase de avaliação psicológica.	D+287	
39	Realização da avaliação psicológica.	D+295	
40	Publicação, no DODF, do edital contendo: - o resultado preliminar da avaliação psicológica; e, - o resultado preliminar da fase de investigação social e de vida pregressa.	D+307	
41	Período para as entrevistas devolutivas dos candidatos não recomendados na avaliação psicológica.	D+308 a D+313	a
42	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação psicológica e da fase de investigação social e de vida pregressa.	D+314 a D+326	a
43	Período para a análise dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação psicológica e da fase de investigação social e de vida pregressa.	D+327 a D+337	a
44	Publicação, no DODF, dos editais contendo: - o resultado final da fase de avaliação psicológica; e, - o resultado final da fase de investigação social e de vida pregressa.	D+340	
45	Publicação, no DODF, do edital de convocação para prova de títulos.	D+345	
46	Entrega dos títulos (verificar se esta fase precisa entrar antes da sindicância vida pregressa).	D+346 a D+349	a
47	Publicação, no DODF, do edital com o resultado preliminar da prova de títulos	D+351	
48	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos.	D+352 a D+364	a

49	Publicação, no DODF, do edital com o resultado preliminar do Concurso Público.	D+370	
50	Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Concurso Público.	D+371 D+383	a
51	Publicação, no DODF, do edital contendo a homologação do resultado final do Concurso Público.	D+371 D+383	a

4.2. Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado.

4.3. A vedação do nepotismo observará o disposto no Decreto Distrital nº 32.751/2011.

4.4. Na prestação dos serviços, é proibido o uso de mão de obra infantil, conforme Lei Distrital nº 5.061/2013.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1. Estima-se que a arrecadação total para o custeio das atividades relacionadas à execução da etapa indicada no Termo de Referência seja de _____, para uma estimativa de aproximadamente 4.000 (quatro mil) inscritos, segundo assentado no Termo de Referência (85570801), de acordo levantamento do número de candidatos inscritos para o último concurso público para o Curso de Habilitação de Oficiais Policiais Militares de Saúde (CHOS) e a média com outros concursos públicos similares realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

5.1.1. Após a finalização das inscrições, deverá ser apontado, pelo executor do contrato, o valor real arrecadado, e por meio de termo aditivo, indicar o novo valor no contrato

CLÁUSULA SEXTA -Da Dotação Orçamentária

Não haverá dotação orçamentária tendo em vista que toda e qualquer despesa decorrerá da arrecadação das taxas de inscrição por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

7.1. As despesas decorrentes para a execução do contrato serão integralmente proveniente da arrecadação das taxas de inscrição a serem cobradas dos candidatos pela CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer dispêndio financeiro.

7.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ _____ para candidato inscrito no objeto que oferta vaga para admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais Policiais Militares de Saúde e Capelães (CHOSC).

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses ou quando finalizado o processo seletivo.

CLÁUSULA NONA - Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de depósito em conta indicada pela CONTRATANTE, do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total arrecadado com as taxas de inscrições, descontados impostos, taxas, contribuições e demais isenções, conforme previsão constante do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Polícia Militar do Distrito Federal

10.1. A CONTRATANTE responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 - Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital de abertura, tais como: número de vagas, descrição de quadro e requisitos previstos em legislação específica.

10.2.2 - Articular com a CONTRATADA as datas relativas às atividades constantes do contrato e fazer cumprir o cronograma de trabalho.

10.2.3 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato.

10.2.4 - Publicar e/ou divulgar os editais, as listagens, os comunicados, bem como quaisquer materiais pertinentes ao processo seletivo, na imprensa oficial e/ou local, nos termos das exigências legais.

10.2.5 - Homologar os resultados do processo seletivo.

10.2.6 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

10.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos à CONTRATADA que forem necessários à condução do processo, no que couber.

10.2.8 - Fazer os encaminhamentos ao executor do contrato dos relatórios e documentos remetidos pela CONTRATADA, quando for o caso.

10.2.9 - Rejeitar, os serviços prestados pela instituição CONTRATADA fora das especificações do Termo de Referência, se necessário..

10.2.10 - Comunicar a instituição CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

10.2.11 - Atestar a prestação de contas elaboradas e apresentadas pela CONTRATADA aos moldes do previsto nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira, de forma a estabelecer o valor definitivo do contrato firmado e de possibilitar o controle fiscal e contábil.

10.2.12 - Nomear comissão composta por três policiais militares, sendo pelo menos 01 (um) policial lotado na Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), para realizar vistoria na empresa selecionada em primeiro lugar, e assim por diante, com a finalidade de identificar todos os requisitos exigidos para as instituições participantes do certame. Tal comissão deverá ainda manifestar-se, expressamente, e confeccionar relatório da vistoria, etapa esta que será obrigatória antes da celebração do contrato.

10.2.13 - A CONTRATANTE, através de solicitação do Executor do Contrato, poderá realizar varredura eletrônica, nos locais de prova, de forma a prevenir qualquer tentativa de fraude.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, à CONTRATANTE:

11.1.1 - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

11.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 - O pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.2.2 - Responder pelos danos causados por seus agentes.

11.2.3 - Se obrigar a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no chamamento público.

11.2.4 - Na medida do previsto no objeto do presente instrumento, a responsabilidade sobre as inscrições, às provas objetivas, à prova de redação e ao exame prático musical.

11.2.5 - Elaborar edital, comunicados, formulários, programas, cadastros, listagens e divulgar informações diversas sobre os locais e horários de aplicações das provas, resultados e convocações ordinárias ou após retificações, quando for o caso, apresentando-as no prazo estabelecido pela Polícia Militar do Distrito Federal.

11.2.6 - Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição zelando pela qualidade e efetividade da divulgação em todos os momentos.

11.2.7 - Responsabilizar-se pelo processo de inscrição.

11.2.8 - Publicar os locais e os horários de aplicação de provas, os resultados e as convocações dos candidatos em site próprio, bem como confeccionar edital para ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

11.2.9 - Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas objetivas e de redação zelando pelo sigilo dos conteúdos e dos dados pessoais dos inscritos.

11.2.10 - Realizar o exame de habilidades e conhecimentos gerais e específicos, mediante a aplicação de provas objetivas e de redação a todos os candidatos..

11.2.11 - Responsabilizar-se pela locação de espaço físico, pela organização, pelo suporte logístico e por todas as operações concernentes à aplicação das provas e a realização do exame prático musical.

11.2.12 - Responsabilizar-se pelo pessoal para segurança e aplicação das provas.

11.2.13 - Coordenar a aplicação das provas nas etapas do concurso público.

11.2.14 - Fazer a correção das provas de acordo com o respectivo edital.

11.2.15 - Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes ao objeto do contrato.

11.2.16 - Entregar os resultados referentes à prova objetiva e prova discursiva (redação em Língua Portuguesa).

11.2.17 - Fornecer o resultado do concurso público com a classificação dos candidatos, dentro do prazo previsto no cronograma de trabalho.

11.2.18 - Enviar comunicação de convocação a candidatos atendendo à legislação vigente.

11.2.19 - Receber e responder os recursos interpostos pelos candidatos, inclusive por via judicial, referente às etapas estabelecidas no objeto deste Termo de Referência, bem como às solicitações da Polícia Militar do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, do Ministério Público e do Poder Judiciário, na qualidade de corresponsável pela celeridade e eficiência deste serviço, estando coobrigada por eventuais perdas e danos decorrentes de mora não justificada, não eximidas às sanções previstas em lei, devendo a CONTRATADA acompanhar todos os processos judiciais até o seu trânsito em julgado.

11.2.20 - Prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE, em relação ao objeto do contrato em toda a sua vigência bem como daqueles decorrentes da natureza do serviço prestado.

11.2.21 - Indicar um preposto para realizar a coordenação técnica dos trabalhos, que ficará responsável pelo atendimento de solicitações e encarregado de manter todos os entendimentos com o CONTRATANTE, bem como atender todas as solicitações.

11.2.22 - Contratar os profissionais necessários à elaboração, aplicação e correção da prova objetiva, da prova discursiva (redação em Língua Portuguesa).

11.2.23 - Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas, até mesmo as já realizadas, bem como de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo de origem destes fatos for de responsabilidade da instituição a ser CONTRATADA.

11.2.24 - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de chamamento público que darão azo à pactuação contratual, sob pena de rescisão unilateral.

11.2.25 - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer ao CONTRATANTE, quando solicitado, os respectivos comprovantes de quitação, o que deverá compor o balancete financeiro nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

11.2.26 - Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes de faltas cometidas pela CONTRATADA na execução do contrato.

11.2.27 - Prestar os serviços, objeto do Termo de Referência, em restrita obediência às especificações técnico-científicas descritas nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como, atender plenamente as regras do Edital e seus anexos, e a legislação vigente.

11.2.28 - Garantir o ressarcimento dos valores das taxas de inscrição, mediante requerimento de exclusão do processo seletivo, nas hipóteses de anulação ou revogação de qualquer prova.

11.2.29 - Informar os dados do responsável pela instituição que assinará o Contrato: nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, número do Registro de Geral de Identidade - RG, telefone para contato e E-mail.

11.2.30 - Cumprir integralmente a ementa do concurso público conforme especificação do Termo de Referência.

11.2.31 - Assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos de relação empregatícia e no cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias para com seus empregados.

11.2.32 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela instituição CONTRATANTE e pelo executor do contrato, dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

11.2.33 - Comunicar a instituição CONTRATANTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados.

11.2.34 - Realizar a coordenação e supervisão técnica de todos os serviços prestados.

11.2.35 - Prestar os serviços contratados de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.36 - Realizar o trabalho administrativo inerente aos serviços contratados.

11.2.37 - Atender ao cronograma de execução pré-estabelecido no Termo de Referência ou de acordo com as solicitações da Divisão de Recrutamento e Seleção/Departamento de Gestão de Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal.

11.2.38 - Entregar ao executor do contrato no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de inscrições, inclusive nos casos em que ocorrerem eventuais prorrogações, o balancete financeiro referente ao número de candidatos inscritos e o montante arrecadado, descrevendo sucintamente as deduções tributárias, isenções, taxas e eventuais impostos que incidirem sobre o objeto do presente instrumento contratual, montante este que servirá como base para os cálculos de eventuais multas ou penalidades.

11.2.39 - A vedação à subcontratação total do objeto contratual, bem como cessão ou transferência parcial ou total do objeto (Súmula 109 TCFDF);

11.2.40 - Reconhecer por meio deste instrumento a impossibilidade de transferir à polícia Militar do Distrito Federal e ao Distrito Federal a responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos ou devidos em razão do cumprimento do objeto do presente contrato.

11.2.41 - Assumir a responsabilidade pela gestão dos funcionários empenhados no cumprimento do objeto do presente contrato, e deverá reconhecer a impossibilidade de formação de vínculo empregatício entre os seus empregados e a Administração do Governo do Distrito Federal e tampouco com a CONTRATANTE.

11.2.42 - Se obrigar a apresentar à CONTRATANTE Federal até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do contrato, nos casos em que houver:

a) Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários pertinentes;

b) Comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

11.2.43 - Conforme disposto no artigo 67, da Lei nº 4.949/2012, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar declaração do presidente, diretor ou sócios, a fim de comprovar que estes não tenham sido condenados judicialmente por qualquer ato fraudulento na realização de processo seletivo/concurso público.

Art. 67. Não pode ser contratada pelo Distrito Federal, para a realização de concurso público, pessoa jurídica cujo presidente, diretor ou sócio tenha sido condenado judicialmente por qualquer ato fraudulento na realização de concurso público.

11.2.44 - Recolher a título de garantia do presente contrato o percentual de 5% (por cento) do valor arrecadado com as taxas de inscrições, descontados impostos, taxas, isenções e devoluções.

11.2.45 - Oferecer ao público em geral, através da internet, por meio do endereço eletrônico (site) da instituição, os serviços referentes à inscrição no processo seletivo, informações referentes ao certame, formulários para alimentação de bancos de dados, formulários para recursos e demais solicitações, acompanhamento de recursos e demais solicitações, comunicações, publicação de atos oficiais, disponibilização de arquivos para download, canal de atendimento ao público, impressão, espaço do candidato (individualizado), além de outros serviços não descritos mas que, por sua natureza, tragam agilidade e transparência em todas as fases do processo seletivo.

11.2.46 - Arcar com os custos das isenções previstas no artigo 27, da Lei nº 4.949/2012, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução do contrato serão integralmente provenientes da arrecadação das taxas de inscrição, a ser cobrada dos candidatos pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer dispêndio financeiro.

11.2.47 - Disponibilizar todos os meios necessários à segurança sanitária em razão da COVID-19, de acordo com os normativos legais editados pelo Governo Federal e Governo do Distrito Federal.

10.2.48 - Cumprir os dispositivos descritos no ANEXO B do Termo de Referência (PARÂMETROS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS).

11.2.49 - Obrigar-se a apresentar a prestação de contas relativa ao total arrecadado com as taxas de inscrição para repasse ao Fundo Pró-Gestão, conforme Lei Distrital nº 2.958/2012, (institui o Fundo de Melhoria da Gestão Pública – PRÓGESTÃO) em seu art. 3º inciso VI:

(...)

Art. 3º Constituem recursos financeiros do Fundo PRÓ-GESTÃO o produto de arrecadação das seguintes receitas:

(...)

VI - provenientes de no mínimo 20% da arrecadação global de taxas de inscrição para realização de concursos públicos da administração direta e indireta do Distrito Federal,

descontadas as taxas bancárias e isenções previstas em lei, a serem depositadas em favor do Fundo PRÓ-GESTÃO em até 15 dias úteis após a homologação das inscrições do certame; (Inciso Alterado(a) pelo(a) Lei 6745 de 10/12/2020)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, vedada à modificação do objeto.

12.2. Aplicam-se ao contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos, na forma e condições previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

12.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições presentes no Termo de Referência, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, facultada à Polícia Militar do Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência e pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851/2006, e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002;

13.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Termo de Referência e dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87, 88, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da administração Direta, Autárquica, Fundacional e das instituições públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital;

13.3. A CONTRATADA deverá no prazo máximo de vinte dias úteis após o término do período de inscrições, informar a CONTRATANTE o valor total arrecadado com as taxas de inscrição, sendo tal valor o parâmetro para aplicação das penalidades pecuniárias e também considerado como valor do contrato. Até que se conclua a citada prestação de contas, que tem por escopo apresentar os valores arrecadados, pelo número de inscritos multiplicado pelo valor das inscrições, discriminando por quadros, para fins de análise e cálculo de eventuais penalidades, deverá ser considerado como valor do presente contrato, o montante referente a 1000 (mil) inscrições, o qual deverá ser multiplicado pelo valor definido na proposta oferecida pela instituição;

13.4. Em conformidade com o artigo 12, do Decreto 26.851/2006 as partes que subscrevem o presente termo contratual estarão sujeitas às sanções previstas na citada legislação e demais leis correlatas, no que tange ao descumprimento e/ou inobservância dos termos do presente instrumento contratual;

13.5. As partes pactuantes reconhecem a sua respectiva sujeição às sanções decorrentes da inobservância ou descumprimento das normas de licitações ou do presente contrato, reconhecendo explicitamente por meio deste, o acatamento às multas e/ou sanções a serem aplicadas em conformidade com o Decreto 26.851/2006 e leis correlatas, as quais tomarão por base o montante arrecadado quando da prestação do serviço;

13.6. Nos casos em que a instituição convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.7. As CONTRATADAS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006 e 27.069/2006 e Decreto nº 35.831/2014:

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

a. Para a licitante e/ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.9. Da Advertência

13.9.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pelo SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão CONTRATANTE se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.10. Da Multa

13.10.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo ordenador de despesas do órgão CONTRATANTE, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação CONTRATADA;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.10.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.10.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.10.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.10.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.10.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.8 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.10.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 12.3.1.

13.10.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.10.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.11. Da Suspensão

13.11.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da instituição CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal

P(DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), a instituição CONTRATADA permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a CONTRATADA deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensinar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.11.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal P(DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.11.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.11.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.12. Da Declaração de Inidoneidade

13.12.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.12.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.12 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.12.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.13. Das Demais Penalidades

13.13.1 - As CONTRATADAS que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.12;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.11.3 e 13.11.4.

13.13.2 - As sanções previstas nos subitens 13.11 e 13.12 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 ou 10.520/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.14. Do Direito de Defesa

13.14.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.14.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.14.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.14.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.14.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-Compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.14.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 12.2 e 12.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

13.15. Do Assentamento em Registros

13.15.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.15.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.16. Do Assentamento em Registros

13.16.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, previstas neste edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.17. Disposições Complementares

13.17.1 - As sanções previstas nos subitens 13.9, 13.10 e 13.11 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão CONTRATANTE.

13.17.2 - Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, até a formalização do pleito através de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

15.1. Implicam rescisão deste contrato os motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. As formas de rescisão deste contrato são as estabelecidas no artigo 79 e §§, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. É prerrogativa do CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

15.4. A rescisão deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente da PMDF, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.5. O servidor responsável pela fiscalização deste contrato, deverá informar ao Departamento de Logística e Finanças, a ocorrência de fatos que motivem a rescisão contratual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinentes, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Militar do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das cláusulas exorbitantes

Aplicam-se ao presente contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos previstos na legislação em vigor

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.
Pela CONTRATANTE/Polícia Militar do Distrito Federal

Chefe do Departamento de Logística e Finanças

Pela CONTRATADA

Diretor Geral

Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

AVISO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Departamento de Logística e Finanças (DLF), torna pública a necessidade de contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de concurso público para admissão ao Curso de formação de Praças (CFP), do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC) e provimento de 2.100 (duas mil e cem) vagas, conforme autorização contida na Portaria nº 39, de 31 de janeiro de 2022 (78921616), no Processo SEI nº 00054-00044716/2020-81, com previsão de ingresso a partir do mês de setembro de 2023, sendo 700 (setecentas) vagas, além de formação de CADASTRO DE RESERVA equivalente a 1.400 (um mil e quatrocentas) vagas, a ser realizado em cinco etapas, tendo em vista a necessidade de suprir a carência destes profissionais para o desempenho de atividades eminentemente operacionais confiadas à PMDF, face à comprovada existência de vagas, em conformidade com o efetivo fixado na letras "g", do Anexo I, da Lei nº 12.086/2009, observado dentre outros, os Princípios da Legalidade, da Isonomia e da Impessoalidade constantes da Constituição Federal de 1988.

O objeto consta de prestação de serviço prestado por pessoa jurídica sob o regime de execução indireta, segundo o disposto nos artigos 6º, inciso VIII e 10, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Cabendo à instituição vencedora do certame a responsabilidade por garantir a qualidade da prestação dos serviços demandados pelo seu cumprimento, devendo comprovar a disponibilidade de estrutura adequada e a sua aptidão técnico-operacional documentalmente, em momento oportuno.

A necessária comprovação de capacidade técnica, logística e operacional para o cumprimento do objeto, dentre outros quesitos, se prende ao fato de que será vedada a subcontratação total do objeto contratado.

Deverá a Instituição interessada atender aos requisitos que a credenciem como instituição brasileira apta à realização de concurso público que atende ao previsto no inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, a qual ainda detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

As atividades a serem executadas serão conforme o previsto no item 3 do Termo de Referência, compreendendo:

ITEM	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
01	EDITAIS, COMUNICADOS (TELEGRAMAS) E OUTROS
02	PUBLICAÇÕES
03	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
04	SERVIÇOS DE INTERNET*
05	INSCRIÇÕES
06	PROJETO PARA ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS
07	SISTEMA PARA IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS
08	IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS
09	LEITURA DE FORMULÁRIOS ÓPTICOS
10	SISTEMA DE CADASTRO E CONSULTAS
11	ELABORAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS E DA PROVA DE REDAÇÃO
12	IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO E SIGILO DAS PROVAS
13	LOGÍSTICA
14	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA
15	APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS, PROVA DE REDAÇÃO, TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA, AVALIAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS E AVALIAÇÃO DO EXAME PSICOLÓGICO
16	SISTEMA DE CORREÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
17	RECURSOS (FASES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS)
18	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS FASES E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
19	ENTREGA DE RESULTADOS DAS ETAPAS
20	GUARDA DE MATERIAL
21	ASSESSORIA JURÍDICA

* Compreendem SERVIÇOS DE INTERNET, citados no item 04 das atividades a serem executadas (Item 3-Tabela 2 - Serviços a serem prestados-Termo de Referência-79890290), os processos de: inscrição, informações referentes ao certame, formulários para alimentação de bancos de dados, formulários para recursos e demais solicitações, acompanhamento de recursos e demais solicitações, comunicações, publicação de atos administrativos, disponibilização de arquivos para download, canal de atendimento ao público, impressão, além de outros serviços não descritos mas que, por sua natureza, tragam agilidade e transparência em todas as fases do concurso público, que deverão ser oferecidos ao público através da internet, por meio do endereço eletrônico (site) da instituição.

O concurso público será composto de 5 (cinco) etapas para os candidatos à admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP), do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da seguinte forma:

- 1ª Etapa – exame de habilidades e conhecimentos, mediante a aplicação de prova objetiva de conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório e, de prova discursiva (redação em Língua Portuguesa), para todos os candidatos, a ser realizada pela Contratada;
- 2ª Etapa – teste de aptidão física (TAF), de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;

c. 3ª Etapa – avaliação dos exames médicos, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;

d. 4ª Etapa – avaliação dos exames psicológicos, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;

e. 5ª Etapa – sindicância da vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a serem realizadas pela PMDF.

Em virtude do que dispõe o artigo 22, da Lei nº 4.949/2012, o valor da inscrição não poderá exceder o montante de R\$ 288,77 (duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), o que corresponde a 5% (cinco por cento) dos vencimentos básicos de Soldado Policial Militar, cujo atual valor é de R\$ 5.775,26 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), e que será referência para o cálculo da taxa de inscrição para o presente concurso público, conforme tabela remuneratória constante do portal da economia do GDF, disponível no link: <https://www.economia.df.gov.br/tabela-policia-militar-do-df/>. Além do valor acima descrito, conforme a legislação correlata, a instituição interessada na contratação deverá levar em conta, além dos vencimentos do cargo público, a escolaridade exigida (NÍVEL SUPERIOR), o número de fases e de provas da seleção interna, o custo para a realização do concurso público e sua relação com a expectativa de receita com as inscrições para definir a referida taxa. Estima-se que serão aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) inscritos, segundo assentado no Termo de Referência (79890290), de acordo levantamento do número de candidatos inscritos no último concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP).

As isenções previstas no artigo 27, da Lei nº 4.949/2012, correrão por conta da Contratada, tendo em vista que as despesas decorrentes para a execução do contrato serão integralmente provenientes da arrecadação das taxas de inscrição a serem cobradas dos candidatos inscritos pela Contratada, não cabendo à Contratante qualquer dispêndio financeiro.

Em conformidade com o disposto no Art. 4º, da Lei 4.949/2012, nos casos em que ocorrer anulação ou revogação de qualquer prova do concurso público, a instituição prestadora do serviço deverá providenciar a devolução do valor da taxa de inscrição aos candidatos, assim como nos casos em que houver expresso requerimento de interessado solicitando sua exclusão do concurso público, não cabendo à Polícia Militar do Distrito Federal qualquer responsabilidade por tais encargos indenizatórios, o que será de total responsabilidade da empresa contratada.

O cálculo da proposta mais adequada à contratação passará por análise quantitativa (menor valor da taxa de inscrição) e qualitativa (análises eliminatória e classificatória de capacidade técnica, conforme exigências constantes da Tabela 5, do item 8.1 do Termo de Referência e constantes da declaração dos critérios de qualificação e pontuação constante do Anexo II deste instrumento..

Os critérios de qualificação e pontuação serão aferidos quanto às instituições CLASSIFICADAS, sendo declarada vencedora a instituição que alcançar a maior pontuação no somatório dos quesitos.

A etapa classificatória da escolha da instituição comporá da análise da declaração dos critérios de avaliação e pontuação (constante do Anexo II) e proposta de preço a serem apresentadas pelas instituições interessadas, o que viabilizará escolher a que mais tem potencial para prestar o serviço demandado pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF).

A aplicação dos critérios de seleção na modalidade (quali-quantitativa), tanto pode servir para excluir as propostas que não atenderem aos fins propostos na futura contratação como para classificar as instituições interessadas, de forma que caso surja qualquer impedimento na contratação da instituição vencedora possa a Administração, de maneira célere, escolher a subsequente.

A etapa de habilitação consistirá na análise da documentação de habilitação jurídica, econômico financeira e técnica da Instituição melhor classificada. A Instituição interessada deverá apresentar, em primeiro momento, em primeiro momento, o documento constante do Anexo I, acerca do instrumento de mandato particular e apresentar documentação comprobatória do cumprimento dos critérios de qualificação e pontuação das exigências, constante no Anexo II, juntamente com o Cronograma de Execução e a proposta de preço, em envelope lacrado e identificado com o CNPJ e Razão Social da Instituição, a qual deve conter, além do prazo de validade de pelo menos 60 (sessenta) dias, o Valor da taxa de inscrição em moeda corrente.

Deverão ser considerados na Proposta de Preço todos e quaisquer custos ou despesas necessárias à prestação do serviço previsto no objeto do Termo de Referência, como despesas com pessoal, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, materiais de consumo de qualquer natureza, equipamentos de qualquer natureza, serviços de qualquer natureza, manutenção de bens patrimoniais, manutenção de mobiliário e bens móveis, devendo ser observados os serviços a serem executados, conforme previsto no Termo de Referência. Encerrado o prazo para entrega das propostas, será realizada sessão pública para abertura das propostas.

Após análise de todas as propostas será publicada em Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), a classificação das Instituições. Somente a Instituição melhor classificada deverá apresentar a documentação comprobatória da capacidade técnica e de habilitação, em data a ser informada. Ocorrendo empate de maior Pontuação Final entre duas ou mais Instituições, o critério de desempate será o menor valor da taxa de inscrição. Persistindo o empate será realizada Sessão Pública de Sorteio para a escolha da Instituição que celebrará o Contrato de prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

Neste sentido, haverá publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), tornando pública a data, horário e local de abertura da Sessão Pública de Sorteio para a escolha da Instituição, as regras do sorteio, as Entidades que participarão e a convocação de seus Representantes Legais. As propostas de preço, juntamente com a declaração da

capacidade técnica, devem ser entregues do dia 11 de julho de 2022 até o dia 09 de agosto de 2022 (no horário de 13h às 19h, de segunda a quinta-feira e de 07 às 13h, na sexta-feira), em dias de expediente administrativo da Corporação, exclusivamente na Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), localizada no Setor Policial Sul, Área Especial n.º 4, DGP - ASA SUL – BRASÍLIA-DF CEP: 70.610-200.

Os interessados podem solicitar consulta ao processo até a data limite para a entrega das propostas, no mesmo local e horário de entrega das propostas ou solicitar por meio eletrônico no e-mail: dgp.drs@pm.df.gov.br. A Sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia 17 de agosto de 2022, a partir das 14:00 horas, no Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), localizado no Setor Policial Sul, Área Especial n.º 4, DGP - ASA SUL – BRASÍLIA-DF CEP: 70.610-200. Não serão recebidos documentos fora das datas, horários e local estabelecidos. A divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), da melhor classificada na primeira fase ocorrerá até o dia 25 de agosto de 2022.

Nos termos do artigo 18, do Decreto Federal nº 8.726/2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado da melhor classificada na primeira fase, deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Contratação. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos serão protocolados na Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), que o encaminhará à Comissão de Contratação para análise. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, diretamente na Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), arcando somente com os devidos custos, se houver, ou por meio eletrônico no E-mail: dgp.drs@pm.df.gov.br.

Interposto o recurso, a Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), dará ciência dele aos demais interessados por meio eletrônico, no E-mail informado por ocasião da apresentação da proposta, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

Recebido o recurso administrativo, a Comissão de Contratação, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento das contrarrazões.

Não caberá novo recurso contra a decisão do recurso administrativo interposto.

Finalizada a Primeira Fase - Classificação, a instituição selecionada deverá apresentar a documentação comprobatória prevista no subitem 8.2. Segunda Fase: Habilitação, do Termo de Referência (85570801), no prazo de 10 (dez) úteis.

O procedimento de contratação da instituição para realização do concurso público é regido pela Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 13.019/2014 e ainda o Decreto nº 8.726/2016 c/c a Lei Distrital nº 4.949/2012 (Estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.), reservando-se à Polícia Militar do Distrito Federal a escolha da proposta comercial mais vantajosa para a Administração. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones nºs (61) 3190-6252/3190-6256/3190-6258 ou por intermédio do E-mail: dgp.drs@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de julho de 2022

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM
Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF

ANEXO I

(MODELO) INSTRUMENTO DE MANDATO PARTICULAR

Pelo presente instrumento de mandato particular, (nome legível) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente na (residência-Município-Estado), _____, representante legal da empresa _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade, número _____, expedida em ____/____/____, pelo (a) _____ - _____, para representá-lo junto à Polícia Militar do Distrito Federal, para firmar compromissos, efetuar lances verbais, interpor recursos, enfim, praticar e assinar todos os atos que se tornarem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 20____.

(local) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Reconhecido firma em Cartório)

ANEXO II

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
Exigência	Pontuação mínima	Pontos Máximos (Características Adicionais ou complementares)
Suporte Operacional - Ter realizado, no mínimo, 05 (cinco) concursos públicos e/ou processos seletivos em órgão público para preenchimento de cargo de nível superior, com mais de 5.000 (cinco mil) candidatos cada um. *A pontuação mínima exigida é para a realização de 05 (cinco) concursos públicos de nível superior, caso a empresa não cumpra o critério de qualificação será desclassificada. A partir da pontuação mínima, será atribuído 1,00 (um ponto) para cada concurso adicional, até o limite de 15 (quinze) pontos.	5,00	15,00(caso comprove ter realizado QUINZE ou mais concursos)
Experiência no Objeto - Ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em realização de provas para provimento de cargos de nível superior. *A pontuação mínima exigida é para a comprovação de 05 (cinco) anos de experiência, caso a empresa não cumpra o critério de qualificação será desclassificada. Acima disso, será acrescido 1,00 (um) ponto a cada ano adicional, até o limite de 15 (quinze) pontos.	5,00	15,00(nos casos em que comprovar QUINZE ou mais anos)
Assessoria Jurídica – Possuir corpo jurídico próprio e que será disponibilizado para assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato. A pontuação mínima exigida é para a comprovação de no mínimo 04 (quatro) profissionais com formação jurídica (bacharéis em direito), sendo 02 (dois) destes possuidores de registro na Ordem dos Advogados do Brasil, e, caso a empresa não cumpra o critério de qualificação será desclassificada. Além deste quantitativo, será acrescido 01 (um) ponto para cada integrante do corpo jurídico próprio, com formação jurídica (bacharel em direito) até o limite de 6 (seis) pontos.	4,00 Caso afirmativo	6,00
Sede – Possuir, no momento da contratação, sede, filial ou representação no Distrito Federal, visando a assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato. * A não pontuação neste item desclassifica a Banca.	2,00Caso afirmativo	2,00(valor único)
Parque Gráfico – Parque Gráfico capaz de imprimir, empacotar e acondicionar as provas, bem como outros materiais, e que, seja ainda, dotado de sistema de monitoramento eletrônico, bem como de controle eletrônico de acesso.* A não pontuação neste item desclassifica a Banca.	4,00Caso afirmativo	4,00 (valor único)
Proposta com o menor preço de taxa de inscrição: atender a todos os requisitos e prestação dos serviços descritos no presente Termo de Referência, dentre outros bilateralmente convençados oportunos, propondo o menor valor para a taxa de inscrição dos concursos.	0,00	2,00 (pontuação para a proposta com menor preço)
Equipe Técnica – Possuir equipe técnica composta por profissionais, possuidores dos títulos pontuados (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação), visando assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato, sendo obrigatório que a Instituição contratada possua em seu quadro pelo menos 1 (um) Doutor, 1 (um) Mestre e 2 (dois) Pós-graduados, não cumulativos, e, caso a empresa não cumpra o critério de qualificação será desclassificada * Doutorado: 1,00 (um ponto) Mestrado: 0,50 (zero ponto vírgula cinco) Pós-graduação: 0,25 (zero ponto vírgula vinte e cinco)	2,00	6,00 Doutorado (para cada profissional adicional será atribuída a pontuação equivalente, limitado a 2 pontos)Mestrado (para cada profissional adicional será atribuída a pontuação equivalente, limitado a 1 ponto)Pós-graduação (para cada profissional adicional será atribuída a pontuação equivalente, limitado a 1 ponto)
TOTAL	22,00	50,00

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022-PMDF, nos termos do Padrão nº 02/2002.

Processo nº 00054-00017995/2022-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, representado por _____, Coronel QOPM, na qualidade de Chefe do Departamento de Logística e Finanças (DLF), com fulcro no Decreto Federal nº 10.443/2020, no Regimento Interno Geral da polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria PMDF nº 1.152, de 12/01/2021 e com fundamentação nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e o _____, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº _____, com sede na _____, Telefone: _____, e-mail: _____, representado por _____, RG nº _____, SSP/DF, CPF nº _____ e _____, RG nº _____, SSP/DF, CPF nº _____, na qualidade de Diretor Geral e Diretor

Administrativo e financeiro, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência (79890290), do Edital de Chamamento de nº ____/DRS/DGP/PMDF (fls. _____), da Proposta de fls. _____, da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. _____, baseada no inciso XIII, artigo 24, c/c artigo 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 4.949/2012 e da Ratificação de dispensa de licitação, publicada no DODF nº _____, de ____ de ____ de _____, página ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Definição/Declaração do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de concurso público para admissão ao Curso de formação de Praças (CFP), do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC) e provimento de 2.100 (duas mil e cem) vagas, conforme autorização contida na Portaria nº 39, de 31 de janeiro de 2022 (78921616), no Processo SEI nº 00054-00044716/2020-81, para ingresso a partir do mês de setembro de 2023, sendo 700 (setecentas) vagas, além de formação de CADASTRO DE RESERVA equivalente a 1.400 (um mil e quatrocentas) vagas, a ser realizado em cinco etapas, tendo em vista a necessidade de suprir a carência destes profissionais para o desempenho de atividades eminentemente operacionais confiadas à PMDF, face à comprovada existência de vagas, em conformidade com o efetivo fixado na letras "g", do Anexo I, da Lei nº 12.086/2009, observado dentre outros, os Princípios da Legalidade, da Isonomia e da Impessoalidade constantes da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUARTA -Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado na forma de execução indireta, sob o regime de _____, segundo o disposto nos Artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/1993.

4.1.1 Da Especificação dos Serviços

ITEM	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
01	EDITAIS, COMUNICADOS (TELEGRAMAS) E OUTROS
02	PUBLICAÇÕES
03	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
04	SERVIÇOS DE INTERNET*
05	INSCRIÇÕES
06	PROJETO PARA ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS
07	SISTEMA PARA IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS
08	IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS
09	LEITURA DE FORMULÁRIOS ÓPTICOS
10	SISTEMA DE CADASTRO E CONSULTAS
11	ELABORAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS E DA PROVA DE REDAÇÃO
12	IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO E SIGILO DAS PROVAS
13	LOGÍSTICA
14	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA
15	APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS, DA PROVA DE REDAÇÃO E REALIZAR O EXAME PRÁTICO MUSICAL
16	SISTEMA DE CORREÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
17	RECURSOS (FASES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS)
18	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS FASES E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
19	ENTREGA DE RESULTADOS DAS ETAPAS
20	GUARDA DE MATERIAL
21	ASSESSORIA JURÍDICA

* Compreendem SERVIÇOS DE INTERNET, citados no item 04 das atividades a serem executadas (Item 3-Tabela 2 - Serviços a serem prestados-Termo de Referência-78368162), os processos de:inscrição, informações referentes ao certame, formulários para alimentação de bancos de dados, formulários para recursos e demais solicitações, acompanhamento de recursos e demais solicitações, comunicações, publicação de atos administrativos, disponibilização de arquivos para download, canal de atendimento ao

público, impressão, além de outros serviços não descritos mas que, por sua natureza, tragam agilidade e transparência em todas as fases do concurso público, que deverão ser oferecidos ao público através da internet, por meio do endereço eletrônico (site) da instituição.

4.1.2 Das Etapas

O concurso público será composto de 5 (cinco) etapas para os candidatos à admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP), do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da seguinte forma:

- 1ª Etapa – exame de habilidades e conhecimentos, mediante a aplicação de prova objetiva de conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório e, de prova discursiva (redação em Língua Portuguesa), para todos os candidatos, a ser realizada pela Contratada;
- 2ª Etapa – teste de aptidão física (TAF), de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;
- 3ª Etapa – avaliação dos exames médicos, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;
- 4ª Etapa – avaliação dos exames psicológicos, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;
- 5ª Etapa – sindicância da vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a serem realizadas pela PMDF.

A prova objetiva de que trata a alínea “a”, caso seja de múltipla escolha, deverá conter no mínimo 60 e no máximo 100 questões, com cinco alternativas cada. Caso a prova seja disposta em itens para que o candidato julgue “certo” ou “errado”, deverá conter no mínimo 300 itens e no máximo 500 itens.

4.1.3. Do Cronograma de Entrega dos Serviços

ITEM	ENTREGAS	PRAZO ASSINATURA DO CONTRATO
01	Publicação do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).	D+0
02	Publicação do Edital Normativo do concurso público no DODF.	D+5
03	Prazo para a impugnação do Edital Normativo, segundo o art. 14 da Lei Distrital nº 4.949/2012 (5 dias úteis).	D+6 a D+13
04	Período para análise dos pedidos de impugnação.	D+14 a D+17
05	Publicação do Edital de retificação no DODF, após a análise e aprovação dos pedidos de impugnação ao Edital Normativo.	D+19
06	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição do concurso público.	D+20 a D+27
07	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	D+31
08	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	D+31 a D+33
09	Divulgação do resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	D+36
10	Período de inscrição do concurso público.	D+40 a D+75
11	Período de solicitação para atendimento especial no dia da realização das provas objetiva e discursiva.	D+40 a D+76
12	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição.	D+78
13	Processamento do resultado final da análise das solicitações de atendimento especial para o dia de realização das provas objetiva e discursiva.	D+80
14	Divulgação dos locais de prova do concurso público e publicação do Edital no DODF.	D+88
15	Aplicação das provas objetivas e discursivas do concurso público.	D+100
16	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas.	D+101
17	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.	D+102 a D+114
18	Período para a análise dos recursos interpostos contra as questões da prova objetiva do concurso público e julgamento pela Banca Examinadora.	D+115 a D+125
19	Envio para a PMDF do resultado preliminar da prova objetiva e o gabarito oficial definitivo após o julgamento dos recursos.	D+130
20	Publicação do Edital com o resultado preliminar da prova objetiva no DODF.	D+133
21	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva do concurso público.	D+136 a D+147
22	Período para análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva do concurso público pela Banca Examinadora.	D+150 a D+151
23	Publicação do resultado final da prova objetiva e convocação dos candidatos para a correção da prova discursiva no DODF.	D+154
24	Divulgação dos resultados preliminares das provas de redação.	D+161
25	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas discursivas.	D+164 a D+175
26	Período para análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas discursivas pela Banca Examinadora.	D+178 a D+180

27	Publicação, no DODF, do edital com o resultado final das provas discursivas e convocação para a realização dos testes de aptidão física.	D+182
28	Realização dos testes de aptidão física.	D+194 a D+201
29	Entrega (para a PMDF) do edital com o resultado preliminar da fase de testes de aptidão física.	D+207
30	Publicação no DODF, do edital com o resultado preliminar da fase de testes de aptidão física.	D+210
31	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase de testes de aptidão física.	D+213 a D+224
32	Publicação, no DODF, do edital contendo: - o resultado final da fase de testes de aptidão física; - a convocação para a fase de exames biométricos e avaliação médica; e - a entrega da documentação para a sindicância da vida pregressa e investigação social.	D+231
33	Período para a entrega da documentação relativa a sindicância da vida pregressa e investigação social.	D+241 a D+245
34	Realização da fase de exames biométricos e avaliação médica.	D+243 a D+251
35	Publicação, no DODF, do edital de resultado preliminar da fase de exames biométricos e avaliação médica.	D+264
36	Período para a interposição de recursos contra o resultado da fase de exames biométricos e avaliação médica.	D+265 a D+278
37	Análise do recurso pela banca	D+279 a D+284
38	Publicação, no DODF, do edital contendo: - o resultado final da fase de exames biométricos e avaliação médica; e - a convocação para a fase de avaliação psicológica.	D+287
39	Realização da avaliação psicológica.	D+295
40	Publicação, no DODF, do edital contendo: - o resultado preliminar da avaliação psicológica; e - o resultado preliminar da fase de investigação social e de vida pregressa.	D+307
41	Período para as entrevistas devolutivas dos candidatos não recomendados na avaliação psicológica.	D+308 a D+313
42	Período para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação psicológica e da fase de investigação social e de vida pregressa.	D+314 a D+326
43	Período para a análise dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação psicológica e da fase de investigação social e de vida pregressa.	D+327 a D+337
44	Publicação, no DODF, dos editais contendo: - o resultado final da fase de avaliação psicológica; e - o resultado final da fase de investigação social e de vida pregressa.	D+340
45	Publicação, no DODF, do edital contendo a homologação do resultado final do concurso público.	D+345

4.2. Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado.

4.3. A vedação do nepotismo observará o disposto no Decreto Distrital nº 32.751/2011.

4.4. Na prestação dos serviços, é proibido o uso de mão de obra infantil, conforme Lei Distrital nº 5.061/2013.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1. Estima-se que a arrecadação total para o custeio das atividades relacionadas à execução da etapa indicada no Termo de Referência seja de _____, para uma estimativa de aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) inscritos, conforme assentado no Termo de Referência (79890290), de acordo levantamento do número de candidatos inscritos para o último concurso público para o Curso de Formação de Praças (CFP).

5.1.1. Após a finalização das inscrições, deverá ser apontado, pelo executor do contrato, o valor real arrecadado, e por meio de termo aditivo, indicar o novo valor no contrato

CLÁUSULA SEXTA -Da Dotação Orçamentária

Não haverá dotação orçamentária tendo em vista que toda e qualquer despesa decorrerá da arrecadação das taxas de inscrição por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

7.1. As despesas decorrentes para a execução do contrato serão integralmente proveniente da arrecadação das taxas de inscrição a serem cobradas dos candidatos pela CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer dispêndio financeiro.

7.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ _____ para candidato inscrito no objeto que oferta vaga para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP), do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF).

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses ou quando finalizado o concurso público.

CLÁUSULA NONA - Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de depósito em conta indicada pela CONTRATANTE, do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total arrecadado com as taxas de inscrições, descontados impostos, taxas, contribuições e demais isenções, conforme previsão constante do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Polícia Militar do Distrito Federal

10.1. A CONTRATANTE responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 - Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital de abertura, tais como: número de vagas, descrição de quadro e requisitos previstos em legislação específica.

10.2.2 - Articular com a CONTRATADA as datas relativas às atividades constantes do contrato e fazer cumprir o cronograma de trabalho.

10.2.3 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato.

10.2.4 - Publicar e/ou divulgar os editais, as listagens, os comunicados, bem como quaisquer materiais pertinentes ao concurso público, na imprensa oficial e/ou local, nos termos das exigências legais.

10.2.5 - Homologar os resultados do concurso público.

10.2.6 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

10.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos à CONTRATADA que forem necessários à condução do processo, no que couber.

10.2.8 - Fazer os encaminhamentos ao executor do contrato dos relatórios e documentos remetidos pela CONTRATADA, quando for o caso.

10.2.9 - Rejeitar, os serviços prestados pela instituição CONTRATADA fora das especificações do Termo de Referência, se necessário.

10.2.10 - Comunicar a instituição CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

10.2.11 - Atestar a prestação de contas elaboradas e apresentadas pela CONTRATADA aos moldes do previsto nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira, de forma a estabelecer o valor definitivo do contrato firmado e de possibilitar o controle fiscal e contábil.

10.2.12 - Nomear comissão composta por três policiais militares, sendo pelo menos 01 (um) policial lotado na Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), para realizar vistoria na empresa selecionada em primeiro lugar, e assim por diante, com a finalidade de identificar todos os requisitos exigidos para as instituições participantes do certame. Tal comissão deverá ainda manifestar-se, expressamente, e confeccionar relatório da vistoria, etapa esta que será obrigatória antes da celebração do contrato.

10.2.13 - A CONTRATANTE, através de solicitação do Executor do Contrato, poderá realizar varredura eletrônica, nos locais de prova, de forma a prevenir qualquer tentativa de fraude.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, à CONTRATANTE:

11.1.1 - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

11.1.2 - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constituir obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 - O pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.2.2 - Responder pelos danos causados por seus agentes.

11.2.3 - Se obrigar e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no chamamento público.

11.2.4 - Na medida do previsto no objeto do presente instrumento, a responsabilidade sobre as inscrições, às provas objetivas, à prova de redação e ao exame prático musical.

11.2.5 - Elaborar edital, comunicados, formulários, programas, cadastros, listagens e divulgar informações diversas sobre os locais e horários de aplicações das provas, resultados e convocações ordinárias ou após retificações, quando for o caso, apresentando-as no prazo estabelecido pela Polícia Militar do Distrito Federal.

11.2.6 - Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição zelando pela qualidade e efetividade da divulgação em todos os momentos.

11.2.7 - Responsabilizar-se pelo processo de inscrição.

11.2.8 - Publicar os locais e os horários de aplicação de provas, os resultados e as convocações dos candidatos em site próprio, bem como confeccionar edital para ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

11.2.9 - Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas objetivas e de redação zelando pelo sigilo dos conteúdos e dos dados pessoais dos inscritos.

11.2.10 - Realizar o exame de habilidades e conhecimentos gerais e específicos, mediante a aplicação de provas objetivas e de redação a todos os candidatos, bem como realizar exame prático musical, de caráter eliminatório, aos candidatos que concorrerem às vagas do Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos (QOPMM), classificados nas provas objetivas e não eliminados na prova discursiva.

11.2.11 - Responsabilizar-se pela locação de espaço físico, pela organização, pelo suporte logístico e por todas as operações concernentes à aplicação das provas e a realização do exame prático musical.

11.2.12 - Responsabilizar-se pelo pessoal para segurança e aplicação das provas.

11.2.13 - Coordenar a aplicação das provas nas etapas do concurso público.

11.2.14 - Fazer a correção das provas de acordo com o respectivo edital.

11.2.15 - Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes ao objeto do contrato.

11.2.16 - Entregar os resultados referentes à prova objetiva, prova discursiva (redação em Língua Portuguesa) e agendar a realização de exame prático musical.

11.2.17 - Fornecer o resultado do concurso público com a classificação dos candidatos, dentro do prazo previsto no cronograma de trabalho.

11.2.18 - Enviar comunicação de convocação a candidatos atendendo à legislação vigente.

11.2.19 - Receber e responder os recursos interpostos pelos candidatos, inclusive por via judicial, referente às etapas estabelecidas no objeto deste Termo de Referência, bem como às solicitações da Polícia Militar do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, do Ministério Público e do Poder Judiciário, na qualidade de corresponsável pela celeridade e eficiência deste serviço, estando coobrigada por eventuais perdas e danos decorrentes de mora não justificada, não eximidas às sanções previstas em lei, devendo a CONTRATADA acompanhar todos os processos judiciais até o seu trânsito em julgado.

11.2.20 - Prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE, em relação ao objeto do contrato em toda a sua vigência bem como daqueles decorrentes da natureza do serviço prestado.

11.2.21 - Indicar um preposto para realizar a coordenação técnica dos trabalhos, que ficará responsável pelo atendimento de solicitações e encarregado de manter todos os entendimentos com o CONTRATANTE, bem como atender todas as solicitações.

11.2.22 - Contratar os profissionais necessários à elaboração, aplicação e correção da prova objetiva, da prova discursiva (redação em Língua Portuguesa), bem como, para a realização de exame prático musical.

11.2.23 - Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas, até mesmo as já realizadas, bem como de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo de origem destes fatos for de responsabilidade da instituição a ser CONTRATADA.

11.2.24 - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de chamamento público que darão azo à pactuação contratual, sob pena de rescisão unilateral.

11.2.25 - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer ao CONTRATANTE, quando solicitado, os respectivos comprovantes de quitação, o que deverá compor o balancete financeiro nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.2.26 - Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes de faltas cometidas pela CONTRATADA na execução do contrato.

11.2.27 - Prestar os serviços, objeto do Termo de Referência, em restrita obediência às especificações técnico-científicas descritas nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como, atender plenamente as regras do Edital e seus anexos, e a legislação vigente.

11.2.28 - Garantir o ressarcimento dos valores das taxas de inscrição, mediante requerimento de exclusão do concurso público, nas hipóteses de anulação ou revogação de qualquer prova.

11.2.29 - Informar os dados do responsável pela instituição que assinará o Contrato: nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, número do Registro de Geral de Identidade - RG, telefone para contato e E-mail.

11.2.30 - Cumprir integralmente a ementa do concurso público conforme especificação do Termo de Referência.

11.2.31 - Assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos de relação empregatícia e no cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias para com seus empregados.

11.2.32 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela instituição CONTRATANTE e pelo executor do contrato, dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

11.2.33 - Comunicar a instituição CONTRATANTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados.

11.2.34 - Realizar a coordenação e supervisão técnica de todos os serviços prestados.

11.2.35 - Prestar os serviços contratados de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.36 - Realizar o trabalho administrativo inerente aos serviços contratados.

11.2.37 - Atender ao cronograma de execução pré-estabelecido no Termo de Referência ou de acordo com as solicitações da Divisão de Recrutamento e Seleção/Departamento de Gestão de Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal.

11.2.38 - Entregar ao executor do contrato no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de inscrições, inclusive nos casos em que ocorrerem eventuais prorrogações, o balancete financeiro referente ao número de candidatos inscritos e o montante arrecadado, descrevendo sucintamente as deduções tributárias, isenções, taxas e eventuais impostos que incidirem sobre o objeto do presente instrumento contratual, montante este que servirá como base para os cálculos de eventuais multas ou penalidades.

11.2.39 - À CONTRATADA é vedada a subcontratação total do objeto contratual, bem como cessão ou transferência parcial ou total do objeto (Súmula 109 TCDJF);

11.2.40 - Reconhece por meio deste instrumento a impossibilidade de transferir à polícia Militar do Distrito Federal e ao Distrito Federal a responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos ou devidos em razão do cumprimento do objeto do presente contrato.

11.2.41 - Assumir a responsabilidade pela gestão dos funcionários empenhados no cumprimento do objeto do presente contrato, e deverá reconhecer a impossibilidade de formação de vínculo empregatício entre os seus empregados e a Administração do Governo do Distrito Federal e tampouco com a CONTRATANTE.

11.2.42 - Se obrigará a apresentar à CONTRATANTE Federal até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do contrato, nos casos em que houver:

a) Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários pertinentes;

b) Comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

11.2.43 - Conforme disposto no artigo 67, da Lei nº 4.949/2012, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar declaração do presidente, diretor ou sócios, a fim de comprovar que estes não tenham sido condenados judicialmente por qualquer ato fraudulento na realização de concurso público.

Art. 67. Não pode ser contratada pelo Distrito Federal, para a realização de concurso público, pessoa jurídica cujo presidente, diretor ou sócio tenha sido condenado judicialmente por qualquer ato fraudulento na realização de concurso público.

11.2.44 - Recolher a título de garantia do presente contrato o percentual de 5% (por cento) do valor arrecadado com as taxas de inscrições, descontados impostos, taxas, isenções e devoluções.

11.2.45 - Oferecer ao público em geral, através da internet, por meio do endereço eletrônico (site) da instituição, os serviços referentes à inscrição no concurso público, informações referentes ao certame, formulários para alimentação de bancos de dados, formulários para recursos e demais solicitações, acompanhamento de recursos e demais solicitações, comunicações, publicação de atos oficiais, disponibilização de arquivos para download, canal de atendimento ao público, impressão, espaço do candidato (individualizado), além de outros serviços não descritos mas que, por sua natureza, tragam agilidade e transparência em todas as fases do concurso público.

11.2.46 - Arcar com os custos das isenções previstas no artigo 27, da Lei nº 4.949/2012, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução do contrato serão integralmente provenientes da arrecadação das taxas de inscrição, a ser cobrada dos candidatos pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer dispêndio financeiro.

11.2.47 - Disponibilizar todos os meios necessários à segurança sanitária em razão da COVID-19, de acordo com os normativos legais editados pelo Governo Federal e Governo do Distrito Federal.

10.2.48 - Cumprir os dispositivos descritos no ANEXO B do Termo de Referência (PARÂMETROS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS).

11.2.49 - Obrigará-se a apresentar a prestação de contas relativa ao total arrecadado com as taxas de inscrição para repasse ao Fundo Pró-Gestão, conforme Lei Distrital nº 2.958/2012, (institui o Fundo de Melhoria da Gestão Pública – PRÓGESTÃO) em seu art. 3º inciso VI:

(...)

Art. 3º Constituem recursos financeiros do Fundo PRÓ-GESTÃO o produto de arrecadação das seguintes receitas:

(...)

VI - provenientes de no mínimo 20% da arrecadação global de taxas de inscrição para realização de concursos públicos da administração direta e indireta do Distrito Federal, descontadas as taxas bancárias e isenções previstas em lei, a serem depositadas em favor do Fundo PRÓ-GESTÃO em até 15 dias úteis após a homologação das inscrições do certame; (Inciso Alterado(a) pelo(a) Lei 6745 de 10/12/2020)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, vedada à modificação do objeto.

12.2. Aplicam-se ao contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos, na forma e condições previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

12.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições presentes no Termo de Referência, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, facultada à Polícia Militar do Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência e pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851/2006, e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002;

13.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Termo de Referência e dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87, 88, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da administração Direta, Autárquica, Fundacional e das instituições públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital;

13.3. A CONTRATADA deverá no prazo máximo de vinte dias úteis após o término do período de inscrições, informar a CONTRATANTE o valor total arrecadado com as taxas de inscrição, sendo tal valor o parâmetro para aplicação das penalidades pecuniárias e também considerado como valor do contrato. Até que se conclua a citada prestação de contas, que tem por escopo apresentar os valores arrecadados, pelo número de inscritos

multiplicado pelo valor das inscrições, discriminando por quadros, para fins de análise e cálculo de eventuais penalidades, deverá ser considerado como valor do presente contrato, o montante referente a 1000 (mil) inscrições, o qual deverá ser multiplicado pelo valor definido na proposta oferecida pela instituição;

13.4. Em conformidade com o artigo 12, do Decreto 26.851/2006 as partes que subscrevem o presente termo contratual estarão sujeitas às sanções previstas na citada legislação e demais leis correlatas, no que tange ao descumprimento e/ou inobservância dos termos do presente instrumento contratual;

13.5. As partes pactuantes reconhecem a sua respectiva sujeição às sanções decorrentes da inobservância ou descumprimento das normas de licitações ou do presente contrato, reconhecendo explicitamente por meio deste, o acatamento às multas e/ou sanções a serem aplicadas em conformidade com o Decreto 26.851/2006 e leis correlatas, as quais tomarão por base o montante arrecadado quando da prestação do serviço;

13.6. Nos casos em que a instituição convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.7. As CONTRATADAS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006 e 27.069/2006 e Decreto nº 35.831/2014:

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

a. Para a licitante e/ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.9. Da Advertência

13.9.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a instituição CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pelo SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão CONTRATANTE se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.10. Da Multa

13.10.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo ordenador de despesas do órgão CONTRATANTE, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação CONTRATADA;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela

Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.10.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.10.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.10.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.10.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.10.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.8 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.10.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 12.3.1.

13.10.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.10.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

13.11. Da Suspensão

13.11.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da instituição CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal P(DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), a instituição CONTRATADA permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a CONTRATADA deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.11.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal P(DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.11.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.11.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.12. Da Declaração de Inidoneidade

13.12.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.12.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.12 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.12.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.13. Das Demais Penalidades

13.13.1 - As CONTRATADAS que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.12;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.11.3 e 13.11.4.

13.13.2 - As sanções previstas nos subitens 13.11 e 13.12 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 ou 10.520/2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.14. Do Direito de Defesa

13.14.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.14.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.14.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.14.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.14.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no site www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-Compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.14.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 12.2 e 12.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

13.15. Do Assentamento em Registros

13.15.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.15.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.16. Do Assentamento em Registros

13.16.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, previstas neste edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.17. Disposições Complementares

13.17.1 - As sanções previstas nos subitens 13.9, 13.10 e 13.11 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão CONTRATANTE.

13.17.2 - Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, até a formalização do pleito através de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

15.1. Implicam rescisão deste contrato os motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. As formas de rescisão deste contrato são as estabelecidas no artigo 79 e §§, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. É prerrogativa do CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

15.4. A rescisão deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente da PMDF, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.5. O servidor responsável pela fiscalização deste contrato, deverá informar ao Departamento de Logística e Finanças, a ocorrência de fatos que motivem a rescisão contratual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinentes, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Militar do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das cláusulas exorbitantes

Aplicam-se ao presente contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos previstos na legislação em vigor

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

Pela CONTRATANTE/Polícia Militar do Distrito Federal

Chefe do Departamento de Logística e Finanças

Pela CONTRATADA

Diretor Geral

Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

1- _____

2- _____

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI nº 0005300009742/2021-72. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: Aplicada cumulativamente à penalidade administrativa de multa, a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa 3A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 27.419.527/0001-01, por não haver efetuado pagamento de penalidade administrativa de multa, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c art. 2º, inciso III e art. 5º, inciso IV, alínea c do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 8 do Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF. Sendo assim, nos termos da inscrição no SICAF, a empresa encontra-se punida a contar de 29/06/2022, com término marcado para o dia 29/06/2024. LEONARDO MONTEIRO LOPES - Ten-Cel QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições em exercício.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI nº 00053-00134793/2020-51. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR, cumulativamente à penalidade administrativa de multa, a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 00.740.696/0001-92, por não haver efetuado pagamento de penalidade administrativa de multa, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c art. 2º, inciso III e art. 5º, inciso IV, alínea c do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Sendo assim, nos termos da inscrição no SICAF, a empresa encontra-se

punida a contar de 06/07/2022, com término marcado para o dia 06/07/2024. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES - Ten Cel QOBM/Comb. Diretora de Contratações e Aquisições.

AVISO DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

PROCESSO SEI Nº 00053-00038576/2017-35 - CBMDF. O DICOA em exercício informa aos novos interessados a suspensão do edital de CREDENCIAMENTO DE SAÚDE nº 001/2018, publicado em DODF nº 159 e DOU nº 161 ambos de 21/08/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 4 de julho de 2022. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

LEONARDO MONTEIRO LOPES

Diretor em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00037761/2022-70 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e atendimentos emergenciais, nos elevadores instalados na Policlínica Médica do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: PT28.845.0903.00FM.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-17; FONTE DO RECURSO: 151 FCDF. O DICOA em exercício informa a ABERTURA da licitação para o dia 21/07/2022, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

LEONARDO MONTEIRO LOPES

Diretor em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00068669/2021-71 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de gases especiais (hélio, nitrogênio e ar sintético) e cilindros para a central analítica do Laboratório de Química (LAQUI) da Diretoria de Investigação de Incêndio (DINVI) do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA em exercício informa que a presente licitação, publicada a abertura no DODF nº 114, e DOU nº 115, de 21/06/2022, foi DESERTA. Inf.: (61) 3901-3614.

LEONARDO MONTEIRO LOPES

Diretor, Em exercício

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00094035/2022-54 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de fluxômetros e válvulas reguladoras de pressão para o CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA em exercício informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do grupo 1 à empresa ROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 13.644.713/0001-30, com o valor total de R\$ 124.225,92; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

LEONARDO MONTEIRO LOPES

Diretor, em exercício

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2017 (*)

Partes: DETRAN-DF e a ML PROJETOS LTDA-ME, CNPJ nº 21.268.022/0001-07. Processos: 0055-022842/2016 (contratação) e 00055-00138567/2018-78 (penalidade). Objeto: Rescisão unilateral por inexecução total do objeto contratado, além da aplicação de multa nos percentuais de 5% (cinco por cento) e posteriormente de 15% (quinze por cento), sobre o valor total contratado, totalizando o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

THIAGO GOMES NASCIMENTO

Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 126, de 07 de julho de 2022, página 56.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

DE VISTORIA VEICULAR Nº 05/2022

Partes: DETRAN-DF e a empresa PARANOÁ VISTORIA VEICULAR LTDA, de CNPJ. 39.397.750/0001-84, Processo SEI nº 00055-00025127/2022-38, Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no ramo de Vistoria Veicular, para prestação dos serviços de vistoria de identificação veicular no âmbito do Distrito Federal por ocasião da transferência de propriedade, mudança de unidade da federação, mudança de cor, mudança de categoria, emissão e/ou geração de certificados, e demais situações previstas em Resoluções do Contran, tudo de acordo com os termos da Instrução nº 230/2021- Detran/DF e seus respectivos anexos, alterada pela Instrução 17/2022-Detran-DF, inclusive o Projeto Básico, bem como em consonância com a legislação de regência. Data da assinatura: 06/07/2022. Vigência: 60 (sessenta) meses contados da publicação,

devido ser renovado a cada 12 meses, mediante requerimento do interessado. Região Administrativa: PARANOÁ (RA VII). Das partes: GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Diretor-Geral em Exercício/DETRAN e AHLA EMYR PINHEIRO DE LEMOS.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2018

Partes: DETRAN-DF e a empresa DOCDOC EXPRESS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI ME. Processo: 0055-024735/2017. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste no percentual de 10,06% sobre o valor unitário atualmente contratado. Valor Total do Contrato: R\$ 190.305,72 (cento e noventa mil, trezentos e cinco reais e setenta e dois centavos) anuais. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fonte de Recurso 237, Programa de Trabalho 06122821785170022 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 05/07/2022. Das Partes: Gustavo Carvalho Amaral, Diretor-Geral em exercício do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e Marcos Hilário Pelizzaro Marques, na qualidade de Proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 37/2022

PROCESSO nº: 00113-00011376/2022-03; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI, CNPJ nº 17.004.212/0001-40; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADO DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE CARÁTER SUBSIDIÁRIO (OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA - CNH "D", "E" E "D" COMBOIO). EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 092/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 339037; IV - Fonte de Recursos: 437; VALOR: R\$ 2.267.009,40 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil nove reais e quarenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: Raul Duarte.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62-2022 – NOVO EDITAL

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de coturnos do tipo tático-militar, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00013911/2021-71. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 21 de julho de 2022, com valor estimado de R\$ 584.010,00.

Brasília/DF, 06 de julho de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

PROCESSO: 00113-00006890/2022-19

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022, do Tipo Menor Preço, para aquisição de material permanente - aquisição de container para lixo, conforme especificado no anexo I do edital. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 1: Fortclean Comércio De Equipamentos Eireli Cnpj: 36.327.075/0001-29, valor R\$ 16.995,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais); Lote 2: Fortclean Comércio De Equipamentos Eireli Cnpj: 36.327.075/0001-29, valor R\$ 16.995,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais). Total geral da licitação: R\$ 33.990,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 943.084.

Brasília/DF, 07 de julho de 2022
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA**

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 27/2020

Contrato nº 27/2020 - TCB/TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.; CNPJ nº CNPJ:00.604.122/0001-97; Processo nº 00095-00000565/2020-82; Data de Assinatura: 06 de julho de 2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2020; Objeto: rescisão amigável ao instrumento de Contrato 27/2020, a partir da data de assinatura; Assinantes:

P/TCB Diretor-Presidente – JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro – MARCOS VINICIUS BOARON e P/TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. - FERNANDO TANNUS NARDUCHI - Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO

RESULTADO DE JULGAMENTO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 – METRÔ-DF – UASG: 925046

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de eletrodomésticos a serem utilizados pelas áreas administrativas e operacionais da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ-DF, restando vencedoras as empresas AUGUSTO CESAR MAKOUK GASPERIN - CPF/CNPJ: 09.263.279/0001-70, para o item 02, ao valor global de R\$ 4.500,00; BRUNO DOS SANTOS LIMA 03824722178 - CPF/CNPJ: 45.461.989/0001-79, para o item 3, ao valor global de R\$ 17.998,80; JUMES ELETRO LTDA EPP- CPF/CNPJ: 19.225.144/0001-74, para o item 5, ao valor global de R\$ 2.479,92; JC TECNOLOGIAS E INFORMÁTICA EIREL - CPF/CNPJ: 34.763.204/0001-04, para o item 7, ao valor global de R\$ 450,00; ARGOS LTDA - CPF/CNPJ: 42.262.411/0001-03, para o item 9, ao valor global de R\$ 2.239,80 e JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CPF/CNPJ: 39.236.457/0001-35, para o item 10 ao valor global de R\$ 584,50. Os itens 1, 4, 6, 8 e 11 restaram fracassados. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo nº 00097-00001744/2021-61, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 123, de 04 de julho de 2022, página 104.

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo: 00097-00018209/2019-25. Descrição do fato: Descumprimento dos deveres complementares dispostos no Capítulo VI, Inciso 1, Alíneas a, c e d; da Norma de Regime Disciplinar, código 020.NA.023.00.

HUMBERTO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EDITAL Nº 13, DE 05 DE JULHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DO PROGRAMA VENCER, OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - ANO LETIVO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública as regras para as inscrições nos cursos de qualificação social e profissional de adolescentes e jovens com idades entre 15 e 24 anos a serem ofertados nos Centros de Educação Profissional (CEP) Ações Móveis, Ceilândia, Jessé Freire, Plano Piloto, Sobradinho, Taguatinga e Unidade de Tecnologia do Turismo e Hospitalidade (TTH).

1. DO PROGRAMA

1.1 O presente Edital é resultado do Contrato de Prestação de Serviços nº 74/2021-SEJUS, nos termos do Padrão nº 05/2022, Processo nº 00400-00036078/2021-10, firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS e a empresa SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, que tem por objeto a qualificação social e profissional de adolescentes e jovens com idades entre 15 e 24 anos.

1.2 Os cursos destinam-se a pessoas de baixa renda - cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos federais, na condição de alunos matriculados ou egressos da educação básica e trabalhadores, empregados ou desempregados.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo de concessão de vagas nos cursos oferecidos pelo Programa VENCER é regido por este Edital e se origina do Contrato de Prestação de Serviços nº 74/2021-SEJUS, nos termos do Padrão nº 05/2022, firmado entre a SEJUS e o SENAC.

2.2 Os critérios adotados para inscrição foram definidos atendendo à legislação da educação profissional e tecnológica, o Decreto nº 6.633, de 5 de novembro de 2008, as Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade – Departamento Nacional, versão 10, e os requisitos de acesso exigidos pelo Senac – DF para ingresso no curso escolhido, bem como às Diretrizes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF e legislação pertinente.

2.3 Serão permitidas 2 (duas) matrículas concomitantes em cada curso, desde que os turnos dos cursos sejam diferentes e haja vagas disponíveis a todos os inscritos.

2.4 A SEJUS irá reservar 10% das vagas para adolescentes/jovens atendidos pelas entidades do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do DF – CDCA/DF e demais políticas públicas da Secretaria, que atendam aos requisitos deste Edital.

2.5 No caso desses alunos do item 2.4, as entidades e Subsecretarias irão enviar à Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes a relação dos jovens indicados, que deverão também realizar a inscrição na forma deste Edital.

2.6 As turmas ofertadas neste edital serão realizadas na modalidade Presencial, com aulas de segunda a sexta-feira, com duração de 4h diárias. No entanto, caso seja necessário manter as medidas à contenção da disseminação da Covid-19, algumas das atividades educacionais poderão ser desenvolvidas com apoio de recursos tecnológicos, denominado, atendimento remoto (on-line) e/ou com atividades flexíveis entre presenciais e o remoto, conforme protocolos internos do SENAC-DF e do GDF. Essa medida somente ocorrerá com respaldo de Decreto Oficial do Governo do Distrito Federal. Aquelas atividades que exigem prática em laboratórios e não podem ser realizadas remotamente serão adiadas, caso se faça necessário.

2.7 No caso de atendimento remoto (on-line) dos cursos, exigir-se-á que o(a) candidato(a) atenda aos seguintes pré-requisitos técnicos:

- I - Ter conhecimentos em navegação na internet;
- II - Ter acesso a computador com internet banda larga;
- III - Ter um e-mail válido e individual.

2.8 As configurações gerais mínimas dos recursos tecnológicos para acesso aos cursos remoto (on-line) são:

2.8.1 Configurações mínimas dos computadores:

- I - Processador com dois núcleos (Intel Core 2 Duo 1.8 GHz), 2G de RAM, monitor com resolução mínima de 1366x768, disco rígido de qualquer tamanho, com no mínimo 20G de espaço livre;
- II - Navegadores de internet Google Chrome ou Mozilla Firefox em sua última versão;
- III - Pacote Office com planilha eletrônica, editor de texto e apresentação;
- IV - Leitor de PDF;
- V - Sistema operacional Windows, Linux ou MacOS;
- VI - Conexão à internet.

2.8.2 Periféricos:

- I - Fone de ouvido para assistir às videoaulas e para participar das web conferências;
- II - Webcam;
- III - Microfone para participar da web conferências.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- I - Possuir renda familiar per capita de até 2 (dois) salários mínimo federais;
- II - Ter idade igual ou superior à idade mínima exigida para acesso ao curso (conforme definido no Anexo II deste Edital);
- III - Ter a escolaridade igual ou superior à exigida para o curso escolhido (conforme Anexo II deste Edital).

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 11 de julho até 29 de julho de 2022 ou até o preenchimento das vagas ofertadas e do cadastro reserva.

4.2 As ofertas das turmas ficarão disponíveis até o preenchimento das vagas ofertadas e também da formação de cadastro reserva, equivalente, em alguns casos, até 100% do número de vagas disponíveis, de acordo com a quantidade informada no Anexo I. A inscrição precisa atender aos itens 2 e 3 do Edital e aos pré-requisitos de acesso listados no Anexo II. Após preenchidas as vagas, considerando os critérios acima, a turma será retirada do site.

4.3 As inscrições que não atenderem aos itens 2 e 3 do Edital, aos pré-requisitos e ao preenchimento de vagas ofertadas e formação do cadastro reserva não serão classificadas.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada on-line, no site: <http://vencer.sejus.df.gov.br/>.

5.2 Serão analisadas até 2 (duas) inscrições por candidato em cursos diferentes, tendo como critério a ordem crescente de inscrição.

5.3 Um aluno somente poderá acessar a vaga do 2º curso após todos os inscritos aptos terem sido atendidos, ou seja, a 2ª inscrição dependerá da existência de vagas remanescentes.

6. DAS VAGAS

6.1 A oferta de vagas seguirá as informações contidas no Anexo I deste Edital;

6.2 As datas de início e término dos cursos são uma previsão, podendo ser alteradas caso haja necessidade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Ordem de inscrição do candidato(a);
- II - Quantidade de vagas ofertadas no curso escolhido.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado da classificação será divulgado até às 23h do dia 03 de agosto de 2022 no site: <http://vencer.sejus.df.gov.br/>.

8.2 O acompanhamento do resultado é de responsabilidade do candidato.

9. DA MATRÍCULA

9.1 O candidato classificado deverá confirmar sua matrícula por meio do endereço eletrônico disponível no item 9.10 deste Edital, para o Centro de Educação Profissional Ações Móveis - CEP responsável pela operacionalização do curso, até o dia 08 de agosto de 2022 e encaminhar a seguinte documentação (frente e verso) exigida para os cursos:

I - RG e CPF;

II - Comprovante de escolaridade (declaração de escolaridade, certificado, diploma, dentre outros, conforme requisitos do curso disposto no Anexo II deste Edital);

III - Comprovante de renda, conforme informações disponibilizadas pelo candidato no formulário de inscrição on-line;

IV - Autodeclaração de renda, conforme informações disponibilizadas pelo candidato no formulário de inscrição on-line.

9.2 Outros documentos serão exigidos para os cursos técnicos, para fins de emissão do diploma.

9.3 A veracidade das informações prestadas será de total responsabilidade do(a) candidato(a).

9.4 Os termos a serem enviados assinados manualmente, estão listados abaixo e disponíveis nos Anexos III, IV e V deste Edital:

I - Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

II - Termo de Compromisso com o Programa;

III - Auto declaração de Renda.

IV - Documentos comprobatórios dos cumprimentos dos pré-requisitos de acesso/escolaridade dispostos no Anexo II.

9.5 O candidato deverá encaminhar os documentos assim que confirmar o nome na lista de classificados, conforme item 9.1, utilizando o e-mail cadastrado previamente na inscrição.

9.6 Caso tenha dificuldades no envio, contatar o CEP correspondente via telefone disponibilizado no Anexo I, para ver a possibilidade de entregar pessoalmente.

9.7 O CEP e/ou a SEJUS não são obrigados a encaminhar e-mail solicitando os termos para matrícula. É de responsabilidade do candidato o envio, assim que constatar a classificação.

9.8 É obrigatória a participação do(a) aluno(a) no primeiro dia de aula para garantir a matrícula no curso.

9.9 Em caso de impedimento em comparecer ao primeiro dia de aula, o(a) aluno(a) deverá justificar a ausência por meio de processo formal. O requerimento poderá ser realizado até a data de início do curso, para o e-mail da unidade educacional ofertante do curso, cujo assunto deverá ser identificado como "JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NO 1º DIA DE AULA".

CEP Ações Móveis	_Atendentesacaomovel@df.senac.br
CEP Ceilândia	_AtendentesCeilandia@df.senac.br
CEP Jessé Freire	_AtendentesJesse@df.senac.br
CEP Plano Piloto	_Atendentes903@df.senac.br
CEP Sobradinho	_Atendentesobradinho@df.senac.br
CEP Taguatinga	_AtendentesTaguatinga@df.senac.br
CEP TTH	_AtendentesTTH@df.senac.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os alunos que estiverem devidamente matriculados nos Cursos do presente Edital, poderão ter acesso ao Passe Livre Estudantil, uma vez que o SENAC é reconhecido pela Secretaria de Educação e possui cadastro junto aos Sistemas de Bilhetagem Automática, desde de que atendidos os requisitos da Lei n. 4.462/2010, em especial o art. 1º. Para tanto, basta que o aluno realize os seguintes procedimentos:

I - Os alunos deverão realizar o cadastro junto ao site <https://mobilidade.brb.com.br/passelivre/>, anexando documento de identidade pessoal, CPF, declaração de escolaridade com validade de até 30 dias, comprovante de endereço com validade de até 90 dias e foto 3x4 atualizada;

II - Para os alunos que não possuem cartão, será agendado atendimento em um dos 9 postos do BRB Mobilidade;

III - O aluno poderá acompanhar o andamento do seu cadastro e agendamento de seu cartão, pelo site <https://mobilidade.brb.com.br/passelivre/> ou por meio do aplicativo do BRB Mobilidade.

10.2 A inscrição e matrícula do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo definidas neste Edital.

10.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa.

10.4 Eventuais impugnações ao Edital poderão ser realizadas, no período de até 2 (dois) dias da data de sua publicação, pelo e-mail: subpca@sejus.df.gov.br, contendo no assunto o título "Impugnação ao Edital".

10.5 O resultado de eventual impugnação será divulgado no site <http://vencer.sejus.df.gov.br/> até o dia 14 de julho de 2022.

10.6 Eventuais recursos administrativos em relação à divulgação dos resultados deverão ser realizados até o dia 03 de agosto de 2022, pelo e-mail: subpca@sejus.df.gov.br, contendo no assunto o título: "Recurso administrativo".

10.7 O resultado do recurso será divulgado no site <http://vencer.sejus.df.gov.br/> até o dia 05 de agosto de 2022.

10.8 A SEJUS e o SENAC-DF reservam-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização do curso ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

10.9 Caso necessário, a SEJUS poderá publicar errata para ajuste deste Edital.
10.10 A validade do resultado da classificação será restrita à matrícula para cursos referentes ao 2º Edital de 2022.

Brasília/DF, 05 de Junho de 2022

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

Oferta de Cursos e Vagas Comercial

CEP TTH						
Endereço: SEUPS 703/903, Lote A – Asa Sul Telefone: 3224-5210 E-mail: _AtendentesTTH@df.senac.br						
Nome do Curso	C.H.	Nº de Vagas	Cadastro Reserva	Data de Início	Data de Término	Turno
Cuidador de Idoso	160	20	20	05/09/2022	01/11/2022	Vespertino
Garçom	240	17	17	29/08/2022	24/11/2022	Matutino
Açougueiro	160	17	17	05/09/2022	01/11/2022	Vespertino
Organizador de Eventos	160	20	20	22/08/2022	18/10/2022	Vespertino
As datas de Início e Término dos cursos são uma previsão, podendo ser alteradas pela Unidade Educacional caso haja necessidade.						

CEP JESSÉ FREIRE						
Endereço: SCS Quadra 06 Bloco A Lj 172 Telefone: 3226-5235 / 3226-5269 E-mail: _atendentesJesse@df.senac.br						
Nome do Curso	C.H.	Nº de Vagas	Cadastro Reserva	Data de Início	Data de Término	Turno
Webdesigner	160	20	20	22/08/2022	18/10/2022	Vespertino
Assistente Administrativo	160	20	20	22/08/2022	18/10/2022	Vespertino
As datas de Início e Término dos cursos são uma previsão, podendo ser alteradas pela Unidade Educacional caso haja necessidade.						

CEP SOBRADINHO						
Endereço: Quadra 04, Área Especial nº 05, Conjunto E. Telefone: 3591-8877 E-mail: _atendentessobradinho@df.senac.br						
Nome do Curso	C.H.	Nº de Vagas	Cadastro Reserva	Data de Início	Data de Término	Turno
Assistente de Logística	160	20	20	09/08/2022	04/10/2022	Matutino
As datas de Início e Término dos cursos são uma previsão, podendo ser alteradas pela Unidade Educacional caso haja necessidade.						

CEP CEILÂNDIA						
Endereço: QNN 01 CONJUNTO D LOTES 04/06 Telefone: 3373-8877 E-mail: _atendentesceilandia@df.senac.br						
Nome do Curso	C.H.	Nº de Vagas	Cadastro Reserva	Data de Início	Data de Término	Turno
Assistente de Financeiro	160	20	20	05/09/2022	01/11/2022	Vespertino
Maquiador	160	18	18	29/08/2022	25/10/2022	Vespertino
As datas de Início e Término dos cursos são uma previsão, podendo ser alteradas pela Unidade Educacional caso haja necessidade.						

CEP TAGUATINGA						
Endereço: Setor QNG, Área Especial nº 39, Taguatinga Norte. Telefone: 3354-6540/3355 - 5500 E-mail: _AtendentesTaguatinga@df.senac.br						
Nome do Curso	C.H.	Nº de Vagas	Cadastro Reserva	Data de Início	Data de Término	Turno
Pizzaiolo	160	17	17	22/08/2022	18/10/2022	Matutino
Depilador	160	18	18	08/08/2022	03/10/2022	Vespertino
As datas de Início e Término dos cursos são uma previsão, podendo ser alteradas pela Unidade Educacional caso haja necessidade.						

ANEXO II

CURSO/CARGA HORÁRIA, PERFIL PROFISSIONAL/EMENTA E

REQUISITO DE ACESSO/ESCOLARIDADE

Curso/Carga Horária	Perfil Profissional/Ementa	Requisito de Acesso/Escolaridade
CUIDADOR DE IDOSO 160h	O Cuidador de Idoso é o profissional que tem como atribuição os cuidados com a pessoa idosa, no que diz respeito ao seu bem-estar considerando como fatores a higiene, conforto, entretenimento, alimentação, mobilidade e saúde, de modo a zelar por sua integridade, física, emocional e social. Atua na inclusão e na relação entre o idoso, seus familiares e os integrantes da equipe profissional de saúde. Esse profissional trabalha em residências, meios de hospedagem, spas, clubes, Centro Dia, residências terapêuticas, centros de acolhida especial para idosos (residência temporária, casa-lar, república), instituições de longa permanência para idosos (ILPI), clínicas geriátricas, hospitais e hospice.	• 18 anos; • Ensino Fundamental II completo (9º ano completo).
WEBDESIGNER 160h	O profissional Web Designer é responsável por projetos visuais e funcionais de websites, pela produção de peças gráficas para mídias digitais e também de layouts e protótipos para aplicativos, considerando as necessidades do cliente e o público-alvo a ser atingido. Para isso, utiliza técnicas de planejamento, composição visual e criatividade conforme padrões web do W3C. Atua em organizações públicas, privadas ou do Terceiro Setor de diversos segmentos do mercado de trabalho voltadas à produção de conteúdo digital, como agências de publicidade, estúdios digitais, empresas de comunicação e produtoras audiovisuais. Também pode atuar de forma autônoma, em projetos próprios ou terceirizados.	• 15 anos; • Ensino Médio Incompleto.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 160h	O Assistente administrativo é o profissional que realiza atividades de apoio administrativo relacionadas aos processos de gestão de pessoas, logística, marketing, comercialização, finanças e do jurídico de uma organização, atendendo à solicitação de clientes internos e externos. Este profissional atua em organizações dos segmentos de comércio de bens, serviços e turismo e nos demais setores da economia, em organizações públicas e privadas, relacionando-se com equipes dos diversos setores da organização.	• 15 anos; • Ensino Médio Incompleto.

ASSISTENTE DE LOGÍSTICA 160h	O profissional Assistente de Logística realiza atividades de apoio aos processos de suprimentos, armazenagem e distribuição de materiais e produtos, levando em consideração prazos e modais de transporte e pesquisa com fornecedores. Acompanha e registra toda a movimentação de materiais, bem como executa a identificação e programação de rotas com o objetivo de manter a qualidade e a viabilidade das operações logísticas. Faz uso das tecnologias de informação e comunicação, além de elaborar relatórios, informes e documentos para subsidiar o planejamento. O profissional deste segmento se relaciona com equipes de diversos setores e com clientes internos e externos, entre eles fornecedores, transportadoras, órgãos públicos e privados. Sua área de atuação é bastante ampla e pode se efetivar em empresas de pequeno, médio e grande porte, sejam elas públicas, privadas e/ou do terceiro setor, nos mais diversos segmentos, como Comércio de Bens, Serviços, Turismo e demais setores da Economia (Indústria, Agronegócio, organizações sem fins lucrativos e prestadores de serviços).	• 15 anos • Ensino Fundamental completo	DEPILADOR 160h	O Depilador é o profissional que realiza procedimentos de depilação da face e do corpo em diversos tipos de públicos, considerando as características, necessidades e preferências do cliente. Desempenha suas atividades como prestador de serviços, autônomo ou empregado, em salões e institutos de beleza, spas, clínicas de estética, hotéis, cruzeiros marítimos, clubes, academias e em domicílio. Esse profissional atende clientes, realiza procedimentos de higienização e preparação da pele, aplicando técnicas de depilação e depilação artística, relacionando-se ainda com fornecedores e demais profissionais de beleza. Suas atividades são desenvolvidas em consonância com as normas da vigilância sanitária vigentes segundo os princípios da biossegurança.	• Idade mínima: 16 anos; • Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
			MAQUIADOR 160h	O maquiador é o profissional que realiza procedimentos para diversos tipos de maquiagens, considerando as necessidades do cliente e as tendências da moda. Trabalha como autônomo ou empregado em salões e institutos de beleza, spas, residências, lojas de cosméticos, funerárias e empresas/instituições que demandem serviços de beleza. Relaciona-se com clientes, fornecedores e demais profissionais de beleza, contribuindo para o trabalho em equipe e a fidelização do cliente.	• Escolaridade: Ensino Fundamental II Incompleto (completo até o 5º ano ou a 4ª série do Ensino Fundamental); • Idade mínima: 16 anos.
ASSISTENTE DE FINANCEIRO 160h	O Assistente Financeiro é o profissional que organiza e executa atividades relacionadas a contas a pagar e a receber, controle de movimentação bancária, acompanhamento de fluxo de caixa e de lançamentos contábeis para controle de execução orçamentária. Preenche formulários e guias e realiza tratamento e arquivamento de documentos. Atende à demanda de clientes internos e externos relacionando-se com equipes de diversos setores. Este profissional atua nos processos financeiros e contábeis em organizações dos segmentos de comércio de bens, serviços e turismo e demais segmentos da economia.	• 16 anos • Ensino Médio incompleto	GARÇOM 240h	O profissional Garçom é responsável pela organização do local de trabalho, incluindo o estoque de salão e bar, atendimento ao cliente e execução de serviços de alimentos e bebidas. Atua em restaurantes, meios de hospedagem, bares, boates, casas noturnas, navios de cruzeiro, eventos, podendo trabalhar em horário flexível nos fins de semana e feriados. Interage com clientes e demais profissionais do setor de alimentos e bebidas, contribuindo para o trabalho em equipe e a fidelização do cliente.	• Idade mínima: 18 anos; • Escolaridade: Ensino Fundamental completo.
PIZZAIOLO 160h	O Pizzaiolo é responsável pela organização do ambiente de seu trabalho, higienizando instalações, equipamentos e utensílios. Ele recebe mercadorias, armazenando-as seguindo as normas da legislação vigente e prepara diferentes tipos de massas, molhos e coberturas. Monta, assa, finaliza e apresenta pizzas e suas variações. É um profissional que atua no segmento de alimentação, em estabelecimentos como: pizzarias, restaurantes, lanchonetes ou em seu próprio negócio, interagindo com equipes de trabalho.	• 16 anos; • Ensino Fundamental incompleto.	AÇOUQUEIRO 160h	O Açougueiro é o profissional responsável por receber, separar, desossar, limpar, cortar, porcionar, embalar e armazenar carnes de diferentes espécies. Realiza tratamentos especiais como a salga, secagem, prensa e adição de conservantes de acordo com os procedimentos técnicos e de qualidade. É responsável pela higienização, organização, conservação e operação do ambiente, equipamentos e utensílios do açougue, zelando pelas condições de segurança, higiene e saúde. Este profissional atua em açougues, boutiques especializadas em produtos cárneos entre outros ambientes de produções alimentícias, como prestador autônomo ou contratado em empresas. Interage com clientes internos e externos, podendo trabalhar em equipe.	• 16 anos; • anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) completos.

ORGANIZADOR DE EVENTOS 160h	O Organizador de Eventos planeja, organiza e executa ações relacionadas à eventos públicos e privados de diversas classificações e tipologias. Atua como pessoa física ou jurídica em empresas organizadoras de eventos, meios de hospedagens, shoppings, indústrias, ONGs, instituições públicas, privadas e demais estabelecimentos que promovam eventos corporativos, sociais, esportivos, religiosos, entre outros, em horários flexíveis, inclusive finais de semana e feriados. Relaciona-se com clientes, fornecedores e outros profissionais da área, constituindo uma equipe de trabalho.	• 16 anos; • Ensino Fundamental completo
-----------------------------	--	---

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00700
Processo SEI-GDF Nº: 00056-00001223/2022-62. Das Partes: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, sob o CNPJ nº 03.495.108.0001/90 e LIDERSIS SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.717.421/0001-54. Do Objeto: contratação de empresa especializada para emissão e instalação de 2 (dois) certificados digitais do tipo A1, e-CPF, padrão ICP-Brasil, em computadores da FUNAP/DF, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão. Prazo: 05 (cinco) dias. Valor: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) Da Classificação Orçamentária: UO 44.201; Gestão: 22202. Programa de Trabalho nº 14.122.8217.1471.0036; Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.40; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/07/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO

DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 106, DE 06 DE JULHO DE 2022
O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: LUIZ SOARES DA COSTA, ***.054.271-**, 04017-00005120/2022-71, JOSÉ GONÇALVES BRANDÃO, ***.248.491-**, 04017-00005025/2022-77, JOSE IRON VIEIRA DA CRUZ, ***.525.291-**, 04017-00031903/2021-29, DELVAIR FRANCISCO DA CRUZ, ***.814.076-**, 04017-00003697/2021-67, EDNA DIAS RIBEIRO ALVES, ***.749.131-**, 04017-00010608/2022-10, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO DI ROMA II, 24.688.023/0001-07, 04017-00010603/2022-97, JOSÉ ATAÍDE SILVEIRA, ***.769.575-**, 04017-00010600/2022-53, VANDERLEI ALVES PEREIRA, ***.010.881-**, 04017-00010599/2022-67, GERALDO CÉSAR DA SILVEIRA BÉ, ***.134.281-**, 04017-00010596/2022-23, ACADEMIA DE GINÁSTICA FIT PARK LTDA, 08.975.701/0001-58, 04017-00006794/2022-92, SANDRA LOBÃO LUZ, ***.437.021-**, 04017-00010055/2022-03, HOSPITAL ANCHIETA S.A., 02.560.878/0001-07, 04017-00002045/2022-96, GILDEON SOUSA SANTOS, ***.306.533-**, 04017-00005164/2022-09, Patrícia Vieira de Oliveira, ***.734.651-**, 04017-00011904/2022-38, FERNANDES COMÉRCIO DE PISCINAS E AQUECEDORES EIRELI, 30576471/0001-03, 04017-00011807/2021-64, ANA PAULA GONÇALVES DA COSTA SANTOS, ***.259.631-**, 04017-00010379/2022-33, FRANCISCO MARCOS BARBOSA DE ALMEIDA, ***.426.011-**, 04017-00012893/2022-11, PRODOOR PROPAGANDA LTDA, 02625320/0001-62, 04017-00006468/2022-85, SOUSA E SANTANA BAR E ESPETARIA LTDA, 31758007/0001-09, 04017-00012935/2022-14, DIVINA APARECIDA DE PAULA SILVA, ***.107.201-**, 04017-00009284/2022-77, Luciene Gonçalves dos Santos, ***.008.551-**, 04017-00013610/2022-41, ANA PAULA GONÇALVES DA COSTA SANTOS, ***.259.631-**, 04017-00010380/2022-68, ALBERICO ROSA DE JESUS, ***.413.201-**, 04017-00010976/2022-68, GERALDO JAIR VIEIRA SEGATTO, ***.332.666-**, 04017-00033622/2021-19, MARIA LEDA AIRES PEREIRA, ***.252.271-**, 04017-00033893/2021-66, FRANCISCO NETO DE MORAIS, ***.424.263-**, 04017-00010776/2022-13, Nubeco Gastrobar Ltda, 44436162/0001-42, 04017-00032410/2021-14, Praia do Junao Bar e restaurante Ltda, 43732201/0001-96, 04017-00007278/2022-85, PRIMO POBRE BAR E RESTAURANTE LTDA, 34460262/0001-50, 04017-00007502/2022-39, Daniela Santos Sousa, ***.808.261-**, 04017-00009329/2022-11, Sanjai Soares da Silva, ***.088.331-**, 04017-00009290/2022-24, NEUMA MARIA DA

SILVA, ***.752.701-**, 04017-00011515/2022-11, MAURO RODRIGUES DA SILVA, 12124374/0001-06,04017-00009309/2022-32, MARIA ANTÔNIA ALVES DA SILVA ME, ***.574.281-**, 04017-00011383/2021-38, ESPÓLIO DE ADEMIR CAMPANHA, ***.574.218-**, 04017-00011074/2022-49, SIMONE BALDUINO DAS CHAGAS, ***.535.681-**, 04017-00002392/2021-38, VÂNIA COSTA VILAÇA, ***.470.035-**, 04017-00011182/2022-11, FRANCISCO FRANCINE DE SOUSA, ***.655.281-**, 04017-00009210/2021-50, JULIANA GOMES DE ASSUMPÇÃO, ***.347.411-**, 04017-00012509/2022-72, ESPAR COMPRAS E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA, 36.514.884/0001-40, 04017-000022329/2021-18, VICTOR CRISTÓVÃO COSTA REIS, ***.599.641-**, 04017-00033986/2021-91, SUPERMERCADO ELIENAY LTDA ME, 03090338/0001-70, 04017-00015246/2022-53, Balduino Zuza, ***.609.951-**, 04017-00015074/2022-18, LAYOUT PROPAGANDA LTDA, 37104726/0001-84, 04017-00007175/2022-15, A&C BAR E RESTAURANTE LTDA, 31.899.753/0001-04, 04017-00023124/2021-50, PAULO RIBEIRO GOMES, ***.109.155-**, 04017-00012857/2022-40, CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SCLN 311, 37.173.846/0001-33, 04017-00005076/2022-07, CONDOMÍNIO DO BLOCO E DA SQN 116, 26.964.338/0001-57, 04017-00033872/2021-41, MARLIETE DE BRITO BARBOSA, ***.945.741-**, 04017-00034041/2021-96, ELTON MOREIRA BERNARDES, ***.069.521-**, 04017-00034074/2021-36, ABS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, 44.329.826/0001-74, 04017-00008879/2022-13, ADRIANO RODRIGUES VIEIRA, ***.378.501-**, 04017-00006329/2022-51, AUDI WELT, 10600043/0001-61, 0361-007913/2016. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 107, DE 06 DE JULHO DE 2022
O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ESPÓLIO DE OSCAR SOARES DA SILVA, ***.957.911-**, 04017-00000868/2022-87, JA DVO DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, 26070767/0002-61, 04017-00005225/2022-20, MILENE GUIMARÃES, ***.323.661-**, 04017-00007027/2022-09, VICTOR CRISTÓVÃO COSTA REIS, ***.599.641-**, 04017-00033988/2021-80, CLAUDIA REGINA FRANCISCA PIRES, ***.813.211-**, 04017-00018482/2021-41, MOZART ALVES DA SILVA, ***.543.991-**, 00361-00057379/2017-03, METROPOLES MIDIA E COMUNICACAO S/A, 23035415/0001-04, 04017-00010035/2022-24, ROBSON SILVA MARTINS, ***.769.181-**, 04017-00030827/2022-34, COND. DO COMPLEXO ILHAS DO LAGO, 09.021.195/0001-20, 04017-00003175/2022-46, ALDAIR SOARES DA NOBREGA, ***.704.921-**, 04017-00013021/2022-62, ALDAIR SOARES DA NOBREGA, ***.704.921-**, 04017-00013023/2022-51, ALDAIR SOARES DA NOBREGA, ***.704.921-**, 04017-00013024/2022-04, ALDAIR SOARES DA NOBREGA, ***.704.921-**, 04017-00013025/2022-41, R2B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, 14.123.557/0001-24, 0361-002790/2016, Helberson Dias da Rocha Lanchonete Sanduba do Cabeça - ME, 36082286/0001-49, 04017-00002620/2022-51, COMERCIAL DE BEBIDAS O CONCORRENTE EIRELI, 32471911/0001-93, 04017-00018460/2021-81, LANCHES 14 IRMÃOS, 33018908/0001-81, 04017-00006909/2021-68, PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA, 24907602/0001-95, 04017-00030753/2021-36,RAFAELA PY FERNANDES HELENO, ***.141.221-**, 04017-00000604/2022-23, CONDOMÍNIO DO BLOCO I DA SQS 408, 01.493.383/0001-05, 04017-00000350/2022-43, CENTRO EDUCACIONAL RENASCENÇA, 00.214.157/0009-77, 04017-00005563/2021-15, ILDA PEREIRA DA COSTA, ***.292.911-**, 04017-00014501/2020-89, MARCO & PAULO ADMINISTRAÇÃO EM HOTELARIA LTDA, 30.338.513/0001-78, 04017-00024807/2021-24, HERVAL & CASTRO LTDA ME, 21822330/0001-32, 0361-007867/2016, HERBERT ALENCAR CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, 20369186/0001-68, 0361-005258/2017, PREVER VIA SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME, 13390172/0001-60, 04017-00004106/2022-50, CENTRAL DE EVENTOS - EIRELI EPP, 10571361/0003-03, 04017-00030812/2021-76, ABD COZINHA E BAR LTDA, 33614599/0001-02, 04017-00004765/2021-13, JR DA SILVA LANCHONETE ME, 10462269/0001-43, 04017-00025085/2020-44, MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, ***.959.671-**, 1320-006952/2007, CONDOMINIO DO EDIFÍCIO RIACHUELO, 37051083/0001-58, 04017-00000189/2022-16. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 108, DE 06 DE JULHO DE 2022
O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância

pelo NÃO CONHECIMENTO do (s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JESUITA BRITO MUNIZ, ***.471.806-**, 04017-00019279/2021-91, B3 COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 35.083.895/0001-50, 04017-00017641/2021-90, JOARIO BARBOSA ALMEIDA, ***.167.855-**, 04017-00011044/2021-51, GILMAR ELIAS DA ROCHA, ***.946.998-**, 04017-00013543/2021-83. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 109, DE 06 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IBATÉ, 03.653.672/0001-94, 00361-00066281/2017-39, RB CONSTRUÇÕES – EIRELI - ME, 26.201.964/0001-91, 04017-00023517/2021-63, PUB 10 LANCHONETE EIRELI, 26.426.825/0001-66, 04017-00017846/2021-75, BEATRIZ BEZERRA PINTO, 37.252.093/0001-51, 04017-00012068/2021-28, BAR E SNOOKER CORUJÃO EIRELI, 36.515.011/0001-51, 04017-00011796/2021-12, BEBA BEM COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI, 37.441.051/0001-69, 04017-00011895/2021-02, KELLYANE GAMA DA SILVA, ***.046.921-**, 04017-00011794/2021-23, COLÉGIO PODION ENSINO FUNDAMENTAL LTDA EPP, 04.293.878/0001-13, 04017-00030365/2021-55, DURVAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, 37.251.484/0001-51, 04017-00001776/2022-14, ANTÔNIO VAGNO MARTINS ARAGÃO, ***.173.733-**, 04017-00012231/2021-52, R W DA C MENDES COMÉRCIO DE BEBIDAS, 34.209.022/0001-88, 04017-00013763/2021-15, DISTRIBUIDORA E CONVENIÊNCIA DE BEBIDAS PONTO FRIO EIRELI, 38.401.499/0001-11, 04017-00013276/2021-44, VICTOR HUGO DE ARAUJO PESSOA, ***.557.361-**, 04017-00015072/2021-48, FSA COMÉRCIO DE CALDOS LTDA, 30.746.926/0001-91, 04017-00013274/2021-55, DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BIRA&NIGHT LTDA, 34.466.749/0001-40, 04017-00011705/2021-49, AROMAS DE VIAGEM LANCHONETE LTDA, 39.601.475/0001-79, 04017-00016516/2021-62, GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, 27.332.178/0001-96, 04017-00013678/2021-49, FRB GRILL LANCHES LTDA ME, 21.464.694/0001-98, 04017-00014067/2021-18, VICENTE RIBEIRO DE FRANCA, 41.749.538/0001-80, 04017-00012107/2021-97, ORLA CAFÉ E BAR LTDA, 40.010.149/0001-76, 04017-00018359/2021-20, OFICINA AÇOUQUE E BAR LTDA, 31.266.338/0001-13, 04017-00019843/2021-76, CENTRO ESPORTIVO ARENA 61 LTDA ME, 28.039.610/0001-18, 04017-00017142/2021-01, BRAZOLIA COZINHA E BAR LTDA, 20.547.324/0001-51, 04017-00020967/2021-02, JESUITA BRITO MUNIZ, ***.471.806-**, 04017-00019278/2021-47, JESUITA BRITO MUNIZ, ***.471.806-**, 04017-00019170/2021-54, ADRIANE F D DE MORAIS ESCOLINHA PLANETA KIDS - ME, 21.293.809/0001-29, 04017-00019375/2021-30, DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PARACATU LTDA, 32.384.881/0001-88, 04017-00019000/2021-70, WJ GOMES COMERCIAL DE BEBIDAS, 32.825.420/0002-84, 04017-00019377/2021-29, BENEDITO ADROVANO M VASCONCELOS EIRELI, 31.264.691/0001-64, 04017-00019153/2021-17, SS DEPOSITO DE BEBIDAS EIRELI ME, 18.366.535/0001-46, 04017-00009143/2021-73, SANTO BAR BRASÍLIA LTDA, 38.411.134/0001-78, 04017-00034293/2021-15, MUHAMMAD ALYSSON SANTOS GASEL, ***.445.191-**, 04017-00006305/2022-01, CHURRASQUINHO PISTÃO SUL, 14.166.182/0001-80, 04017-00024320/2021-41, DAIANE TINASSI OLIVEIRA, 31.504.478/0001-82, 04017-00001949/2021-13, JAMPABLO NAVES RIBEIRO, 35.331.573/0001-82, 04017-00000182/2022-96, ELIZA GARGITTER, ***.846.531-**, 04017-00024036/2021-75, BAR E RESTAURANTE TIA ZÉLIA LTDA, 12.495.240/0001-93, 04017-00029822/2021-69, ANDRE LUIS CARVALHO FERNANDES, 31.372.658/0001-58, 04017-00015310/2021-15, GUILHERME KHALIL DOS SANTOS EL CHAER, 37.295.517/0001-65, 04017-00015254/2021-19, LUCIRLON TEÓFILO DO CARMO, ***.038.221-**, 04017-00008732/2022-15, SOLTEC ENGENHARIA LTDA, 00.629.584/0001-69, 04017-00012643/2022-73, P & A PROMOTORA DE NEGÓCIOS, INVESTIMENTOS E COBRANÇAS LTDA, 06.946.815/0001-44, 04017-00004716/2020-91, ROSANGELA GOMES SANTANA, ***.072.811-**, 04017-00011337/2022-10, POTENCIAL SERVIÇOS DE TELEFONIA – EIRELI - EPP, 08.868.107/0024-54, 04017-00000837/2019-21, MARCELO FRANCISCO LIMA, ***.617.836-**, 04017-00024733/2021-26, CONVENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO RURAL PRIVÊ LAGO SUL, 26.989.863/0001-27, 00361-00007733/2018-21, UEBER JOÃO ATAÍDE MOREIRA, 05.272.366/0001-33, 04017-00010935/2021-91, LÍDER POSTO DE SERVIÇOS LTDA, 03.357.735/0001-65, 04017-00002316/2021-22, CAMPUS DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS - ME, 07.795.785/0001-85, 00361-00009377/2019-61. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 110, DE 07 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: VOLNEY CAMPOS DA SILVA, ***.456.291-**, 04017-00014285/2022-33, EDNO RODRIGUES TARÃO, ***.800.581-**, 04017-00014753/2022-70, MARCO E PAULO ADMIN. EM HOTELARIA LTDA, 30.338.513/0001-78, 04017-00011414/2022-31, UILSON VILAS BOAS DE OLIVEIRA, ***.006.221-**, 04017-00014857/2022-84. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 111, DE 07 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ANDREY LEONARDO LIMA E SILVA, ***.758.341-**, 04017-00002712/2022-31, LEONICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, ***.831.376-**, 04017-00003548/2022-89, ALEXANDRE SOUZA DA CONCEIÇÃO, ***.391.571-**, 04017-00005073/2022-65. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 112, DE 07 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ITAMAR DE FARIA FIUZA, ***.612.611-**, 04017-00008865/2022-91, ANTONIO CASTRO DE OLIVEIRA, ***.856.094-**, 04017-00009140/2022-11, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CEDRO, 07.774.020/0001-69, 04017-00009384/2022-01, CRISTIANO LIRA DA SILVA, ***.701.591-**, 04017-00011620/2022-41, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO RECANTO DAS PALMEIRAS, 26.416.334/0001-34, 04017-00011893/2022-96, MOVIDA LOCADORA D VEÍCULOS S.A., 07.976.147/0001-60, 04017-00011972/2022-05, AUGUSTO CÉSAR FRANCO, ***.561.207-**, 04017-00012083/2022-57, RAFAEL MACEDO SANTANA GONÇALVES, ***.983.761-**, 04017-00010550/2019-17, MARCELO PAES LANDIM, ***.514.581-**, 04017-00006455/2022-14, FELIPE PORTO, ***.007.411-**, 04017-00033522/2021-84, ROBISON DE ALMEIDA MARIANO, ***.886.051-**, 04017-00016309/2021-16, CORNÉLIO JÚNIOR ROSA, ***.066.071-**, 04017-00034176/2021-51, EVANDRO LIMA, ***.045.201-**, 04017-00019511/2021-91, IRESMAR REIS DOS SANTOS, ***.104.231-**, 04017-00029199/2021-44, DALTON TEIXEIRA GOMES, ***.447.521-**, 04017-00028863/2021-38, DANIEL RODRIGUES CORDEIRO, ***.034.196-**, 04017-00030221/2021-07, VALTIM GOMES DE JESUS, ***.229.295-**, 04017-00033667/2021-85, JAIRO DA SILVA SOARES, ***.391.471-**, 04017-00033827/2021-96, Aurimar Miguel da Silva, ***.877.381-**, 04017-00005271/2022-29, RICARDO AUGUSTO MORENO DE FREITAS, ***.806.371-**, 04017-00010052/2021-81, JOSÉ ARISTEU BARBOSA SOBRINHO, ***.168.000-**, 04017-00002272/2022-11, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GARDEN PLACE, 06.253.993/0001-90, 04017-00005244/2022-56, SÉRGIO BEZERRA MAGALHÃES LIMA, ***.130.063-**, 04017-00004883/2022-02, FRANKLIN MARQUES SANTOS, ***.708.311-**, 04017-00005677/2022-10, SUELY LOPES DE OLIVEIRA, ***.954.644-**, 04017-00014127/2021-01, CARLOS ALBERTO DE SÁ, ***.955.581-**, 04017-00025038/2021-81. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 113, DE 07 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos

processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MG COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, 19.896.801/0001-05, 04017-00011595/2022-04, MG COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, 19.896.801/0001-05, 04017-00010892/2021-43, MG COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, 19.896.801/0001-05, 04017-00006302/2021-88, MG COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, 19.896.801/0001-05, 04017-00010893/2021-98, MG COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, 19.896.801/0001-05, 04017-00010888/2021-85, MG COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, 19.896.801/0001-05, 04017-00010890/2021-54, SÉRGIO GOMES DE ANDRADE, ***.389.391-**, 04017-00007866/2022-19, WESLEY HOLANDA DA SILVA, ***.373.071-**, 04017-00028262/2021-25, SOLANGE ALMEIDA RIBEIRO FERNANDES, ***.236.261-**, 04017-00011469/2021-61, VICTOR CRISTÓVÃO COSTA REIS, ***.599.641-**, 04017-00033987/2021-35, COMERCIAL DE ALIMENTOS MARK LTDA, 32.308.844/0001-00, 04017-00016416/2021-36, GUSTAVO NOGUEIRA SIQUEIRA, ***.201.721-**, 04017-00023056/2021-29, MARIA LUCIENE BENTO GUIMARÃES, ***.238.834-**, 04017-00006932/2022-33, PARK PREMIUM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO S.A, 10.314.207/0001-94, 04017-00026134/2021-47, PAOLA DANIELA CAVALCANTI GARROTE, ***.577.271-**, 04017-00003756/2022-88, ADVOCACIA ANTÔNIO E CARLOS S/S, 04.099.080/0001-35, 04017-00005588/2022-65, FOGAÇA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA / BORDADO PRIME IMOBILIÁRIA, 12.532.030/0001-28, 04017-00003614/2022-11. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 114, DE 07 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: EDILSON PIRES DOS SANTOS, ***.504.393-**, 04017-00026420/2021-11, GILMAR ELIAS DA ROCHA, ***.946.998-**, 04017-00013609/2021-35, ALEX DE SOUZA MENDES, 34.331.841/0001-01, 04017-00012717/2021-91, ALEX DE SOUZA MENDES, 34.331.841/0001-01, 04017-00012714/2021-57, ALEX DE SOUZA MENDES, 34.331.841/0001-01, 04017-00012710/2021-79, WJ GOMES COMERCIAL DE BEBIDAS, 32.825.420/0001-01, 04017-00013597/2021-49, JOSE AUGUSTO PEREIRA, 09.251.772/0001-70, 04017-00014142/2021-41, MARINA PEIXOTO DOS SANTOS, 41.551.772/0001-07, 04017-00014146/2021-29, CENTRO ESPORTIVO ARENA61 LTDA ME, 28.039.610/0001-18, 04017-00013166/2021-82, DFC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, 08.293.195/0001-17, 0361-001495/2017, ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, ***.038.221-**, 04017-00006962/2022-40, MARCELO VINÍCIUS REIS, ***.719.041-**, 04017-00008325/2022-16, AMAURI SOUSA BRANDÃO, ***.508.801-**, 00361-00004611/2019-64, LUZIA RICARDO DA PONTE, ***.111.821-**, 04017-00004344/2022-65, VASCON MARCENARIA LTDA - ME, 03.857.453/0001-27, 04017-00026302/2021-02, CONDOMÍNIO ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, 02.708.543/0001-93, 0452-000478/2012, BRITO & FREITAS ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIO E IMÓVEIS LTDA, 10.573.9019/0001-92, 04017-00001132/2021-45, GREEN PARTICIPAÇÕES E COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, 32.244.406/0001-06, 04017-00016250/2021-58, CARMO COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A., 31.688.442.790.985/0002-10, 04017-00033470/2021-46, LEILA VALÉRIA ONOFRE BARBOSA MELO, ***.067.712-**, 04017-00029351/2021-99, JF ENTULHOS LTDA, 04.727.757/0001-32, 04017-00028946/2021-27, INSTITUTO EDUCACIONAL A. A. BARBOSA (COL. MAXWELL), 01.052.255/0001-60, 04017-00010486/2020-08, FABIANO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL, 25.043.060.0001-12, 04017-00002673/2022-71, MARILENE DO ROSARIO BARRETO FERNANDES, ***.556.611-**, 04017-00031848/2021-77, LEONARDO CARDOSO DOS SANTOS LARA, 39.924.798/0001-01, 04017-00007139/2021-71, CICERO LINO DOS ANJOS, ***.318.351-**, 00361-00023270/2018-45, AG ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, 03.590.072/0001-24, 00361-00064782/2017-81, JOSÉ RONALDO BARBOSA, ***.923.964-**, 04017-00002715/2022-74, JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, ***.388.213-**, 04017-00012338/2021-09, JONATA PEREIRA DUARTE, ***.740.995-**, 04017-00013055/2021-76, LUIS VINICIUS VIANA CUTRIM, 38.132.929/0001-47, 04017-00012991/2021-60, FERNANDO SOARES SOUZA, ***.300.701-**, 04017-00013102/2021-81, LINCONL FERREIRA FRALZINO, ***.973.661-**, 00361-00022656/2018-30, ACIONE CRUZ DE BRITO, ***.525.685-**, 04017-00010252/2021-33, NAÇÃO CLUB RECREAÇÕES ESPORTIVAS LTDA ME, 17.179.101/0001-74, 04017-00019159/2021-94, MAURO ABREO RIERA NETO, ***.210.421-**, 04017-00024762/2021-98, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DIAS SANTOS, ***.366.021-**, 04017-00019300/2021-59, WERBETH RODRIGUES COSTA, ***.271.591-**, 04017-00014449/2021-41, JOÃO FRANCISCO LEITE SOUSA, ***.255.221-**, 04017-00019363/2021-13, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DIAS SANTOS, ***.366.021-**, 04017-00019282/2021-13, ZILDETE RODRIGUES DA SILVA - ME, 09.532.257/0001-69, 04017-00019366/2021-49, EMPÓRIO DO

CERVEJEIRO - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI, 33.458.590/0001-50, 04017-00002575/2019-39, BENEDITO JOSÉ DA CRUZ, ***.503.621-**, 04017-00027523/2021-90, DENISE CASTELO BRANCO PENA, ***.143.631-**, 0361-005244/2016, TATIANA CELIA DE LIMA DE SANTANA, ***.417.341-**, 0454-000321/2014, FELIPE TEMPORAL NOGUEIRA, ***.829.321-**, 0451-000105/2015, LB 12 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 12.652.660/0001-36, 0454-000104/2014, ROBERTO WAGNER MONTEIRO, ***.807.131-**, 0361-001985/2016, GRASIELE DO CARMO SILVA NEIVA, ***.326.451-**, 0361-002768/2012. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 115, DE 07 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA o INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO, nos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MARLENE FRANCISCA GONÇALVES BARBOSA, ***.098.771-**, 04017-00013038/2020-58, ESPAR COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA, 36.514.884/0001-40, 04017-00022331/2021-97, DAHER CHAGAS MITTELSTAEDT, ***.197.991-**, 04017-00007005/2020-79, BRUNO ANTONIO PINTO, ***.476.131-**, 00361-00003736/2018-96, TRES MOSQUETEIROS RESTAURANTE, CHOPERIA E PIZZARIA LTDA EPP, 11075952/0001-90, 04017-00011080/2022-04, LÚCIO DE FARIA VIANA, ***.849.601-**, 04017-000008619/2021-59, GEAN CARLOS ALMEIDA DE MACEDO, ***.973.611-**, 04017-00031805/2021-91, VANUSA ALVES DOS SANTOS, ***.135.571-**, 04017-00016936/2021-49, WENDERSON SOUZA E TELES, ***.616.831-**, 04017-00018225/2020-28. Ficam os autos encaminhados à Junta Administrativa de Recursos - JAR para análise do pedido do recorrente, na forma do artigo 56, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9491. ASSINATURA: 07/07/2022. PROCESSO Nº 0009200032945202149. PE nº 78/2022 - CAESB. OBJETO: Revitalização da torre de equilíbrio Elevatório de Água Bruta da Granja do Torto - EAB.TOR.001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.205.300-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1934/2022, DATADO DE: 30/06/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 738.940,00 (setecentos e trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 738.940,00 (setecentos e trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) e 180 (cento e oitenta) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Marcos Felipe Cardoso Barboza, matrícula nº 52.612-6 gestor. Eduardo Antonio Reis Burgos, matrícula nº 53.477-3 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutencao. Pela MARCUS ENGENHARIA LTDA: Ueslei Henrique de Souza.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00034024/2022-10, em especial o Parecer Jurídico nº 184/2022- DJ e o despacho – SPC e em atenção ao disposto no artigo 5º, II, alínea "b", do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização da Diretora de Suporte ao Negócio, para contratação por dispensa de licitação a empresa IBMEC Educacional Ltda, CNPJ: 04.298.309/0013-02, no valor de R\$37.740,00 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais), para prestação de serviços de capacitação dos gestores da CAESB em competências gerenciais por meio do Programa de Desenvolvimento Gerencial/PDG a Distância, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517.6977; Código: 12.403.403.300-1; Outros Serviços de Terceiros P.J.; Recursos: 11.101.000.000-3 Próprios. Assinatura: 30/06/2022 – Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 06/07/2022 – Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8698/2016. PARTES: CAESB X DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A. ASSINATURA: 07/07/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Suely da Costa e Hugo Bezerra de Souza.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9356/2021. PARTES: CAESB X RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES. ASSINATURA: 07/07/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Ricardo Alves Ramos de Brito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9060/2019, publicado no DODF em 25/03/2019. ASSINATURA: 07/07/2022. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 964.667,11 (novecentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e onze centavos), passando o total contratual de R\$ 19.676.098,61 (dezenove milhões e seiscentos e setenta e seis mil e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) para R\$ 20.640.765,72 (vinte milhões e seiscentos e quarenta mil e setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÂMBULO. Onde se lê: "GUTEMBERGUE NUNES PEREIRA, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.036.***, expedida pela SSP/MA, e do CPF nº 280.***.***.00". Leia-se: "HUGO BEZERRA DE SOUZA, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 1.036.***, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 224.***.***.34", CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO. Onde se lê: "A Contratante exercerá a fiscalização do CONTRATO por meio da Superintendência de Manutenção Industrial - PMI/DP e para esse fim designa os empregados, Aldemir Pino de Souza, matrícula 49.522-0 para Gestor e Rodolfo Alexandre Meurer, matrícula 52.141-8, Von Braun Richter, matrícula 53.198-7, Enderson Luiz Coutinho Santos, matrícula 52.409-3, Robson de Figueiredo Flores, matrícula 52.239-2 e Tiago Diniz Arantes, matrícula 52.555-3 para fiscais". Leia-se: "A Contratante exercerá a fiscalização do CONTRATO por meio da Superintendência de Manutenção Industrial - PMI/DP e para esse fim designa os empregados, Késsia Poranga Nina Ribeiro, matrícula 52.753-0 para Gestora e José Armando de Jesus Moreno, matrícula 51.965-0, Marcos Felipe Cardoso Barboza, matrícula 52.612-6, Enderson Luiz Coutinho Santos, matrícula 52.409-3, Robson de Figueiredo Flores, matrícula 52.239-2, e Leandro Cesar Delfino, matrícula 53.225-8 para fiscais". ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. Pelo DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A: Hugo Bezerra de Souza e Suely da Costa.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO

ARP Nº 051/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00020760/2022-79. Pregão Eletrônico nº 089/2022 – CAESB. ASSINATURA: 06/07/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de cal hidratada em pó a granel em caminhão silo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 05(cinco) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP. valor R\$ 622.499,84 (Seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) para os itens 01 e 02. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP: Denise Londe Rabelo Taveira.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 143/2022-CAESB

PROCESSO Nº 0092-00030145/2022. OBJETO: Aquisição de válvulas em ferro fundido, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 26/07/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/07/2022. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeiro Caesb: DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 144/2022-CAESB

PROCESSO Nº 0092-00030235/2022. OBJETO: Aquisição de materiais em ferro fundido para redes e adutoras de água (cap, colar, curva, flange, tampão, toco, tubo e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 28/07/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/07/2022. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeiro Caesb: DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 145/2022-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00023242/2022-85. OBJETO: Aquisição de equipamentos guindauto com instalação em veículos - VW 9.170 Delivery – 4x2 Euro 5 fornecido pela Caesb. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 90 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 22/07/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/07/2022. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira Caesb: ELIZABETH DUARTE ALVES

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00012001/2022-81. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A Nº 135/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA TORINO INFORMATICA LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 500 (quinhentas) estações de trabalho (Desktops), tipo1 com monitor 23, motivada pela solicitação do Chefe do Departamento da Informática. VALOR: R\$ 3.200.000,00. PRAZO: 30 dias corridos. RECURSOS: Notas de Empenhos nº 2022NE01503, valor de R\$ 3.183.379,20 e 2022NE01504, valor de R\$ 16.620,80. Programa de Trabalho nº: 15.126.8209.1471.2499, Natureza da Despesa: 44.90.52, Fontes de Recursos: 100 e 220. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Rodrigo do Amaral Rissio.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00014310/2022-95. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 136/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA EPP. DO OBJETO: Prestação de serviços de conservação e reparação de sistemas e de instalações, com fornecimento de peças, equipamentos, mão de obra e todos os materiais de consumo e insumos necessários e adequados à sua execução, na forma estabelecida nas planilhas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, na Feira do Setor "O", localizada na EQNO 10/12, AE, em Ceilândia-DF. LOTE: 08. VALOR: R\$ 472.171,60. PRAZO: 15 meses. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2022NE01560, valor de R\$ 472.171,60, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Thiago Pereira de Sousa.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00029239/2021-64. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - Nº 145/2022 DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI. DO OBJETO: Execução de serviços de conservação e reparação de sistemas e de instalações, com fornecimento de peças, equipamentos, mão de obra e todos os materiais de consumo e insumos necessários e adequados à sua execução, na forma estabelecida nas planilhas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, na Feira Permanente do Guarã, localizada na QE 25, AE Cave, no Guarã/DF. VALOR: R\$ 1.628.791,05. PRAZO: 15 meses. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE03237, valor de R\$ 200.000,00, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recurso: 161. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Leandro Pires Benevenuto.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – modo de disputa fechado, para contratação de empresa especializada para a construção da Nova Subestação da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote B, em Brasília, DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 2.561.229,55 - processo nº 00112-00000682/2021-53. Data e horário da licitação: 29 de julho de 2022 - às 09h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de julho de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote, Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para construção de bases em concreto para implantação de Multi-exercitadores, de Academias Universais ao Ar Livre e de Pontos de Encontros Comunitários - PEC's em vários locais do Distrito Federal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - processo nº 00112-00009889/2021-93 - Valor estimado da Contratação: R\$ 94.321.539,40 - Data e horário da licitação: 20 de julho de 2022 - às 09h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico e que o novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Data da última publicação no DODF nº 105 – página 94, de 06.06.2022. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de julho de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Distrito Federal e demais interessados, quanto ao depósito da primeira parcela do Repasse da União, no valor de R\$ 1.196.801,90 (hum milhão, cento e noventa e seis mil, oitocentos e um reais e noventa centavos), liberada em 01/07/2022 e depositada na Caixa Econômica Federal, Conta Referência - Agência: 0002-7/ Operação: 006/Conta: 00071104-7, vinculada ao Convênio nº 907499/2020/SUDECO/SEAGRI-DF- CANAL DO RODEADOR - Processo SUDECO: 59800.001860/2020-40, celebrado em 30/12/2020, entre a União Federal, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste-SUDECO e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal-SEAGRI/DF, cujo objeto é a Revitalização do trecho final do canal principal do Rodeador. Informa-se, ainda, que o saldo bancário do Convênio na data de 04/07/2022 é de R\$ 1.204.236,54.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO
Secretário de Estado

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. E A MKS GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - ME. Processo: 00071-00000923/2020-34. Objeto: Será concedida à CONTRATADA a revisão contratual para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de variação de custo decorrente de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis, qual seja, resolução nº 11 de 2021 da ADASA (ID 83823883), e com fundamento no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inciso VI do art. 81 da lei 13.303 de 2016 e na resolução nº 11 de 2021 da ADASA, devendo o valor mensal do Contrato ser alterado para R\$ 5.980,15 (cinco mil novecentos e oitenta reais e quinze centavos), passando seu valor global anual para R\$ 71.761,80 (setenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 05 de julho de 2022. Assinaturas: pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA (Presidente), pela contratada: GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES (Representante Legal).

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EDITAL Nº 07/2022 - FAP Participa

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROPOSTAS ENCAMINHADAS NO PERÍODO DE 22 A 28 DE ABRIL DE 2022.

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000127/2022-96, TORNA PÚBLICO o resultado final, com a lista das propostas aprovadas, cada uma apresentada na sequência, com os seguintes dados Sequência, Data de Submissão, Evento, Projeto, Proponente, Local do Evento e Valor Aprovado: (1) 22/04/2022, XII Congresso Internacional de Educación y Aprendizaje, LETRAMENTO INFORMACIONAL E ESTILOS DE APRENDIZAGEM: novo olhar sobre a metodologia docente, Cláudia Luíza Marques, Espanha, R\$ 12.000,00; (2) 24/04/2022, 4th Food and Society Conference 2022, Brazilian culinary territories: an overflight over Brazil: food heritage, Rafael Lavrador Sant Anna, Malásia, R\$ 13.940,00; (3) 24/04/2022, Non-Associative Algebras and Related Topics II, Phoenix restricted Lie algebras, Victor Petrogradskiy, Portugal, R\$ 12.000,00; (4) 24/04/2022, Visita Técnica Universidad Pompeu Fabra, Barcelona, Espanha, Visita técnica - Departamento de Traducción y Ciencias del Lenguaje, de la Universidad Pompeu Fabra, y Centre of Discourse Studies, Viviane de Melo Resende, Espanha, R\$ 12.000,00; (5) 24/04/2022, One Health International Summer Course, One Health International Summer Course, Yara Cavalcante Vieira, Dinamarca, R\$ 12.000,00; (6) 25/04/2022, DeepLearn 2022 Autumn - 7th International School on Deep Learning, DeepLearn 2022 Autumn - 7th International School on Deep Learning, Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim, Suécia, R\$ 12.000,00; (7) 25/04/2022, Visita-técnica à Ilha da Reunião, Experiências sustentáveis para valorização da baunilha através da Indicação Geográfica na Ilha da Reunião, Ana Paula Caetano Jacques, França, R\$ 9.324,00; (8) 25/04/2022, 31st ACEDE International Conference, INNOVATION PERFORMANCE AND GOVERNANCE MECHANISMS IN R&D NETWORKS, Cleidson Nogueira Dias, Espanha, R\$ 12.000,00; (9) 26/04/2022, 15th World Congress of Semiotics / IASS-AIS Semiotics in the Lifeworld, Classifying signs: A Peircean approach focused on semiosis and continuity, Priscila Monteiro Borges, Grécia, R\$ 12.000,00; (10) 26/04/2022, International Federation for Theatre Research 2022 World Congress: Shifting Centres: in the Middle of Nowhere, Somatic epistemologies as shifting perspective for Performative Research: an embodied embryological approach, Diego Pizarro, Islândia, R\$ 12.000,00; (11) 26/04/2022, Visita Técnica - Universidade de Durham, Visita Técnica - Universidade de Durham, Adolfo Carlos Barros de Souza, Reino Unido, R\$ 11.976,90; (12) 27/04/2022, Visita Técnica-Université Côte d'Azur, Visita Técnica-Université Côte d'Azur, Ana Magnólia Bezerra Mendes, França, R\$ 12.000,00; (13) 27/04/2022, Visita Técnica, Paulo Henrique Pereira da Costa, Campinas - SP, R\$ 4.690,00; (14) 28/04/2022, 45ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química (45ª RASBQ), Structural Design and Investigation of Noncovalent Interactions of New Copper(II) Complex with a Dithiocarbamate Ligand, Claudia Cristina Gatto, Alagoas, R\$ 5.678,00; (15) 28/04/2022, Visita técnica à Universidade de Cambridge, Métodos assintóticos para escoamentos complexos, Yuri Dumaresq Sobral, Reino Unido, R\$ 12.000,00. Informe: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00640

PROCESSO nº 00150-00004211/2022-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, CPF nº 339XXXXX01. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, MATRÍCULA Nº 0242538-6, AUTORIZADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 135, DE 28 DE JUNHO DE 2022, PUBLICADO NO DODF Nº 122, DE 01 DE JULHO DE 2022, PÁGS. 83/ 84 (90007404), PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES, DEBATES COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DE SERGIPE O SR. JOSÉ SALES NETO E VISITAS NA CIDADE DE ARACAJU, NOS DIAS 15 A 20 DE JULHO DE 2022, EM ARACAJU/ SE. Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 2.628,67 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05 de julho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00641
PROCESSO nº 00150-00003934/2022-94. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a (o) GRÊMIO RECREATIVO CARNAVALESCO CACIQUE DO CRUZEIRO, CNPJ nº 00720755000160. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto ""BRÁSILIA CONEXÃO DO SAMBA", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 003 dias. Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750246, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de julho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00642
PROCESSO nº 00150-00004379/2022-18. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO CANDANGO DE POLITICA SOCIAL E ECONOMICA, CNPJ nº 18271985000155. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "CONGRESSO NACIONAL DA FENASAMBA", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 007 dias. Do Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750217, Fonte 100, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de julho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00643
PROCESSO nº 00150-00003262/2022-17. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07048323000102. Do Objeto: CACNELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO 2022NE00519, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA. Prazo: 015 dias. Do Valor: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de julho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00644
PROCESSO nº 00150-00003262/2022-17. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07048323000102. Do Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E OUTROS E MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E OS SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 45 - PAPEL AUTO ADESIVO, DESCRIÇÃO: GRAMATURA DE 60G/ M2, TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, MEDINDO 45CM DE LARGURA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 25M. - UNIDADE: ROLO. VALOR UNITÁRIO: R\$ 63,00. PRAZO: 015 dias. Do Valor: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de julho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00645
PROCESSO nº 00150-00006493/2019-87. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE, CNPJ nº 26.989.350/0001-16. Do Objeto: RESSARCIMENTO DE SALÁRIO DA SERVIDORA CEDIDA MIRELLA PATRÍCIA MELLO, MATRÍCULA Nº 1102865, AGENTE ADMINISTRATIVO, PERTENCENTE AO QUADRO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, PARA EXERCER O CARGO DE NATUREZA ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO, RELATIVO AO MÊS DE JUNHO DE 2022. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 6.548,75 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 28846000190500076, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 319096; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de julho de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00649
PROCESSO nº 00150-00003229/2022-97. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa THIAGO ANTUNES EUCLIDES ROCHA 065XXXXX119, inscrita no CNPJ sob nº 44.494.366/0001-30.. Do Objeto: 001 000002 AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE TV DE 50 A 60 POLEGADAS, DISPLAY EM LED E FULL HD, COM ENTRADAS USB E HDMI, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES EXPOSITIVAS NO MEMORIAL DOS POVOS INDÍGENAS E NO ESPAÇO OSCAR NIEMEYER, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA 12. ITEM 1 - APARELHO DE TV COM TAMANHO DE TELA ENTRE 50 E 60 POLEGADAS, TIPO LED COM PAINEL IPS, TECNOLOGIA SMART TV. VALOR UNITÁRIO: R\$2.800,00 Prazo: 30 dias. Do Valor Total: R\$ 5.600,00 (cinco mil e

seiscentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634, Fonte 100, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de julho de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS
PELO DISTRITO FEDERAL Nº 03/2020-SECEC,
NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002
PROCESSO Nº 00150-00000647/2020-61

O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, e a empresa GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 02.430.968.0003-45, neste ato representada por DANIELA LEVENET PEREIRA, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Para Aquisição de Bens Pelo Distrito Federal nº03/2020-SECEC até 10/07/2024, com base no inciso II, art.57 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data 10/07/2022. CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Brasília, 07 de julho de 2022. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela Contratada: DANIELA LEVENET PEREIRA.

EDITAL Nº 16/2022
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO SECEC-DF Nº 5/2022 – CONCURSO
PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA PARA
EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO DE CARÁTER CULTURAL, NA
REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO
RA I – MUSEU NACIONAL DA BÍBLIA

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC – entidade promotora e organizadora, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital de Concurso SECEC-DF nº 5/2022 – Concurso Público Nacional de Projeto Legal de Arquitetura para equipamento público comunitário de caráter cultural, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I – Museu Nacional da Bíblia, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 12 de maio de 2022, pgs. 60 a 65, conforme disposto a seguir:

1. ALTERAR a redação do item Recebimento das inscrições, que passa a ser a seguinte:
"Recebimento das inscrições: Do dia 25/05/2022 até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 22/07/2022 por meio de inscrição online no link: <https://concurso.museudabiblia.df.gov.br/>"
2. ALTERAR a redação do item Recebimento dos projetos legais de arquitetura, que passa a ser a seguinte:
"Recebimento dos projetos legais de arquitetura: Do dia 25/05/2022 até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 22/07/2022 por meio do link: <https://concurso.museudabiblia.df.gov.br/>"
3. ALTERAR a redação do item Recebimento dos documentos de habilitação, que passa a ser a seguinte:
"Recebimento dos documentos de habilitação: Do dia 22/08/2022 até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 25/08/2022, por meio do link: <https://concurso.museudabiblia.df.gov.br/>"
4. ALTERAR a redação do subitem 7.1, que passa a ser a seguinte:
"7.1 As inscrições estarão abertas no período de 25/05/2022 à 22/07/2022 às 23:59 horas (horário de Brasília), e somente poderão ser realizadas por via eletrônica, no sítio eletrônico do concurso (<https://concurso.museudabiblia.df.gov.br/>)."
5. ALTERAR a redação do subitem 10.1, que passa a ser a seguinte:
"10.1 Este Edital poderá ser impugnado, por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para envio dos Projetos Legais de Arquitetura, ou seja, até dia 15/07/2022, às 23:59 horas (horário de Brasília), devendo as razões de impugnação ser apresentadas por escrito, em meio eletrônico, por intermédio do formulário disponível no sítio do Concurso <https://concurso.museudabiblia.df.gov.br/>."
6. ALTERAR a redação do subitem 13.3, que passa a ser a seguinte:
"13.3 A homologação do Concurso e seu resultado final serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Concurso (<https://concurso.museudabiblia.df.gov.br/>), sendo o resultado final até a data de 26/08/2022 e a homologação até a data de 02/09/2022."
7. ALTERAR a redação do item 17, que passa a ser a seguinte:

Etapa	Data
Lançamento do Concurso	25/05/2022
Inscrições	25/05/2022 à 22/07/2022 às 23:59 horas (horário de Brasília)
Homologação das inscrições	Até 3 dias úteis
Prazo para Recursos	Até 5 dias úteis após a negativa de homologação
Prazo para Respostas aos Recursos	Até 3 dias úteis

Consultas	A partir de 25/05/2022 até 22/07/2022 às 23:59 horas (horário de Brasília)
Impugnação do Edital	Até 15/07/2022 às 23:59 horas (horário de Brasília)
Decisão Impugnação	Até 3 dias úteis a partir do pedido
Envio da documentação referente à primeira etapa	De 25/05/2022 à 22/07/2022 às 23:59 horas (horário de Brasília)
Julgamento	De 01/08/2022 à 05/08/2022
Envio da documentação referente à segunda etapa	Até 3 dias úteis após o julgamento
Divulgação do resultado preliminar do Concurso	09/08/2022
Prazo Recursos	Até 5 dias úteis após a divulgação do Resultado preliminar
Prazo Respostas Recursos	Até 3 dias úteis após a apresentação do recurso
Prazo de habilitação	De 22/08/2022 à 25/08/2022 às 23:59 horas (horário de Brasília)
Resultado final do Concurso	26/08/2022
Homologação e premiação Concurso	Até 02/09/2022

8. Permanecem inalterados os demais itens e subitens.
Brasília/DF, 07 de julho de 2022
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

TERMO DE FOMENTO Nº 40/2022
PROCESSO Nº 00150-00003934/2022-94

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil GREMIO RECREATIVO CARNAVALESCO CACIQUE DO CRUZEIRO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.720.755/0001-60, neste ato representada por PEDRO PAULO GONZALES DA SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “BRASÍLIA CONEXÃO DO SAMBA”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 100.000,00. 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0246; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 100.000,00, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00641, emitida em 06/07/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/11/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: BRUNA ROSA BARRETO FONSECA DIAS NUNES, Matrícula nº 241.911-4, Analista de Atividades Culturais e CARLOS ALEXANDRE GUALBERTO FREIRE, Matrícula nº 242.302-2, Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 06 de julho de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: PEDRO PAULO GONZALES DA SILVA.

TERMO DE FOMENTO Nº 41/2022
PROCESSO Nº 00150-00004379/2022-18

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CANDANGO DE POLÍTICA SOCIAL E ECONOMIA CRIATIVA – ICPEC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº

18.271.985/0001-55, neste ato representada por LUCIANO PONTES GARCIA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “Congresso Nacional da FENASAMBA”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 200.000,00. 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0217; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 200.000,00, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00642, emitida em 06/07/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12/10/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA, Matrícula nº 1650644-7, Auxiliar de Atividades Culturais e WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, Matrícula nº 241.909-2, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 06 de julho de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: LUCIANO PONTES GARCIA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 00370-00000031/2021-11.

Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de no valor de R\$ 7.206,95 (sete mil duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos), refere-se ao reconhecimento de dívida em favor da empresa NG - Engenharia e Construções Ltda e Sigma Incorporações e Construções Ltda. , CNPJ nº 20.103.987/0001-87, tendo por objeto referente a Execução de Obras de Complementação da pavimentação 1ª e 2ª etapas e complementação da urbanização e mobilidade urbana da ADE Polo JK. A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho 22661620750210001 - MODERNIZAÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF, Fonte 336, Natureza de Despesa 339039, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. FABIO BERNARDINO DA SILVA, Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO SEI/GDF: 00111-00010700/2018-38; ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a execução dos serviços de implementação de sistema composto por lixeiras subterrâneas, inclusive escavação da cava, execução de caixa de concreto impermeabilizada, reaterro, fornecimento e montagem dos contentores subterrâneos, instalação de tampa articulada e amortecimento com pistão a gás, dotada de lixeiras de superfície, destinadas a receber o lixo nelas depositados e direcionadas sobre cada container posicionado no interior da caixa de concreto, visando prorrogar a vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 387/2022, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3632ª Sessão, realizada em 30/06/2022; VIGÊNCIA: De 26/06/2022 até 23/12/2022; DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/07/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: RICARDO GONÇALVES VALENTE e CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
PROCESSO Nº 00431-00007118/2022-67.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610, de 01 de Janeiro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-

09, com sede na SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, CEP: 70.770-502, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2022, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil inscrita no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 e nos demais normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1 - OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público de Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES, executar a implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e Adolescentes, por um período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por mais 60 (sessenta).

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regido pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e na Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020.

1.3. Especificações do serviço

1.3.1. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes é previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 2019, como uma medida protetiva que visa garantir o cuidado e a proteção de crianças e adolescentes em situação de abandono ou quando seus direitos estão sendo ameaçados ou violados no contexto familiar.

1.3.2. O serviço destina-se ao acolhimento de crianças e adolescentes aos quais foi aplicada medida protetiva de acolhimento, prevista no art.101, VII, do ECA, e para casos de acolhimento emergencial, previstos no art. 93 do mesmo normativo.

1.3.3. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e da Lei Distrital nº 6.794/2021.

1.3.4. A organização da sociedade civil deve prezar pela reconstrução de vínculos familiares e comunitários; garantia do direito à convivência familiar e comunitária; oferta de atenção especial às crianças, bem como às suas famílias, através do trabalho psicossocial, em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente ao retorno da criança, de forma protegida, à família de origem; rompimento do ciclo de violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis; inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e de sua família; contribuir, com menor grau de sofrimento e perda, na superação da situação vivida pelas crianças, preparando-os para reintegração familiar ou processo de adoção.

1.3.5. Todos os acolhidos devem ser atendidos de forma integral, de modo que na impossibilidade de prestação de atendimento que extrapole a capacidade técnica da política pública de assistência social, que seja imediatamente providenciado encaminhamento e articulação para atendimento na rede de ensino, rede de saúde, rede de assistência social, rede de fomento ao trabalho e renda e demais interfaces que se fizerem necessárias, a fim de garantir a saúde dos acolhidos, compreendendo o conceito ampliado de saúde adotado pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

1.3.6. Deve ser assegurada a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

1.3.7. O serviço deverá ter funcionamento ininterrupto (24 horas), inclusive para o recebimento a qualquer hora do dia ou da noite para novos acolhidos.

1.3.8. A OSC deverá observar os demais requisitos técnicos e operacionais Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora constantes do Anexo V - Nota Técnica N.º 27/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSE, parte integrante deste Edital.

1.4. Do público atendido

1.4.1. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é destinado a crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, que estejam em medida protetiva (Art. 101 do ECA) emitida por autoridade competente.

1.4.2. A quantidade de vagas do certame é de 45 (quarenta e cinco) acolhidos (crianças ou adolescentes), distribuídas em 03 lotes de 15 vagas, sendo facultada à Organização da Sociedade Civil interessada a apresentação de proposta para os 03 lotes, conforme sua capacidade para executar o serviço. Também é facultada a apresentação de proposta em quantitativo menor, observada a capacidade para executar o serviço, desde que respeitadas as diretrizes metodológicas específicas para o serviço socioassistencial.

1.4.3. Observado o total de vagas previsto e a ordem decrescente de classificação das propostas na fase de seleção, caso a proposta da última OSC classificada apresente número de vagas superior às vagas remanescentes, entendidas como aquelas que restaram após a distribuição das vagas às primeiras classificadas na fase de seleção, a Administração Pública poderá propor à OSC a formalização de parceria com o quantitativo das vagas disponíveis.

1.4.4. A organização da sociedade civil deverá realizar todos os registros de atendimentos no Sistema Integrado de Desenvolvimento Social SIDS 2.0 disponibilizado pela Administração Pública, sem prejuízo de dispor de banco de dados

próprio e auxiliar para registro das informações dos usuários, de benefícios e serviços socioassistenciais. Deve ainda atentar-se aos dados de cunho sigiloso por tratar-se de atendimento de crianças e adolescentes com procedimento judicial em segredo de justiça, não publicizando informações de caráter sensível.

1.4.5. As condições e fluxo de acesso e de desligamento dos atendidos seguirá as especificações constantes na constantes do Anexo V - Orientações Técnicas (Nota Técnica N.º 27/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSE), parte integrante deste Edital, podendo ser reajustado conforme necessidade da Administração.

1.5. Das instalações, pessoal e equipagem

1.5.1. O Serviço de Acolhimento de Família Acolhedora deverá possuir espaço em área específica para as atividades técnico/administrativo. Deve ser composto por sala de equipe técnica, com espaço e mobiliário suficientes para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc), com independência e separação de outras atividades e/ou programas que a instituição desenvolva.

1.5.2. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora poderá dispor de espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, após indicação de vaga da Central de Vagas de Acolhimento, com profissionais preparados para receber a criança ou o adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

1.5.3. Deve ser composto ainda por sala de coordenação/atividades administrativas, com espaço e mobiliário suficientes para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/financeira, documental, logística, etc). O espaço administrativo deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo.

1.5.4. O serviço deve contar com sala de atendimento, com espaço e mobiliário suficientes para atendimento individual ou familiar e condições que garantam privacidade. E também espaço para reuniões, com mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais.

1.5.5. A organização da sociedade civil deve dispor de meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços.

1.5.6. A organização da sociedade civil poderá dispor eventualmente e pontualmente de espaços utilizados pela SEDES (CRAS, CREAS, CENTROS DE CONVIVÊNCIA e demais espaços) a fim de promover atendimentos às famílias de origem e/ou famílias acolhedoras, bem como aos acolhidos, a fim de propiciar capilaridade aos atendimentos.

1.5.7. A organização da sociedade civil deverá dispor de bens permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene e vestuário, brinquedos, além de materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

1.5.8. Todos os serviços de terceiros, tributos e despesas com concessionárias de serviços públicos deverão ser disponibilizados/custeados pela organização da sociedade civil, seja por meio da previsão de despesas destinadas a essas finalidades no planejamento orçamentário da parceria, seja por meio da utilização de recursos próprios previstos no plano de trabalho. Em relação aos serviços de terceiros, concessionárias de serviços públicos e tributos necessários à execução da parceria, tem-se, dentre outros, fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e tratamento de esgoto, internet, telefonia, lavanderia, manutenção predial, IPTU, TLP, etc.

1.5.9. A equipe de referência mínima deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

a) Coordenador

- Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênere.

- Amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.

- Quantidades: 1 profissional para até 45 acolhidos

- Principais Atividades Desenvolvidas: gestão e supervisão do funcionamento do serviço; Organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias acolhedoras; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias; articulação com a rede de serviços; articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

b) Equipe Técnica

- Formação Mínima: Nível superior, preferencialmente assistente social e psicólogo.

- Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.

- Quantidade: 2 profissionais para o acompanhamento de até 15 famílias de origem e 15 famílias acolhedoras.

- Carga Horária Mínima Indicada: 30 horas semanais.

- Destaca-se a necessidade de flexibilidade nos horários de trabalho dos profissionais, para atendimento às peculiaridades desta modalidade de atendimento (possível necessidade de atendimento fora do horário comercial).

- Principais Atividades Desenvolvidas: acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras; articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos; preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar; acompanhamento das crianças e adolescentes; organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual; encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e

adolescentes e suas famílias; elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

1.5.10. Será vedada a contratação de coordenador, psicólogo, assistente social e terapeuta ocupacional por meio de empresa prestadora de serviços ou microempreendedor individual, exceto nos casos de trabalho temporário, para atender à necessidade de substituição transitória de pessoal permanente no decorrer da execução da parceria.

1.5.11. A organização da sociedade civil poderá prever outros profissionais no plano de trabalho, desde que garantida a equipe mínima e que os outros profissionais sejam necessários à execução da parceria.

1.6. Etapas da parceria

1.6.1. A organização da sociedade civil desenvolverá a parceria nas seguintes etapas:

1.6.2. Etapa de Implantação: destinada exclusivamente à proponente que, na data de publicação do edital, não possuir parceria para prestação do serviço ou que, possuindo, deseje ampliar o quantitativo de vagas, consistindo na implantação da capacidade instalada para execução do serviço, compreendidas dentro dessa etapa a seleção e contratação de pessoal, aquisição de bens e materiais de consumo, e contratação de serviços e/ou locação e adequação de imóveis necessários ao início da etapa de Execução, bem assim a articulação e estudos necessários com a organização da sociedade civil cujos usuários serão transferidos para o serviço, dentre outras providências. A etapa de implantação deverá ser concluída em, no máximo, 50 (cinquenta) dias;

1.6.3. Etapa de Reordenamento: destinada exclusivamente à proponente que, na data de publicação do edital, possuir parceria para prestação do serviço, mas que tenha equipamentos que demandem adequação às normas e orientações técnicas e aos requisitos do edital, compreendidas dentro dessa etapa a seleção e contratação de pessoal, aquisição de bens e materiais de consumo, e contratação de serviços e/ou locação e adequação de imóveis necessários ao início da etapa de Execução, dentre outras providências. A etapa de reordenamento deverá ser concluída em, no máximo, 50 (cinquenta) dias;

1.6.4. Etapa de Execução: consiste na prestação integral do Serviço de Acolhimento Familiar para Crianças ou Adolescentes, conforme às normas e orientações técnicas e aos requisitos do edital.

1.6.5. Caso a organização da sociedade civil, na data de publicação do edital, possua parceria para prestação do serviço com a administração pública, as etapas de implantação e/ou reordenamento só serão permitidas caso os equipamentos não estejam adequados às normas e orientações técnicas e aos requisitos do edital ou no caso de ampliação das vagas, e, conforme o caso, na proporção da inadequação ou da ampliação.

1.6.6. A OSC deverá observar os demais requisitos técnicos e operacionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora constantes do Anexo V - Orientações Técnicas (Nota Técnica Nº 27/2022 - SEDES/SEDS/SUBSAS/CPSE), parte integrante deste Edital.

2 - RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O teto estimado para a realização do objeto em até 60 meses é de R\$ 10.832.724,00, sendo R\$ 180.545,40 relativos ao valor de referência mensal, considerando o valor de R\$ 4.012,12 por vaga de acolhimento, nos termos da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria SEDES nº 09, de 07 de fevereiro de 2022, sendo possibilidades despesas de custeio, de investimento e, ainda, despesa com pagamento de aluguel de instalações e de equipamentos necessários à execução da parceria.

2.1.1. A proposta apresentada pela OSC deverá observar como limite o valor de referência mensal do serviço de R\$ 4.012,12 por vaga de acolhimento, nos termos da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria SEDES nº 09, de 07 de fevereiro de 2022.

2.1.2. Os preços praticados poderão sofrer reajustes após decorridos 12 meses da assinatura do Termo de Colaboração, a serem regulados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), nos termos do art. 28, §5º do Decreto nº 37.843/2016, desde que haja a correspondente dotação orçamentária.

2.1.3. Havendo necessidade de aluguel de imóveis com recursos da parceria, a organização da sociedade civil poderá prever em sua proposta a locação de imóveis para implantação do serviço, os quais somente poderão ser efetivamente contratados após a realização de exame de compatibilidade de preços a ser realizada na fase imediatamente anterior à celebração da parceria, após a homologação do resultado final do edital de chamamento público.

2.1.4. A seleção de proposta que meramente preveja despesas com aluguel de imóveis não significa a validação do valor de aluguel apresentado. A administração pode, mediante análise de pesquisa de preços posterior, solicitar ajustes de valores à organização selecionada com a finalidade de compatibilizar esses valores com os praticados pelo mercado.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17902 – Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.243.6228.9073.0006 - Transferência para Proteção social Especial Orçamento Criança e adolescente – OCA

III - Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42

IV - Fonte de Recursos: 161

2.3. A organização da sociedade civil poderá prever um plano de captação de recursos complementares e desenvolver estratégias de captação desses recursos para melhor qualificar a execução da parceria e complementar os recursos transferidos pela Administração Pública para execução do serviço, devendo constar na proposta essa informação.

2.4. Poderão ser utilizados bens públicos para a execução da parceria, desde que necessários à execução do ajuste e observada a ordem de classificação final da seleção.

3 - REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as condições e procedimentos previstos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, considerando-se a realização do cronograma de execução atestada pelo respectivo gestor da parceria.

3.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4 - CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5 - ATUAÇÃO EM REDE

5.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6 - ETAPAS

6.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1. Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I), da Proposta (Anexo II), dos documentos de habilitação (Anexo XX) que deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da OSC, acondicionados em envelope lacrado e identificado com o assunto "Proposta para o Edital nº 26/2022/SEDES da Organização da Sociedade Civil [NOME DA INSTITUIÇÃO]". O recebimento dos envelopes será realizado pela Gerência de Protocolo da SEDES, no dia 10 de agosto do ano corrente, das 8h às 12h e 14h às 18h.

6.1.2. A Cerimônia de Abertura dos Envelopes, pela Comissão de Seleção, contendo as Fichas de Inscrição e Propostas das Organizações da Sociedade Civil, será realizada no dia 10 de agosto do ano corrente, a partir das 18h30.

6.1.3. Divulgação, pela Comissão de Seleção, do resultado provisório de classificação das propostas no prazo de até 5 (cinco) dias, após encerrado o período de recebimento das Propostas.

6.1.4. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas será de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado provisório.

6.1.5. Não existindo recursos a serem analisados, será efetuada a divulgação pela Comissão de Seleção, do resultado definitivo da classificação das propostas.

6.1.6. Divulgação, pela Comissão de Seleção, do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas, no prazo de até 5 (cinco) após o encerramento da fase de recursos.

6.1.7. Caso seja dado provimento ao recurso interposto, com a consequente alteração da classificação das propostas, os participantes preteridos demonstrando interesse de agir, poderão interpor recurso contra ato da Comissão de Seleção em 5 (cinco) dias, com a consequente decisão final da Administração, em, também, 5 (cinco) dias.

6.2. Recursos intempestivos não serão recebidos e processados pela Administração.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Apresentarem objeto em desacordo ao estabelecido no edital;

7.2.2. Se enquadrarem nas regras de eliminação, conforme Anexo III deste Edital;

7.2.3. Apresentarem falsidade de informações, podendo ensejar ainda a aplicação das sanções administrativas cíveis e/ou criminais cabíveis.

8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 3 membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8.5. Todos os documentos exigidos no edital serão apresentados em cópias, podendo a comissão de seleção, caso tenha dúvidas de sua originalidade, solicitar apresentação do original ou de cópia autenticada.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9 – ETAPAS DAS FASES DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1. Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 10 dias, conforme datas a serem divulgadas em aviso público pela SEDES.

9.1.2. Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.1.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias após a divulgação;

9.1.4. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.1.5. Homologação do resultado final da seleção;

9.1.6. Indicação de dotação orçamentária;

9.1.7. Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 10 dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.1.8. Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.1.9. Emissão de parecer técnico;

9.1.10. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.1.11. Emissão de parecer jurídico;

9.1.12. Assinatura do instrumento de parceria.

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá entregar na data e meios definidos no Edital de Convocação, os seguintes documentos:

10.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1.1. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II- no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III- escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.1.2. Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.1.3. Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.1.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.5. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.1.6. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.8. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.1.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF.

10.1.10. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.1.11. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.1.13. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público,

instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.1.14. Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.1.15. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a entidade obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

10.4. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

11 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1. A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.3. Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12 – RECURSOS

12.1. As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

12.2. O recurso será dirigido ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante obedecerá ao disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016 e no manual MROSC-DF.

14.2. A organização da sociedade civil celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

14.3. Nas parcerias celebradas por período superior a 12 meses é obrigatória a apresentação de prestação de contas anual, ao fim de cada exercício, e final, pela organização da sociedade civil, observados os prazos estabelecidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

14.4. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar relatório de execução financeira, nos termos do Decreto nº 37.843, de 2016.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com o Termo de Colaboração, com as normas do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020 ou da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade, nos termos do Decreto nº 37.843, de 2016.

15.3. A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima do órgão responsável pela celebração da parceria.

16. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A Organização da Sociedade Civil, ao formalizar parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, declara que, direta ou indiretamente, não irá

receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades suspeitas, nos termos da Lei nº 12.846/2013, disciplinada no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pelo Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso o celebre.

17.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

17.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissivo serão solucionadas pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento Social ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

17.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

17.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão de Seleção, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço chamamentospublicos@sedes.df.gov.br

17.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, até 5 dias antes da data de início do recebimento das propostas, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social.

17.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

17.9. Os prazos de que trata este Edital são considerados dias corridos, salvo menção expressa em contrário, e só se iniciam ou se encerram em dia de expediente na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

17.10. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração e a correspondente aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

17.11. Integram e compõem o presente edital os Anexos:

I - Ficha de Inscrição;

II - Modelo de Proposta;

III - Critérios de Seleção;

IV - Termo de Colaboração;

V - Orientações Técnicas - Nota Técnica Nº 27/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSE - (90304089), disponível no site da SEDES (<http://www.sedes.df.gov.br>).

Brasília/DF, 07 de julho de 2022

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

Processo: 00390-00000593/2020-00. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, inscrita no CNPJ sob nº 02.342.553/0001-58, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, inscrito no CNPJ nº 10.791.831/0001-82. DO OBJETO: Constitui objeto o estabelecimento dos termos de cooperação técnica entre os participantes, sem ônus financeiro para ambas as partes, com vistas à oferta de estágio curricular obrigatório, desenvolvimento de trabalhos, pesquisas e extensão, consultorias, além de aulas e visitas técnicas, conforme disponibilidade de ambas as partes e em adequação conforme especificações constantes do Plano de Trabalho - SEDUH/SUAG. DA VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa, de acordo com o inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 07/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado. Pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB: LUCIANA MIYOKO MASSUKADO, na qualidade de Reitora.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 30/2022

Processo SEI nº 00220-00003826/2022-87. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X BUYSOFT DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 10.242.721/0001-61. DO OBJETO: a contratação de empresa especializada no fornecimento de 2 (duas) licenças do software

AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD Annual Subscription, os quais possibilitarão a consolidação da metodologia Building Information Modeling (BIM), para atendimento de demanda das diversas áreas que fazem uso dessa ferramenta na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, nos termos do Projeto Básico (89854144), da Proposta (89508650) e da Justificativa de Dispensa de Licitação (89937171). VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais), a ser atendido à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2022NE00380, no valor de R\$ 16.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais), emitida em 06/07/2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.126.8206.1471.2488. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. Fonte de Recurso: 100. VIGÊNCIA: 06/07/2022 a 06/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: MARCELO LUIZ MAESTRO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 24, incisos V, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por dispensa exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Acordo de Cooperação, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, sem repasse de recursos públicos financeiros entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL e o INSTITUTO PERENE, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 08.598.053/0001-68, tendo como objeto da parceria a manutenção e enriquecimento de áreas em processo de recomposição da flora nativa na Orla do Lago Paranoá, Brasília - DF, englobando as unidades de conservação: APA do Lago Paranoá, Parque Ecológico Garça Branca, Parque Distrital das Copalbas, Arie Riacho Fundo, Arie do Bosque e Monumento Natural Dom Bosco. VALOR TOTAL DO REPASSE: Não há. EXECUÇÃO: 12 meses. VIGÊNCIA: 12 meses, renováveis por até 60 meses. TIPO DA PARCERIA: Termo Cooperação. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

1. Não é de hoje que o Estado busca formas de estabelecer termos de cooperação que viabilizem a realização de ações necessárias ao bem estar público por intermédio de parcerias com a sociedade civil – sejam elas privadas ou não.
2. O Instituto Perene apresentou proposta de manutenção e enriquecimentos de 75 hectares de áreas públicas, localizadas nas áreas de preservação permanente da orla do Lago Paranoá, bem como algumas áreas de influências daquele manancial – todas consideradas Unidades de Conservação por se tratar da Área de Preservação Ambiental do Paranoá (APA do Lago Paranoá).
3. Esses 75 hectares ao longo da orla sul receberam plantios de mudas nativas do cerrado entre dez/2019 e fev/2022 e estão em processo de recuperação. Este trabalho se deu por meio da parceria estabelecida entre o GDF, por intermédio do Funam, e a Organização da Sociedade Civil vencedora do chamamento público, Instituto Rede Terra.
4. A demanda de recuperação das APPs da orla do lago Paranoá é imputada ao Governo do Distrito Federal pela justiça, já tendo sido transitado e julgado, e desde 2017 há a obrigação legal do GDF em recuperar as áreas danificadas pela ocupação irregular na orla.
5. Porém, para que de fato a área seja considerada “recuperada” é necessário que os plantios recebam ações de manutenção e sejam monitorados por, no mínimo, 4 anos. No caso dos plantios realizados pelo Instituto Rede Terra na Orla, o relatório final de execução das ações recomenda que sejam mantidos e monitorados por cinco anos.
6. Dentro dos próprios critérios e protocolos de manutenção e monitoramento do Brasília Ambiental há a indicação mínima de 4 anos também. Todavia, na época do chamamento público, o Funam não possuía recursos suficientes para que o projeto tivesse esse alcance de vigência.
7. Ainda durante a vigência da parceria, a Sema/DF fez interlocução com a Novacap no sentido de que a instituição assumisse a manutenção e o monitoramento dos 75 hectares de plantios na orla sul. Todavia a iniciativa não logrou êxito, tendo em vista os custos alegados na ocasião para as ações demandadas.
8. Atualmente têm-se que a vigência da parceria com o Instituto Rede Terra encerrou em fevereiro de 2022 e a proposta do Instituto Perene vem ao encontro da necessidade urgente de dar continuidade as ações implementadas naquelas áreas.
9. Nesse sentido, além da proposta do Instituto Perene atender uma necessidade ambiental do estado, auxilia no cumprimento da obrigação legal do GDF quanto a determinação de recuperar a orla do lago.
10. Os recursos que serão empregados nas ações serão financiados pela Cargil, empresa multinacional que atua na produção e no processamento de alimentos, captados pelo Instituto Perene. Ou seja, não há financiamento público envolvido.
11. O objeto desta parceria não envolverá a formalização de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, em conformidade com o inciso V, do artigo 24 do Decreto 37843/2016 (MROSC), que trata da dispensa e não aplicação da exigência de chamamento público.

12. Além disso, o Instituto Perene apresentou toda a documentação comprobatória exigida no Art.57 do Decreto 37843/2016 (MROSC), demonstrando, assim, os respectivos comprovantes para o regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, administrativa.

13. Diante do exposto, ressalta-se a importância da continuidade das ações de manutenção e monitoramento nos 75 hectares plantados na orla sul, realizados com financiamento público, e que agora terão investimentos privados. Tais investimentos e esforço técnico serão salutares para o alcance pleno da recuperação daquelas áreas, cumprindo assim a determinação judicial ao GDF quanto a recuperação das áreas, bem como atendendo a necessidade ambiental de conservação e manutenção do manancial do Paranoá, que hoje abastece aproximadamente 20% da população do Distrito Federal.

14. Fica revogada o dispositivo publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 107 no dia 08 de junho de 2022.

JOSÉ SARNEY FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12, 13, 14, 15, 16 e 17

Processo SEI nº 04012-00000513/2022-29, Pregão Eletrônico nº 10/2022, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 30 de junho de 2022. Resultado de licitação publicado no DODF Nº 125, pag. nº 98, quarta-feira, 06 de julho de 2022. Registro de Preços para aquisição de material de consumo Lâmpadas e ferramentas de manutenção a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Trabalho do DF - SETRAB, Assinatura das Atas: 07/07/2022. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Ata de Registro de Preços nº 12/2022 - Empresa vencedora: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 04.176.836/0001-00, item homologado, item 01, valor total R\$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais). Ata de Registro de Preços nº 13/2022 - Empresa vencedora: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, itens homologados 2, 4 e 5 no valor total de R\$ 26.161,00 (vinte e seis mil cento e sessenta e um reais). Ata de Registro de Preços nº 14/2022 - Empresa vencedora: PARANÁIBA REDE ELÉTRICA LTDA - CNPJ nº 40.854.018/0001-75, item homologado 3 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Ata de Registro de Preços nº 15/2022 - Empresa vencedora: GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 14.396.046/0001-86, itens homologados 6, 8, 10, 11, 13 e 15 no valor total de R\$ 3.113,04 (três mil cento e treze reais e quatro centavos). Ata de Registro de Preços nº 16/2022 - Empresa vencedora: ARGOS LTDA - CNPJ nº 42.262.411/0001-03, itens homologados 7 e 9 no valor total de R\$ 2.548,05 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) e Ata de Registro de Preços nº 17/2022 - Empresa vencedora: TB SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº 41.146.040/0001-23, itens homologados 12 e 14 no valor total de R\$ 466,90 (quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). Atas na íntegra, serão disponibilizadas no site <http://www.trabalho.df.gov.br/>.

Brasília/DF, 07 de julho de 2022
EUYNDEHER SANTOS DE MORAIS
Pregoeiro

DEFENSORIA PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00401-00012088/2022-12. Interessado: Defensoria Pública do Distrito Federal. Assunto: Ratificação da Inexigibilidade de Licitação. Com base no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, inciso III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, nos artigos 9º, inciso XI, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, no Parecer Normativo nº 726/2008 – PROCAD/PGDF e Parecer Técnico nº 986/2022 - DPDE/DPG/ASSEJUR (89663220), RATIFICO o ato da Subsecretária de Administração Geral (doc. SEI 89770795), que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação da Nazaré - Universidade da Luz, inscrito no CNPJ sob o nº 59.018.440/0001-19, referente às inscrições de 2 (duas) servidoras da Defensoria Pública do Distrito Federal no Curso presencial "Comunicação Não Violenta - CNV básico (módulos 1 e 2)" a ser realizado no período de 01 a 07 de julho de 2022, no município de Nazaré Paulista/SP, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a eficácia necessária.

Encaminhe-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral para adoção das providências cabíveis.

CELESTINO CHUPEL
Defensor Público-Geral

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00381

Processo: 00401-00011434/2022-45. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e ZENITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15. Do Objeto: contratação de 03 (três) vagas para participação de servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal no

Seminário denominado "As Principais Razões das Alterações nos Contratos Administrativos e seus Impactos Aplicados - Paralelo entre nos Regimes da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021", realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 27 a 29/06/2022, com carga horária de 24 horas. Do Valor: R\$ 12.558,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.128.8211.4088.0071, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039, Modalidade ordinário. Data da Emissão: 27/06/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 18 – TCDF – AUDITOR, DE 07 DE JULHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGA E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR (CONSELHEIRO-SUBSTITUTO) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL torna públicos o resultado final no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e o resultado final no concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor (Conselheiro-Substituto) do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

1 DO RESULTADO FINAL NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

1.1 Relação final dos candidatos considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001165, Lucas Costa Silva.

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000285, Vinicius Cardoso de Pinho Frago, 262.46, 1 / 10000675, Tiago Alvarez Pedrosa, 260.10, 2 / 10000078, Diego Moreno da Rocha, 249.13, 3 / 10000338, Maria Luiza de Moraes Kunert, 248.75, 4 / 10000653, Marcus Vinicius Carvalho Farias, 247.30, 5 / 10000737, Carlos Leonardo Nascimento, 242.11, 6.

2.1.1 Resultado final no concurso público dos candidatos com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000002, Micael Ferreira Fernandes, 194.32, 1 / 10000443, Airtom Ideao Leite, 180.20, 2.

2.1.2 Resultado final no concurso público dos candidatos considerados negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10001165, Lucas Costa Silva, 235.10, 1.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 15 de julho de 2022, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_auditor_sub.

3.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

3.2 O resultado final no concurso público fica devidamente homologado nesta data pelo Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 256/2022

PROCESSO: 04024-00006346/2022-36

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 15/07/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 256/2022, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Lâminas, Cabos e Lâmpadas para Laringoscópios), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 07 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 257/2022
PROCESSO: 04024-00006182/2022-47

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe toma público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 15/07/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 257/2022, cujo objeto é a Aquisição de Termohigrômetro e Infantômetro, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 07 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 056/2022-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB toma público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 056/2022-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 02/06/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Clonazepam e Levonorgestrel), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa Efraim Pharma Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 50,00 (Cinquenta reais); item 05 para a empresa Conta Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 31,50 (Trinta e um reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, 07 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 197/2022
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB toma público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 197/2022 - IR com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 29/06/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Fluoxetina), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Uni Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 902,20 (Novecentos e dois reais e vinte centavos).Brasília/DF, 07 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 202/2022-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB toma público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 202/2022-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 23/06/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Levotiroxina, Medroxiprogesterona, Posaconazol, Folinato De Cálcio), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 08 para a empresa Vera Cruz Dist. de Prod. Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais); item 13 para a empresa CM Hospitalar S.A, pelo valor total estimado de R\$ 119.815,20 (Cento e dezenove mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos). Os itens 09 e 14 restaram desertos. Brasília/DF, 07 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-108/2022

EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL		
EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA		
CNPJ: 01.627.142/0001-46		
BALANÇO PATRIMONIAL		
ATIVO	2020	2021
CIRCULANTE	70.506.293,02	134.249.694,81
NÃO CIRCULANTE	93.929.361,07	65.062.239,77
TOTAL	164.435.654,09	199.311.934,58
PASSIVO		
CIRCULANTE	29.680.131,64	38.835.340,11
NÃO CIRCULANTE	12.769.657,60	5.510.347,53
PATRIMONIO		
LÍQUIDO	121.985.864,85	154.966.246,94
TOTAL	164.435.654,09	199.311.934,58
DRE		
RECEITAS	215.124.333,76	371.960.390,59
CUSTOS	176.777.907,66	213.775.347,46
OUTRAS DESPESAS	31.950.902,63	34.640.493,33
OUTRAS REC	1.159.618,21	413.375,71
PROVISÕES TRIB	4.671.048,75	28.940.700,02
RESULTADO	2.884.092,93	95.017.225,49
FLUXO DE CAIXA		
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
VALORES.	19.160.346,73	4.318.826,73
2.FLUXO DE CAIXA ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
VALORES.	17.983.876,24	5.338.783,14
RESULTADO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES		
VALORES	1.176.470,49	9.657.609,87
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
NA VERTICAL EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2021		

HISTÓRICO	CAPITAL	LUCROS	RESERVAS	TOTAL
SALDO DEZ/2020	2.568.384,00	0,00	0,00	2.568.384,00
SALDO DEZ/2020	0,00	71.721.480,85		71.721.480,85
LUCRO EX.2021	0,00	95.017.225,49		95.017.225,49
PAGTOS. LUCROS	0,00	-37.236.843,40		-37.236.843,40
RES. DE CAPITAL	0,00	0,00	22.896.000,00	22.896.000,00
SALDO 31/12/2021	2.568.384,00	129.501.862,94	22.896.000,00	154.966.246,94
Notas explicativas: 1-Os lançamentos de Equivalência Patrimonial são pela participação em outras empresas; 2-Foram lançadas Provisão p/ Contingências Judiciais conforme levantamentos de processos jurídicos; 3-Empresa tributada pelo regime de Lucro Real trimestral;4-Empresa tem como objetivo único a atividade de Transporte Coletivo rodoviário Urbano; 5-Foram calculados Juros Remuneratórios Capital Próprio nos quatro trimestres de 2021 com base na TJLP.				

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 522/2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; e CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1902ª de 27 de junho de 2022. RESOLVE: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do Maternidade Brasília. Considerar eleitos para o período de 27 de junho de 2022 a 13 de dezembro de 2024, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dr. Idalécio Barreto Fernandes - CRM 12321, Dr. Victor Campello de Mello - CRM 22517 e Dra. Ana Amélia Meneses Fialho Moreira - CRM 7100. Membros Suplentes: Dr. Marcus Vinicius Barbosa de Paula - CRM 18303, Dra. Camila Viana Costa Lueneberg - CRM 11259 e Dr. Alexandre Brandão Sé - CRM 15796. Brasília/DF, Sala das Sessões Plenárias, 27 de junho de 2022. Dra. Marcela Augusta Montandon Gonçalves – Presidente. Dr. Farid Buitrago Sánchez – 1º Secretário.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL
RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 523/2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016; e CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1902ª de 27 de junho de 2022. RESOLVE: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do Hospital Regional de Planaltina - HRPL. Considerar eleitos para o período de 27 de junho de 2022 a 13 de dezembro de 2024, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dr. Vitor Ribeiro de Miranda - CRM 22686, Dra. Camila Martins de Oliveira - CRM 23582 e Dra. Militair Baêta de Mello - CRM 9411. Membros Suplentes: Dr. Amaury Feitosa Gomes - CRM 11113, Dra. Francimar Gomes Santana - CRM 17649 e Dra. Rayana Simões Aguiar - CRM 23429. Brasília/DF, Sala das Sessões Plenárias, 27 de junho de 2022. Dra. Marcela Augusta Montandon Gonçalves – Presidente. Dr. Farid Buitrago Sánchez – 1º Secretário.

CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 90/2022, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis na QNO 05 PLL, Ceilândia/DF. Processo: 00391.00019307/2017-48. Rivelino Braga P. de Souza, Diretor-presidente.

ALAN CENCI

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 83/2022 - IBRAM/PRESI, para a atividade de irrigação via 04 (quatro) pivôs centrais com área irrigada de aproximadamente 358,36 ha, na Fazenda Maragato e Chimango (ou Burititis), Área C, Módulos 27/28, PAD-DF, Paranoá/DF. Processo: 00391-00014264/2017-12. Alan Cenci.